

**EDITAL DE ABERTURA DO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023**

**ÓRGÃO:** Município de Caieiras. **EDITAL:** 004/2023. **OBJETO:** Concessão para prestação e exploração exclusiva (lote único) dos serviços do Sistema Municipal de Transporte Público Coletivo urbano de passageiros no Município de Caieiras. **MODALIDADE:** Concorrência Pública. **DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES:** dia 28/03/2023 às 08h30min e **ABERTURA DOS ENVELOPES:** dia 28/03/2023 às 08h35min. As empresas interessadas poderão solicitar o envio do Edital via e-mail, bem como ficará disponível no Site do Município de Caieiras [www.caieiras.sp.gov.br](http://www.caieiras.sp.gov.br) (Portal de Transparência). Os e-mails para envio do Edital são: [licitacao@caieiras.sp.gov.br](mailto:licitacao@caieiras.sp.gov.br) ou [licitacao.caieiras@gmail.com](mailto:licitacao.caieiras@gmail.com). Maiores informações pelo telefone 4445-9240, no horário das 09h00min às 16h00min. Não enviamos o edital por fax e/ou correio.

Caieiras, 07 de Fevereiro de 2.023.

**SAMUEL BARBIERI PIMENTEL DA SILVA**

**Diretor de Compras e Licitações**

**EDITAL DE ABERTURA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023 PARA  
CONCESSÃO DA PRESTAÇÃO E EXPLORAÇÃO EXCLUSIVA (LOTE ÚNICO) DOS  
SERVIÇOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO  
URBANO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

EDITAL Nº 004/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4503/2021.

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA

TIPO DE LICITAÇÃO: MELHOR OFERTA DE PAGAMENTO A TÍTULO DE OUTORGA DA  
CONCESSÃO, COMBINADA COM A MENOR TARIFA DE REMUNERAÇÃO PROPOSTA.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

DIA 28/03/2023 – às 08h30min.

ORGÃO: Prefeitura do Município de Caieiras. EDITAL 004/2023 PROCESSO Nº 4503/2021.  
OBJETO: CONCESSÃO PARA PRESTAÇÃO E EXPLORAÇÃO EXCLUSIVA (LOTE ÚNICO)  
DOS SERVIÇOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO  
URBANO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS. MODALIDADE: Concorrência  
Pública. DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: dia 28/03/2023 às 08h30min; ABERTURA DOS  
ENVELOPES: na mesma data e horário. As empresas interessadas poderão solicitar o envio do  
EDITAL via e-mail, sendo necessário para tanto que sejam fornecidos os dados cadastrais da Empresa  
solicitante. Os e-mails para envio do EDITAL são: [licitacao@caieiras.sp.gov.br](mailto:licitacao@caieiras.sp.gov.br) ou  
[licitacao.caieiras@gmail.com](mailto:licitacao.caieiras@gmail.com). Mais informações poderão ser fornecidas pelo telefone 4445-9240, das  
09h00min às 16h00min. O EDITAL não será enviado por fax e/ou correio.

## **PREÂMBULO**

O Município de Caieiras torna público a quem possa interessar que, por determinação da autoridade competente, nos termos da Lei Municipal nº 4.110 de 14 de fevereiro de 2008, da Lei Municipal nº 5.407, de 01 de dezembro de 2020 e do processo de contratação nº 4503/2021, encontra-se aberta neste Município a licitação na modalidade Concorrência Pública nº 004/2023, do tipo maior oferta de pagamento a título de outorga, combinada com a menor tarifa de remuneração proposta por passageiro equivalente transportado, conforme especificações contidas neste EDITAL e em seus anexos.

A presente licitação e a contratação dela decorrente subordinam-se às disposições das Leis Federais nº 8.666/93 (lei de licitações), nº 8.987/95 (lei de concessões) e nº 12.587/12 (lei de mobilidade), e de

suas alterações, das normas complementares expedidas pelo CONTRAN, da legislação municipal vigente aplicável, e das normas estabelecidas no presente EDITAL e seus ANEXOS.

Os envelopes de documentos e propostas deverão ser entregues no Paço Municipal – Setor de Licitações - Avenida Professor Carvalho Pinto, nº 207, 2º Andar, Centro, Caieiras, SP, CEP 07700-210, até às 08h30min, do dia 28/03/2022.

Os procedimentos de abertura da licitação serão iniciados no dia e horário acima mencionados.

As Audiências Públicas, conforme dispõe o artigo 39 da Lei Federal nº 8.666/93, foram devidamente realizadas nos seguintes dias: 05/04/2022, 12/04/2022, 19/04/2022, 26/04/2022, todas às 19h30, em locais públicos e com acesso livre à população.

## **1. OBJETO**

**1.1.** Esta concorrência tem por objeto a **CONCESSÃO PARA PRESTAÇÃO E EXPLORAÇÃO EXCLUSIVA DO SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS EM LOTE ÚNICO**, por meio da seleção de pessoa jurídica legalmente habilitada para o exercício da atividade econômica em questão, pelo prazo de 15 (quinze) anos, prorrogável por igual período.

**1.2.** O objeto compreende todas as atividades e serviços especificados no ANEXO II – PROJETO BÁSICO – TERMO DE REFERÊNCIA.

## **2. CARACTERÍSTICAS DA CONCESSÃO**

**2.1.** A execução do serviço compreende a utilização do sistema viário municipal para realização de viagens para o transporte coletivo de passageiros, mediante o uso de veículos próprios, a ser operado e mantido por pessoal adequado, de acordo com as especificações e padrões estabelecidos neste EDITAL e seus ANEXOS.

**2.2.** Ao longo da **CONCESSÃO**, a **CONCESSIONÁRIA** poderá propor atualizações das especificações operacionais do serviço (itinerário, frequência, horários e frota), visando adequá-las às necessidades da população.

## **3. VEÍCULOS**

**3.1.** No início da operação e ao longo do Contrato de Concessão (“CONTRATO”), a **CONCESSIONÁRIA** deverá manter frota de veículos com ar condicionado com idade média máxima de 7 anos e idade individual máxima de 12 anos. Para os veículos sem ar condicionado a idade média máxima é de 6 anos e a idade individual máxima é de 10 anos. A Concessionária obriga-se a substituir todos os veículos sem ar condicionado por veículos com ar condicionado até o oitavo ano da concessão.

**3.2.** Para o cálculo da idade média da frota e idade máxima de cada veículo, considerar-se-á que o

chassis fabricado entre 1º de janeiro e 31 de dezembro de cada ano completa um ano no dia 1º de julho do ano seguinte.

**3.3.** O ano de fabricação do chassi atualmente é determinado pelo décimo dígito do Certificado de Registro de Veículo – CRV.

**3.4.** A frota deverá estar em conformidade com a descrição do ANEXO VIII deste EDITAL.

#### **4. GARAGEM**

**4.1.** A CONCESSIONÁRIA deverá disponibilizar, no prazo de mobilização para início dos serviços, e manter durante todo o prazo da CONCESSÃO, instalações adequadas para realizar a manutenção e conservação da frota e desempenhar as atividades administrativas pertinentes ao objeto da CONCESSÃO, conforme especificações contidas no ANEXO IX do EDITAL.

**4.2.** Referidas instalações deverão ser disponibilizadas em imóvel localizado no Município de Caieiras, cujo direito de uso poderá ser comprovado por meio de prova de titularidade, contrato de locação, de arrendamento ou outro título jurídico pertinente.

#### **5. OUTORGA**

**5.1.** O pagamento feito pela licitante a título de outorga será utilizado pelo CONCEDENTE exclusivamente na execução de investimentos e melhorias na infraestrutura do transporte público coletivo urbano de passageiros do Município de Caieiras.

**5.2.** A outorga mínima fixada pelo Poder Concedente é de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), que deverá ser paga em até 30 dias após a assinatura do Contrato de Concessão.

**5.3.** A outorga complementar (valor ofertado acima do mínimo) deverá ser paga pela Concessionária até o dia útil anterior ao dia do efetivo início da operação, cujo prazo é limitado a 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do Contrato de Concessão.

#### **6. INVESTIMENTOS DA CONCESSÃO**

**6.1.** Os investimentos da CONCESSÃO foram estimados conforme a seguinte destinação:

- Frota patrimonial inicial de 50 ônibus = R\$ 13.260.000,00;
- Sistema de Bilhetagem Eletrônica = R\$ 1.000.000,00;
- Capital de Giro = R\$ 1.200.000,00
- Almoxarifado = R\$ 795.600,00
- Outorga Mínima = R\$ 900.000,00
- Renovação anual de 5 ônibus = R\$ 2.386.800,00

De acordo com as referências contidas no Anexo III (a preços da Data Base de Novembro de 2021), o



montante total de investimentos previstos a serem efetuados pela futura CONCESSIONÁRIA é de R\$ 52.957.600,00 (cinquenta e dois milhões, novecentos e cinquenta e sete mil, e seiscentos reais), sendo que desse total deverá ser investido antes do início da operação (ano 0) o valor de R\$ 17.155.600,00 (dezesete milhões, cento e cinquenta e cinco mil e seiscentos reais), e ao longo dos 15 anos da concessão (a partir do início da operação) o total de R\$ 35.802.000,00 (trinta e cinco milhões, oitocentos e dois mil reais), considerando-se o valor da Outorga Mínima de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), a ser apresentada pelos proponentes nesta Licitação.

**6.2.** As metas de qualidade a serem atingidas pela CONCESSIONÁRIA e seus instrumentos de controle e avaliação na execução do Contrato, encontram-se especificadas no Anexo XIII –Indicadores de Metas de Eficiência e Qualidade, deste EDITAL (Lei 12.587/12, art.10, I e II).

## **7. PRAZO**

**7.1.** O prazo da CONCESSÃO será de 15 (quinze) anos, podendo ser prorrogado por igual período, desde que as obrigações contratuais tenham sido devidamente cumpridas e os serviços prestados tenham sido considerados satisfatórios.

**7.2.** O termo inicial do prazo de CONCESSÃO coincidirá com a data de início de operação dos serviços estabelecida na ordem de serviço inicial.

**7.3.** A prorrogação do CONTRATO à CONCESSIONÁRIA só será autorizada mediante pagamento de nova outorga, a ser calculada de forma proporcional ao prazo de prorrogação e nas mesmas condições da proposta inicial, desde que mantida a equação econômico-financeira do CONTRATO.

**7.4.** O término do prazo de CONCESSÃO, original ou prorrogado, não impede a CONCESSIONÁRIA de participar de nova licitação, desde que atenda as condições do EDITAL.

**7.5.** O prazo máximo para início da operação é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de assinatura do CONTRATO.

## **8. TARIFA DE REMUNERAÇÃO, REAJUSTE E REVISÃO TARIFÁRIOS**

**8.1.** O serviço prestado pela CONCESSIONÁRIA será remunerado pela TARIFA DE REMUNERAÇÃO PROPOSTA, devidamente atualizada nos termos deste Edital e do CONTRATO.

**8.2.** A TARIFA DE REMUNERAÇÃO será composta pela TARIFA PÚBLICA, fixada por decreto do chefe do executivo municipal, pela parcela (5%) de contribuição à modicidade tarifária das receitas acessórias e/ou complementares da concessão, e pelo eventual pagamento de subsídio tarifário ao usuário, nos termos do artigo 9º da Lei 12.587, de 3 de janeiro de 2012 (Lei da Mobilidade Urbana), observadas as disposições do item 8.4 do anexo I.

**8.3.** A TARIFA PÚBLICA vigente desde 1º de janeiro de 2022, conforme Decreto 8.587, de 22 de dezembro de 2021 é de R\$ 5,00 (cinco reais).

**8.4.** A TARIFA de REMUNERAÇÃO será reajustada anualmente (considerada a data base de preços da Proposta Comercial – novembro/2021), seguindo a fórmula paramétrica contida no ANEXO XIV, com o objetivo de recompor os efeitos da variação dos preços dos principais insumos nos custos operacionais.

**8.5.** O reajuste da TARIFA DE REMUNERAÇÃO será aplicado no dia 1º de janeiro de cada ano, com o índice de reajuste apurado para a data base de preços do mês de novembro do ano anterior, através da fórmula paramétrica de reajuste contratual.

**8.6.** A TARIFA DE REMUNERAÇÃO a ser aplicada no início da operação da CONCESSIONÁRIA será a TARIFA de REMUNERAÇÃO da Proposta Comercial atualizada até a data base de preços do último mês de novembro anterior ao efetivo início da operação.

**8.7.** Além do reajuste anual, a TARIFA DE REMUNERAÇÃO poderá ser revista a qualquer tempo a fim de reestabelecer a inicial equação econômico-financeira do CONTRATO, sempre que ocorrerem, simultaneamente ou não, as seguintes situações:

**8.7.1.** Modificação operacional determinada unilateralmente pelo CONCEDENTE, desde que implique em comprovado aumento ou redução dos custos da CONCESSIONÁRIA, ainda que a modificação tenha como objetivo a melhoria do atendimento aos usuários e/ou o aumento da eficiência do sistema de transporte público coletivo de passageiros.

**8.7.2.** Variação da composição de investimentos em frota, decorrente de determinação do CONCEDENTE em razão de acréscimo ou diminuição de veículos, mudança de modal e/ou do tipo de veículo, ou alteração da idade média e/ou idade máxima prevista no EDITAL.

**8.7.3.** Criação ou extinção de tributos que incidem sobre o serviço e/ou a receita da CONCESSIONÁRIA, exceto impostos sobre lucro ou renda.

**8.7.4.** Alteração nos encargos da CONCESSIONÁRIA relativos aos investimentos definidos no EDITAL.

**8.7.5.** Ocorrências supervenientes, decorrentes ou não de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da administração ou de interferências imprevistas que resultem em acréscimo ou redução dos custos da Concessionária.

## **9. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**9.1.** Os documentos necessários para participação nessa licitação deverão estar contidos em 2 (dois) envelopes fechados, mencionando exteriormente o nome da licitante, o número desta licitação e o seu objeto, os quais serão designados como Envelope "A" - Documentos de Habilitação e Envelope "B" – Proposta Comercial.

**9.2.** A Razão ou Denominação Social da empresa licitante constante nos envelopes, ou em quaisquer outros documentos deverá ser a mesma constante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ,

sendo vedado o uso de nome fantasia ou nome incompleto.

**9.3.** Os documentos deverão indicar endereço completo atualizado da licitante, telefone e e-mail para contato.

**9.4.** Os documentos e propostas deverão ser apresentados em uma única via e as propostas deverão ser impressas por meios mecânicos ou eletrônicos, sem rasuras.

**9.5.** Caso os documentos sejam apresentados em formato de cópia deve-se garantir que ela estará legível e devidamente autenticada.

**9.6.** Não será permitida a participação de empresas reunidas em Consórcio.

**9.7.** À Comissão de Licitações fica reservado o direito de efetuar diligências em qualquer fase da licitação para verificar a autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentados nas propostas, bem como esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação exigidas nesse EDITAL.

## **10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

**10.1.** As licitantes deverão protocolar junto à Comissão de Licitações os envelopes relacionados a seguir até a data e horário estabelecidos no preâmbulo desse EDITAL, no endereço Paço Municipal – Setor de Licitações – Avenida Carvalho Pinto, 207 – 2º andar – Centro – Caieiras/SP – CEP 07700-210.

**ENVELOPE A - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DENOMINAÇÃO SOCIAL DA PROPONENTE:**

**CONCORRENCIA nº 004/2023**

**CONCESSÃO PARA PRESTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

**ENVELOPE B – PROPOSTA COMERCIAL DENOMINAÇÃO SOCIAL DA PROPONENTE:**

**CONCORRENCIA nº 004/2023**

**CONCESSÃO PARA PRESTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

**10.2.** Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, livre de emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverão ser apresentados em língua portuguesa, sendo que toda documentação será compreendida e interpretada de acordo com o referido idioma.

**10.3.** Não serão considerados quaisquer documentos e propostas entregues em local, horário e forma diferentes daqueles indicados no EDITAL, assim como não serão aceitos documentos e propostas encaminhados por e-mail.

**10.4.** Uma vez entregues os envelopes, não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos apresentados.

**10.5.** As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação de suas propostas.

**10.5.1.** O Município, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na concorrência.

## **11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

### **11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**11.1.1.** Para sua habilitação jurídica, a licitante deverá apresentar:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, todos devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício, devidamente registrado no órgão competente;
- c) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**11.1.1.1.** O ato constitutivo, estatuto ou contrato social deverá conter, obrigatoriamente, a atividade econômica de transporte coletivo urbano ou metropolitano de passageiros em seu objeto social.

### **11.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**11.2.1.** Para demonstrar sua regularidade fiscal, a licitante deverá apresentar:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Tributos Municipais Mobiliários, expedida no local do domicílio ou sede da licitante;
- c) Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Tributos Estaduais, expedida no local do domicílio ou sede da licitante. No caso de empresa prestadora de serviços, apresentar a Certidão de Isenção de Tributos Estaduais;
- d) Certidão conjunta negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN;
- e) Certidão Negativa, ou positiva com efeito de negativa, de Débitos Trabalhistas expedida pela Justiça do Trabalho – CNDT;
- f) Certificado de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedido



pela Caixa Econômica Federal.

### **11.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**11.3.1.** Para demonstrar sua boa situação financeira, a licitante deverá apresentar:

**a)** Certidão negativa de falência, ou certidão de processo de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Em caso de certidão positiva para processo de recuperação judicial ou extrajudicial apresentar alternativamente:

- Declaração do Administrador Judicial e, quando houver, do Comitê de Credores quanto ao idôneo cumprimento pela licitante do plano de recuperação judicial, nos termos da letra “a” do inciso II do artigo 22 e letra “b” do inciso II do artigo 27 da Lei Federal nº 11.101/05.
- Homologação judicial do plano de recuperação extrajudicial, nos termos do artigo 165 da Lei Federal nº 11.101/05.

**b)** Balanço patrimonial e demonstrações do resultado do último exercício, já exigíveis e apresentado na forma da lei, conforme disposto no art. 31, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados mediante cópia do Livro Diário, acrescida de cópia do Termo de Abertura e do Termo de Encerramento, devidamente autenticado pela Junta Comercial do Estado, assinado pelo contador responsável e pelo representante legal da empresa.

**c)** Em se tratando de sociedade por ações, deverá ser apresentada a publicação em órgão de imprensa oficial. As sociedades com menos de 1 (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência.

**d)** As pessoas jurídicas enquadradas no SPED CONTÁBIL (Sistema Público de Escrituração Digital Contábil) poderão apresentar as demonstrações digitais e a comprovação de entrega dos arquivos magnéticos perante a Receita Federal, dispensada, neste caso, a apresentação do comprovante de registro dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário perante a Junta Comercial.

**e)** Demonstrativos dos índices econômico-financeiros a seguir mencionados devidamente extraídos do balanço referido no item anterior.

**ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)  $\geq 0,60$**

**ILC =  $AC \div PC$**

**ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)  $\geq 0,60$**

**ILG =  $(AC+RLP) \div (PC+ELP)$**

**ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO (IE)  $\leq 0,80$**

**IE =  $(PC+PNC) \div AT$**

**CAPITAL SOCIAL (CS)  $\geq 10\%$  DO VALOR DO CONTRATO**

f) Comprovante de que prestou GARANTIA DE PROPOSTA a que alude o inciso III do artigo 31 e artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no montante de 1% (um por cento) do valor total do CONTRATO, em uma das seguintes modalidades:

i. No caso de moeda corrente, será considerado como documento de habilitação cópia do depósito do valor da GARANTIA DE PROPOSTA devidamente recolhido no Banco [NOME], Agência: [NÚMERO], Conta Corrente n.º [NÚMERO], em nome do Município de Caieiras – CNPJ: 46.523.064/0001-78.

ii. No caso das demais modalidades previstas no artigo 56 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, será considerado o documento gerado da modalidade escolhida.

iii. A GARANTIA DE PROPOSTA anexada à documentação da licitante, após a Sessão Pública para Entrega dos Envelopes, será encaminhada à Secretaria Municipal de Finanças, que realizará o depósito e expedirá o Recibo de Depósito de Caução.

iv. Tratando-se de fiança bancária, a GARANTIA DE PROPOSTA ficará sujeita à análise e aceitação da Secretaria Municipal de Finanças para análise dos limites de Exposição por Cliente, em conformidade com as normas estabelecidas pelo Banco Central do Brasil – BACEN.

f.1. As GARANTIAS DE PROPOSTA produzirão efeito somente após a sua validação pelo Município de Caieiras e a sua invalidação será causa de inabilitação da licitante no certame.

f.2. O prazo da GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega dos envelopes.

f.3. A GARANTIA DE PROPOSTA da licitante será liberada em até 15 (quinze) dias úteis a contar da ocorrência de um dos seguintes eventos:

- Decisão definitiva da não habilitação;
- Decisão definitiva da desclassificação; ou
- Homologação definitiva da proposta vencedora.

f.4. Com a assinatura do CONTRATO, A GARANTIA DE PROPOSTA efetuada pela licitante vencedora será substituída pela GARANTIA DE EXECUÇÃO, conforme estipulado neste EDITAL.

#### **11.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**11.4.1.** Para demonstrar que possui a qualificação técnica necessária para a futura execução do objeto desta Concorrência, a licitante deverá apresentar:

**11.4.2.** Atestado(s) expedido(s) pelo contratante, em nome da licitante, que comprove(m) a realização de atividade anterior pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação, demonstrando a aptidão inequívoca da Licitante para realização do objeto licitado.

**11.4.3.** Considera-se atividade pertinente:

**11.4.3.1.** Em características compatíveis, qualquer atividade de transporte coletivo regular de passageiros, prestada de forma contínua.

**11.4.3.2.** Em quantidades compatíveis, os serviços atestados nos quantitativos mínimos abaixo, sem restrição de antiguidade:

**11.4.3.2.1.** 84.260 (oitenta e quatro mil, duzentas e sessenta) viagens completas (ida + volta), desde que representem 50% das viagens completas anuais, previstas no ANEXO II – PROJETO BÁSICO – TERMO DE REFERÊNCIA;

**11.4.3.2.2.** 23 (vinte e três) ônibus em operação simultânea no período de um mês, desde que representem 50% dos veículos operacionais, previstos no ANEXO II – PROJETO BÁSICO – TERMO DE REFERÊNCIA.

**11.4.4.** O atestado deverá ser firmado por pessoa que efetivamente responda civilmente pelo órgão/empresa emitente do documento, devendo o signatário estar claramente identificado (nome e função).

**11.4.5.** Somente serão aceitos atestados que sejam redigidos de forma clara e de fácil interpretação, com referência expressa às características do serviço executado direta e unicamente pela licitante atestada.

**11.4.5.1.** Os atestados deverão informar obrigatoriamente: i) a quantidade de veículos simultaneamente em operação durante o período contínuo de um mês; ii) a quantidade de viagens realizadas por mês com passageiros a bordo (viagens contadas em cada sentido, em viagens tipo circular conta-se uma ida e uma volta); e, iii) o período de prestação de tal serviço (considerar apenas meses inteiros).

**11.4.6.** O CONCEDENTE poderá oficiar a Licitante ou diligenciar a quem quer que seja, na forma do art. 43 da Lei 8.666/93, a fim de verificar a veracidade das informações contidas nos atestados, podendo requerer ou requisitar quaisquer documentos ou informações necessárias à respectiva comprovação.

**11.4.7.** A licitante deverá demonstrar deter capacidade técnico-profissional para execução do serviço pertinente ao objeto licitado, a qual poderá ser comprovada mediante indicação de profissional de nível superior, devidamente inscrito em entidade profissional e que pertença ao seu quadro permanente de colaboradores.

**11.4.8.** Nos termos da Súmula nº 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a comprovação de vínculo do profissional com a Licitante poderá se dar mediante contrato social, ficha de empregado, registro em carteira profissional ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize pela execução dos serviços.

**11.4.9.** O profissional acima indicado deverá participar na execução do serviço objeto da presente LICITAÇÃO, só podendo ser substituído com prévia autorização do CONCEDENTE (art. 30, §10 da Lei nº 8.666/93).

**11.4.10.** A comprovação do nível superior e da capacidade técnica do profissional indicado decorrerá da apresentação de certidão expedida pela entidade profissional pertinente que ateste o registro e a

regularidade do profissional perante a entidade.

## **11.5. DOS DEMAIS DOCUMENTOS**

**11.5.1.** A Licitante deverá apresentar Certificado de Realização de Visita Técnica fornecido pela Prefeitura do Município de Caieiras, nos termos do item 21 desse EDITAL.

**11.5.2.** Todas as declarações constantes no ANEXO V – MODELOS PARA DECLARAÇÕES DO ENVELOPE A deverão ser apresentadas no interior do ENVELOPE A.

## **12. PROPOSTA COMERCIAL**

**12.1.** No envelope B – PROPOSTA COMERCIAL, a Licitante deverá apresentar a sua oferta do valor de outorga e do valor da tarifa de remuneração proposta, observando o seguinte:

**12.1.1.** Os valores de outorga e de tarifa de remuneração constantes na Proposta Comercial da Licitante serão de sua exclusiva responsabilidade.

**12.1.2.** A proposta deverá ser apresentada com validade mínima de 90 (noventa) dias.

**12.1.3.** A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante, em uma única via, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, assinada por seu representante legal ou procurador devidamente qualificado, contendo os valores da outorga e da tarifa de remuneração expressos por extenso, conforme modelo apresentado no ANEXO VI.

**12.1.4.** Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os literais, prevalecerão os redigidos por extenso.

**12.2.** A Proposta Comercial deverá vir acompanhada de estudo de viabilidade econômico-financeira da CONCESSÃO, na forma de fluxo de caixa econômico, considerando todos os investimentos e critérios estabelecidos neste EDITAL e seus ANEXOS.

**12.3.** O estudo de viabilidade econômico-financeira da Concessão deverá ser apresentado pela proponente no envelope da PROPOSTA COMERCIAL, impresso em todas as suas planilhas, conforme modelos apresentados no Apêndice do Anexo VI, bem como em mídia eletrônica (pendrive), em planilhas no formato Excel, com todas as fórmulas de cálculo aparentes, de forma a permitir a sua devida avaliação por parte da COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

## **13. CREDENCIAMENTO**

**13.1.** Na fase de credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**13.1.1.** Em relação aos representantes legais (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado):

**13.1.1.1.** Instrumento constitutivo da Licitante, registrado na Junta Comercial do Estado, com indicação expressa dos poderes do representante para exercer direitos e assumir obrigações em nome da Licitante;



**13.1.2.** Em relação aos procuradores:

**13.1.2.1.** Instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal da Licitante, com indicação dos poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; ou

**13.1.2.1.1.** Instrumento particular acompanhado de instrumento constitutivo da Licitante e outros documentos necessários para demonstrar os poderes do signatário da procuração.

**13.2.** Para fins de identificação, o representante legal ou procurador da Licitante deverá apresentar documento oficial com foto.

**13.3.** A Licitante que não se fizer adequadamente representada na sessão de apresentação dos envelopes, ficará impedida de declarar a intenção de interpor recurso ou de renunciar ao direito de recorrer.

**13.4.** Encerrada a fase de credenciamento, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

**13.5.** A Licitante poderá ser representada por apenas dois representantes, podendo ser acompanhada por assessores.

**13.6.** A indicação dos credenciados deverá ser realizada ao Presidente da Comissão de Licitações antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes.

## **14. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

**14.1.** O recebimento dos envelopes será efetuado no Paço Municipal – Setor de Licitações - Avenida Professor Carvalho Pinto, nº 207, 2º Andar, Centro, Caieiras, SP, CEP 07700-210, impreterivelmente até a hora e data mencionadas no preâmbulo deste EDITAL, na presença de quaisquer interessados, lavrando-se em cada ato, ata circunstanciada.

**14.2.** Posteriormente à sessão de abertura do Envelope A – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os documentos serão analisados pela Comissão de Licitações, devidamente assessorada pelo corpo técnico da unidade requisitante.

**14.3.** Com base nos documentos apresentados, a Comissão de Licitações inabilitará a Licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido no EDITAL, ou fizer em desacordo com esse EDITAL, de maneira incompleta, incorreta, com borrões, rasuras e entrelinhas, com validade vencida, ou qualquer outro vício que o invalide.

**14.4.** Anunciando-se a habilitação ou inabilitação das licitantes, será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, salvo se, presentes os representantes de todos os participantes, houver desistência expressa em recorrer, caso em que será aberto o envelope B – PROPOSTA COMERCIAL.

**14.5.** Caso seja apresentado recurso ou não haja renúncia expressa de todos os representantes das

licitantes na fase de habilitação ou caso não tenha sido possível analisar a documentação na mesma data do recebimento dos envelopes, o resultado do julgamento da fase de habilitação será comunicado às Licitantes mediante publicação no Diário Oficial do Estado, sendo a abertura do Envelope B – PROPOSTA COMERCIAL das licitantes habilitadas realizada em data previamente divulgada aos participantes.

**14.6.** Ultrapassada a fase de habilitação, será aberto o envelope B – PROPOSTA COMERCIAL.

**14.7.** As propostas e demais elementos serão analisados pelo corpo técnico da unidade requisitante e remetidos à Comissão de Licitações.

**14.8.** As Propostas Comerciais serão analisadas quanto à sua exequibilidade, de acordo com os critérios previstos no ANEXO VI – INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL.

**14.9.** A Comissão de Licitações poderá desclassificar a proposta de qualquer Licitante, anular ou revogar a licitação, em parecer fundamentado, nos termos da legislação vigente.

**14.10.** Serão desclassificadas as propostas que estiverem incompletas, manifestamente inexequíveis, financeiramente incompatíveis com o objeto da licitação ou que apresentarem proposta de valores em discordância com os limites estabelecidos no EDITAL.

**14.11.** Será considerada vencedora a licitante que apresentar maior percentual na combinação entre o MAIOR VALOR DE OUTORGA (VO) e o MENOR VALOR DE TARIFA DE REMUNERAÇÃO (TR), nos seguintes termos:

$P_i = VO_i - TR_i$ , onde:

$P_i$  = percentual de vantagens combinadas da licitante “i”;

$VO_i$  = percentual de valor de OUTORGA superior ao valor mínimo admitido, ofertado pela licitante “i”; sendo que:

$$VO_i = [(OL_i / OM) - 1] * 100\%, \text{ onde:}$$

$OL_i$  = valor de outorga ofertado pela licitante “i”;

$OM$  = valor mínimo de outorga admitido no edital.

$TR_i$  = percentual de valor de TARIFA DE REMUNERAÇÃO inferior ao valor máximo admitido, ofertado pela licitante “i”; sendo que:

$$TR_i = [(TL_i / TM) - 1] * 100\%, \text{ onde:}$$

$TL_i$  = valor de tarifa de remuneração ofertado pela licitante “i”;

$TM$  = valor máximo de tarifa de remuneração admitido no edital.

**14.11.1.** Os valores Mínimo de Outorga e Máximo de Tarifa de Remuneração admitidos nesta licitação são:

a) Valor Mínimo de Outorga: R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais)

b) Valor Máximo de Tarifa de Remuneração: R\$ 6,43 (seis reais e quarenta e três centavos)

**14.11.2.** Os percentuais de vantagens (parciais e totais) serão considerados com 2 (duas casas decimais), sem arredondamentos.

**14.11.3.** O estudo de viabilidade da Concessão apresentado pela licitante vencedora deverá demonstrar cabalmente a exequibilidade e viabilidade de suas propostas de valor de outorga e de tarifa de remuneração, nos estritos termos previstos no ANEXO VI, sob pena de desclassificação integral da respectiva Proposta Comercial.

**14.12.** A divulgação das decisões referentes à habilitação, inabilitação e ao julgamento das propostas, será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

## **15. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO**

**15.1.** A apresentação de recursos em qualquer fase da licitação deverá ser feita no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da divulgação no Diário Oficial do Estado de São Paulo ou dalavatura da ata, se presentes todos os representantes das licitantes no ato em que foi tomada a decisão.

**15.2.** Interposto o recurso, os demais participantes serão comunicados para, querendo, apresentar impugnação ao recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**15.3.** O resultado dos julgamentos dos recursos e contrarrazões apresentados será encaminhado aos recorrentes e impugnantes e o extrato do julgamento será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

**15.4.** Nas hipóteses de empate de propostas, será dada preferência à proposta apresentada por empresa brasileira.

**15.5.** Persistindo o empate, a classificação se fará por sorteio na presença das Licitantes, nos termos do § 2º, do artigo 45 da Lei Federal nº 8.666/93.

**15.6.** Na hipótese de todas as licitantes serem inabilitadas ou todas as propostas serem desclassificadas, e a critério da Comissão de Licitações, poderá ser concedido prazo de 8 (oito) dias úteis para que as Licitantes que tiverem interesse apresentem nova documentação ou novas propostas, sanadas as causas que motivaram a inabilitação ou desclassificação.

## **16. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO DE CONCESSÃO**

**16.1.** A licitante vencedora deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Caieiras no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da convocação feita, para assinatura do CONTRATO, sob pena de, não o fazendo, serem aplicadas as penalidades previstas em lei.

## **17. DA GARANTIA**

**17.1.** No ato da assinatura do CONTRATO, a Licitante vencedora prestará GARANTIA DE EXECUÇÃO correspondente a 3% (três por cento) do valor estimado do CONTRATO em qualquer

uma das modalidades previstas nos incisos I a III do art. 56 da Lei Federal nº 8666/93 durante todo o período de vigência do CONTRATO.

**17.2.** A CONCESSIONÁRIA deverá atualizar o valor da GARANTIA DE EXECUÇÃO a cada 12 (doze) meses utilizando como base o percentual de reajustes aplicado à TARIFA DE REMUNERAÇÃO e considerando o tempo remanescente de duração do CONTRATO.

**17.3.** Caso a GARANTIA DE EXECUÇÃO venha a expirar antes do término da vigência do CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA se obriga a renová-la até o período necessário para o total adimplemento das condições previstas no CONTRATO.

**17.4.** No caso de depósitos em títulos da dívida pública, o Departamento do Tesouro Municipal, efetuará a análise prévia da garantia para verificar as condições de mensuração do valor e condições de resgate.

**17.5.** No caso de depósito em fiança bancária, a garantia ficará sujeita à prévia aprovação pela Secretaria competente no que concerne aos limites de Exposição por Cliente, em conformidade com as normas estabelecidas pelo Banco Central do Brasil – BACEN.

**17.6.** A GARANTIA DE EXECUÇÃO eventualmente conferida por carta fiança ou seguro-garantia não pode se submeter a nenhuma forma de condição ou exceção quanto ao seu resgate e deve ter sua vigência até o momento em que houver o total cumprimento das obrigações pela contratação.

## **18. DAS PENALIDADES**

**18.1.** As penalidades administrativas contratuais serão aplicadas nos termos do ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO DE CONCESSÃO e ANEXO XV – INFRAÇÕES E SANÇÕES.

## **19. VALOR DO CONTRATO**

**19.1.** O valor estimado do CONTRATO é de **R\$ 52.957.600,00 (cinquenta e dois milhões, novecentos e cinquenta e sete mil e seiscentos reais)**, referente ao total estimado dos investimentos a serem realizados durante o prazo da CONCESSÃO, nos termos especificados no ANEXO III – ESTUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA DA CONCESSÃO.

## **20. EXTINÇÃO DA CONCESSÃO**

**20.1.** Extinta a CONCESSÃO, retornarão ao CONCEDENTE todos os bens reversíveis, direitos e privilégios transferidos à CONCESSIONÁRIA para garantia da continuidade e atualidade do serviço concedido ainda que tais bens, direitos e privilégios não tenham sido amortizados ou depreciados pela indenização das parcelas dos investimentos vinculados à CONCESSÃO.

**20.2.** Os bens reversíveis e dados operacionais relacionados ao objeto deste certame estão detalhadamente descritos no ANEXO II – PROJETO BÁSICO – TERMO DE REFERÊNCIA.



## **21. VISITA TÉCNICA**

**21.1.** Mesmo que todas as informações necessárias à elaboração das propostas estejam no EDITAL e nos seus ANEXOS, as empresas interessadas em participar da licitação deverão realizar visita técnica com as seguintes finalidades:

**21.1.1.** Possibilitar conhecimento da área urbana do Município de Caieiras e conhecimento do local onde serão prestados os serviços de transporte coletivo de passageiros, objeto dessa licitação.

**21.1.2.** Possibilitar pleno conhecimento das características do sistema viário e dos itinerários.

**21.2.** A visita técnica compreenderá a circulação no sistema viário, a visita ao terminal rodoviário, além de esclarecimentos diversos e será organizada pela Prefeitura Municipal de Caieiras.

**21.3.** Os interessados deverão contatar formalmente a Comissão de Licitação por correspondência, e-mail ou telefone para organizar a visita técnica.

**21.4.** Quaisquer questionamentos oriundos da visita técnica deverão ser formalmente apresentados para serem posteriormente respondidos pela Comissão de Licitação.

**21.5.** A visita técnica deverá ser previamente agendada e realizada em até 5 (cinco) dias úteis antes da data prevista para entrega das propostas.

## **22. ESCLARECIMENTOS**

**22.1.** Durante a preparação das propostas, os interessados poderão formular questões relativas à licitação por escrito.

**22.1.1.** As questões deverão ser dirigidas à Comissão de Licitações no endereço constante neste EDITAL;

**22.1.2.** As questões poderão ser formuladas em até 10 (dez) dias anteriores à data de entrega das propostas e, se pertinentes, serão respondidas em até 5 (cinco) dias anteriores a esta mesma data, observado o disposto no artigo 110, parágrafo único, da Lei 8.666/93 e alterações.

**22.1.3.** A cada resposta da Comissão de Licitação será atribuído um número sequencial, a partir do número 1 e, se ensejar alguma modificação quanto aos critérios de habilitação ou formulação das propostas, será aplicado o artigo 241, §4º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## **23. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**23.1.** Após a apreciação do processo licitatório pelos órgãos e autoridades competentes, o objeto da presente Licitação será adjudicado ao vencedor da licitação, observada a estrita ordem de classificação, sendo o resultado da licitação homologado pelas autoridades competentes e realizada divulgação mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

## **24. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**24.1.** Qualquer cidadão é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou impugnar o EDITAL, devendo protocolar o pedido em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei Federal nº 8.666/93.

**24.2.** Decairá do direito de impugnar os termos do EDITAL perante a administração a licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a aberturados envelopes de habilitação.

**24.3.** As respostas às consultas, assim como o julgamento das impugnações ao EDITAL, serão divulgados no site oficial do Município e passarão a integrar o presente EDITAL.

**24.4.** Fica, desde já, eleito o foro da Comarca de Caieiras para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Licitação e do CONTRATO que vier a ser firmado.

## **25. ANEXOS**

ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO DE CONCESSÃO

ANEXO II - PROJETO BÁSICO - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III - ESTUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA DA CONCESSÃO

ANEXO IV - MATRIZ DE RISCOS DA CONCESSÃO

ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÃO

ANEXO VI - INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

APÊNDICE VI – PLANILHAS MODELO DE FLUXO DE CAIXA

ANEXO VII – ESPECIFICAÇÕES PARA A OPERAÇÃO E MODELO PARA O CÁLCULO DO FATOR DE UTILIZAÇÃO

ANEXO VIII - ESPECIFICAÇÕES PARA OS VEÍCULOS

ANEXO IX - ESPECIFICAÇÕES PARA INSTALAÇÕES DE GARAGENS

ANEXO X - ESPECIFICAÇÕES DE INFORMAÇÕES AOS USUÁRIOS

ANEXO XI- ESPECIFICAÇÕES DO SISTEMA DE MONITORAMENTO DE FROTA POR GPS

ANEXO XII – ESPECIFICAÇÕES DO SISTEMA DE BILHETAGEM ELETRÔNICA - SBE

ANEXO XIII - INDICADORES DE METAS DE EFICIÊNCIA E QUALIDADE

ANEXO XIV - REAJUSTES E REVISÕES TARIFÁRIAS

ANEXO XV - INFRAÇÕES E SANÇÕES

ANEXO XVI - PUBLICIDADE COMERCIAL E INSTITUCIONAL

ANEXO XVII - METODOLOGIA TARIFÁRIA GEIPOT

ANEXO XVIII - PREMISSAS PARA REEQUILÍBRIO DECORRENTE DA REVISÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE

ANEXO XIX - CONTA RESERVA DE EQUILÍBRIO – CRE

**SAMUEL BARBIERI PIMENTEL DA SILVA**

**Diretor de Compras e Licitações**

## ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO DE CONCESSÃO

### **CONTRATO DE CONCESSÃO ONEROSA PARA PRESTAÇÃO E EXPLORAÇÃO EXCLUSIVA DOS SERVIÇOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS.**

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito, XXX, brasileiro, XXX, portador do RG nº XXX, inscrito no CPF/MF, sob o nº XXX, de ora em diante denominado simplesmente CONCEDENTE, e, de outro lado, XXX, com sede à XXX, nº XXX, bairro XXX, cidade de XXX, estado de XXX, neste ato representada por seu XXX, portador da Cédula de Identidade RG nº XXX e do CPF/MF nº XXX, de ora em diante denominado simplesmente CONCESSIONÁRIA, em decorrência da Concorrência Pública nº 004/2023, têm entre si justo e acertado o que segue:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente CONTRATO é a delegação da prestação exclusiva dos serviços do Sistema Municipal de Transporte Público Coletivo Urbano de Passageiros por Ônibus no Município de Caieiras, conforme especificado no Anexo II – Projeto Básico – Termo de Referência do Edital de Concorrência nº 004/2023, o qual é parte integrante deste CONTRATO.
- 1.2. A prestação dos serviços dar-se-á mediante emissão de Ordens de Serviço das linhas que compõem o Sistema Municipal de Transporte Público Coletivo, as quais discriminarão as suas características e as respectivas datas de início, conforme os parâmetros fixados no Anexo II – Projeto Básico – Termo de Referência do Edital de Concorrência nº 004/2023 e, ainda, conforme as normas legais ou regulamentares pertinentes.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

2.1. O prazo de concessão será de 15 (quinze) anos, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que as obrigações contratuais tenham sido devidamente cumpridas e os serviços prestados sejam considerados satisfatórios.

2.2. A CONCESSIONÁRIA terá prazo MÁXIMO de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da assinatura deste CONTRATO DE CONCESSÃO, até a emissão da Ordem de Serviço para iniciar a prestação dos serviços.

2.3. As demais obrigações vinculadas terão início em conformidade com o Anexo II – Projeto Básico – Termo de Referência do Edital de Concorrência nº 004/2023.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

3.1. A presente CONCESSÃO será regida por este CONTRATO e anexos, bem como pelas Leis Federais nº 8.987/1995, 12.587/2012 e 8.666/1993, bem como pela Lei Municipal nº 5.407/2020 e outras normas legais ou regulamentares vigentes, ou que venham a ser editadas e que estejam afetas ao objeto do presente CONTRATO.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

4.1. A fiscalização e gestão do presente CONTRATO será exercida pela Secretaria competente, no papel de representante do CONCEDENTE.

4.2. A fiscalização e gestão compreendem o exercício de todos os atos atrelados a planejamento, desenvolvimento, emissão de autorizações e ordens de serviço, orientação, definição de normativas e procedimentos, fiscalização, controle do desempenho operacional e econômico, aplicação de penalidades, remoção e apreensão de veículos ou interdição de instalações, comunicação, informação e defesa de interesse dos usuários.

4.3. O exercício das atividades indicadas na sub cláusula 4.1. deve sempre visar o cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO, EDITAL e Anexos, bem como, demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

### **CLÁUSULA QUINTA – DOS OBJETIVOS DA PRESENTE CONCESSÃO**

5.1. Citam-se como objetivos do presente CONTRATO, dentre outros decorrentes da legislação aplicável, em especial garantir à população usuária o acesso às oportunidades da cidade com segurança, conforto e tarifas acessíveis, além de:

5.1.1. Garantir acessibilidade universal ao transporte público coletivo;



- 5.1.2. Contribuir e promover a mobilidade urbana sustentável, sob as óticas, econômica, social e ambiental;
- 5.1.3. Contribuir e promover a preservação ambiental por meio da utilização e aplicação de tecnologias menos poluentes nos veículos e equipamentos ligados direta ou indiretamente aos serviços e às atividades de manutenção da frota e nas instalações das infraestruturas ligadas direta ou indiretamente à operação dos serviços;
- 5.1.4. Contribuir para a modicidade tarifária por meio de procedimentos relativos direta ou indiretamente à operação dos serviços que possam reduzir os seus custos e melhorar a sua eficiência, com resultados que possam ser compartilhados com os usuários nas tarifas dos serviços.
- 5.1.5. Garantir a modicidade tarifária por meio de procedimentos relativos à diversificação da sua fonte de financiamento, nos termos do art. 23 e seus incisos da Lei Federal 12.587/12 e a preservação do seu equilíbrio econômico-financeiro, visando consolidar o transporte público coletivo como o principal modo motorizado de transporte de pessoas.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO**

6.1. O valor estimado deste CONTRATO é de R\$ **52.957.600,00 (cinquenta e dois milhões, novecentos e cinquenta e sete mil e seiscentos reais)**, correspondente ao total de investimentos previstos ao longo da CONCESSÃO, conforme Anexo III – Estudo de Viabilidade Econômico-Financeira do Edital de Concorrência nº 004/2023.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

- 7.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, no ato da assinatura deste CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA prestará GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO de 3% (três) do valor indicado na sub cláusula 6.1.
- 7.2. A GARANTIA DE EXECUÇÃO poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas nos incisos I a III do art. 56 da Lei Federal nº 8666/93.
- 7.3. Poderá haver substituição entre modalidades de GARANTIA, durante a vigência do presente CONTRATO DE CONCESSÃO, desde que previamente aprovada pelo CONCEDENTE.
- 7.4. A garantia feita por meio de Títulos da Dívida Pública ou por Seguro- Garantia, deverá ter prazo de validade compatível com o prazo para a sua devolução.

7.5. Anualmente, antes do vencimento da garantia, a CONCESSIONÁRIA deverá renovar a garantia de execução contratual, atualizando o valor com o mesmo percentual aplicado à tarifa de remuneração e considerando o tempo remanescente de duração do CONTRATO.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA REMUNERAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA**

8.1. A CONCESSIONÁRIA será remunerada pela TARIFA DE REMUNERAÇÃO POR PASSAGEIRO EQUIVALENTE ofertada na sua PROPOSTA COMERCIAL, no valor inicial de R\$ .... (.....), a ser atualizado pelas regras contratuais, constituída pelo preço público cobrado do usuário dos serviços, somado à receita oriunda de outras fontes de custeio, de forma a cobrir os reais custos do serviço, além de garantir a justa remuneração da CONCESSIONÁRIA, de acordo com o disposto no Anexo II – Projeto Básico – Termo de Referência e Anexo III – Estudo de Viabilidade Econômico-Financeira do Edital de Concorrência nº 004/2023.

8.2. Estão incluídas na TARIFA DE REMUNERAÇÃO as compensações feitas pelo CONCEDENTE sobre os eventuais descontos ou isenções do pagamento da tarifa para segmentos de usuários, e eventuais valores complementares a título de subsídio visando à modicidade tarifária, nos termos do artigo 9º e seus parágrafos, da Lei Federal nº 12.587/2012.

8.3. A Título de subsídio tarifário a CONCESSIONÁRIA receberá mensalmente do CONCEDENTE, até o 10º dia útil do mês subsequente, o valor correspondente à diferença entre o valor da TARIFA DE REMUNERAÇÃO e o valor da TARIFA PÚBLICA vigente, multiplicado pelo número de passageiros equivalentes transportados.

8.3.1. Para fins de cálculo do valor do subsídio tarifário mensal previsto no item 8.3 acima, o CONCEDENTE deverá ter acesso aos dados provenientes do Sistema de Bilhetagem Eletrônica – SBE.

8.4. Poderão constituir receitas acessórias, alternativas e complementares da CONCESSIONÁRIA, por sua conta e risco e desde que não onerem, de qualquer forma, os usuários dos serviços objeto deste CONTRATO e o CONCEDENTE:

8.4.1. Receitas oriundas da comercialização de espaços publicitários em mídia, eletrônica ou não, nos veículos (*Busdoor*), lojas, cartões, postos e equipamentos de vendas e demais instalações sob a responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, com exceção dos pontos de parada;

- 8.4.2. Outras receitas que venham a ser possibilitadas com o desenvolvimento de novas tecnologias e formas de comercialização, ou negócios associados aos serviços objeto da CONCESSÃO.
- 8.4.3. As receitas acessórias, alternativas e complementares, elencadas acima, serão consideradas na TARIFA DE REMUNERAÇÃO dos serviços objeto da CONCESSÃO, para fins de reequilíbrios contratuais, por ocasião das revisões ordinárias. O benefício para a modicidade tarifária, das receitas extraordinárias associadas à concessão, será de 5% (cinco por cento) do valor bruto auferido pela CONCESSIONÁRIA no período analisado.
- 8.5. É vedada integralmente a veiculação de publicidade de natureza político-partidária e discriminatória de qualquer natureza ou contrárias às normas legais ou regulamentares pertinentes.
- 8.6. Fica reservado nos veículos (*Busdoor*) espaço equivalente a até 10% (dez por cento) do total da disponibilidade dos painéis e inserções de propagandas publicitárias a favor do CONCEDENTE e sem custos para esse para publicidade institucional aos usuários e à população.
- 8.7. A tarifa pública a ser cobrada no início da operação é aquela vigente desde janeiro de 2022, conforme Decreto 8.587, de 22/12/21.

## **CLÁUSULA NONA - GRATUIDADES E DESCONTOS DAS TARIFAS PÚBLICAS**

- 9.1. Todas as isenções, “gratuidades” e descontos das tarifas públicas já previstas em Lei ou regulamento quando da assinatura deste CONTRATO deverão ser observadas pela CONCESSIONÁRIA.
- 9.2. As eventuais novas gratuidades, ampliação ou abatimentos dos benefícios tarifários existentes somente serão concedidos ou alterados mediante a indicação pelo CONCEDENTE da respectiva fonte de custeio, que deverá ser diversa da tarifa pública, de modo a preservar sua modicidade e o equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – CONTROLE DO USO DO SERVIÇO**

- 10.1. Caberá exclusivamente à CONCESSIONÁRIA, às suas expensas, a comercialização de créditos eletrônicos mediante emissão e entrega de cartões para pagamento da TARIFA PÚBLICA; o controle do uso do serviço de transporte coletivo; a gestão e o cadastramento das gratuidades; o

controle e a emissão de cartões eletrônicos para usuários que usufruam de gratuidade ou desconto, conforme a legislação vigente e de acordo com o disposto no anexo XII – Especificações do Sistema de Bilhetagem Eletrônica – SBE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS GARANTIAS OFERECIDAS PELO CONCEDENTE**

11.1. O CONCEDENTE obriga-se a assegurar os recursos necessários ao pagamento de subsídios tarifários, os quais poderão ser custeados por receitas extra tarifárias, receitas alternativas, subsídios orçamentários, subsídios cruzados intrasetoriais e intersetoriais provenientes de outras categorias de beneficiários dos serviços de transporte, dentre outras fontes, bem como vetar alterações em proposta de lei que reduza ou restrinja a dotação destinada ao pagamento dos subsídios.

11.2. O disposto na sub cláusula 11.1 deverá ocorrer de acordo com o disposto no Anexo XIX – Conta Reserva de Equilíbrio - CRE do Edital de Concorrência nº 004/2023.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE, REVISÃO E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO DE CONCESSÃO**

12.1. Anualmente, o valor da TARIFA DE REMUNERAÇÃO será reajustado com a aplicação da fórmula paramétrica contida no Anexo XIV, com o objetivo de recompor os efeitos da variação dos preços dos insumos nos custos operacionais.

12.2. O CONCEDENTE adotará, anualmente, todas as medidas a seu alcance para viabilizar a previsão na Lei Orçamentária Anual, dos recursos orçamentários necessários, de acordo com o número estimado de passageiros, para a complementação do valor da tarifa pública.

12.3. O reajuste do valor da TARIFA DE REMUNERAÇÃO será calculado no mês de dezembro de cada ano, através da aplicação da fórmula paramétrica constante do Anexo XIV, para vigorar a partir do dia 1º de janeiro do ano seguinte.

12.4. O cálculo do reajuste será feito pela CONCESSIONÁRIA até o dia 10 de dezembro de cada ano, e encaminhado para o CONCEDENTE que o analisará para fins de homologação, no máximo, até o dia 20 de dezembro.



12.5. Com base nas informações prestadas pela CONCESSIONÁRIA e, tendo sido aplicada corretamente a fórmula paramétrica, o CONCEDENTE homologará o percentual de reajuste apurado.

12.6. O CONCEDENTE somente poderá deixar de homologar e autorizar o reajuste da TARIFA DE REMUNERAÇÃO se, fundamentadamente, demonstrar que houve erro na fórmula de cálculo do novo valor da TARIFA DE REMUNERAÇÃO apresentado pela CONCESSIONÁRIA.

12.7. Além do reajuste anual, a TARIFA DE REMUNERAÇÃO poderá ser revista a qualquer tempo para restabelecer a equação econômico-financeira do CONTRATO DE CONCESSÃO sempre que ocorrerem, simultaneamente ou não, as seguintes situações:

12.7.1. Modificação operacional determinada pelo CONCEDENTE, ainda que com o objetivo de melhorar o atendimento aos usuários e a eficiência do sistema de transporte coletivo de passageiros, de comprovada repercussão nos custos da CONCESSIONÁRIA, para mais ou para menos, conforme o caso.

12.7.2. Variação da composição de investimentos em frota, decorrente de determinação do CONCEDENTE em razão de acréscimo ou diminuição de veículos, mudança de modal ou tipo de veículo ou alteração da vida útil e/ou idade máxima prevista no edital.

12.7.3. Criação ou extinção de tributos que incidem sobre o serviço ou a receita da CONCESSIONÁRIA, exceto o imposto sobre o lucro ou a renda.

12.7.4. Alteração nos encargos da CONCESSIONÁRIA relativos aos investimentos definidos no edital.

12.7.5. Ocorrências supervenientes, decorrentes ou não de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da administração ou de interferências imprevistas que resultem em acréscimo ou redução dos custos da CONCESSIONÁRIA.

12.8. Os reajustes e revisões tarifárias (ordinárias e extraordinárias) serão processados em estrita observância dos termos estabelecidos no Anexo XIV.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PELA CONCESSIONÁRIA E DO SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE E METAS DA CONCESSÃO**

13.1. Os serviços do Sistema Municipal de Transporte Público Coletivo Urbano de Passageiros por Ônibus no Município de Caieiras deverão ser prestados de forma a atender as necessidades dos

usuários, satisfazendo plenamente as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia, conforto e modicidade tarifária, além de outras estabelecidas por normas e regulamentos municipais, especialmente a Lei Federal nº 12.587/2012 e, ainda pela Lei Federal nº 8.987/95 e Código de Defesa do Consumidor, no que aplicável.

13.2. A CONCESSIONÁRIA deverá prestar os serviços de acordo com o descrito no Anexo II – Projeto Básico – Termo de Referência e Anexo VII – Especificações para a Operação do Edital de Concorrência nº 004/2023.

13.3. A frota operacional deverá ser apresentada de acordo com o disposto no Anexo II – Projeto Básico – Termo de Referência e Anexo VIII – Especificações para os Veículos do Edital de Concorrência nº 004/2023, equipada com o Sistema de Monitoramento de frota, de acordo com o disposto no Anexo XI – Especificações do Sistema de Monitoramento de Frota por GPS.

13.4. A garagem deverá atender ao quanto determinado no Anexo II – Projeto Básico – Termo de Referência e Anexo IX – Especificações para Instalações de Garagens do Edital de Concorrência nº 004/2023.

13.5. A qualidade dos serviços públicos prestados pela CONCESSIONÁRIA será periodicamente avaliada pelo CONCEDENTE, de acordo com o disposto no Anexo II – Projeto Básico – TERMO DE REFERÊNCIA e Anexo XIII – Indicadores e Metas de Qualidade do Edital de Concorrência nº 004/2023.

13.6. A CONCESSIONÁRIA deverá implantar, operar, gerenciar e administrar o Sistema de Bilhetagem Eletrônica (SBE), de acordo com o disposto no Anexo XII - Especificações do Sistema de Bilhetagem Eletrônica – SBE, cujos dados para controle deverão obrigatoriamente ser compartilhados com o CONCEDENTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

14.1. A CONCESSIONÁRIA poderá contratar com terceiros o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares aos serviços de operação, manutenção e realização dos investimentos necessários, conforme as disposições deste CONTRATO, além das atividades relacionadas às suas obrigações contratuais.

- 14.2. A contratação de terceiros não poderá importar na queda da qualidade ou segurança dos serviços ou configurar transferência do exercício da posição de CONCESSIONÁRIA no presente CONTRATO, devendo a CONCESSIONÁRIA permanecer responsável pela gestão da prestação dos serviços concedidos.
- 14.3. A CONCESSIONÁRIA permanecerá integralmente responsável pelos serviços prestados, mesmo que por terceiros.
- 14.4. A execução das atividades da CONCESSIONÁRIA com terceiros pressupõe o cumprimento das normas regulamentares da concessão.
- 14.5. Os contratos celebrados entre a CONCESSIONÁRIA e terceiros reger-se-ão pelo direito privado, não se estabelecendo qualquer relação jurídica entre terceiros e o CONCEDENTE.
- 14.6. O contrato a ser celebrado entre a CONCESSIONÁRIA e o SUBCONTRATADO, deverá conter, no mínimo:
- 14.6.1. Delimitação das atividades a serem desempenhadas pelo SUBCONTRATADO e pela CONCESSIONÁRIA para a OPERAÇÃO; e
  - 14.6.2. O reconhecimento, pelo SUBCONTRATADO, de sua responsabilidade solidária sobre todos os eventos que possam ocorrer na operação, enquanto vigente seu contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA TRANSFERÊNCIA DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU DO CONTROLE SOCIETÁRIO DA CONCESSIONÁRIA**

- 15.1. A transferência da execução do serviço contratado ou do controle societário da CONCESSIONÁRIA, sem prévia anuência do CONCEDENTE, implicará na caducidade, observadas as disposições legais.
- 15.2. A CONCESSIONÁRIA poderá transferir o CONTRATO de acordo com o disposto no Art. 27 da Lei Federal nº 8.987/1995.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA**

- 16.1. São direitos da CONCESSIONÁRIA, além daqueles estabelecidos na legislação:

- 16.1.1. Garantia de ampla defesa e contraditório na aplicação das penalidades previstas neste CONTRATO e Anexos, na legislação, respeitados os prazos, formas e meios especificados;
- 16.1.2. Equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, respeitados os princípios legais e regulamentares que regem a forma de exploração do serviço;
- 16.1.3. Executar e explorar os serviços de transporte coletivo objeto do CONTRATO, observando as Ordens de Serviço Operacional - OSO, estabelecidas pelo CONCEDENTE;
- 16.1.4. Garantia de análise, por parte do CONCEDENTE, de propostas apresentadas pela CONCESSIONÁRIA, em relação à especificação e execução dos serviços e à organização da operação, que deve informá-la sobre suas conclusões;
- 16.1.5. Recebimento de respostas em relação às consultas formuladas nos prazos fixados;
- 16.1.6. Cobrar dos usuários a TARIFA PÚBLICA estabelecida pelo CONCEDENTE para utilização dos serviços, observando os descontos legais;
- 16.1.7. Receber do CONCEDENTE, a título de subsídio ao usuário, a diferença entre os valores da TARIFA PÚBLICA e da TARIFA DE REMUNERAÇÃO, caso a TARIFA PÚBLICA seja inferior à TARIFA DE REMUNERAÇÃO.

16.2. São obrigações da CONCESSIONÁRIA, além daquelas estabelecidas na legislação:

- 16.2.1. Prestar os serviços de forma adequada aos usuários, na forma definida pelo art. 6º, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal 8.987/95, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais e regulamentares que venham a ser instituídas durante o período da CONCESSÃO relativas à qualidade do serviço e proteção dos direitos dos seus usuários e de acordo com este CONTRATO;
- 16.2.2. Manter as características dos veículos em conformidade com as especificações do presente CONTRATO, EDITAL e seus Anexos e demais normas legais ou regulamentares que venham a ser instituídas durante a CONCESSÃO;
- 16.2.3. Responsabilizar-se pela obtenção das licenças e autorizações necessárias para execução das suas atividades;
- 16.2.4. Apresentar e manter frota adequada às exigências da demanda, empregando equipamentos de tecnologia moderna, em pleno estado de conservação e limpeza, visando à segurança e conforto dos usuários;
- 16.2.5. Executar os serviços cumprindo rigorosamente os horários, frequência, frota, tarifas, itinerários, pontos de parada, terminais e formas de oferta, de acordo com a programação diária dos serviços a serem executados, com a anuência do CONCEDENTE;



- 16.2.6. Inibir a evasão de receita de passageiros;
- 16.2.7. Implantar, operar, gerenciar e administrar o Sistema de Bilhetagem Eletrônica (SBE) atendendo às especificações deste CONTRATO, EDITAL e seus Anexos, especialmente as disposições do Anexo XII - Especificações do Sistema de Bilhetagem Eletrônica – SBE, cujos dados para controle, deverão obrigatoriamente ser compartilhados com o CONCEDENTE;
- 16.2.8. Acatar as políticas e diretrizes estabelecidas pelo CONCEDENTE;
- 16.2.9. Cumprir normas e procedimentos operacionais, bem como as tabelas de horário que venham a ser fixadas pelo CONCEDENTE;
- 16.2.10. Responder por todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam, direta ou indiretamente, sobre todas as atividades decorrentes desse CONTRATO, incluindo as obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- 16.2.11. Encaminhar ao CONCEDENTE, sempre que solicitada, documentação de qualquer espécie, pertinente aos serviços executados no cumprimento do objeto deste CONTRATO;
- 16.2.12. Constituir Comissão de Prevenção de Acidentes – CIPA, nos termos da legislação vigente;
- 16.2.13. Garantir, nos termos do presente CONTRATO, as isenções e descontos tarifários já previstos em Lei.
- 16.2.14. Observar as diretrizes do Anexo XVI – Publicidade Comercial e Institucional do Edital de Concorrência nº 004/2023, relativas às informações prestadas aos usuários e à publicidade institucional praticada.
- 16.2.15. Manter seus empregados devidamente identificados e adequadamente uniformizados, respondendo por atos e ações por eles praticados que atentem à moral, aos bons costumes e aos direitos de terceiros, especialmente dos usuários e dos fiscais de transporte;
- 16.2.16. Ressarcir o CONCEDENTE por qualquer dano provocado por seus empregados ou prepostos, após o devido Processo Administrativo para apuração dos fatos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE**

17. 1. São obrigações do CONCEDENTE, além daquelas estabelecidas na legislação:

- 17.1.1. Fiscalizar, permanentemente, a execução dos serviços prestados pela CONCESSIONÁRIA, objeto do presente CONTRATO, zelando por sua qualidade, conforto e segurança e tomando todas as providências necessárias à sua regularização;
- 17.1.2. Assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato;

- 17.1.3. Gerenciar a operação das linhas, possibilitando a integração e expansão, conforme demanda;
- 17.1.4. Garantir livre acesso à população das informações sobre os serviços de transporte coletivo;
- 17.1.5. Receber e analisar as propostas e solicitações da CONCESSIONÁRIA que provoquem alteração substancial em quaisquer das obrigações previstas no presente contrato, informando-a de suas conclusões;
- 17.1.6. Homologar RECOMPOSIÇÃO, autorizar reduções e proceder à revisão das tarifas na forma prevista neste CONTRATO e anexos, e em prazo hábil visando à manutenção da regularidade dos serviços e o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato;
- 17.1.7. Fazer o pagamento dos valores devidos à CONCESSIONÁRIA e todos os seus acréscimos nos termos estabelecidos neste CONTRATO;
- 17.1.8. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e as cláusulas deste CONTRATO;
- 17.1.9. Zelar pela boa qualidade dos serviços contratados, recebendo, apurando e solucionando queixas e reclamações dos usuários, que deverão ser informados das providências tomadas;
- 17.1.10. Estimular o aumento da qualidade e produtividade dos serviços, bem como da preservação do meio ambiente;
- 17.1.11. Garantir a exclusividade na prestação e exploração dos serviços concedidos para a CONCESSIONÁRIA, coibindo pronta e rigorosamente qualquer operação de serviços de transporte coletivo à margem da legislação, efetuando todas as medidas de fiscalização e controle, de caráter administrativo e judicial, para a coibição de qualquer transporte ilegal ou clandestino.
- 17.1.12. Proceder à revisão tarifária correspondente à TARIFA DE REMUNERAÇÃO, concomitantemente às medidas exigidas, sempre que, unilateralmente, determinar à CONCESSIONÁRIA a implantação de alterações operacionais relativas aos serviços contratados, que afetem o inicial equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO;
- 17.1.13. Assegurar os recursos orçamentários ou de outras fontes, necessários aos subsídios ou pagamentos destinados a cobrir eventual déficit entre o valor da TARIFA PÚBLICA e a TARIFA DE REMUNERAÇÃO.
- 17.1.14. Prestar as garantias contidas neste CONTRATO de modo a assegurar o seu equilíbrio econômico-financeiro e o devido pagamento de subsídios tarifários à CONCESSIONÁRIA pela execução dos serviços contratados, visando à manutenção da sua regularidade e à modicidade tarifária.

17.1.15. O CONCEDENTE, como titular do objeto da CONCESSÃO e principal interessado no seu êxito no que se refere à sua finalidade aos usuários do serviço adequado nos termos da Lei Federal nº. 8.987/95 e da mobilidade urbana sustentável, adotará todas as medidas necessárias visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e modicidade tarifária, nos eventos e situações nas quais as causas estejam sob a sua responsabilidade, adotando-as nos prazos e formas exigidas em cada caso.

17.1.16. O CONCEDENTE poderá determinar à CONCESSIONÁRIA modificações na operação do Sistema de Transporte Público sempre respeitando o equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS DIREITOS DOS USUÁRIOS**

18.1. São direitos dos usuários, além daqueles estabelecidos na legislação:

18.1.1. Dispor de serviços de transporte coletivo adequados com segurança, conforto e higiene;

18.1.2. Solicitar e receber, do CONCEDENTE ou da CONCESSIONÁRIA, informações relativas à operação dos serviços necessárias para defesa dos interesses individuais ou coletivos; e

18.1.3. Ter preços das tarifas públicas compatíveis com a qualidade doserviço prestado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS**

19.1. São obrigações dos usuários, além daquelas estabelecidas na legislação:

19.1.1. Efetuar o pagamento à CONCESSIONÁRIA da TARIFA PÚBLICA estabelecida para os serviços correspondentes, como contraprestação de sua utilização;

19.1.2. Zelar e manter em boas condições os bens públicos através dos quais lhes são prestados os serviços;

19.1.3. Portar-se de modo adequado no interior do ônibus, dos terminais e dos pontos de parada, respeitando os outros usuários, estimulando o respeito às normas operacionais estabelecidas pela CONCESSIONÁRIA e pelo CONCEDENTE para os serviços;

19.1.4. Utilizar-se corretamente dos benefícios tarifários aos quais fazjus.

19.1.5. O uso indevido do benefício da isenção ou desconto do pagamento de tarifa pública nos serviços objeto deste CONTRATO implicará na aplicação das penalidades previstas nas normativas e regulamentos próprios, incluindo a suspensão ou o cancelamento do benefício.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

20.1. As penalidades administrativas e contratuais serão aplicadas nos termos constantes no Anexo XV – Infrações e Sanções do Edital de Concorrência nº 004/2023.

20.2. As sanções serão classificadas como LEVE, MÉDIA, GRAVE E GRAVÍSSIMA e aplicadas de acordo com a seguinte regra:

### **20.2.1. INFRAÇÃO LEVE:**

20.2.1.1. Primeira incidência: Advertência. Reincidência: 10 tarifas públicas.

### **20.2.2. INFRAÇÃO MÉDIA:**

20.2.2.1. Primeira incidência: 20 tarifas. Reincidência: 40 tarifas públicas

### **20.2.3. INFRAÇÃO GRAVE:**

20.2.3.1. Primeira incidência: 80 tarifas. Reincidência: 160 tarifas públicas

### **20.2.4. INFRAÇÃO GRAVÍSSIMA:**

20.2.4.1. Primeira incidência: 200 tarifas. Reincidência: 400 tarifas públicas.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA INTERVENÇÃO**

21.1. Não será admitida a ameaça de interrupção, nem a solução de continuidade, bem como a deficiência grave na prestação do serviço público essencial de transporte coletivo de passageiros, o qual deverá manter-se permanentemente à disposição do usuário.

21.2. Para assegurar a adequada prestação do serviço ou para sanar deficiência grave na respectiva prestação, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes, o CONCEDENTE poderá intervir na operação do serviço;

21.3. Considera-se deficiência grave na prestação do serviço, para efeito da subcláusula anterior, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior;



- 21.3.1. A reiterada inobservância das normas regulamentares do serviço, tais como as concernentes ao itinerário ou horário determinado;
- 21.3.2. A realização de bloqueio do serviço "lock out";
- 21.3.3. A transferência, pela CONCESSIONÁRIA da operação dos serviços sem prévio e expresso consentimento do CONCEDENTE.
- 21.4. A intervenção far-se-á por Decreto, que conterà a designação do interventor, o prazo da intervenção, bem como as causas, os objetivos e os limites da medida.
- 21.5. No período de intervenção, o CONCEDENTE assumirá, total ou parcialmente, o serviço, passando a controlar os meios materiais e humanos que a CONCESSIONÁRIA utiliza, assim entendidos o pessoal, os veículos, as garagens, as oficinas e todos os demais meios empregados, necessários à operação.
- 21.6. O procedimento administrativo de intervenção deverá ser concluído no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, sob pena de considerar-se inválida a intervenção, aplicando-se o previsto no item seguinte.
- 21.7. Cessada a intervenção, se não for extinto o CONTRATO por caducidade, a administração do serviço será devolvida à CONCESSIONÁRIA, precedida de prestação de contas pelo interventor, que responderá pelos atos praticados durante a sua gestão.
- 21.8. O interventor deverá cumprir, durante o período que durar a intervenção, todos os compromissos da CONCESSIONÁRIA, inclusive aqueles relacionados aos financiamentos por ela contratados.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

22.1. A extinção do CONTRATO poderá ocorrer por um dos seguintes motivos:

- 22.1.1. Advento do termo contratual;
- 22.1.2. Falência ou extinção da CONCESSIONÁRIA;
- 22.1.3. Encampação;
- 22.1.4. Caducidade;
- 22.1.5. Rescisão; e

22.1.6. Anulação.

22.2. Extinta a concessão, retorna ao CONCEDENTE todos os bens reversíveis, direitos e privilégios transferidos à CONCESSIONÁRIA, conforme previsto no EDITAL e CONTRATO, excluídos os veículos e garagem utilizados na prestação dos serviços.

22.3. Extinta a CONCESSÃO, haverá a imediata assunção do serviço pelo CONCEDENTE, procedendo-se aos levantamentos, avaliações e liquidações necessários.

22.4. Nos casos de antecipação da extinção da concessão pelo CONCEDENTE, este procederá aos levantamentos e avaliações necessários à determinação dos montantes da indenização que será devida à CONCESSIONÁRIA, na forma dos Arts. 36 e 37 da Lei Federal nº 8.987/1995.

22.5. A reversão no advento do termo contratual far-se-á com a indenização das parcelas dos investimentos vinculados a bens reversíveis, ainda não amortizados ou depreciados, que tenham sido realizados com o objetivo de garantir a continuidade e atualidade do serviço concedido.

22.6. Considera-se encampação a retomada do serviço pelo CONCEDENTE durante o prazo da CONCESSÃO, por motivo de interesse público, mediante lei autorizativa específica e após prévio pagamento da indenização, na forma do artigo anterior.

22.7. A inexecução total ou parcial do contrato acarretará, a critério do CONCEDENTE, a declaração de caducidade da concessão ou a aplicação das sanções contratuais, respeitadas as disposições do Art. 38 e do Art. 27 da Lei Federal nº 8.987/1995, e as normas convencionadas no presente CONTRATO.

22.8. A caducidade da CONCESSÃO poderá ser declarada pelo CONCEDENTE quando:

22.8.1. O serviço estiver sendo prestado de forma inadequada ou deficiente, tendo por base as normas, critérios, indicadores e parâmetros definidores da qualidade do serviço previstos no Anexo XIII – Indicadores e Metas de Eficiência e Qualidade do Edital de Concorrência nº 004/2023;

22.8.2. A CONCESSIONÁRIA descumprir as cláusulas contratuais, o termo de referência e as disposições legais ou regulamentares concernentes à presente CONCESSÃO;

- 22.8.3.A CONCESSIONÁRIA paralisar o serviço ou concorrer para tanto, ressalvadas as hipóteses decorrentes de caso fortuito ou força maior;
- 22.8.4. A CONCESSIONÁRIA perder as condições econômicas, técnicas ou operacionais para manter a adequada prestação do serviço concedido; e
- 22.8.5. A transferência, pela CONCESSIONÁRIA da operação dos serviços sem prévio e expresso consentimento do CONCEDENTE.
- 22.9. A declaração da caducidade da CONCESSÃO deverá ser precedida da verificação da inadimplência da CONCESSIONÁRIA em processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa.
- 22.10. Não será instaurado processo administrativo de inadimplência antes de comunicados à CONCESSIONÁRIA, detalhadamente, os descumprimentos contratuais, dando-lhe um prazo para corrigir as falhas e transgressões apontadas e para o enquadramento, nos termos contratuais.
- 22.11. Instaurado o processo administrativo e comprovada a inadimplência, a caducidade será declarada por decreto do CONCEDENTE, independentemente de indenização prévia, calculada no decurso do processo.
- 22.12. A indenização de que trata o item anterior, será devida na forma do disposto no art. 36 da Lei Federal nº. 8.987/1995, e do presente contrato, descontado o valor das multas contratuais e dos danos causados pela CONCESSIONÁRIA.
- 22.13. O CONTRATO poderá ser rescindido por iniciativa da CONCESSIONÁRIA, somente no caso de descumprimento das normas contratuais pelo CONCEDENTE, especialmente no tocante às obrigações relativas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, valendo-se para tanto, dos termos do artigo 39 da Lei Federal nº 8.987/1995.
- 22.14. O CONTRATO poderá ser rescindido ainda por via administrativa, de comum acordo entre as partes, cujo ato deverá ser devidamente justificado sob a ótica legal, com os respectivos embasamentos técnicos de ordem operacional e econômico-financeira e registrado em instrumento próprio.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DOS MEIOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS**

- 23.1. As partes deverão envidar os melhores esforços para resolver amigavelmente qualquer divergência/conflito de interesse que venha a surgir em decorrência da execução dos serviços contratados, utilizando-se do princípio da boa-fé, por meio de negociação direta.
- 23.2. As partes poderão se utilizar da mediação para resolução amigável de conflitos, podendo celebrar, para formalizar os entendimentos resultantes, termo aditivo ou acordo que poderá ser levado a homologação judicial, nos termos do art. 3º, §2º, da Lei 13.140/2015.
- 23.3. Qualquer disputa ou controvérsia ocorrida entre as partes com relação a direitos patrimoniais disponíveis, que não seja dirimida de forma consensual, nos termos do item acima, será submetida à arbitragem, nos termos da Lei Federal nº 9.307/1996, ou à mediação, nos termos da Lei Federal nº 13.140/2015.
- 23.4. O procedimento arbitral deverá ser julgado por Tribunal Arbitral e observará o Regulamento da Câmara indicada, bem como o disposto na Lei Federal nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, e subsequentes alterações, assim como as disposições constantes deste Contrato.
- 23.5. O Tribunal Arbitral será composto por 3 (três) árbitros, cabendo a cada Parte indicar um árbitro. O terceiro árbitro será escolhido de comum acordo pelos árbitros indicados pelas Partes e presidirá o Tribunal.
- 23.6. Sempre que possível, as partes promoverão a resolução dos conflitos por intermédio da Arbitragem Expedida, conforme regulamento próprio da Câmara indicada.
- 23.7. A parte vencida no procedimento de arbitragem arcará com todos os custos do procedimento, incluindo os honorários dos árbitros, excluídos apenas eventuais honorários advocatícios contratuais.
- 23.8. As custas serão adiantadas pela parte que suscitar a instauração do procedimento arbitral, incluindo o adiantamento de percentual dos honorários devidos aos árbitros.
- 23.9. Os custos e encargos referentes a eventuais providências tomadas no procedimento arbitral recairão sobre a parte que solicitou a referida providência, sendo compartilhados pelas partes quando a providência for requerida pelo Tribunal Arbitral.



23.10. A sentença arbitral será considerada como decisão final em relação à Controvérsia entre as Partes, irrecorrível e vinculante entre elas.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

24.1. Integram este CONTRATO, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

24.1.1. EDITAL da Concorrência nº 004/2023;

24.1.2. Todos os Anexos do EDITAL da Concorrência nº 004/2023;

24.1.3. A proposta comercial apresentada pela CONCESSIONÁRIA quando da participação da Concorrência nº 004/2023.

24.2. A CONCESSIONÁRIA deverá informar, por documento específico, os dados pessoais e qualificação do seu representante junto ao CONCEDENTE para as tratativas e gestão do contrato de CONCESSÃO, conforme as normas legais pertinentes.

24.3. Caberá ao CONCEDENTE efetuar a publicação na imprensa oficial de extrato do presente instrumento, como condição de eficácia do presente CONTRATO.

24.4. As partes declaram ciência da MATRIZ DE RISCOS, conforme Anexo IV – Matriz de Riscos do Edital de Concorrência nº 004/2023, aceitando as condições e regras estabelecidas.

24.5. As partes declaram ciência do EDITAL e todos os seus anexos, aceitando as condições e regras estabelecidas, integrando o presente contrato.

24.6. Em havendo qualquer divergência entre o estabelecido pelo EDITAL, este CONTRATO e os anexos que acompanharam o instrumento convocatório, prevalecerá o disposto no EDITAL, depois no CONTRATO e, por último, o constante dos anexos.

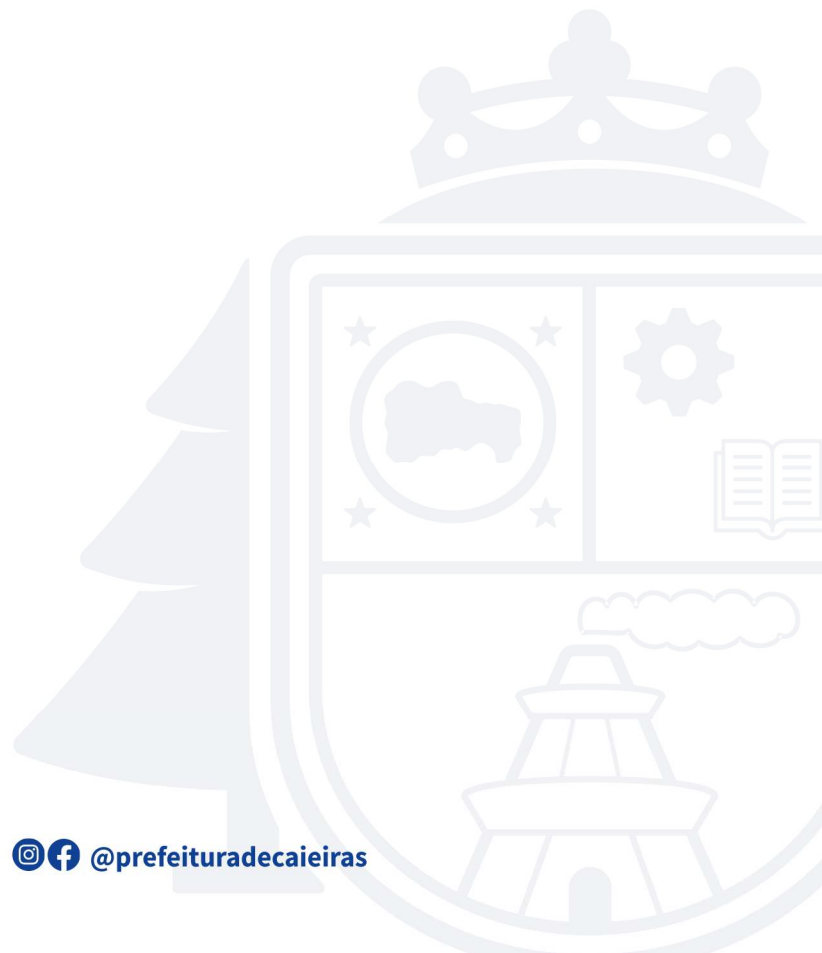
24.7. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Caieiras, Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para julgar qualquer ação ou medida judicial relativa ao presente CONTRATO, quando se tratar de assunto que não possa ser submetido à Arbitragem.

E, por estarem certos e ajustados, foi lavrado este instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, digitadas apenas no anverso, assinada na última folha e rubricadas as demais, para que surta todos os efeitos legais.

CONCEDENTE

CONCESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS



## ANEXO II – PROJETO BÁSICO - TERMO DE REFERÊNCIA

Este Anexo apresenta o Termo de Referência dos serviços de transportes públicos coletivos, objeto de licitação no Município de Caieiras (Estado de São Paulo).

Inicialmente é feita uma apresentação sucinta do Município, quanto aos aspectos de sua evolução urbana e acessibilidade. A seguir é apresentada uma síntese dos principais dados socioeconômicos municipais. Por último é apresentado o Projeto Básico Operacional dos serviços licitados, com especificação das linhas a serem operadas, bem como itinerários, quadros de viagens, frota operacional e produção quilométrica.

### 1. Apresentação do Município de Caieiras (Estado de São Paulo).

#### 1.1. Aspectos da Evolução Urbana.

A história de Caieiras começa no século XIX, quando o Cel. Antônio Proost Rodovalho compra uma fazenda ao longo do Rio Juqueri-Guaçu, nas proximidades de onde, posteriormente, formou-se a cidade. O Coronel, que era conhecido por seu empreendedorismo, mandou construir dois fornos, que passaram a produzir cal, que era transportada no lombo de mulas até a estação ferroviária de Perus, para depois ser enviada para São Paulo e ao Porto de Santos. Desses fornos veio a inspiração para o nome da cidade.

Em 19 de julho de 1883 foi inaugurada a estação ferroviária de Caieiras, pela São Paulo Railway Company, atendendo a uma solicitação do Coronel Rodovalho e de seus sócios britânicos. Com a ferrovia, a região começou a se desenvolver.

Por volta de 1877, o Coronel decidiu investir num novo ramo: a fabricação de papel ~~indú~~. O projeto de instalação da indústria foi encomendado por ele à empresa alemã Gebruder Hemmer Neidenburg Pfalz.

Dez anos depois, a fábrica de papel começou a ser construída e, em 1890, a Companhia Melhoramentos de São Paulo - Indústria de Papéis entrou em funcionamento. Nesse ano, no dia 4 de abril, uma das máquinas produziu papel pela primeira vez.

Ainda nesse ano, Rodovalho e sua esposa, Etelvina Dutra Rodrigues Rodovalho, adquiriram a Companhia, intensificando ainda mais a produção de papel. Para solucionar o problema de falta de energia, a Melhoramentos começou a plantar eucaliptos para utilizar como lenha para os fornos. Daí nasceu o apelido de Caieiras: "Cidade dos Pinheirais".

Os trabalhadores que anteriormente se dedicavam à agricultura foram fixados em 180 residências construídas na Melhoramentos. Assim, formou-se o primeiro núcleo habitacional planejado para trabalhadores livres do Brasil.

A vida política começou a tomar forma apenas em 1953, quando os moradores da região passaram a organizar a Comissão Pró-Emancipação, cujo objetivo era criar o Município de Caieiras. Assim, foi enviado à Assembleia Legislativa uma solicitação para a realização de um plebiscito que decidiria sobre a criação do Município.

Depois da realização do plebiscito, cuja escolha do povo foi pela emancipação, em 14 de Dezembro de 1958, surge oficialmente o Município de Caieiras.

Caieiras é uma cidade em constante crescimento, que se destaca pelas indústrias plásticas e papelarias. Com aproximadamente cem mil habitantes, está entre as 100 melhores cidades do país para se viver. A cidade tem 104.044 habitantes, em seus 97,6 Km<sup>2</sup> de área territorial. Seu PIB per capita, de acordo com dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) relativos a 2019, é de R\$ 38.554,90. ( <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/sp/caieiras.html>)

Entre seus pontos turísticos e históricos, destacam-se o Cristo Redentor, a Concha Acústica, a Igreja de Santo Antônio, a Estação Ferroviária, os fornos de cal, dentro da Cia. Melhoramentos e o Centro Educacional e Cultural Izaura Neves.





Figura 1 – Localização de Caieiras no Estado de São Paulo

## 1.2. Acessibilidade.

Caieiras é uma cidade paulista integrante da Região Metropolitana de São Paulo, podendo ser acessada pelos modais ferroviário e rodoviário. É atendida pelo trem metropolitano da CPTM, e várias linhas de ônibus metropolitanos da EMTU/SP.

Em situações normais de circulação viária, é possível se deslocar entre o centro do Município e a área central da cidade de São Paulo, em menos de uma hora, tendo como principal via de acesso a SP 332 - Rodovia Presidente Tancredo de Almeida Neves, que corta o Município e se constitui no principal vetor de deslocamento intermunicipal.

Além da SP 332 (Estrada Velha de Campinas), outras importantes rodovias são acessíveis a poucos quilômetros do limite com o Município de São Paulo:

- SP 021 - Rodoanel Mário Covas (Passando por Perus).
- SP 348 - Rodovia dos Bandeirantes (Passando por Perus e pelo Rodoanel). Cruza o Município, sem permitir acesso direto.

No limite do Município de Caieiras com Franco da Rocha e a poucos quilômetros do limite de Caieiras com Mairiporã:

- SP 023 - Rodovia Prefeito Luiz Salomão Chamma (Est. do Governo)
- SP 050 - Rodovia Anhanguera.

Municípios Vizinhos:

- Francisco Morato - 9.4 km
- Cajamar - 14 km
- Mairiporã - 16.5 km
- Campo Limpo Paulista - 18.2 km
- Osasco - 19.3 km
- Várzea Paulista - 19.5km
- Carapicuíba - 20.2 km
- Santana de Parnaíba - 20.3 km

- Franco da Rocha - 21 km
- Barueri - 21.5 km
- São Paulo - 23 km
- Jundiaí - 24.7 km
- Jandira - 24.7 km
- Pirapora do Bom Jesus - 27 km
- Taboão da Serra - 27 km
- Itapevi - 28.8 km
- Jarinu - 29.2 km
- Guarulhos - 30.7 km



Figura 2 – Caieiras – Cidades Vizinhas



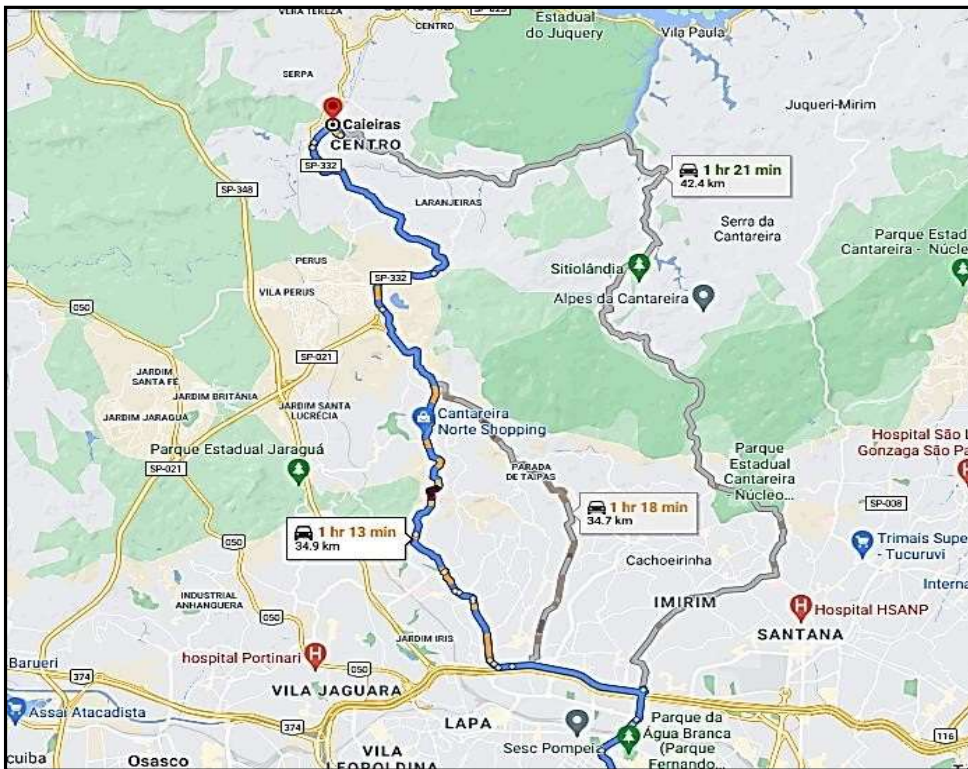


Figura 3 – Caieiras – Principais Rodovias de Acesso

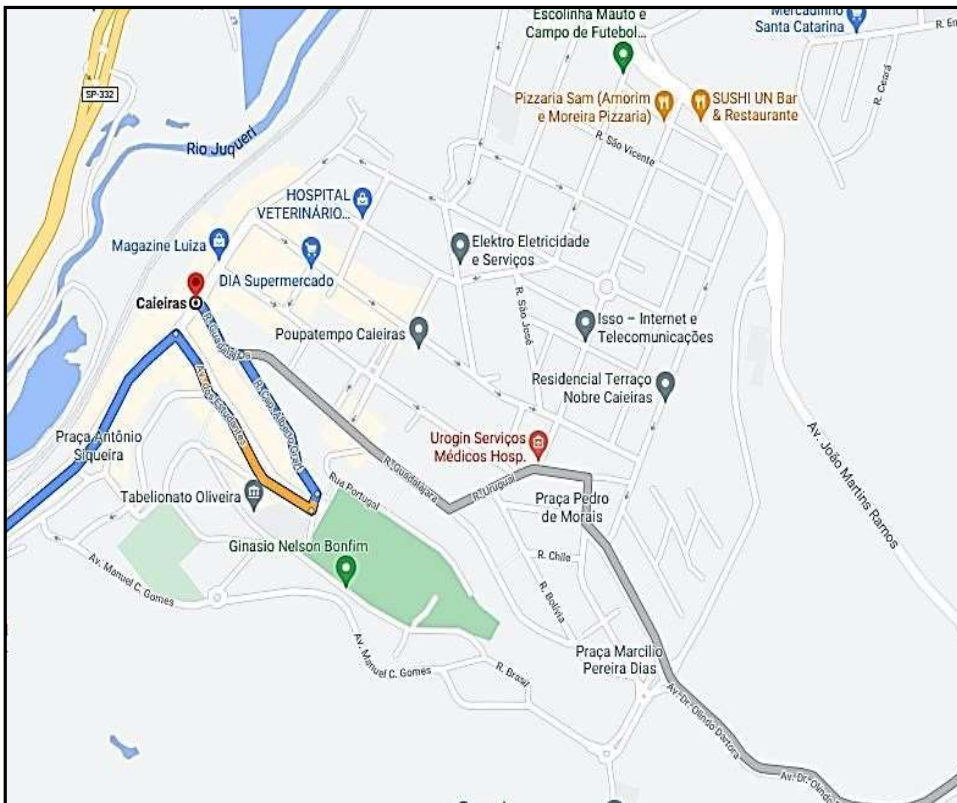


Figura 4 – Caieiras – Principais Vias da Região Central

## 2. Caracterização Socioeconômica do Município de Caieiras.

### 2.1. Dados da População.

Quadro 1 – Crescimento Populacional de Caieiras (Fonte: PNUD, Ipea e FJP - 2020)

<http://www.atlasbrasil.org.br/perfil>

População Caieiras - SP	1991	2000	2010
População Urbana	37.776	68.481	84.386
População Rural	1.293	2.740	2.143
População Total	39.069	71.221	86.529
População Total Brasil	146.825.475	169.798.885	190.755.799

A população de Caieiras se desenvolveu mais no perímetro urbano. A população total cresceu 82,30%, no período 2000/1991 e 21,49% no período 2010/2000, enquanto no Brasil esses crescimentos, nos mesmos períodos, foram de 15,65% e de 12,34%, respectivamente. Segundo o IBGE a população estimada para 2020 foi de 102.775 pessoas.

Quadro 2 – Estrutura Etária da População de Caieiras - SP - (Fonte: PNUD, Ipea e FJP -2010)

<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/sp/caieiras/panorama> <http://www.atlasbrasil.org.br/consulta/planilha>

Estrutura Etária	População (2000)	% do Total (2000)	População(2010)	% do Total (2010)
Menos de 15 anos	21.097	29,62%	20.779	24,01%
15 a 64 anos	47.461	66,64%	61.495	71,07%
População de 65 anos ou mais	2.663	3,74%	4.255	4,92%
Razão de dependência	50,06	-	40,69	-
Taxa de envelhecimento	3,74	-	4,91	-

Segundo as informações do Censo Demográfico, a razão de dependência total no Município passou de 50,06%, em 2000, para 40,69% em 2010, e a taxa de envelhecimento, de 4,01% para 5,81%.



A razão de dependência é o percentual da população de menos de 15 anos e da população de 65 anos e mais (população dependente) em relação à população de 15 a 64 anos (população potencialmente ativa). A taxa de envelhecimento é a razão entre a população de 65 anos ou mais de idade em relação à população total.

## 2.2. Índices Socioeconômicos.

Segundo as informações do IBGE de 2019, os setores de Serviços, Indústria e Comércio foram os que mais empregaram em Caieiras no ano de 2010.

Quadro 3 – Participação dos Empregos Formais da Agricultura, Pecuária, Produção Florestal, Pesca e Aquicultura no Total de Empregos Formais (Fonte: IBGE 2010).

<http://www.atlasbrasil.org.br/consulta>

Descrição	Agrícola / Agricultura	Indústria	Comércio	Serviços	Const. Civil	Total
Participação dos Empregos Formais (%)	0,26%	27,16%	16,04%	50,00%	6,54%	100,00%

Quadro 4 – Trabalho e Rendimento (Fonte: IBGE 2019)

Salário médio mensal dos trabalhadores formais [2019]	2,8 salários mínimos
Pessoal ocupado [2019]	23.614 pessoas
População ocupada [2019]	23,3 %
Percentual da população com rendimento nominal mensal percapita de até 1/2 salário-mínimo [2010]	33 %

Em 2019, o salário médio mensal era de 2,8 salários mínimos. A proporção de pessoas ocupadas em relação à população total era de 23,3%. Na comparação com os outros Municípios do estado, ocupava as posições 82 de 645 e 251 de 645, respectivamente.

Já na comparação com cidades do país todo, ficava na posição 241 de 5.570 e 1013 de 5570, respectivamente. Considerando domicílios com rendimentos mensais de até meio salário-mínimo por pessoa, tinha 33% da população nessas condições, o que o colocava na posição 230 de 645 dentre as

idades do estado e na posição 4.031 de 5.570 dentre as cidades do Brasil. (fonteIBGE).

Quadro 5 – Rendimento Médio - (IBGE- 2010)

<http://www.atlasbrasil.org.br/consulta>

	Dados Ocupação (%)	Caieiras	Brasil
	% dos ocupados com rendimento de até 1 s.m.	11,27	21,91
	% dos ocupados com rendimento de até 2 s.m.	61,09	69,56
Com	% dos ocupados com rendimento de até 5 s.m. - 18 anos ou mais	90,14	90,40

relação ao % de ocupados com rendimento, em 2010, os índices de Caieiras foram muito próximos dos ocorridos no Brasil, para as faixas até 2 salários mínimos e até 5 salários mínimos.

Quadro 6 – Domicílio Particulares Permanentes - (Fonte: IBGE - 2010)

Classe de rendimento nominal mensal domiciliar	Domicílios
SEM RENDIMENTO	626
ATÉ 1/2 SALÁRIO MÍNIMO	215
MAIS DE 1/2 A 1 SALÁRIO MÍNIMO	1.224
MAIS DE 1 A 2 SALÁRIOS MÍNIMOS	4.383
MAIS DE 2 A 5 SALÁRIOS MÍNIMOS	10.822
MAIS DE 5 A 10 SALÁRIOS MÍNIMOS	5.556
MAIS DE 10 A 20 SALÁRIOS MÍNIMOS	1.946
MAIS DE 20 SALÁRIOS MÍNIMOS	629
<b>Total de Domicílios</b>	<b>25.401</b>

Considerando a população com domicílios permanentes em 2010, tem-se em uma concentração maior de rendimentos para os moradores que se situam na faixa entre 2 a 5 salários mínimos, o que se confirma o quadro 5 onde 90% dos ocupados, maiores de 18 anos possuíam uma renda de até 5 salários mínimos e com poder de rendimentos para poder ter o seu próprio domicílio.

Quadro 7 – Pessoas de 10 anos ou mais de idade com rendimento (Fonte: IBGE - 2010)

Classe de rendimento nominal mensal	Pessoas
SEM RENDIMENTO	22.918
ATÉ 1/4 DE SALÁRIO MÍNIMO	1.661

MAIS DE 1/4 A 1/2 SALÁRIO MÍNIMO	1.501
MAIS DE 1/2 A 1 SALÁRIO MÍNIMO	8.829
MAIS DE 1 A 2 SALÁRIOS MÍNIMOS	19.921
MAIS DE 2 A 3 SALÁRIOS MÍNIMOS	7.625
MAIS DE 3 A 5 SALÁRIOS MÍNIMOS	6.160
MAIS DE 5 A 10 SALÁRIOS MÍNIMOS	3.645
MAIS DE 10 A 15 SALÁRIOS MÍNIMOS	615
MAIS DE 15 A 20 SALÁRIOS MÍNIMOS	367
MAIS DE 20 A 30 SALÁRIOS MÍNIMOS	168
MAIS DE 30 SALÁRIOS MÍNIMOS	96
<b>Total de Pessoas</b>	<b>73.506</b>

A faixa de 1 a 2 salários-mínimos, era em 2010, a que prevalecia com maior número de pessoas, o que demonstra uma população carente de renda, na sua maioria.

O Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) é uma medida comparativa que engloba três dimensões: riqueza, educação e esperança média de vida. É um critério padronizado internacional, elaborado pela ONU, de avaliação e medida do bem-estar de uma população.

No IDH Global do RDH 2014, as três dimensões têm o mesmo peso, as médiassão geométricas, e as faixas de desenvolvimento humano são fixas, sendo: Baixo Desenvolvimento Humano menor que 0,550, Médio DH entre 0,550 e 0,699, Alto DH entre 0,700 e 0,799 e Muito Alto Desenvolvimento Humano acima de 0,800.

O Município de Caieiras, ocupa a 119ª posição no ranking do IDH dos 5.565 Municípios brasileiros, com os seguintes índices:

(Fonte: SEADE - 2010) - <http://www.imp.seade.gov.br/frontend/#/tabelas>

- IDH-M: ..... 0,781 (alto)
- IDH-M Renda: ..... 0,740 (alto)
- IDH-M Longevidade: ... 0,861 (muito alto)
- IDH-M Educação: ..... 0,749 (alto)

O Índice Paulista de Responsabilidade Social (IPRS) é uma medida comparativa que também engloba as três dimensões do IDH, mas apuradas por parâmetros diferentes pelo SEADE. Através deste índice,

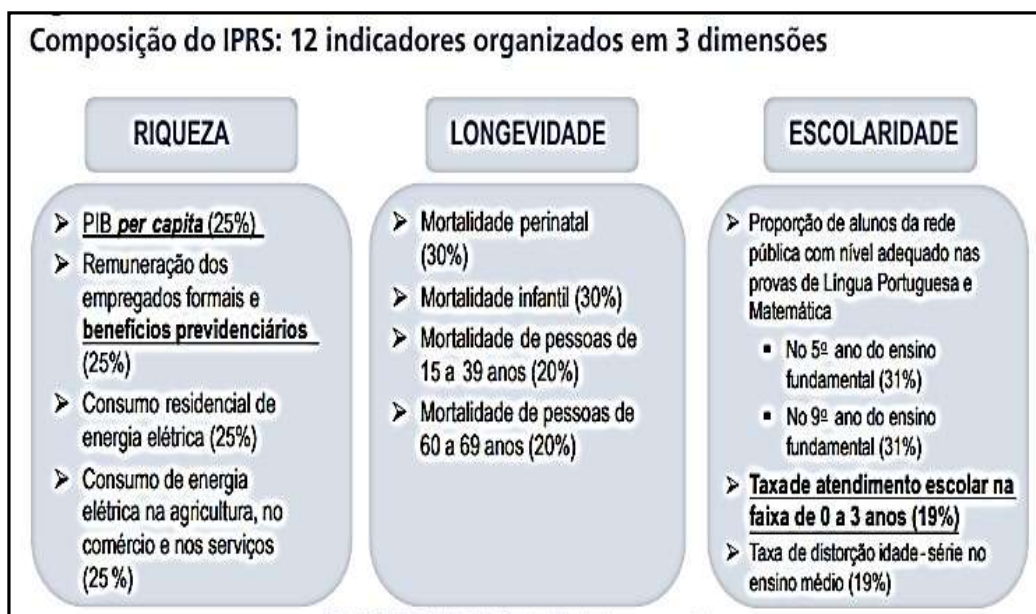
os 645 Municípios do Estado de São Paulo são hierarquizados através dos níveis de riqueza, longevidade e escolaridade.

Para o Município de Caieiras os índices são:

(fonte: SEADE – 2018) <http://www.imp.seade.gov.br/frontend/#!/tabelas>

- IPRS Riqueza:..... 39 (baixa)
- IPRS Longevidade:..... 71 (alta)
- IPRS Escolaridade:..... 59 (baixa)

Nas edições de 2010 e 2012 do IPRS, Caieiras classificou-se no Grupo Dinâmicos, que engloba os Municípios com bons indicadores de riqueza, e bons níveis nos indicadores sociais de longevidade e escolaridade (médio/alto).



### 2.3. Índices de Educação.

Quadro 8 – Índices Educação (Fonte: IBGE)

Taxa de escolarização de 6 a 14 anos de idade [2010]	94,80%
Matrículas no ensino fundamental [2020]	12.950 matrículas
Matrículas no ensino médio [2020]	3.703 matrículas



Docentes no ensino fundamental [2020]	744 docentes
Docentes no ensino médio [2020]	330 docentes
Número de estabelecimentos de ensino fundamental [2020]	38 escolas
Número de estabelecimentos de ensino médio [2020]	18 escolas

Em 2010, o Município de Caieiras tinha um índice muito alto de pessoas que não frequentavam a escola e com poucas pessoas com o Ensino Superior completo.

Quadro 9 – Dados Educação- (Fonte: IBGE -2020)

Dados Educação - Pessoas de 10 anos ou mais	Números
Frequentavam a escola	17.236
Não frequentavam	56.268
Sem instrução e fundamental incompleto	30.074
Fundamental completo e médio incompleto	13.284
Médio completo e superior incompleto	23.860
Superior completo	6.089
Não determinado	197

A maior concentração da escolarização de Caieiras em 2010 foi da faixa 6 a 14 anos. Em 2020, o Município tinha um número muito baixo de matrículas no ensino médio, demonstrando que desde 2020, permaneceu o interesse das pessoas apenas frequentarem o ensino fundamental, permanecendo a carência na educação escolar.

### 3. Projeto Básico Operacional.

O Projeto Básico Operacional apresentado neste item do Termo de Referência, foi definido com base nos dados de oferta e demanda de 2019, que se constitui na última base de dados anual “normal” antes do advento da pandemia do COVID-19.

Com o advento da pandemia seguiram-se severas medidas de confinamento e de restrição à mobilidade urbana impostas pelas autoridades competentes em toda a federação.

Nesse cenário de emergência em saúde pública, em 2020, o setor de transportes públicos coletivos foi

um dos que mais sofreu impactos negativos, com a demanda reduzindo-se a menos de 50% do “normal”, o que desencadeou um processo de inevitável redução da oferta.

Esse cenário adverso chegou a se acentuar no primeiro semestre de 2021, mas a partir do segundo semestre daquele ano iniciou-se uma lenta e gradual recuperação da demanda de passageiros, acompanhada por sensível ampliação da oferta, mas ainda longe dos padrões de normalidade vivenciados em 2019, antes da pandemia.

Quadro 10 – Comparativo de Demanda e Produção Quilométrica - 2021 x 2019

Média Mensal	Pax Comuns tarifa 100%	Escolares tarifa 50%	Integração tarifa 50%	Gratuidades tarifa 0%	Pax Totais	Pax Equivalentes	Produção Quilométrica
2.019	457.749	79.883	11.467	82.223	677.840	503.424	333.631
2.021	312.828	15.385	8.979	47.406	384.598	325.010	258.117
variação	-31,7%	-80,7%	-21,7%	-42,3%	-43,3%	-35,4%	-22,6%

Na comparação anual, em 2021 registrou-se uma perda superior a 35% da demanda de passageiros equivalentes transportados em 2019, para uma redução da ordem de 23% da produção quilométrica (oferta de viagens) no mesmo período.

Os dados contidos no Quadro 10 indicam que em 2021 houve uma perda de cerca de 20% na produtividade (passageiros por quilômetro) dos serviços de transportes públicos de Caieiras, comparativamente ao padrão referencial de 2019.

Considerando-se que os efeitos da pandemia ainda afetam negativamente o desempenho dos serviços de transportes públicos, para fins de definição do Projeto Básico Operacional e do respectivo Estudo de Viabilidade da Concessão, partiu-se da base referencial de oferta e demanda de 2019 (antes da pandemia), efetuando-se uma projeção de recuperação das perdas até o início da operação da nova concessão, nos seguintes termos:

- Passageiros equivalentes transportados: 80% do volume de 2019.
- Produção quilométrica ofertada: 85% do volume registrado em 2019.
- Produtividade: recuperação de mais da metade da produtividade perdida em 2021.

Nesse cenário de transição operacional, em que se espera uma boa recuperação do padrão referencial “normal” de produtividade operacional existente antes da pandemia, adotou-se os seguintes parâmetros de demanda e oferta:

- Demanda anual: 4.832.872 passageiros equivalentes
- Produção quilométrica anual: 3.403.032 km
- Frota Operacional: 46 ônibus básicos

Quadro 11 – Relação de Linhas do Sistema Municipal Licitado

010 - VERA TEREZA – VILA ROSINA (CIRCULAR)
020 - ESTAÇÃO CAIEIRAS – VILA DOS PINHEIROS (CIRCULAR)
030 - ESTAÇÃO CAIEIRAS – JD. EUCALIPTOS (CIRCULAR)
040 - ESTAÇÃO CAIEIRAS – JARDIM MIRAVAL (CIRCULAR VIA JD. VITÓRIA)
050 - ESTAÇÃO CAIEIRAS – JD. VITÓRIA (CIRCULAR VIA JD. MIRAVAL)
055 - ESTAÇÃO CAIEIRAS – JD. MARCELINO (CIRCULAR)
060 - JD. NOVA ERA – LARANJEIRAS
070 - ESTAÇÃO CAIEIRAS – MORRO GRANDE (CIRCULAR VIA LARANJEIRAS)
075 - VERA TEREZA – MORRO GRANDE (CIRCULAR VIA AJOÁ)
080 - ESTAÇÃO CAIEIRAS – JD. HELENA (CIRCULAR VIA SAN DIEGO)

Algumas linhas circulares indicadas no Quadro 11, atualmente, têm viagens no sentido horário e anti-horário, e outras linhas têm partidas especiais e/ou complementares a partir de determinados locais específicos ao longo do itinerário base da linha. Essas características diferenciadas são identificadas nas programações horárias iniciais apresentadas neste Anexo.

O Projeto Básico Operacional especificado neste Anexo foi a base do Estudo de Viabilidade da Concessão detalhado no Anexo III e deverá ser considerado pelas licitantes para todos os fins de elaboração de Proposta Comercial.

### 3.1. Quadros do Resumo Operacional por Dia Típico de Operação.

1. Resumo Operacional - Dia Útil					
Linha Base	Extensão Média (km)	Capacidade Veicular	Frota Operacional	Partidas Diárias (ida + volta)	Km Operacional Diária
010	25,54	80	5	40	1.022
020	15,88	80	6	83	1.318
030	13,95	80	4	48	670
040	12,95	80	4	61	790
050	12,13	80	4	63	764
055	14,21	80	4	56	796
060	30,72	80	10	94	2.888
070	18,15	80	5	45	817
075	30,36	80	2	25	759
080	21,42	80	2	15	321
<b>Sistema</b>	<b>195,31</b>	<b>80</b>	<b>46</b>	<b>530</b>	<b>10.144</b>

2. Resumo Operacional - Sábado					
Linha Base	Extensão Média (km)	Capacidade Veicular	Frota Operacional	Partidas Diárias (ida + volta)	Km Operacional Diária
010	25,54	80	3	37	945
020	15,88	80	4	61	969
030	13,95	80	2	32	446
040	12,95	80	2	47	609
050	12,13	80	3	60	728
055	14,21	80	2	30	426
060	30,72	80	5	63	1.935
070	18,15	80	3	30	545
075	30,36	80	2	17	516
080	21,42	80	1	7	150
<b>Sistema</b>	<b>195,31</b>	<b>80</b>	<b>27</b>	<b>384</b>	<b>7.269</b>



<b>3. Resumo Operacional - Domingo/Feriado</b>					
<b>Linha Base</b>	<b>Extensão Média (km)</b>	<b>Capacidade Veicular</b>	<b>Frota Operacional</b>	<b>Partidas Diárias (ida + volta)</b>	<b>Km Operacional Diária</b>
010	25,54	80	2	28	715
020	15,88	80	3	51	810
030	13,95	80	2	27	377
040	12,95	80	1	31	401
050	12,13	80	1	28	340
055	14,21	80	2	23	327
060	30,72	80	4	29	891
070	18,15	80	2	19	345
075	30,36	80	1	12	364
080	21,42	80	0	0	0
<b>Sistema</b>	<b>195,31</b>	<b>80</b>	<b>18</b>	<b>248</b>	<b>4.570</b>

Os dados de quilometragem apresentados nos Resumos Operacionais por dia típico de operação (DU/SAB/DOM/FER) referem-se apenas à quilometragem operacional.

Neste Projeto Básico foi considerado o percentual de 6% (seis por cento) de quilometragem ociosa, para fins de cálculo da quilometragem total rodada.

Este percentual de 6% representa o limite admissível para fins de cálculo de custos e de aferição da viabilidade econômico-financeira da Concessão, a ser observado pelas licitantes em seus respectivos estudos de viabilidade.

### **3.2. Itinerários das Linhas.**

#### **Linha 010 - VERA TEREZA – VILA ROSINA (CIRCULAR)**

- AV. CECILIA
- RUA JOÃO BERTOLO
- RUA PROFESSORA MARTHA ARANHA DÁRTORA
- RUA EVA
- RUA ANGELINA FAVA SCHIAVO
- RUA DELFA TASCA CASSAROTO
- RUA LUIZA RIZZO PESENTE
- RUA JOAO KISS

- PRAÇA PAULO ROBERTO VARGAS DE MOURA
- RUA ANTÔNIO FRANCO PANI
- RUA JOSE DIAS DE MORAES
- RUA ANTÔNIO MICHELINO
- AV. PADRE JOSE DE ANCHIETA
- AV. ARMANDO SESTINI
- ROD. PRES. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - SP 332
- TREVO DE FRANCO DA ROCHA
- ROD. PRES. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - SP 332
- TREVO FRANCISCO PACHECO SERRANO
- ROD. PRES. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - SP 332
- TREVO FLORIANO GONÇALVES
- VIADUTO VER. JOSE CARLOS DA SILVA JUNIOR
- RUA JOAO DÁRTORA
- AV. 14 DE DEZEMBRO
- AV. PROF. CARVALHO PINTO
- TERMINAL RODOVIÁRIO ALÍPIO MARTINHO
- PRAÇA DA EMANCIPAÇÃO
- ROD. PRES. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - SP 332
- TREVO JOAQUIM EVANGELISTA ALVARENGA
- ROD. PRES. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - SP 332
- AV. DAVID KASITZKY
- RETORNO\* RUA LUIZ VAZ DE CAMÕES
- RUA NARCISO DE GRANDI
- RUA NELSON ROSETTI
- RUA ÂNGELA COSTA POLON
- RUA JOAO ROSOLEN
- RUA ERNESTO PALANTE
- AV. RODOLFO POLIDORO
- RUA RICARDO ZERBINATI
- AV. OTAVIO SPIGAROLO
- RUA JOAQUIM CREMA
- RUA JOSE BERTI
- RUA LUIZ CAVALLERI



- AV. OTAVIO SPIGAROLO
- RUA LUIZ REMÉDIO
- ROD. PRES. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - SP 332
- TREVO PADRE HUMBERTO
- ROD. PRES. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - SP 332
- TREVO JOAQUIM EVANGELISTA ALVARENGA
- ROD. PRES. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - SP 332
- PRAÇA DA EMANCIPAÇÃO
- TERMINAL RODOVIÁRIO ALÍPIO MARTINHO
- AV. PROF. CARVALHO PINTO
- RUA GUADALAJARA
- RUA URUGUAI
- AV. PRESIDENTE KENNEDY
- PRAÇA MAESTRO ASSIS FERNANDES
- AV. PRESIDENTE KENNEDY
- AV. VALDEMAR GOMES MARINO
- RUA JOAO DÁRTORA
- VIADUTO VER. JOSE CARLOS DA SILVA JUNIOR
- TREVO FLORIANO GONÇALVES
- ROD. PRES. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - SP 332
- TREVO FRANCISCO PACHECO SERRANO
- ROD. PRES. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - SP 332
- TREVO DE FRANCO DA ROCHA
- ROD. PRES. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - SP 332
- AV. ARMANDO SESTINI
- AV. PADRE JOSE DE ANCHIETA
- RUA ANTÔNIO MICHELINO
- RUA JOSE DIAS DE MORAES
- RUA ANTÔNIO FRANCO PANI
- PRAÇA PAULO ROBERTO VARGAS DE MOURA
- RUA JOAO KISS
- RUA LUIZA RIZZO PESENTE
- RUA DELFA TASCA CASSAROTO
- RUA EVA

- RUA ANGELINA FAVA SCHIAVO
- RUA PROFESSORA MARTHA ARANHA DÁRTORA
- RUA JOÃO BERTOLO
- AV. CECILIA

**Linha 020 – ESTAÇÃO CAIEIRAS – VILA DOS PINHEIROS (CIRCULAR)**

- TERMINAL RODOVIÁRIO ALÍPIO MARTINHO
- PRAÇA DA EMANCIPAÇÃO
- AV. PROF. CARVALHO PINTO
- AV. 14 DE DEZEMBRO
- RUA AMBROSINA DO CARMO BUONAGUIDE
- RUA JOSE DO CARMO LEITE
- RUA SANTO ANTÔNIO
- RUA SÃO JOÃO
- AV. WALDEMAR GOMES MARINO
- RUA JOAO DARTORA
- VIADUTO VER. JOSE CARLOS DA SILVA JUNIOR
- TREVO FLORIANO GONÇALVES
- ROD. PRES. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - SP 332
- TREVO FRANCISCO PACHECO SERRANO
- ROD. PRES. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - SP 332
- TREVO DE FRANCO DA ROCHA
- ROD. PRES. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - SP 332
- TREVO JOSÉ VICENTE FILHO
- RUA JOSE CARLOS DA SILVA
- PRAÇA EDGAR DARTORA
- AV. VER. ALFREDO CASSAROTO
- RUA LUIZA RIZZO PESENTE
- RUA DELFA TASCA CASAROTTO
- RUA ANGELINA FAVA SCHIAVO
- AV. PADRE JOAQUIM CHRISPIM
- RUA EVA
- RUA JOAO ROSA DA SILVA
- RUA VICTOR VILLA BRANCA

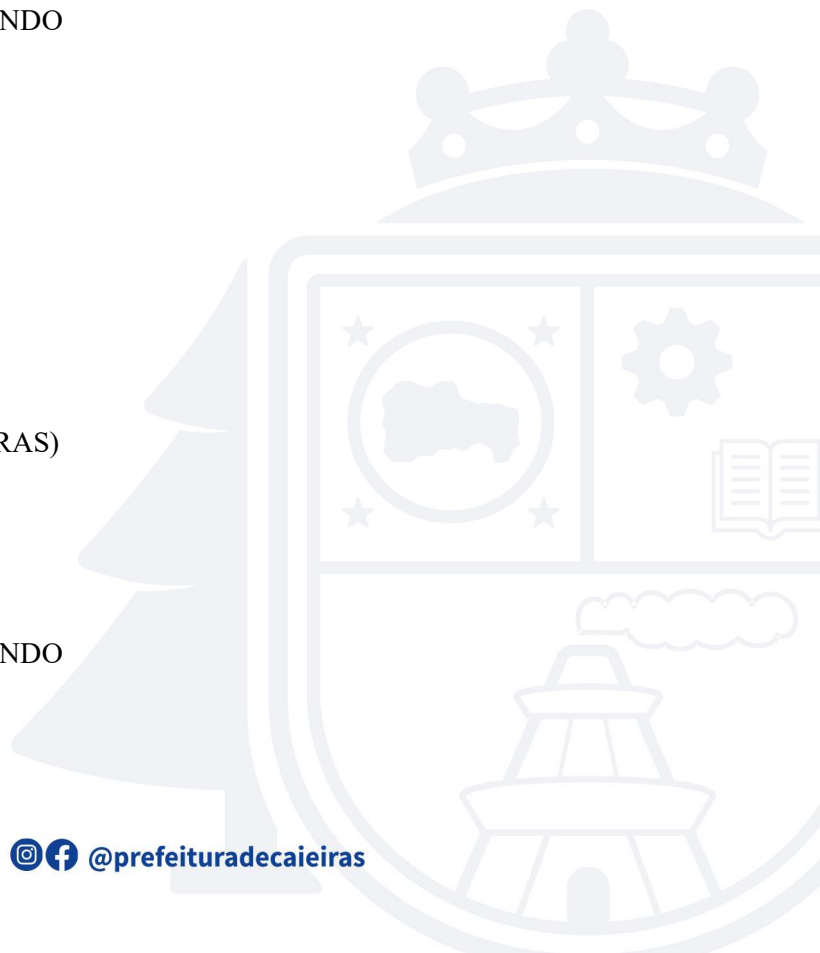
- RUA RAIMUNDO DOS REIS
- RUA ROBERTO AGOSTINHO BARRICHELLO
- RUA LUIZA RIZZO PESENTE
- RUA JOAO KISS
- PRAÇA PAULO ROBERTO VARGAS DE MOURA
- RUA ANTÔNIO FRANCO PANI
- RUA JOSE DIAS DE MORAES
- RUA ANTÔNIO MICHELINO
- AV. PADRE JOSE DE ANCHIETA
- AV. ARMANDO SESTINI
- ROD. PRES. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - SP 332
- TREVO JOSÉ VICENTE FILHO
- ROD. PRES. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - SP 332
- TREVO DE FRANCO DA ROCHA
- ROD. PRES. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - SP 332
- TREVO FRANCISCO PACHECO SERRANO
- ROD. PRES. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - SP 332
- TREVO FLORIANO GONÇALVES
- VIADUTO VER. JOSE CARLOS DA SILVA JUNIOR
- RUA JOAO DARTORA
- AV. 14 DE DEZEMBRO
- AV. PROF. CARVALHO PINTO
- TERMINAL RODOVIÁRIO ALÍPIO MARTINHO

**Linha 030 - ESTAÇÃO CAIEIRAS – JD. EUCALIPTOS (CIRCULAR)**

- TERMINAL RODOVIÁRIO ALÍPIO MARTINHO
- PRAÇA DA EMANCIPAÇÃO
- AV. PROF. CARVALHO PINTO
- AV. 14 DE DEZEMBRO
- RUA AMBROSINA DO CARMO BUONAGUIDE
- RUA JOSE DO CARMO LEITE
- RUA SANTO ANTÔNIO
- RUA SÃO JOAO
- AV. VALDEMAR GOMES MARINO



- RUA JOAO DARTORA
- VIADUTO VER. JOSE CARLOS DA SILVA JUNIOR
- TREVO FLORIANO GONÇALVES
- ROD. PRES. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - SP 332
- TREVO FRANCISCO PACHECO SERRANO
- RUA MARCELINO BRESSIANE
- RUA ARNALDO DA CUNHA LEITE
- RUA LAERT SILINGARD
- RUA ANTÔNIO RAPOSO TAVARES
- RUA DOM PEDRO I
- RUA BRÁS CUBAS
- RUA SÃO ROQUE
- RUA LINS
- RUA MAIRINQUE
- RUA ITAPETININGA
- RUA DAS ORQUÍDEAS
- RUA DAS VITÓRIAS REGIAS
- RUA NELSON CERCA
- RUA DAS ROSAS
- RUA MANOEL HENRIQUE FLORINDO
- RUA ANTÔNIO TEIXEIRA
- RUA DAS ACÁCIAS
- RUA DOS MANACÁS
- RUA DAS PETÚNIAS
- RUA DAS MAGNÓLIAS
- RUA DOS GIRASSÓIS
- RUA DOS MANACÁS
- RETORNO\* (RUA DAS PRIMAVERAS)
- RUA DOS MANACÁS
- RUA DAS ACÁCIAS
- RUA ANTÔNIO TEIXEIRA
- RUA MANOEL HENRIQUE FLORINDO
- RUA DAS ROSAS
- RUA NELSON CERCA



- RUA DAS ORQUÍDEAS
- RUA ITAPETININGA
- RUA MAIRINQUE
- RUA LINS
- RUA SÃO ROQUE
- RUA BRÁS CUBAS
- RUA DOM PEDRO I
- RUA ANTÔNIO RAPOSO TAVARES
- RUA JOAQUIM SILVÉRIO DOS REIS
- RUA LINDOIA
- RUA TAUBATÉ
- ROD. PRES. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - SP 332
- TREVO FRANCISCO PACHECO SERRANO
- ROD. PRES. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - SP 332
- TREVO FLORIANO GONÇALVES
- VIADUTO VER. JOSE CARLOS DA SILVA JUNIOR
- RUA JOAO DARTORA
- AV. 14 DE DEZEMBRO
- AV. PROF. CARVALHO PINTO
- TERMINAL RODOVIÁRIO ALÍPIO MART

**Linha 040 – ESTAÇÃO CAIEIRAS – JARDIM MIRAVAL (CIRCULAR VIA JD. VITÓRIA)**

- TERMINAL RODOVIÁRIO ALÍPIO MARTINHO
- PRAÇA DA EMANCIPAÇÃO
- AV. PROF. CARVALHO PINTO
- AV. 14 DE DEZEMBRO
- RUA AMBROSINA DO CARMO BUONAGUIDE
- AV. PRESIDENTE KENNEDY
- PRAÇA MAESTRO ASSIS FERNANDES
- AV. PRESIDENTE KENNEDY
- AV. WALDEMAR GOMES MARINO
- RUA JOAO DARTORA
- VIADUTO VER. JOSE CARLOS DA SILVA JUNIOR
- TREVO FLORIANO GONÇALVES

- ROD. PRES. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - SP 332
- TREVO FRANCISCO PACHECO SERRANO
- AV. MARCELINO BRESSIANE
- RUA BARUERI
- RUA OSASCO
- RUA GENY GÓES DE MORAES
- RUA BRAGANÇA
- RUA DAURI GÓES DE MORAES
- AV. CLAUDIO DINIZ
- RUA MARCIA MENDES
- RUA LUZIA MARTINS HURTADO
- RUA MARIA BERTOLO BERTI
- RUA AMADEU SIMONETTI
- AVENIDA MARCELINO BRESSIANE
- RUA MONTEIRO LOBATO
- RUA VISCONDE DO RIO BRANCO
- RUA ANITA GARIBAUDE
- RUA OSORIO DUQUE ESTRADA
- RUA JOÃO VI
- RUA JOSE BONIFÁCIO DE ANDRADE E SILVA
- RUA DIOGO ALVES CORREIA
- RUA FERNÃO DIAS PAES LEME
- RUA ANTÔNIO RAPOSO TAVARES
- RUA JOAQUIM SILVÉRIO DOS REIS
- RUA TIRADENTES
- RUA LINDOIA
- RUA TAUBATÉ
- ROD. PRES. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - SP 332
- VIADUTO VER. JOSE CARLOS DA SILVA JUNIOR
- RUA JOÃO DARTORA
- AV. 14 DE DEZEMBRO
- AV. PROF. CARVALHO PINTO
- TERMINAL RODOVIÁRIO ALÍPIO MARTINHO

**Linha 050 – ESTAÇÃO CAIEIRAS – JD. VITÓRIA (CIRCULAR VIA JD. MIRAVAL)**

- TERMINAL RODOVIÁRIO ALÍPIO MARTINHO
- PRAÇA DA EMANCIPAÇÃO
- AV. PROF. CARVALHO PINTO
- AV. 14 DE DEZEMBRO
- RUA AMBROSINA DO CARMO BUONAGUIDE
- AV. PRESIDENTE KENNEDY
- PRAÇA MAESTRO ASSIS FERNANDES
- AV. PRESIDENTE KENNEDY
- AV. VALDEMAR GOMES MARINO
- RUA JOAO DARTORA
- VIADUTO VER. JOSE CARLOS DA SILVA JUNIOR
- TREVO FLORIANO GONÇALVES
- ROD. PRES. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - SP 332
- TREVO FRANCISCO PACHECO SERRANO
- RUA MARCELINO BRESSIANE
- RUA ARNALDO DA CUNHA LEITE
- RUA LAERT SILINGARD
- RUA ANTÔNIO RAPOSO TAVARES
- RUA FERNÃO DIAS PAES LEME
- RUA DIOGO ALVES CORREIA
- RUA JOSÉ BONIFÁCIO DE ANDRADE E SILVA
- PRAÇA NILTON DOS SANTOS BELEZA
- RUA JOSE BONIFÁCIO DE ANDRADE E SILVA
- RUA DOM JOAO VI
- RUA FLORIANO PEIXOTO
- RUA OSORIO DUQUE ESTRADA
- RUA ANITA GARIBALDI
- RUA VISCONDE DO RIO BRANCO
- RUA MONTEIRO LOBATO
- AV. MARCELINO BRESSIANE
- RUA AMADEU SIMONETTI
- RUA MARIA BERTOLO BERTI
- RUA LUIZA MARTINS HURTADO



- RUA MARCIA MENDES
- RUA CLAUDIO DINIZ
- RUA DAURI GOES DE MORAES
- RUA JOÃO PACHECO
- ROD. PRES. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - SP 332
- TREVO FLORIANO GONÇALVES
- VIADUTO VER. JOSE CARLOS DA SILVA JUNIOR
- RUA JOAO DARTORA
- AV. 14 DE DEZEMBRO
- AV. PROF. CARVALHO PINTO
- TERMINAL RODOVIÁRIO ALÍPIO MARTINHO

**Linha 055 – ESTAÇÃO CAIEIRAS – JD. MARCELINO (CIRCULAR)**

- TERMINAL RODOVIÁRIO ALÍPIO MARTINHO
- PRAÇA DA EMANCIPAÇÃO
- AV. PROF. CARVALHO PINTO
- AV. 14 DE DEZEMBRO
- RUA AMBROSINA DO CARMO BUONAGUIDE
- AV. PRESIDENTE KENNEDY
- PRAÇA MAESTRO ASSIS FERNANDES
- AV. PRESIDENTE KENNEDY
- AV. WALDEMAR GOMES MARINO
- RUA JOAO DARTORA
- VIADUTO VER. JOSE CARLOS DA SILVA JUNIOR
- TREVO FLORIANO GONÇALVES
- ROD. PRES. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - SP 332
- TREVO FRANCISCO PACHECO SERRANO
- AV. MARCELINO BRESSIANE
- RUA FLORIANO PEIXOTO
- AV. MARCELINO BRESSIANE
- RUA BRASILINA BENEDITA BARROS
- RUA ANNA ARGENTINA BUGNOTI
- PRAÇA BRENDA MARQUES LOUREIRO ROCHA
- RUA MARIA MARGARETH DA CRUZ

- RUA GUARACY APARECIDA DE ARAUJO COCUZZA
- RUA AGOSTINI DALLA TORRE
- RUA BENEDITO ZEFERINO BARBOSA
- RUA MARIA MARGARETH DA CRUZ
- RETORNO\* (RUA JOAO BAPTISTA SPERA)
- RUA DOMENICA PRINCE
- RUA MARIA MARGARETE DA CRUZ
- RUA BENEDITO ZEFERINO BARBOSA
- RUA ANTÔNIA BERDUSAN
- RUA GUARACY APARECIDA DE ARAUJO COCUZZA
- RUA MARIA MARGARETH DA CRUZ
- PRAÇA BRENDA MARQUES LOUREIRO ROCHA
- RUA ANNA ARGENTINA BUGNOTI
- RUA BRASILINA BENEDITA BARROS
- AV. MARCELINO BRESSIANE
- TREVO FRANCISCO PACHECO SERRANO
- ROD. PRES. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - SP 332
- TREVO FLORIANO GONÇALVES
- VIADUTO VER. JOSE CARLOS DA SILVA JUNIOR
- RUA JOAO DARTORA
- AV. 14 DE DEZEMBRO
- AV. PROF. CARVALHO PINTO
- TERMINAL RODOVIÁRIO ALÍPIO MARTINHO

**Linha 060 - JD. NOVA ERA – LARANJEIRAS**

- AV. PREF. ENGº GINO DARTORA
- RUA PARANÁ
- RUA BAHIA
- RUA MINAS GERAIS
- RUA AMAZONAS
- RUA JOAO DARTORA
- AV. WALDEMAR GOMES MARINO
- RUA SÃO LUIZ
- AV. DR. OLINDO DARTORA



- PRAÇA PEDRO DE MORAES
- AV. DR. OLINDO DARTORA
- AV. PRESIDENTE KENNEDY
- PRAÇA MAESTRO ASSIS FERNANDES
- RUA SANTO ANTÔNIO
- RUA SÃO FRANCISCO
- RUA DOMINGOS DO CARMO LEITE
- AV. 14 DE DEZEMBRO
- AV. PROF. CARVALHO PINTO
- TERMINAL RODOVIÁRIO ALÍPIO MARTINHO
- PRAÇA DA EMANCIPAÇÃO
- ROD. PRES. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - SP 332
- TREVO JOAQUIM EVANGELISTA ALVARENGA
- ROD. PRES. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - SP 332
- TREVO GILDETE DE J. SILVA OZIO
- ROD. PRES. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - SP 332
- TREVO GEORGE R. CORTES
- ROD. PRES. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - SP 332
- TREVO VER. ILMA DOS SANTOS BATISTA
- AV. PAULICEIA
- AV. VEREADOR LUIZ GONZANGA DARTORA
- RUA CARDEAL
- RUA PERDIZ
- RUA IBIS DOURADO
- RUA FAISÃO
- RUA ANDORINHA
- RUA GARÇA
- RUA ANU
- RUA PARDAL
- RUA CANARIO
- RUA LOURDES MARTINEZ RODRIGUES
- RUA SANHAÇO
- RUA PINTASSILGO
- RUA MANOEL VALENTIN



- RUA HERMÍNIO DE O. PENTEADO
- RUA AMADEU DE LIMA
- AV. PAULICEIA
- TREVO VER. ILMA DOS SANTOS BATISTA
- ROD. PRES. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - SP 332
- TREVO GEORGE R. CORTES
- ROD. PRES. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - SP 332
- TREVO GILDETE DE J. SILVA OZIO
- ROD. PRES. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - SP 332
- TREVO JOAQUIM EVANGELISTA ALVARENGA
- ROD. PRES. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - SP 332
- PRAÇA DA EMANCIPAÇÃO
- TERMINAL RODOVIÁRIO ALÍPIO MARTINHO
- AV. PROF. CARVALHO PINTO
- RUA GUADALAJARA
- RUA URUGUAI
- AV. PRESIDENTE KENNEDY
- PRAÇA MAESTRO ASSIS FERNANDES
- AV. PRESIDENTE KENNEDY
- AV. WALDEMAR GOMES MARINO
- RUA JOAO DARTORA
- RUA AMAZONAS
- RUA MINAS GERAIS
- RUA BAHIA
- RUA PARANÁ
- AV. PREF. ENGº GINO DARTORA

**Linha 070 – ESTAÇÃO CAIEIRAS – MORRO GRANDE (CIRCULAR VIA LARANJEIRAS)**

- TERMINAL RODOVIÁRIO ALÍPIO MARTINHO
- PRAÇA DA EMANCIPAÇÃO
- AV. PROF. CARVALHO PINTO
- RUA GUADALAJARA
- RUA URUGUAI
- AV. DR. OLINDO DARTORA



- AV. PAULICEIA
- ESTRADA DO AJOÁ
- RUA LINDOLFO SOARES DE CAMPOS
- AV. PAULICEIA
- AV. DR. LUIZ GONZAGA DARTORA
- RUA CARDEAL
- AV. FUMYAKY HAMAMOTTO
- AV. DOUTOR OLINDO DARTORA
- AV. PRESIDENTE KENNEDY
- RUA SANTO ANTÔNIO
- RUA SÃO FRANCISCO
- RUA DOMINGOS DO CARMO LEITE
- AV. 14 DE DEZEMBRO
- AV. PROFESSOR CARVALHO PINTO
- TERMINAL RODOVIÁRIO ALÍPIO MARTINHO

**Linha 075 – VERA TEREZA – MORRO GRANDE (CIRCULAR VIA AJOÁ)**

- AV. CECILIA
- RETORNO (PRAÇA SEM DENOMINAÇÃO)
- AV. CECILIA
- ROD. PRES. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - SP 332
- TREVO JOSÉ VICENTE FILHO
- ROD. PRES. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - SP 332
- TREVO DE FRANCO DA ROCHA
- ROD. PRES. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - SP 332
- TREVO FRANCISCO PACHECO SERRANO
- ROD. PRES. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - SP 332
- TREVO FLORIANO GONÇALVES
- ROD. PRES. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - SP 332
- VIADUTO SOBRE PASSAGEM DE NÍVEL CPTM
- PRAÇA DA EMANCIPAÇÃO
- TERMINAL RODOVIÁRIO ALÍPIO MARTINHO
- AV. PROF. CARVALHO PINTO
- RETORNO - PRO POLO

- AV. PROF. CARVALHO PINTO
- TERMINAL RODOVIÁRIO ALÍPIO MARTINHO
- PRAÇA DA EMANCIPAÇÃO
- ROD. PRES. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - SP 332
- TREVO JOAQUIM EVANGELISTA ALVARENGA
- ROD. PRES. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - SP 332
- TREVO GILDETE DE J. SILVA OZIO
- ROD. PRES. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - SP 332
- TREVO GEORGE R. CORTES
- ROD. PRES. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - SP 332
- TREVO VER. ILMA DOS SANTOS BATISTA
- AV. PAULICEIA
- ESTRADA DO AJOÁ
- AV. PAULICEIA
- AV. DOUTOR OLINDO DARTORA
- AV. JOÃO MARTINS RAMOS
- AV. VALDEMAR GOMES MARINO
- RUA JOÃO DARTORA
- AV. 14 DE DEZEMBRO
- AV. PROF. CARVALHO PINTO
- TERMINAL RODOVIÁRIO ALÍPIO MARTINHO
- PRAÇA DA EMANCIPAÇÃO
- VIADUTO SOBRE PASSAGEM DE NÍVEL CPTM
- ROD. PRES. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - SP 332
- TREVO FLORIANO GONÇALVES
- ROD. PRES. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - SP 332
- TREVO FRANCISCO PACHECO SERRANO
- ROD. PRES. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - SP 332
- TREVO DE FRANCO DA ROCHA
- ROD. PRES. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - SP 332
- TREVO JOSÉ VICENTE FILHO
- ROD. PRES. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - SP 332
- DIVISA DE MUNICIPIO CAIEIRAS - FRANCO DA ROCHA
- ROD. PRES. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - SP 332

- RETORNO (TREVO VERA TEREZA)
- ROD. PRES. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - SP 332
- DIVISA DE MUNICIPIO FRANCO DA ROCHA – CAIEIRAS
- AV. CECILIA

**Linha 080 – ESTAÇÃO CAIEIRAS – JD. HELENA (CIRCULAR VIA SAN DIEGO)**

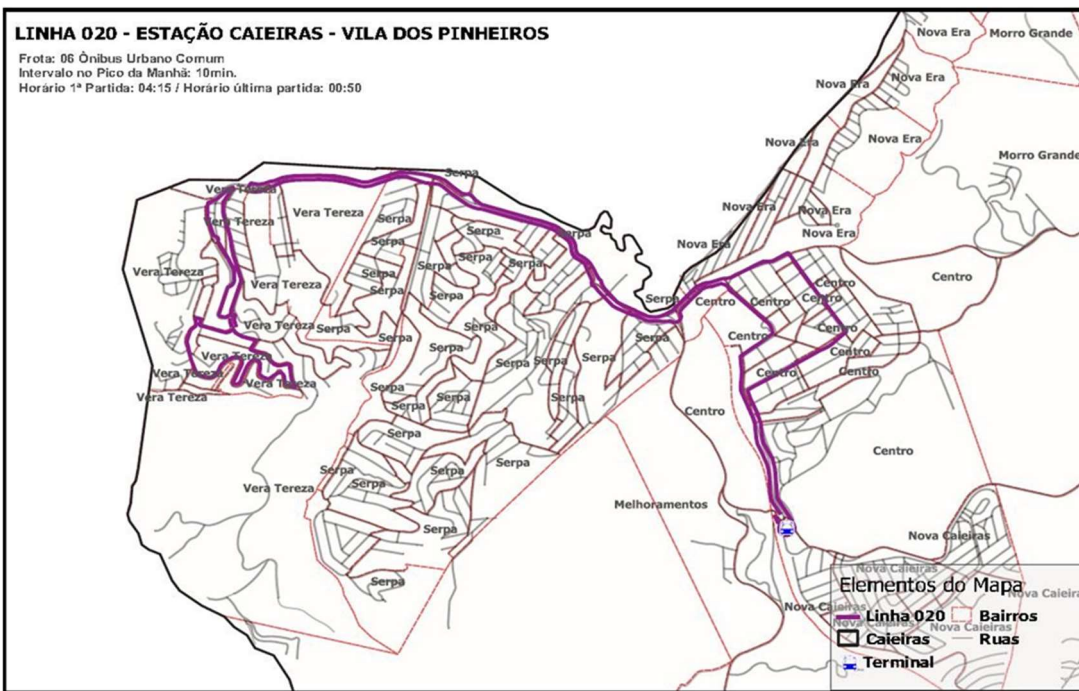
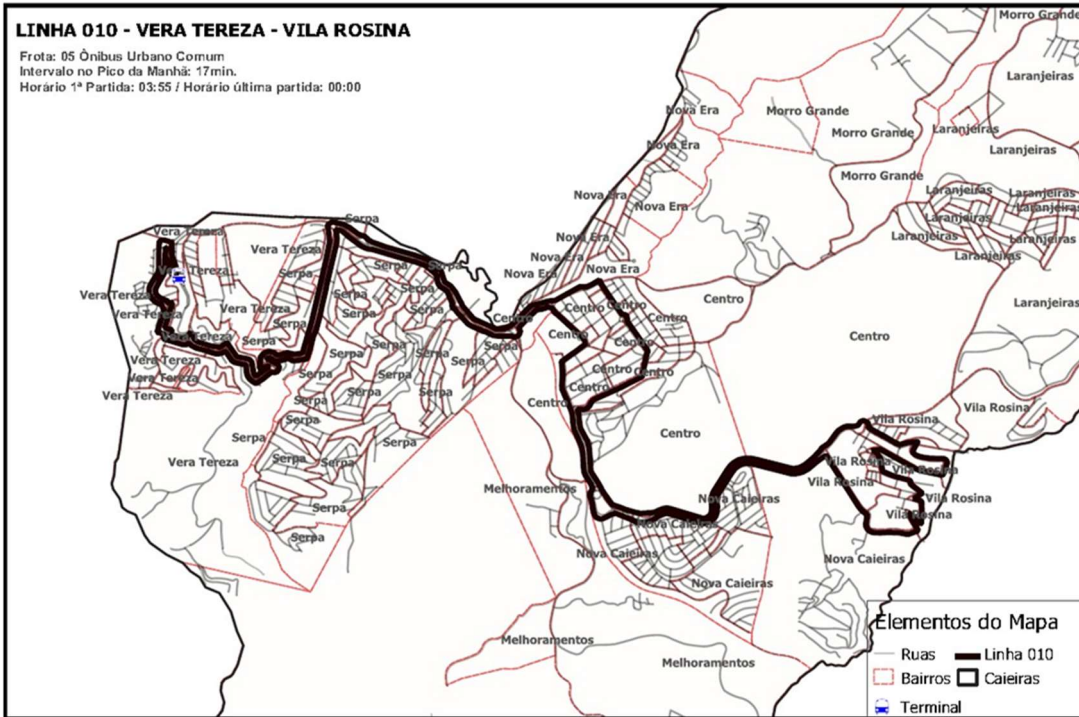
- TERMINAL RODOVIÁRIO ALÍPIO MARTINHO
- PRAÇA DA EMANCIPAÇÃO
- AV. PROF. CARVALHO PINTO
- RUA GUADALAJARA
- RUA URUGUAI
- AV. DR. OLINDO DARTORA
- PRAÇA PEDRO DE MORAES
- AV. DR. OLINDO DARTORA
- TREVO MARGARIDA MARIA BERNARDO DE OLIVEIRA
- AV. DR. OLINDO DARTORA
- TREVO PASTOR BENJAMIN RODRIGUES
- AV. DR. OLINDO DARTORA
- TREVO SEBASTIAO JOSE DE OLIVEIRA
- AV. DR. OLINDO DARTORA
- TREVO PROF. EDSON GOMES CAVALEIRO
- ESTRADA HELENA DARCI PIRONDINI ZERBINATTI
- RUA GABRIEL SCARPELLI
- RUA LUIZ GRAMORELLI
- RUA ANTÔNIO COSTA
- RUA JOSEPINA PIVA MOLINARI (RETORNO)
- RUA ANTÔNIO COSTA
- RUA LUIZ GRAMERILLI
- RUA GABRIEL SCARPELLI
- ESTRADA HELENA DARCI PIRONDINI ZERBINATTI
- TREVO PROF. EDSON GOMES CARVALEIRO
- AV. DR. OLINDO DARTORA
- AV. PAULICEIA
- TREVO JOSE MIRANDA DE SOUZA

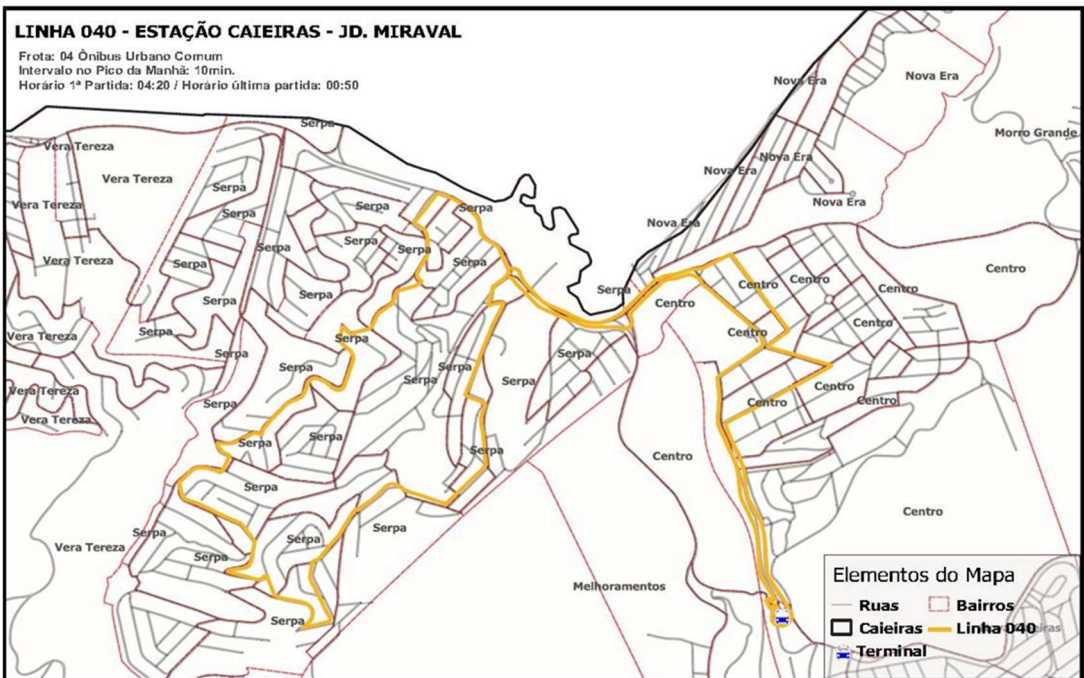
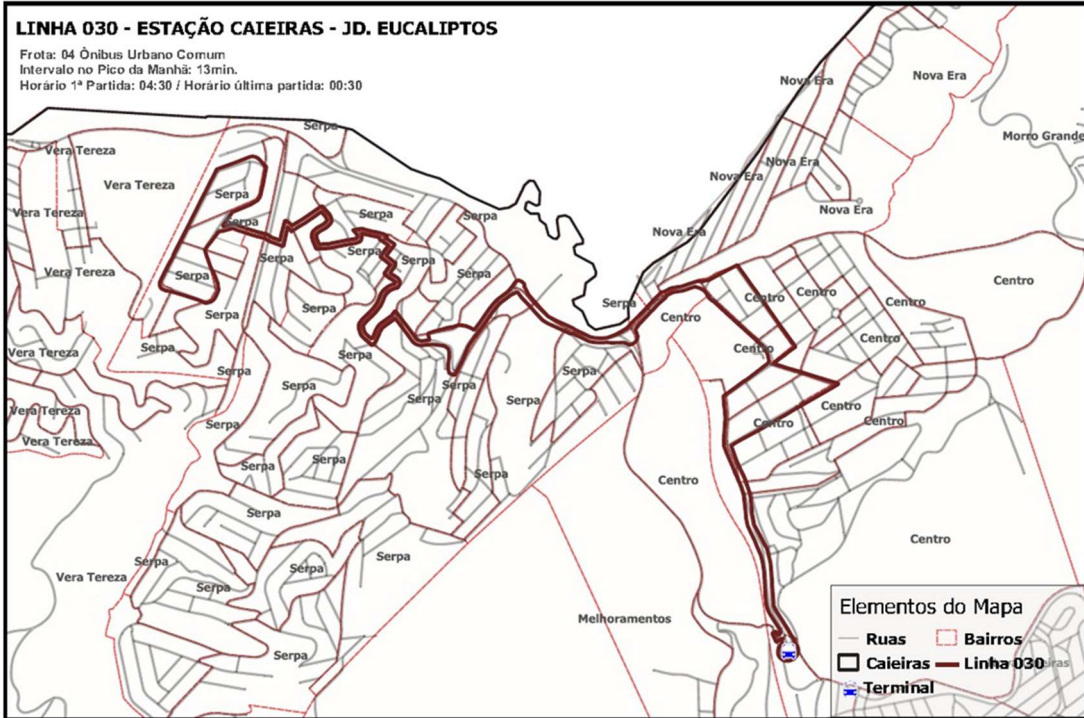
- ESTRADA DO AJOÁ
- RUA LINDOLFO SOARES DE CAMPOS
- RUA IRINEU BISCARO
- RUA MAURICIO DARTORA
- AV. PAULICEIA
- RUA ARMINDA CAVALIERI DARTORA
- AV. PAULICEIA
- RUA DANILO VALBUZA
- RUA PINTASSILGO
- RUA SANHAÇO
- RUA LURDES MARTINEZ RODRIGUES
- RUA CANARIO
- RUA ANA SPERA CSERNIK
- RUA RAUL MASSINELLI
- RUA JOÃO PAULO I
- RUA DANILO VALBUZA
- AV. GIOVANI GABRIELLI
- ROD. PRES. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES SP 33
- AV. PROF. CARVALHO PINTO
- RETORNO - PRO POLO
- AV. PROF. CARVALHO PINTO
- TERMINAL RODOVIÁRIO ALÍPIO MARTINHO

### **3.3. Mapas das Linhas**

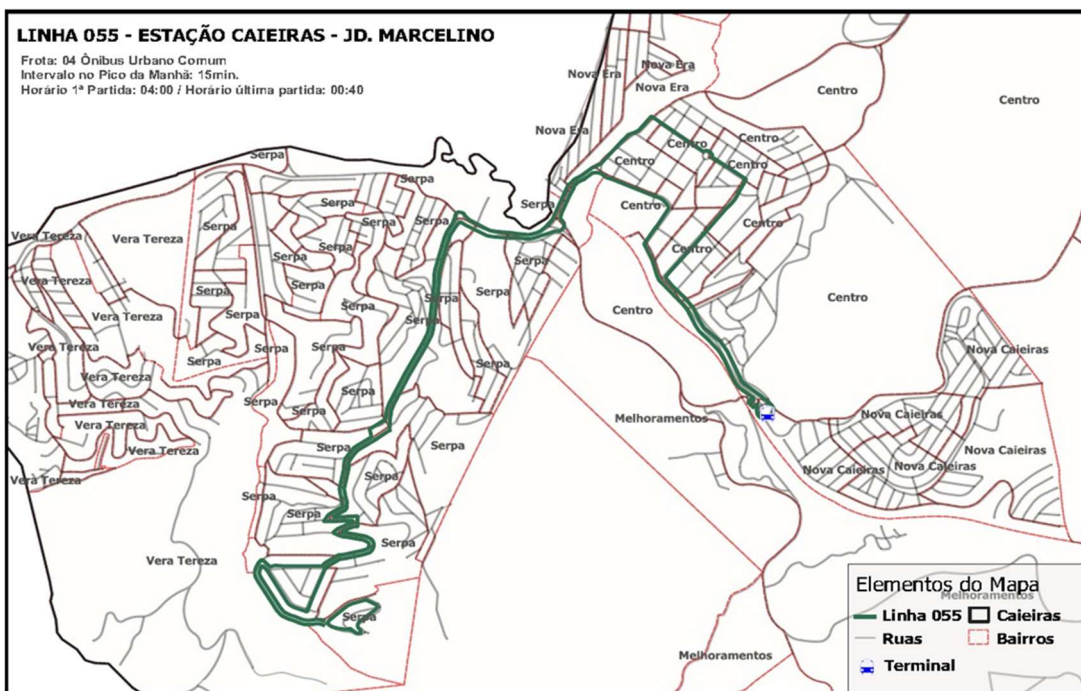
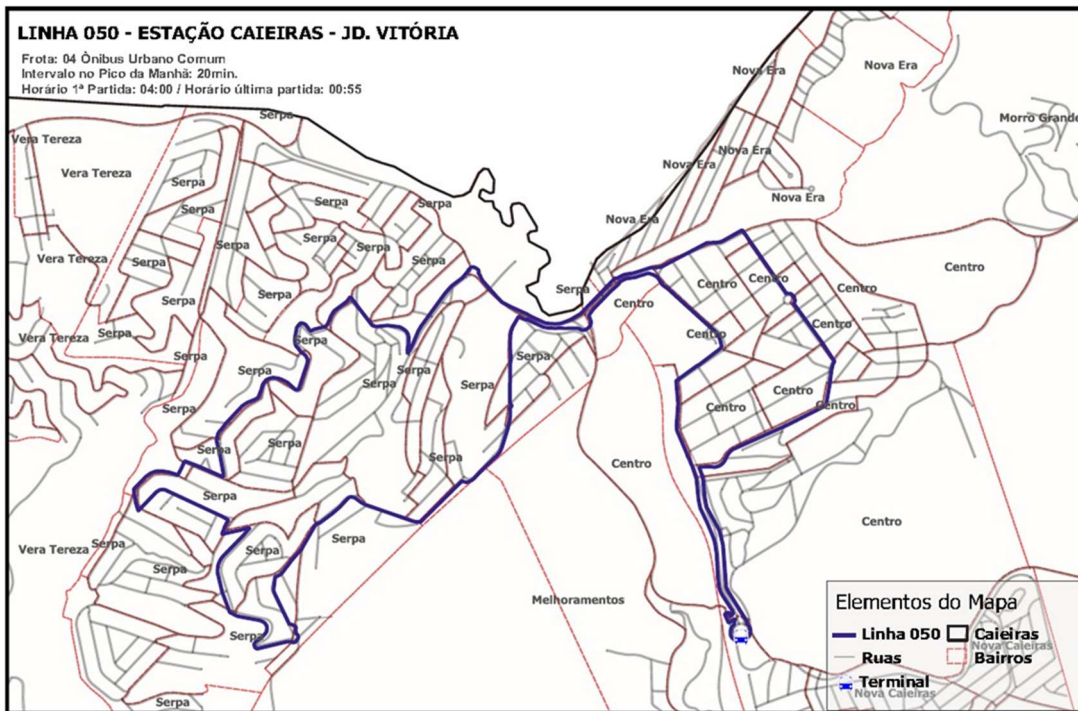


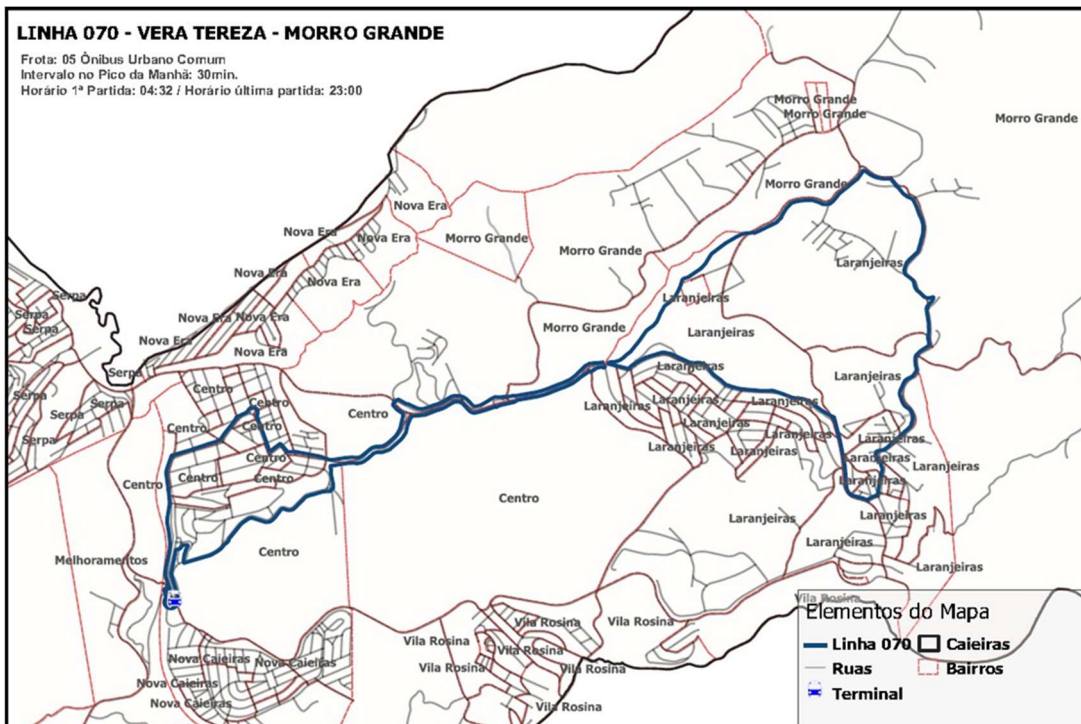
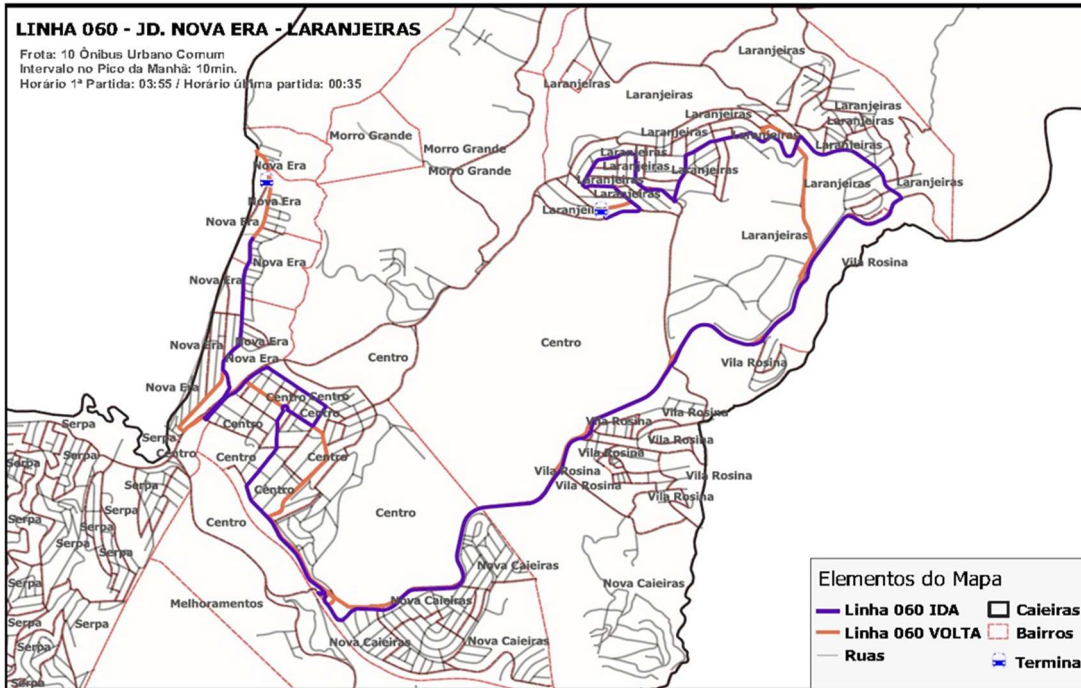




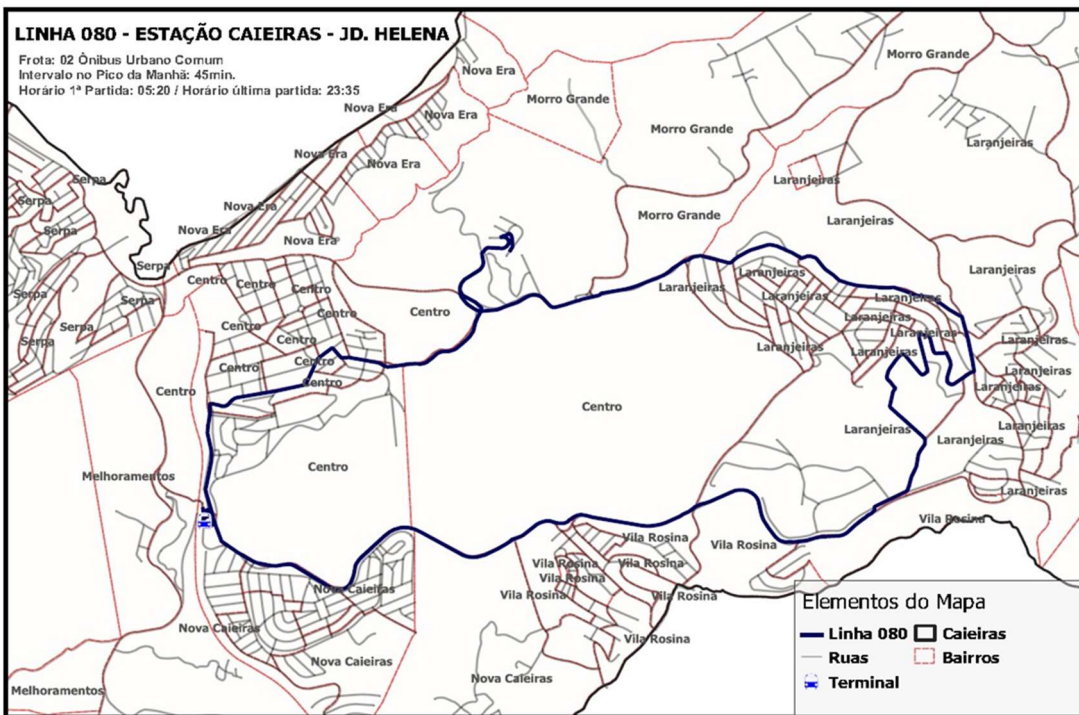
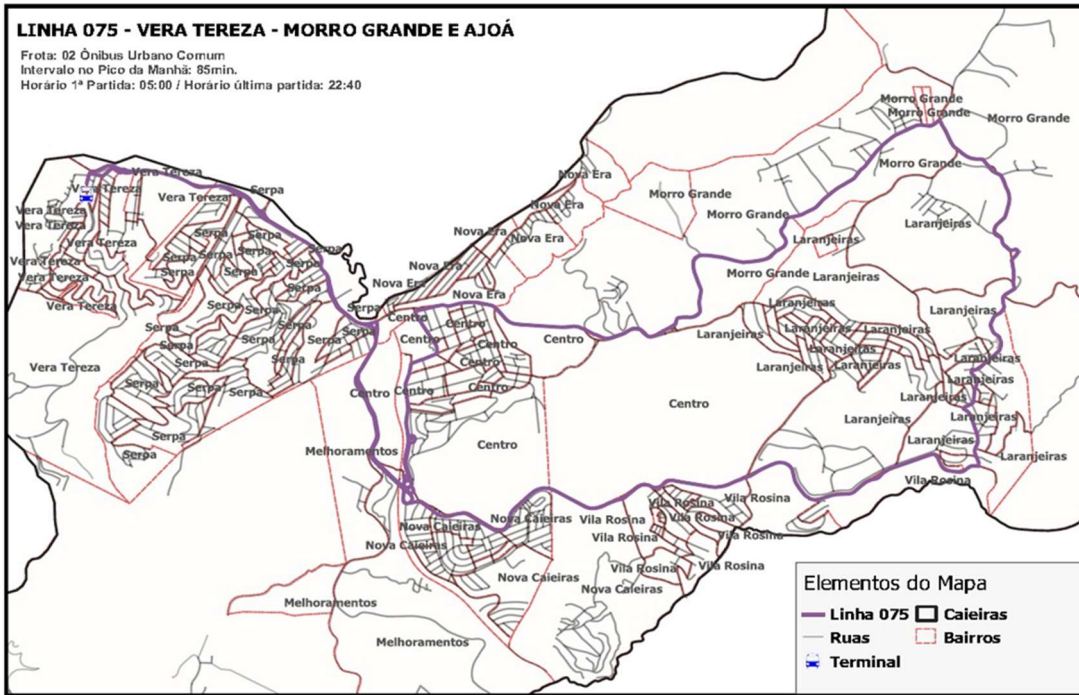












3.4. Quadro de Horários por Dia Típico de Operação

**TABELA DIA ÚTIL**



**010/010A: Vera Tereza - Vila Rosina (circular)**

Linha	Sentido Vila Rosina	Tipo dia	Horário	Observação
10	Ida	DU	03:55	
10	Ida	DU	04:20	
10	Ida	DU	04:45	
10	Ida	DU	05:11	
10	Ida	DU	05:36	
10 <sup>a</sup>	Ida	DU	06:02	
10	Ida	DU	06:31	
10	Ida	DU	06:48	
10 <sup>a</sup>	Ida	DU	07:04	
10	Ida	DU	07:21	
10	Ida	DU	07:37	
10 <sup>a</sup>	Ida	DU	08:21	
10	Ida	DU	09:22	
10 <sup>a</sup>	Ida	DU	09:54	
10	Ida	DU	10:48	
10 <sup>a</sup>	Ida	DU	11:27	
10	Ida	DU	11:57	
10 <sup>a</sup>	Ida	DU	12:27	
10	Ida	DU	12:57	
10 <sup>a</sup>	Ida	DU	13:27	
10	Ida	DU	13:57	
10 <sup>a</sup>	Ida	DU	14:27	
10	Ida	DU	14:57	
10 <sup>a</sup>	Ida	DU	15:29	
10	Ida	DU	16:01	
10 <sup>a</sup>	Ida	DU	16:33	
10	Ida	DU	17:04	
10 <sup>a</sup>	Ida	DU	17:36	
10	Ida	DU	18:08	
10	Ida	DU	18:24	
10 <sup>a</sup>	Ida	DU	18:41	
10	Ida	DU	19:14	
10	Ida	DU	19:31	
10 <sup>a</sup>	Ida	DU	19:47	
10	Ida	DU	20:23	
10 <sup>a</sup>	Ida	DU	21:10	
10	Ida	DU	22:00	
10 <sup>a</sup>	Ida	DU	22:45	
10	Ida	DU	23:30	
10	Ida	DU	00:00	
<b>Frota operacional</b>				<b>5</b>

**TABELA SÁBADO**

**010/010A: Vera Tereza - Vila Rosina (circular)**

Linha	Sentido Vila Rosina	Tipo dia	Horário	Observação
10	Ida	SAB	03:55	
10	Ida	SAB	04:20	
10	Ida	SAB	04:45	
10	Ida	SAB	05:11	
10	Ida	SAB	05:36	
10 <sup>a</sup>	Ida	SAB	06:02	
10	Ida	SAB	06:30	
10 <sup>a</sup>	Ida	SAB	06:58	
10	Ida	SAB	07:26	
10 <sup>a</sup>	Ida	SAB	08:03	
10	Ida	SAB	08:50	
10 <sup>a</sup>	Ida	SAB	09:38	
10	Ida	SAB	10:25	
10 <sup>a</sup>	Ida	SAB	11:08	
10	Ida	SAB	11:40	
10 <sup>a</sup>	Ida	SAB	12:10	
10	Ida	SAB	12:40	
10 <sup>a</sup>	Ida	SAB	13:10	
10	Ida	SAB	13:40	
10 <sup>a</sup>	Ida	SAB	14:10	
10	Ida	SAB	14:40	
10 <sup>a</sup>	Ida	SAB	15:10	
10	Ida	SAB	15:40	
10 <sup>a</sup>	Ida	SAB	16:10	
10	Ida	SAB	16:40	
10 <sup>a</sup>	Ida	SAB	17:10	
10	Ida	SAB	17:40	
10 <sup>a</sup>	Ida	SAB	18:10	
10	Ida	SAB	18:45	
10 <sup>a</sup>	Ida	SAB	19:25	
10	Ida	SAB	20:10	
10 <sup>a</sup>	Ida	SAB	20:55	
10	Ida	SAB	21:40	
10 <sup>a</sup>	Ida	SAB	22:15	
10	Ida	SAB	22:45	
10	Ida	SAB	23:20	
10	Ida	SAB	00:05	
<b>Frota operacional</b>				<b>3</b>

**TABELA DOMINGO E FERIADO**

**010/010A: Vera Tereza - Vila Rosina (circular)**

Linha	Sentido Vila Rosina	Tipo dia	Horário	Observação
10	Ida	DF	04:00	
10	Ida	DF	04:30	
10	Ida	DF	05:10	
10	Ida	DF	05:50	
10	Ida	DF	06:25	
10	Ida	DF	07:00	
10ª	Ida	DF	07:55	
10	Ida	DF	09:10	
10ª	Ida	DF	10:03	
10	Ida	DF	10:42	
10ª	Ida	DF	11:21	
10	Ida	DF	12:04	
10ª	Ida	DF	12:46	
10	Ida	DF	13:28	
10ª	Ida	DF	14:07	
10	Ida	DF	14:46	
10ª	Ida	DF	15:25	
10	Ida	DF	16:05	
10ª	Ida	DF	16:45	
10	Ida	DF	17:25	
10ª	Ida	DF	18:04	
10	Ida	DF	18:43	
10ª	Ida	DF	19:45	
10	Ida	DF	20:58	
10ª	Ida	DF	21:57	
10	Ida	DF	22:40	
10ª	Ida	DF	23:20	
10	Ida	DF	00:05	
<b>Frota operacional</b>				<b>2</b>

**TABELA DIA ÚTIL**

**020: Estação Caieiras - Jd. Pinheiros (circular)**

Linha	Sentido Jd. Pinheiros	Tipo dia	Horário	Observação
020	Volta	DU	03:50	inicia no Jd. Pinheiros
020	Volta	DU	04:05	inicia no Jd. Pinheiros
020	Ida	DU	04:15	
020	Volta	DU	04:20	inicia no Jd. Pinheiros
020	Ida	DU	04:35	
020	Ida	DU	04:50	
020	Ida	DU	05:05	
020	Volta	DU	05:25	inicia no Jd. Pinheiros
020	Ida	DU	05:27	
020	Volta	DU	05:45	inicia no Jd. Pinheiros
020	Ida	DU	05:49	
020	Ida	DU	06:00	
020	Ida	DU	06:10	
020	Ida	DU	06:20	
020	Ida	DU	06:30	
020	Ida	DU	06:40	
020	Ida	DU	06:53	
020	Ida	DU	07:08	
020	Ida	DU	07:23	
020	Ida	DU	07:38	
020	Ida	DU	07:53	
020	Ida	DU	08:08	
020	Ida	DU	08:23	
020	Ida	DU	08:40	
020	Ida	DU	09:00	
020	Ida	DU	09:20	
020	Ida	DU	09:40	
020	Ida	DU	10:00	
020	Ida	DU	10:20	
020	Ida	DU	10:40	
020	Ida	DU	11:00	
020	Ida	DU	11:20	
020	Ida	DU	11:40	
020	Ida	DU	11:55	
020	Ida	DU	12:10	
020	Ida	DU	12:25	

020	Ida	DU	12:40	
020	Ida	DU	12:55	
020	Ida	DU	13:10	
020	Ida	DU	13:25	
020	Ida	DU	13:40	
020	Ida	DU	13:55	
020	Ida	DU	14:10	
020	Ida	DU	14:25	
020	Ida	DU	14:40	
020	Ida	DU	14:55	
020	Ida	DU	15:10	
020	Ida	DU	15:25	
020	Ida	DU	15:40	
020	Ida	DU	15:55	
020	Ida	DU	16:10	
020	Ida	DU	16:25	
020	Ida	DU	16:40	
020	Ida	DU	16:55	
020	Ida	DU	17:10	
020	Ida	DU	17:20	
020	Ida	DU	17:30	
020	Ida	DU	17:40	
020	Ida	DU	17:55	
020	Ida	DU	18:10	
020	Ida	DU	18:25	
020	Ida	DU	18:40	
020	Ida	DU	18:55	
020	Ida	DU	19:10	
020	Ida	DU	19:23	
020	Ida	DU	19:36	
020	Ida	DU	19:50	
020	Ida	DU	20:05	
020	Ida	DU	20:20	
020	Ida	DU	20:35	
020	Ida	DU	20:50	
020	Ida	DU	21:15	
020	Ida	DU	21:43	
020	Ida	DU	22:00	



020	Ida	DU	22:15	
020	Ida	DU	22:30	
020	Ida	DU	22:45	
020	Ida	DU	23:00	
020	Ida	DU	23:20	
020	Ida	DU	23:40	
020	Ida	DU	00:00	
020	Ida	DU	00:25	
020	Ida	DU	00:50	
<b>Frota operacional</b>				<b>6</b>

**TABELA SÁBADO**

**020: Estação Caieiras - Jd. Pinheiros (circular)**

<b>Linha</b>	<b>Sentido Jd. Pinheiros</b>	<b>Tipo dia</b>	<b>Horário</b>	<b>Observação</b>
020	Volta	SAB	04:05	inicia no Jd. Pinheiros
020	Volta	SAB	04:25	inicia no Jd. Pinheiros
020	Ida	SAB	04:30	
020	Ida	SAB	04:53	
020	Ida	SAB	05:16	
020	Ida	SAB	05:39	
020	Ida	SAB	05:58	
020	Ida	SAB	06:15	
020	Ida	SAB	06:32	
020	Ida	SAB	06:49	
020	Ida	SAB	07:06	
020	Ida	SAB	07:23	
020	Ida	SAB	07:40	
020	Ida	SAB	07:58	
020	Ida	SAB	08:16	
020	Ida	SAB	08:35	
020	Ida	SAB	08:54	
020	Ida	SAB	09:13	
020	Ida	SAB	09:40	
020	Ida	SAB	10:10	
020	Ida	SAB	10:25	
020	Ida	SAB	10:40	

020	Ida	SAB	11:05	
020	Ida	SAB	11:30	
020	Ida	SAB	11:50	
020	Ida	SAB	12:10	
020	Ida	SAB	12:30	
020	Ida	SAB	12:50	
020	Ida	SAB	13:10	
020	Ida	SAB	13:30	
020	Ida	SAB	13:50	
020	Ida	SAB	14:08	
020	Ida	SAB	14:26	
020	Ida	SAB	14:45	
020	Ida	SAB	15:03	
020	Ida	SAB	15:21	
020	Ida	SAB	15:40	
020	Ida	SAB	15:58	
020	Ida	SAB	16:16	
020	Ida	SAB	16:35	
020	Ida	SAB	16:53	
020	Ida	SAB	17:11	
020	Ida	SAB	17:30	
020	Ida	SAB	17:48	
020	Ida	SAB	18:06	
020	Ida	SAB	18:30	
020	Ida	SAB	18:55	
020	Ida	SAB	19:20	
020	Ida	SAB	19:50	
020	Ida	SAB	20:18	
020	Ida	SAB	20:45	
020	Ida	SAB	21:05	
020	Ida	SAB	21:25	
020	Ida	SAB	21:45	
020	Ida	SAB	22:10	
020	Ida	SAB	22:35	
020	Ida	SAB	23:00	
020	Ida	SAB	23:25	
020	Ida	SAB	23:50	
020	Ida	SAB	00:15	

020	Ida	SAB	00:45	
<b>Frota operacional</b>				<b>4</b>

**TABELA DOMINGO E FERIADO**

**020: Estação Caieiras - Jd. Pinheiros (circular)**

Linha	Sentido Jd. Pinheiros	Tipo dia	Horário	Observação
020	Volta	DF	04:25	inicia no Jd. Pinheiros
020	Volta	DF	04:45	inicia no Jd. Pinheiros
020	Ida	DF	04:50	
020	Ida	DF	05:12	
020	Ida	DF	05:36	
020	Ida	DF	05:58	
020	Ida	DF	06:21	
020	Ida	DF	06:44	
020	Ida	DF	07:07	
020	Ida	DF	07:30	
020	Ida	DF	07:55	
020	Ida	DF	08:27	
020	Ida	DF	08:45	
020	Ida	DF	09:10	
020	Ida	DF	09:35	
020	Ida	DF	10:07	
020	Ida	DF	10:31	
020	Ida	DF	10:56	
020	Ida	DF	11:22	
020	Ida	DF	11:47	
020	Ida	DF	12:13	
020	Ida	DF	12:38	
020	Ida	DF	13:04	
020	Ida	DF	13:29	
020	Ida	DF	13:55	
020	Ida	DF	14:20	
020	Ida	DF	14:46	
020	Ida	DF	15:11	
020	Ida	DF	15:37	
020	Ida	DF	16:02	

020	Ida	DF	16:29	
020	Ida	DF	16:56	
020	Ida	DF	17:23	
020	Ida	DF	17:50	
020	Ida	DF	18:16	
020	Ida	DF	18:38	
020	Ida	DF	19:00	
020	Ida	DF	19:25	
020	Ida	DF	20:00	
020	Ida	DF	20:20	
020	Ida	DF	20:40	
020	Ida	DF	21:05	
020	Ida	DF	21:30	
020	Ida	DF	22:00	
020	Ida	DF	22:30	
020	Ida	DF	22:55	
020	Ida	DF	23:20	
020	Ida	DF	23:44	
020	Ida	DF	00:07	
020	Ida	DF	00:30	
020	Ida	DF	00:50	
<b>Frota operacional</b>				<b>3</b>

### TABELA DIA ÚTIL

#### 030: Estação Caieiras - Jd. Eucaliptos (circular)

Linha	Sentido Jd. Eucaliptos	Tipo dia	Horário	Observação
030	Volta	DU	04:05	inicia no Jd. Eucaliptos
030	Ida	DU	04:30	
030	Ida	DU	04:55	
030	Volta	DU	05:15	inicia no Jd. Eucaliptos
030	Ida	DU	05:20	
030	Ida	DU	05:45	
030	Ida	DU	06:05	
030	Ida	DU	06:25	
030	Ida	DU	06:45	
030	Ida	DU	07:05	

030	Ida	DU	07:25	
030	Ida	DU	07:48	
030	Ida	DU	08:10	
030	Ida	DU	08:32	
030	Ida	DU	08:54	
030	Ida	DU	09:16	
030	Ida	DU	09:32	
030	Ida	DU	10:32	
030	Ida	DU	11:32	
030	Ida	DU	12:04	
030	Ida	DU	12:37	
030	Ida	DU	13:09	
030	Ida	DU	13:42	
030	Ida	DU	14:14	
030	Ida	DU	14:47	
030	Ida	DU	15:19	
030	Ida	DU	15:52	
030	Ida	DU	16:17	
030	Ida	DU	16:42	
030	Ida	DU	17:04	
030	Ida	DU	17:25	
030	Ida	DU	17:47	
030	Ida	DU	18:00	
030	Ida	DU	18:14	
030	Ida	DU	18:30	
030	Ida	DU	18:45	
030	Ida	DU	19:00	
030	Ida	DU	19:14	
030	Ida	DU	19:35	
030	Ida	DU	19:57	
030	Ida	DU	20:24	
030	Ida	DU	20:59	
030	Ida	DU	21:34	
030	Ida	DU	22:12	
030	Ida	DU	22:40	
030	Ida	DU	23:05	
030	Ida	DU	23:55	
030	Ida	DU	00:30	



Frota operacional

4

**TABELA SÁBADO**

**030: Estação Caieiras - Jd. Eucaliptos (circular)**

Linha	Sentido Jd. Eucaliptos	Tipo dia	Horário	Observação
030	Volta	SAB	04:10	inicia no Jd. Eucaliptos
030	Ida	SAB	04:35	
030	Ida	SAB	05:25	
030	Ida	SAB	06:15	
030	Ida	SAB	07:05	
030	Ida	SAB	07:55	
030	Ida	SAB	08:55	
030	Ida	SAB	10:00	
030	Ida	SAB	11:00	
030	Ida	SAB	12:00	
030	Ida	SAB	12:30	
030	Ida	SAB	12:58	
030	Ida	SAB	13:25	
030	Ida	SAB	13:53	
030	Ida	SAB	14:20	
030	Ida	SAB	14:48	
030	Ida	SAB	15:15	
030	Ida	SAB	15:43	
030	Ida	SAB	16:10	
030	Ida	SAB	16:38	
030	Ida	SAB	17:05	
030	Ida	SAB	17:33	
030	Ida	SAB	18:00	
030	Ida	SAB	18:35	
030	Ida	SAB	19:30	
030	Ida	SAB	19:55	
030	Ida	SAB	20:50	
030	Ida	SAB	21:45	
030	Ida	SAB	22:40	
030	Ida	SAB	23:30	
030	Ida	SAB	00:10	

030	Ida	SAB	00:50	
<b>Frota operacional</b>				<b>2</b>

**TABELA DOMINGO E FERIADO**

**030: Estação Caieiras - Jd. Eucaliptos (circular)**

Linha	Sentido Jd. Eucaliptos	Tipo dia	Horário	Observação
030	Volta	DF	04:10	inicia no Jd. Eucaliptos
030	Ida	DF	04:30	
030	Ida	DF	05:13	
030	Ida	DF	05:56	
030	Ida	DF	06:41	
030	Ida	DF	07:26	
030	Ida	DF	08:14	
030	Ida	DF	09:04	
030	Ida	DF	09:54	
030	Ida	DF	10:49	
030	Ida	DF	11:46	
030	Ida	DF	12:43	
030	Ida	DF	13:35	
030	Ida	DF	14:25	
030	Ida	DF	15:15	
030	Ida	DF	16:05	
030	Ida	DF	16:55	
030	Ida	DF	17:45	
030	Ida	DF	18:37	
030	Ida	DF	19:32	
030	Ida	DF	20:27	
030	Ida	DF	21:17	
030	Ida	DF	22:07	
030	Ida	DF	22:50	
030	Ida	DF	23:35	
030	Ida	DF	00:20	
030	Ida	DF	01:00	
<b>Frota operacional</b>				<b>2</b>

**TABELA DIA ÚTIL**

**040: Estação Caieiras - Jd. Miraval (circular)**

<b>Linha</b>	<b>Sentido Jd. Miraval</b>	<b>Tipo dia</b>	<b>Horário</b>	<b>Observação</b>
040	Volta	DU	03:50	inicia no Jd. Miraval
040	Ida	DU	04:20	
040	Ida	DU	04:50	
040	Volta	DU	05:30	inicia no Jd. Miraval
040	Ida	DU	05:35	
040	Volta	DU	06:00	inicia no Jd. Miraval
040	Ida	DU	06:04	
040	Ida	DU	06:18	
040	Ida	DU	06:32	
040	Ida	DU	06:46	
040	Ida	DU	07:00	
040	Ida	DU	07:10	
040	Ida	DU	07:20	
040	Ida	DU	07:30	
040	Ida	DU	07:44	
040	Ida	DU	07:56	
040	Ida	DU	08:10	
040	Ida	DU	08:28	
040	Ida	DU	08:54	
040	Ida	DU	09:20	
040	Ida	DU	09:45	
040	Ida	DU	10:08	
040	Ida	DU	10:30	
040	Ida	DU	10:52	
040	Ida	DU	11:14	
040	Ida	DU	11:37	
040	Ida	DU	12:00	
040	Ida	DU	12:23	
040	Ida	DU	12:46	
040	Ida	DU	13:09	
040	Ida	DU	13:32	
040	Ida	DU	13:55	
040	Ida	DU	14:18	

040	Ida	DU	14:41	
040	Ida	DU	15:04	
040	Ida	DU	15:27	
040	Ida	DU	15:50	
040	Ida	DU	16:13	
040	Ida	DU	16:31	
040	Ida	DU	16:49	
040	Ida	DU	17:07	
040	Ida	DU	17:20	
040	Ida	DU	17:32	
040	Ida	DU	17:43	
040	Ida	DU	18:01	
040	Ida	DU	18:21	
040	Ida	DU	18:41	
040	Ida	DU	19:01	
040	Ida	DU	19:21	
040	Ida	DU	19:41	
040	Ida	DU	20:02	
040	Ida	DU	20:25	
040	Ida	DU	20:51	
040	Ida	DU	21:20	
040	Ida	DU	21:43	
040	Ida	DU	22:06	
040	Ida	DU	22:29	
040	Ida	DU	22:55	
040	Ida	DU	23:35	
040	Ida	DU	00:15	
040	Ida	DU	00:50	
<b>Frota operacional</b>				<b>4</b>

**TABELA SÁBADO**

**040: Estação Caieiras - Jd. Miraval (circular)**

<b>Linha</b>	<b>Sentido Jd. Miraval</b>	<b>Tipo dia</b>	<b>Horário</b>	<b>Observação</b>
040	Volta	SAB	04:05	inicia no Jd. Miraval
040	Ida	SAB	04:30	
040	Ida	SAB	05:00	
040	Ida	SAB	05:40	

040	Ida	SAB	06:15	
040	Ida	SAB	06:45	
040	Ida	SAB	07:10	
040	Ida	SAB	07:30	
040	Ida	SAB	07:50	
040	Ida	SAB	08:10	
040	Ida	SAB	08:30	
040	Ida	SAB	08:50	
040	Ida	SAB	09:10	
040	Ida	SAB	09:37	
040	Ida	SAB	10:09	
040	Ida	SAB	10:22	
040	Ida	SAB	10:43	
040	Ida	SAB	11:10	
040	Ida	SAB	11:34	
040	Ida	SAB	11:58	
040	Ida	SAB	12:22	
040	Ida	SAB	12:46	
040	Ida	SAB	13:10	
040	Ida	SAB	13:34	
040	Ida	SAB	13:58	
040	Ida	SAB	14:22	
040	Ida	SAB	14:46	
040	Ida	SAB	15:10	
040	Ida	SAB	15:34	
040	Ida	SAB	15:58	
040	Ida	SAB	16:22	
040	Ida	SAB	16:46	
040	Ida	SAB	17:10	
040	Ida	SAB	17:34	
040	Ida	SAB	17:58	
040	Ida	SAB	18:22	
040	Ida	SAB	18:46	
040	Ida	SAB	19:10	
040	Ida	SAB	19:35	
040	Ida	SAB	20:10	
040	Ida	SAB	20:58	
040	Ida	SAB	21:30	



040	Ida	SAB	22:10	
040	Ida	SAB	22:50	
040	Ida	SAB	23:30	
040	Ida	SAB	00:15	
040	Ida	SAB	01:00	
<b>Frota operacional</b>				<b>2</b>

**TABELA DOMINGO E FERIADO**

**040: Estação Caieiras - Jd. Miraval (circular)**

<b>Linha</b>	<b>Sentido Jd. Miraval</b>	<b>Tipo dia</b>	<b>Horário</b>	<b>Observação</b>
040	Volta	DF	04:30	inicia no Jd. Miraval
040	Ida	DF	04:50	
040	Ida	DF	05:20	
040	Ida	DF	06:00	
040	Ida	DF	06:40	
040	Ida	DF	07:20	
040	Ida	DF	08:00	
040	Ida	DF	08:40	
040	Ida	DF	09:20	
040	Ida	DF	10:05	
040	Ida	DF	10:50	
040	Ida	DF	11:30	
040	Ida	DF	12:10	
040	Ida	DF	12:50	
040	Ida	DF	13:30	
040	Ida	DF	14:10	
040	Ida	DF	14:50	
040	Ida	DF	15:30	
040	Ida	DF	16:10	
040	Ida	DF	16:50	
040	Ida	DF	17:30	
040	Ida	DF	18:15	
040	Ida	DF	19:05	
040	Ida	DF	19:49	
040	Ida	DF	20:32	
040	Ida	DF	21:15	

040	Ida	DF	22:07	
040	Ida	DF	22:50	
040	Ida	DF	23:30	
040	Ida	DF	00:10	
040	Ida	DF	00:50	
<b>Frota operacional</b>				<b>1</b>

**TABELA DIA ÚTIL**

**050/050A: Estação Caieiras - Jd. Vitória (circular)**

<b>Linha</b>	<b>Sentido Jd. Vitória</b>	<b>Tipo dia</b>	<b>Horário</b>	<b>Observação</b>
050	Volta	DU	03:45	
050	Ida	DU	04:00	
050	Ida	DU	04:30	
050	Volta	DU	05:10	
050	Ida	DU	05:14	
050	Volta	DU	05:35	
050	Ida	DU	05:42	
50ª	Ida	DU	05:56	
050	Ida	DU	06:10	
50ª	Ida	DU	06:25	
050	Ida	DU	06:40	
50ª	Ida	DU	06:55	
050	Ida	DU	07:10	
50ª	Ida	DU	07:25	
050	Ida	DU	07:40	
50ª	Ida	DU	08:04	
050	Ida	DU	08:16	
050	Ida	DU	08:34	
50ª	Ida	DU	08:52	
050	Ida	DU	09:17	
50ª	Ida	DU	09:42	
050	Ida	DU	10:07	
50ª	Ida	DU	10:32	
050	Ida	DU	10:57	
50ª	Ida	DU	11:21	
050	Ida	DU	11:45	

50ª	Ida	DU	12:09	
050	Ida	DU	12:33	
50ª	Ida	DU	12:57	
50ª	Ida	DU	13:21	
50ª	Ida	DU	13:45	
050	Ida	DU	14:09	
50ª	Ida	DU	14:30	
050	Ida	DU	14:50	
050	Ida	DU	15:10	
50ª	Ida	DU	15:25	
050	Ida	DU	15:45	
50ª	Ida	DU	16:08	
050	Ida	DU	16:28	
50ª	Ida	DU	16:47	
050	Ida	DU	17:06	
50ª	Ida	DU	17:25	
050	Ida	DU	17:44	
50ª	Ida	DU	18:02	
050	Ida	DU	18:20	
50ª	Ida	DU	18:38	
050	Ida	DU	18:56	
50ª	Ida	DU	19:15	
050	Ida	DU	19:35	
50ª	Ida	DU	19:55	
050	Ida	DU	20:15	
50ª	Ida	DU	20:35	
050	Ida	DU	20:55	
50ª	Ida	DU	21:15	
050	Ida	DU	21:35	
50ª	Ida	DU	21:55	
050	Ida	DU	22:23	
50ª	Ida	DU	22:50	
050	Ida	DU	23:10	
50ª	Ida	DU	23:30	
050	Ida	DU	23:50	
050	Ida	DU	00:25	
050	Ida	DU	00:55	
<b>Frota operacional</b>				<b>4</b>

**TABELA SÁBADO**

**050/050A: Estação Caieiras - Jd. Vitória (circular)**

<b>Linha</b>	<b>Sentido Jd. Vitória</b>	<b>Tipo dia</b>	<b>Horário</b>	<b>Observação</b>
050	Volta	SAB	04:05	
050	Ida	SAB	04:35	
050	Ida	SAB	05:05	
050	Ida	SAB	05:40	
050	Ida	SAB	06:14	
50ª	Ida	SAB	06:32	
050	Ida	SAB	06:50	
50ª	Ida	SAB	07:08	
050	Ida	SAB	07:26	
50ª	Ida	SAB	07:44	
050	Ida	SAB	08:02	
50ª	Ida	SAB	08:22	
050	Ida	SAB	08:45	
50ª	Ida	SAB	09:10	
050	Ida	SAB	09:35	
50ª	Ida	SAB	10:00	
050	Ida	SAB	10:25	
50ª	Ida	SAB	10:50	
050	Ida	SAB	11:13	
50ª	Ida	SAB	11:36	
050	Ida	SAB	11:52	
50ª	Ida	SAB	12:08	
050	Ida	SAB	12:24	
50ª	Ida	SAB	12:40	
050	Ida	SAB	12:56	
50ª	Ida	SAB	13:12	
050	Ida	SAB	13:28	
50ª	Ida	SAB	13:44	
050	Ida	SAB	14:00	
50ª	Ida	SAB	14:16	
050	Ida	SAB	14:32	
50ª	Ida	SAB	14:48	



050	Ida	SAB	15:04	
50ª	Ida	SAB	15:20	
050	Ida	SAB	15:36	
50ª	Ida	SAB	15:52	
050	Ida	SAB	16:08	
50ª	Ida	SAB	16:24	
050	Ida	SAB	16:40	
50ª	Ida	SAB	16:56	
050	Ida	SAB	17:12	
50ª	Ida	SAB	17:28	
050	Ida	SAB	17:44	
50ª	Ida	SAB	18:00	
050	Ida	SAB	18:16	
50ª	Ida	SAB	18:32	
050	Ida	SAB	18:48	
50ª	Ida	SAB	19:04	
050	Ida	SAB	19:20	
50ª	Ida	SAB	19:40	
050	Ida	SAB	20:02	
50ª	Ida	SAB	20:26	
050	Ida	SAB	20:55	
50ª	Ida	SAB	21:25	
050	Ida	SAB	21:55	
50ª	Ida	SAB	22:35	
050	Ida	SAB	23:20	
50ª	Ida	SAB	23:40	
050	Ida	SAB	00:15	
50ª	Ida	SAB	55:00	
<b>Frota operacional</b>				<b>3</b>

**TABELA DOMINGO E FERIADO**

**050/050A: Estação Caieiras - Jd. Vitória (circular)**

Linha	Sentido Jd. Vitória	Tipo dia	Horário	Observação
050	Volta	DF	04:25	
050	Ida	DF	05:05	
050	Ida	DF	05:40	

050	Ida	DF	06:20	
050	Ida	DF	07:00	
050	Ida	DF	07:40	
050	Ida	DF	08:20	
50 <sup>a</sup>	Ida	DF	09:05	
050	Ida	DF	10:38	
50 <sup>a</sup>	Ida	DF	11:20	
050	Ida	DF	12:10	
50 <sup>a</sup>	Ida	DF	12:50	
050	Ida	DF	13:30	
50 <sup>a</sup>	Ida	DF	14:10	
050	Ida	DF	14:50	
50 <sup>a</sup>	Ida	DF	15:30	
050	Ida	DF	16:10	
50 <sup>a</sup>	Ida	DF	16:50	
050	Ida	DF	17:40	
50 <sup>a</sup>	Ida	DF	18:33	
050	Ida	DF	20:10	
050	Ida	DF	20:54	
050	Ida	DF	21:38	
050	Ida	DF	22:20	
050	Ida	DF	23:00	
050	Ida	DF	23:40	
50 <sup>a</sup>	Ida	DF	00:20	
50 <sup>a</sup>	Ida	DF	00:55	
<b>Frota operacional</b>				<b>1</b>

### TABELA DIA ÚTIL

#### 055: Estação de Caieiras - Jd. Marcelino (Circular)

Linha	Sentido Jd. Marcelino	Tipo dia	Horário	Observação
055	volta	DU	03:35	inicia no Jd. Marcelino
055	Ida	DU	04:00	
055	Ida	DU	04:50	
055	volta	DU	05:28	inicia no Jd. Marcelino
055	Ida	DU	05:40	
055	volta	DU	05:47	inicia no Jd. Marcelino

055	Ida	DU	06:00	
055	Ida	DU	06:20	
055	Ida	DU	06:40	
055	Ida	DU	07:00	
055	Ida	DU	07:20	
055	Ida	DU	07:40	
055	Ida	DU	08:00	
055	Ida	DU	08:20	
055	Ida	DU	08:40	
055	Ida	DU	09:00	
055	Ida	DU	09:24	
055	Ida	DU	09:57	
055	Ida	DU	10:35	
055	Ida	DU	11:14	
055	Ida	DU	11:39	
055	Ida	DU	12:03	
055	Ida	DU	12:27	
055	Ida	DU	12:50	
055	Ida	DU	13:14	
055	Ida	DU	13:38	
055	Ida	DU	14:01	
055	Ida	DU	14:25	
055	Ida	DU	14:47	
055	Ida	DU	15:09	
055	Ida	DU	15:31	
055	Ida	DU	15:53	
055	Ida	DU	16:13	
055	Ida	DU	16:30	
055	Ida	DU	16:46	
055	Ida	DU	17:03	
055	Ida	DU	17:19	
055	Ida	DU	17:36	
055	Ida	DU	17:52	
055	Ida	DU	18:09	
055	Ida	DU	18:27	
055	Ida	DU	18:45	
055	Ida	DU	19:03	
055	Ida	DU	19:21	

055	Ida	DU	19:39	
055	Ida	DU	20:02	
055	Ida	DU	20:27	
055	Ida	DU	20:57	
055	Ida	DU	21:27	
055	Ida	DU	21:55	
055	Ida	DU	22:20	
055	Ida	DU	22:45	
055	Ida	DU	23:10	
055	Ida	DU	23:35	
055	Ida	DU	00:05	
055	Ida	DU	00:40	
<b>Frota operacional</b>				<b>4</b>

**TABELA SÁBADO**

**055: Estação de Caieiras - Jd. Marcelino (Circular)**

<b>Linha</b>	<b>Sentido Jd. Marcelino</b>	<b>Tipo dia</b>	<b>Horário</b>	<b>Observação</b>
055	volta	SAB	04:30	inicia no Jd. Marcelino
055	Ida	SAB	05:00	
055	Ida	SAB	05:50	
055	Ida	SAB	06:40	
055	Ida	SAB	07:30	
055	Ida	SAB	08:22	
055	Ida	SAB	09:15	
055	Ida	SAB	10:10	
055	Ida	SAB	11:08	
055	Ida	SAB	12:06	
055	Ida	SAB	12:34	
055	Ida	SAB	13:02	
055	Ida	SAB	13:30	
055	Ida	SAB	13:58	
055	Ida	SAB	14:26	
055	Ida	SAB	14:54	
055	Ida	SAB	15:22	
055	Ida	SAB	15:50	
055	Ida	SAB	16:17	



055	Ida	SAB	16:44	
055	Ida	SAB	17:11	
055	Ida	SAB	17:38	
055	Ida	SAB	18:05	
055	Ida	SAB	18:32	
055	Ida	SAB	19:03	
055	Ida	SAB	19:57	
055	Ida	SAB	20:47	
055	Ida	SAB	21:45	
055	Ida	SAB	22:40	
055	Ida	SAB	23:35	
<b>Frota operacional</b>				<b>2</b>

**TABELA DOMINGO E FERIADO**

**055: Estação de Caieiras - Jd. Marcelino (Circular)**

<b>Linha</b>	<b>Sentido Jd. Marcelino</b>	<b>Tipo dia</b>	<b>Horário</b>	<b>Observação</b>
055	volta	DF	04:30	inicia no Jd. Marcelino
055	Ida	DF	05:00	
055	Ida	DF	05:50	
055	Ida	DF	06:40	
055	Ida	DF	07:30	
055	Ida	DF	08:22	
055	Ida	DF	09:15	
055	Ida	DF	10:15	
055	Ida	DF	11:08	
055	Ida	DF	12:06	
055	Ida	DF	13:02	
055	Ida	DF	13:58	
055	Ida	DF	14:54	
055	Ida	DF	15:50	
055	Ida	DF	16:44	
055	Ida	DF	17:38	
055	Ida	DF	18:32	
055	Ida	DF	19:25	
055	Ida	DF	20:15	
055	Ida	DF	21:05	

055	Ida	DF	22:00	
055	Ida	DF	22:48	
055	Ida	DF	23:35	
<b>Frota operacional</b>				<b>2</b>

**TABELA DIA ÚTIL**

**060: Jd. Nova Era - Laranjeiras (Circular)**

<b>Linha</b>	<b>Sentido Laranjeiras</b>	<b>Tipo dia</b>	<b>Horário</b>	<b>Observação</b>
060	Ida	DU	03:55	
060	volta	DU	04:05	inicia no Laranjeiras
060	Ida	DU	04:13	
060	Ida	DU	04:30	
060	Ida	DU	04:46	
060	Ida	DU	04:57	
060	Ida	DU	05:08	
060	Ida	DU	05:20	
060	Ida	DU	05:30	
060	Ida	DU	05:40	
060	Ida	DU	05:49	
060	Ida	DU	05:58	
060	Ida	DU	06:07	
060	Ida	DU	06:16	
060	Ida	DU	06:26	
060	Ida	DU	06:36	
060	Ida	DU	06:47	
060	Ida	DU	06:58	
060	Ida	DU	07:10	
060	Ida	DU	07:21	
060	Ida	DU	07:33	
060	Ida	DU	07:44	
060	Ida	DU	07:56	
060	Ida	DU	08:10	
060	Ida	DU	08:20	
060	Ida	DU	08:30	
060	Ida	DU	08:40	
060	Ida	DU	08:50	

060	Ida	DU	09:05	
060	Ida	DU	09:20	
060	Ida	DU	09:35	
060	Ida	DU	09:55	
060	Ida	DU	10:13	
060	Ida	DU	10:30	
060	Ida	DU	10:45	
060	Ida	DU	11:00	
060	Ida	DU	11:15	
060	Ida	DU	11:30	
060	Ida	DU	11:42	
060	Ida	DU	11:54	
060	Ida	DU	12:06	
060	Ida	DU	12:19	
060	Ida	DU	12:31	
060	Ida	DU	12:44	
060	Ida	DU	12:56	
060	Ida	DU	13:09	
060	Ida	DU	13:21	
060	Ida	DU	13:34	
060	Ida	DU	13:46	
060	Ida	DU	13:59	
060	Ida	DU	14:11	
060	Ida	DU	14:24	
060	Ida	DU	14:36	
060	Ida	DU	14:48	
060	Ida	DU	15:00	
060	Ida	DU	15:13	
060	Ida	DU	15:25	
060	Ida	DU	15:38	
060	Ida	DU	15:50	
060	Ida	DU	16:01	
060	Ida	DU	16:12	
060	Ida	DU	16:23	
060	Ida	DU	16:34	
060	Ida	DU	16:45	
060	Ida	DU	16:55	
060	Ida	DU	17:05	

060	Ida	DU	17:15	
060	Ida	DU	17:25	
060	Ida	DU	17:35	
060	Ida	DU	17:45	
060	Ida	DU	17:55	
060	Ida	DU	18:05	
060	Ida	DU	18:15	
060	Ida	DU	18:30	
060	Ida	DU	18:46	
060	Ida	DU	19:02	
060	Ida	DU	19:18	
060	Ida	DU	19:34	
060	Ida	DU	19:50	
060	Ida	DU	20:07	
060	Ida	DU	20:23	
060	Ida	DU	20:40	
060	Ida	DU	20:56	
060	Ida	DU	21:13	
060	Ida	DU	21:30	
060	Ida	DU	21:47	
060	Ida	DU	22:04	
060	Ida	DU	22:21	
060	Ida	DU	22:40	
060	Ida	DU	23:00	
060	Ida	DU	23:20	
060	Ida	DU	23:45	
060	Ida	DU	00:10	
060	Ida	DU	00:35	
<b>Frota operacional</b>				<b>10</b>

**TABELA SÁBADO**

**060: Jd. Nova Era - Laranjeiras (Circular)**

Linha	Sentido Laranjeiras	Tipo dia	Horário	Observação
060	Ida	SAB	03:55	
060	volta	SAB	04:20	inicia no Laranjeiras
060	Ida	SAB	04:20	

060	Ida	SAB	04:40	
060	Ida	SAB	05:00	
060	Ida	SAB	05:18	
060	Ida	SAB	05:36	
060	Ida	SAB	05:54	
060	Ida	SAB	06:10	
060	Ida	SAB	06:26	
060	Ida	SAB	06:42	
060	Ida	SAB	06:58	
060	Ida	SAB	07:15	
060	Ida	SAB	07:31	
060	Ida	SAB	07:47	
060	Ida	SAB	08:03	
060	Ida	SAB	08:30	
060	Ida	SAB	09:00	
060	Ida	SAB	09:33	
060	Ida	SAB	10:05	
060	Ida	SAB	10:29	
060	Ida	SAB	10:50	
060	Ida	SAB	11:08	
060	Ida	SAB	11:25	
060	Ida	SAB	11:43	
060	Ida	SAB	12:01	
060	Ida	SAB	12:18	
060	Ida	SAB	12:36	
060	Ida	SAB	12:53	
060	Ida	SAB	13:11	
060	Ida	SAB	13:29	
060	Ida	SAB	13:46	
060	Ida	SAB	14:04	
060	Ida	SAB	14:21	
060	Ida	SAB	14:39	
060	Ida	SAB	14:57	
060	Ida	SAB	15:14	
060	Ida	SAB	15:32	
060	Ida	SAB	15:49	
060	Ida	SAB	16:07	
060	Ida	SAB	16:25	



060	Ida	SAB	16:42	
060	Ida	SAB	17:00	
060	Ida	SAB	17:17	
060	Ida	SAB	17:35	
060	Ida	SAB	17:55	
060	Ida	SAB	18:15	
060	Ida	SAB	18:35	
060	Ida	SAB	18:55	
060	Ida	SAB	19:20	
060	Ida	SAB	19:45	
060	Ida	SAB	20:10	
060	Ida	SAB	20:35	
060	Ida	SAB	21:05	
060	Ida	SAB	21:40	
060	Ida	SAB	22:05	
060	Ida	SAB	22:25	
060	Ida	SAB	22:45	
060	Ida	SAB	23:05	
060	Ida	SAB	23:25	
060	Ida	SAB	23:45	
060	Ida	SAB	00:05	
060	Ida	SAB	00:35	
<b>Frota operacional</b>				<b>5</b>

**TABELA DOMINGO E FERIADO**

**060: Jd. Nova Era - Laranjeiras (Circular)**

Linha	Sentido Laranjeiras	Tipo dia	Horário	Observação
060	volta	DF	04:20	inicia no Laranjeiras
060	Ida	DF	04:25	
060	Ida	DF	05:05	
060	Ida	DF	05:46	
060	Ida	DF	06:26	
060	Ida	DF	07:07	
060	Ida	DF	07:30	
060	Ida	DF	07:52	
060	Ida	DF	08:20	
060	Ida	DF	08:57	

060	Ida	DF	10:12	
060	Ida	DF	11:27	
060	Ida	DF	12:16	
060	Ida	DF	13:06	
060	Ida	DF	13:55	
060	Ida	DF	14:45	
060	Ida	DF	15:34	
060	Ida	DF	16:24	
060	Ida	DF	17:13	
060	Ida	DF	17:40	
060	Ida	DF	18:03	
060	Ida	DF	18:30	
060	Ida	DF	18:53	
060	Ida	DF	20:10	
060	Ida	DF	21:27	
060	Ida	DF	22:42	
060	Ida	DF	23:22	
060	Ida	DF	00:05	
060	Ida	DF	00:45	
<b>Frota operacional</b>				<b>4</b>

**TABELA DIA ÚTIL**

**070/70A: Vera Tereza - Morro Grande (circular)**

Linha	Sentido Morro Grande	Tipo dia	Horário	Observação
070	Ida	DU	04:20	
70A	Ida	DU	04:50	
70A	Ida	DU	05:20	
070	Ida	DU	05:57	
070	Ida	DU	06:30	
70A	Ida	DU	07:03	
070	Ida	DU	07:37	
70A	Ida	DU	08:22	
070	Ida	DU	09:00	
70A	Ida	DU	09:45	
070	Ida	DU	10:25	

70A	Ida	DU	11:02	
070	Ida	DU	11:39	
70A	Ida	DU	12:18	
070	Ida	DU	12:57	
70A	Ida	DU	13:32	
070	Ida	DU	14:12	
70A	Ida	DU	14:52	
070	Ida	DU	15:32	
70A	Ida	DU	16:17	
070	Ida	DU	17:12	
70A	Ida	DU	18:17	
70A	Ida	DU	19:22	
070	Ida	DU	20:15	
70A	Ida	DU	21:05	
070	Ida	DU	21:55	
70A	Ida	DU	22:30	
070	Ida	DU	23:00	
<b>Frota operacional</b>				<b>3</b>

### TABELA SÁBADO

#### 070/70A: Vera Tereza - Morro Grande (circular)

Linha	Sentido Morro Grande	Tipo dia	Horário	Observação
070	Ida	SAB	04:40	
70A	Ida	SAB	05:20	
070	Ida	SAB	06:02	
70A	Ida	SAB	06:44	
070	Ida	SAB	07:26	
70A	Ida	SAB	08:14	
070	Ida	SAB	09:05	
70A	Ida	SAB	09:50	
070	Ida	SAB	10:38	
70A	Ida	SAB	11:26	
070	Ida	SAB	12:14	
70A	Ida	SAB	13:02	

070	Ida	SAB	13:50	
70A	Ida	SAB	14:38	
070	Ida	SAB	15:20	
70A	Ida	SAB	16:14	
070	Ida	SAB	16:56	
70A	Ida	SAB	17:48	
070	Ida	SAB	18:35	
70A	Ida	SAB	19:22	
070	Ida	SAB	20:09	
70A	Ida	SAB	20:55	
070	Ida	SAB	21:40	
70A	Ida	SAB	22:35	
<b>Frota operacional</b>				<b>2</b>

**TABELA DOMINGO E FERIADO**

**070/70A: Vera Tereza - Morro Grande (circular)**

<b>Linha</b>	<b>Sentido Morro Grande</b>	<b>Tipo dia</b>	<b>Horário</b>	<b>Observação</b>
070	Ida	DF	04:40	
70A	Ida	DF	05:20	
070	Ida	DF	06:02	
070	Ida	DF	07:24	
70A	Ida	DF	09:00	
070	Ida	DF	11:15	
70A	Ida	DF	12:50	
070	Ida	DF	14:20	
70A	Ida	DF	15:50	
070	Ida	DF	17:20	
70A	Ida	DF	18:50	
70A	Ida	DF	20:30	
070	Ida	DF	22:45	
<b>Frota operacional</b>				<b>1</b>

**TABELA DIA ÚTIL**

**070B: Vera Tereza - Santa Inês**

Linha	Sentido Santa Inês	Tipo dia	Horário	Observação
070B	Ida	DU	06:45	
070B	Ida	DU	10:45	
070B	Ida	DU	12:20	
070B	Ida	DU	13:55	
070B	Ida	DU	16:15	
070B	Ida	DU	18:25	
070B	Ida	DU	21:00	
070B	Ida	DU	23:10	
Linha	Sentido Vera Tereza	Tipo dia	Horário	Observação
070B	Volta	DU	05:50	
070B	Volta	DU	07:55	
070B	Volta	DU	11:55	
070B	Volta	DU	13:25	
070B	Volta	DU	15:00	
070B	Volta	DU	16:15	
070B	Volta	DU	17:55	
070B	Volta	DU	19:35	
070B	Volta	DU	22:05	
<b>Frota operacional</b>				<b>2</b>

### TABELA SÁBADO

#### 070B: Vera Tereza - Santa Inês

Linha	Sentido Santa Inês	Tipo dia	Horário	Observação
070B	Ida	DU	07:00	
070B	Ida	DU	11:55	
070B	Ida	DU	16:45	
Linha	Sentido Vera Tereza	Tipo dia	Horário	Observação
070B	Volta	DU	08:00	
070B	Volta	DU	13:00	
070B	Volta	DU	17:55	
<b>Frota operacional</b>				<b>1</b>



**TABELA DOMINGO E FERIADO**

**070B: Vera Tereza - Santa Inês**

Linha	Sentido Santa Inês	Tipo dia	Horário	Observação
070B	Ida	DU	07:00	
070B	Ida	DU	11:55	
070B	Ida	DU	16:45	
Linha	Sentido Vera Tereza	Tipo dia	Horário	Observação
070B	Volta	DU	08:00	
070B	Volta	DU	13:00	
070B	Volta	DU	17:55	
<b>Frota operacional</b>				<b>1</b>

**TABELA DIA ÚTIL**

**075/75A: Vera Tereza - Morro Grande/Ajoá (circular)**

Linha	Sentido Morro Grande Via Ajoá	Tipo dia	Horário	Observação
075	Volta	DU	04:20	Partida inicia no Morro Grande (Ajoá)
075	Volta	DU	05:00	Partida inicia no Morro Grande (Ajoá)
75A	Ida	DU	05:00	
075	Ida	DU	05:30	
075	Ida	DU	05:50	
075	Ida	DU	06:16	
75A	Ida	DU	06:42	
075	Ida	DU	07:12	
75A	Ida	DU	08:05	
075	Ida	DU	09:07	
75A	Ida	DU	09:54	
075	Ida	DU	10:36	
75A	Ida	DU	11:20	

075	Ida	DU	12:05	
75A	Ida	DU	12:49	
075	Ida	DU	13:38	
75A	Ida	DU	14:24	
075	Ida	DU	15:11	
75A	Ida	DU	15:57	
075	Ida	DU	17:27	
75A	Ida	DU	18:47	
075	Ida	DU	20:10	
75A	Ida	DU	21:15	
075	Ida	DU	21:45	
75A	Ida	DU	22:40	
<b>Frota operacional</b>				<b>2</b>

**075/75A: Vera Tereza - Morro Grande/Ajoá (circular)**

<b>Linha</b>	<b>Sentido Morro Grande Via Ajoá</b>	<b>Tipo dia</b>	<b>Horário</b>	<b>Observação</b>
075	Volta	SAB	04:20	inicia no Morro Grande (Ajoá)
75A	Ida	SAB	05:30	
075	Ida	SAB	06:50	
75A	Ida	SAB	08:00	
075	Ida	SAB	09:00	
75A	Ida	SAB	10:23	
075	Ida	SAB	11:00	
075	Ida	SAB	11:39	
75A	Ida	SAB	12:53	
075	Ida	SAB	14:14	
75A	Ida	SAB	15:39	
075	Ida	SAB	17:05	
075	Ida	SAB	17:40	
75A	Ida	SAB	18:20	
075	Ida	SAB	19:50	
75A	Ida	SAB	21:55	
75A	Ida	SAB	22:30	

<b>Frota operacional</b>	<b>2</b>
--------------------------	----------

**TABELA DOMINGO E FERIADO**  
**075/75A: Vera Tereza - Morro Grande/Ajoá (circular)**

<b>Linha</b>	<b>Sentido Morro Grande Via Ajoá</b>	<b>Tipo dia</b>	<b>Horário</b>	<b>Observação</b>
75A	Ida	DF	05:40	
075	Ida	DF	06:50	
075	Ida	DF	09:00	
75A	Ida	DF	10:23	
075	Ida	DF	11:39	
75A	Ida	DF	12:53	
075	Ida	DF	14:14	
75A	Ida	DF	15:39	
075	Ida	DF	17:05	
75A	Ida	DF	18:20	
075	Ida	DF	19:50	
75A	Ida	DF	22:30	
<b>Frota operacional</b>				<b>1</b>

**TABELA DIA ÚTIL**

**080: Estação Caieiras - Jd. Helena (circular)**

<b>Linha</b>	<b>Sentido Jd. Helena</b>	<b>Tipo dia</b>	<b>Horário</b>	<b>Observação</b>
080	Volta	DU	04:40	inicia no Jd. Helena
080	Ida	DU	05:20	
080	Ida	DU	06:55	
080	Ida	DU	08:27	
080	Ida	DU	10:52	
080	Ida	DU	12:32	
080	Ida	DU	14:04	
080	Ida	DU	15:36	
080	Ida	DU	16:20	
080	Ida	DU	17:05	
080	Ida	DU	17:50	
080	Ida	DU	18:40	
080	Ida	DU	19:30	
080	Ida	DU	21:15	
080	Ida	DU	23:35	
<b>Frota operacional</b>				<b>2</b>

Obs: Não opera aos Domingos e Feriados.

## TABELA SÁBADO

### 080: Estação Caieiras - Jd. Helena (circular)

Linha	Sentido Jd. Helena	Tipo dia	Horário	Observação
080	Ida	DU	08:27	
080	Ida	DU	10:52	
080	Ida	DU	12:32	
080	Ida	DU	14:04	
080	Ida	DU	15:36	
080	Ida	DU	17:05	
080	Ida	DU	18:40	
<b>Frota operacional</b>				<b>1</b>

Obs: Não opera aos Domingos e Feriados.

#### 4. Frota Patrimonial

A frota total prevista para operar os serviços licitados, que atende o Projeto Básico Operacional na fase inicial de transição (antes da reavaliação do sistema de transporte de que trata o Anexo XVIII), é de 50 ônibus.

O Anexo VIII contém o detalhamento das especificações dos tipos de veículos a serem utilizados nos serviços licitados. Está prevista a possibilidade de 3 tipos de veículos: Miniônibus, Ônibus Básico e Ônibus Padron.

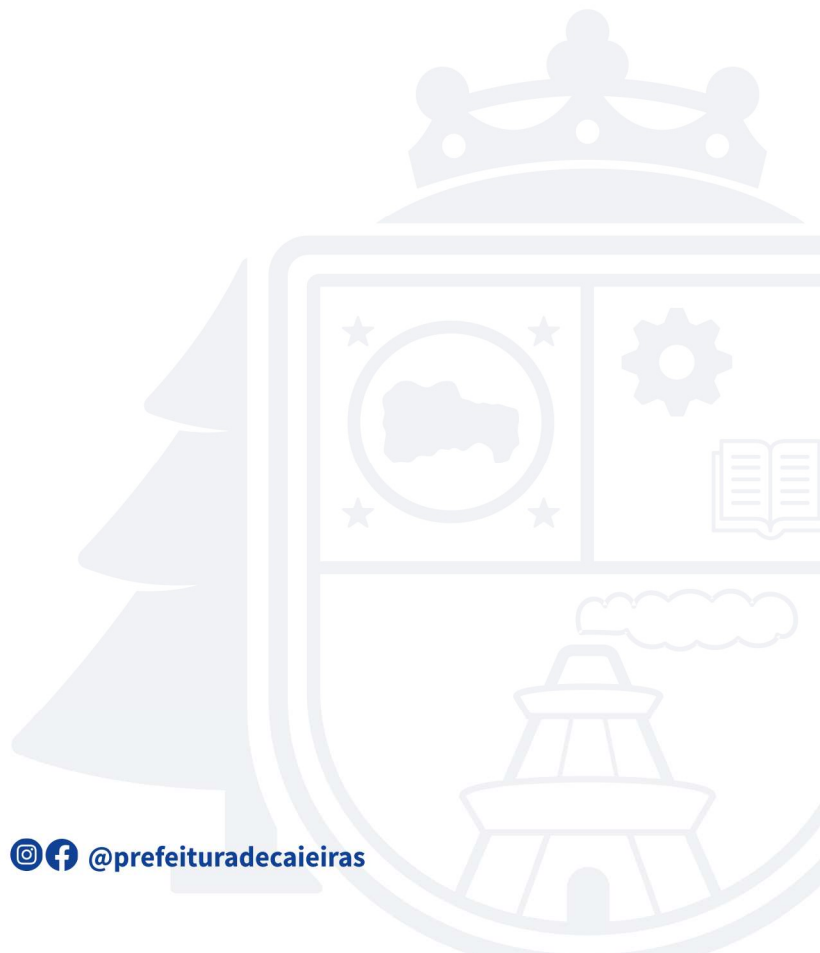
Embora tenha 3 tipos de veículos especificados, inicialmente, a previsão é de utilização de 50 ônibus básicos, sendo 46 operacionais e 4 de reserva técnica. Desse total, 20% dos ônibus, ou seja, 10 veículos deverão estar equipados com ar-condicionado para início da operação.

A concessionária terá até o 8º (oitavo) ano da concessão para substituir todos os veículos sem ar-condicionado, por veículos devidamente equipados com ar-condicionado. Os cronogramas de substituição deverão constar dos estudos de viabilidade que integrarão as Propostas Comerciais das licitantes.

Ao longo da concessão, a frota de veículos com ar-condicionado deverá ter idade média de no máximo 7 (sete) anos e idade individual de até 12 (doze) anos. Para os veículos sem ar-condicionado, a idade média da frota é de no máximo 6 (seis) anos, e a idade individual de cada ônibus de no máximo 10 (dez) anos.

## 5. Bens Reversíveis

Não há previsão de bens reversíveis nesta concessão.





## ANEXO III - ESTUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA DA CONCESSÃO

### 1. INTRODUÇÃO.

Este Anexo apresenta o Estudo de Viabilidade da Concessão e suas conclusões, principalmente no que se refere à adequação dos limites estabelecidos para a Tarifa de Remuneração Máxima e valor de Outorga Mínima definidas no Edital.

O valor da Tarifa de Remuneração Máxima admissível, a ser apresentada pelos proponentes na Licitação, é de **R\$ 6,43** (seis reais e quarenta e três centavos), apurada para a data base de preços de **novembro de 2021**.

O valor da Outorga Mínima admissível, a ser apresentada pelos proponentes na Licitação, é de **R\$ 900.000,00** (novecentos mil reais).

O valor da Outorga mínima é aquele que equilibra o fluxo de caixa não alavancado da concessão ( $VPL = 0$ ), considerando como Taxa de Desconto o WACC (custo médio ponderado de capital), igual ao custo de capital próprio de 9,85% ao ano (cálculo abaixo detalhado), e a tarifa de remuneração máxima admitida de R\$ 6,43.

$WACC = (E/E+D) * Ke + (D/E+D) * Kd * (1-T)$ , sendo:

“E” (capital próprio) e “D” (capital de terceiros) = 0

$WACC = Ke = TLR + (PR \times Beta)$ , onde:

TLR = Taxa Livre de Risco, considerada a NTN-B, 2035, de 4,53%.

<https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2031:2:0>

PR = Prêmio de Risco, consultado no site (Shiller), igual a 5,32%.

<http://www.econ.yale.edu/~shiller/data.htm>

Beta = Coeficiente de risco do Setor igual a 1,0.

Assim:  $WACC = Ke = 4,53\% + (5,32\% \times 1,0) = 9,85\% \text{ a.a.}$

A Proposta Comercial de cada licitante deverá ser acompanhada por um elaborado Plano de Negócio que apresente detalhadamente as escolhas técnicas e operacionais do proponente, consubstanciado num Estudo de Viabilidade econômico-financeira (Fluxo de Caixa), de forma a demonstrar cabalmente

a viabilidade das respectivas propostas de Tarifa de Remuneração e de Valor de Outorga, frente ao atendimento das condições previstas no Edital e seus Anexos.

O Estudo de Viabilidade apresentado na Proposta Comercial servirá como base referencial para os reajustes e revisões contratuais futuras e, em especial, para o reequilíbrio decorrente da revisão do sistema de transporte de que trata o Anexo XVIII, em virtude da fase de transição operacional pós-pandemia.

## 2. QUANTIDADES OPERACIONAIS.

O Quadro 1 intitulado “QUANTIDADES OPERACIONAIS”, a seguir exposto, reproduz os valores indicados no Anexo II – Projeto Básico (Termo de Referência).

### Quadro 1

1. QUANTIDADES OPERACIONAIS	
1.1. Passageiros Equivalentes / Ano	4.832.872
1.2. Frota Total	50
1.3. Frota Operacional	46
1.4. Quilometragem / Ano	3.403.032

## 3. PREÇOS UNITÁRIOS.

Os valores unitários indicados no Quadro 2, intitulado “PREÇOS UNITÁRIOS”, apresentado a seguir, referem-se à data-base de novembro de 2021, definida pelo Edital e neste Anexo.

### Quadro 2

2. PREÇOS UNITÁRIOS	
2.1. Tarifa de Remuneração (passageiros)	6,4318
2.2. Óleo Diesel (litro)	4,8830
2.3. ARLA 32 (Índice de consumo sobre diesel)	1,64
2.4. Pneu novo	1.800,00
2.5. Ônibus Novo sem AR	495.525,00
2.6. Ônibus Novo com AR	540.525,00

2.7. Salário e Encargos Motorista (mês)	3.486,12
2.8. Salário e Encargos Fiscal (mês)	2.705,19
2.9. Benefícios Empregado (mês)	784,05
2.10. Locações Infraestrutura (veículo/mês)	900,00
2.11. Administração Terminal (mês)	0
2.12. Capital de Giro	1.200.000,00
2.13. Almojarifado	795.600,00
2.14. Outorga Mínima	900.000,00

Data-Base: preços de novembro de 2021

A Tarifa de Remuneração estabelecida, é o valor Máximo admitido pelo Edital, podendo a proponente reduzi-la em sua oferta (Proposta Comercial).

Em princípio, esse valor parte da Tarifa Pública vigente, agregando adicionais em função das novas exigências técnicas, e do plano operacional de transição decorrente dos efeitos da pandemia do COVID-19.

Da mesma forma, a Outorga definida neste Estudo, é a Mínima exigida no Edital, podendo o proponente aumentá-la em sua oferta (Proposta Comercial). Este valor mínimo resulta da observação de outros editais e tem baixo impacto no valor tarifário.

Os valores de Salários e Benefícios são os indicados no último Acordo Coletivo de Trabalho vigente na data base de preços considerada (novembro/2021).

Adotou-se o fator de Encargos Sociais (41,99%) constante da cartilha da ANTP (Custos dos Serviços de Transporte Público por Ônibus – Método de Cálculo, Agosto/2017). Para cálculo dos benefícios considerou-se 1,90 motoristas físicos/veículo e 0,25 despachante.

Os preços de insumos industrializados (ônibus, pneus, diesel etc.) foram coletados em páginas da Internet, dados fornecidos pela atual concessionária municipal e em editais de outros sistemas de transportes, recentemente publicados. Os proponentes deverão realizar seus próprios levantamentos de preços, de forma que suas propostas sejam exequíveis a preços de mercado vigentes na data base especificada no Edital e neste Anexo.

Para fins de apresentação de Proposta Comercial nesta licitação, considerando-se a natureza dos serviços concedidos, cujos principais insumos que representam a maior parcela dos custos do transporte são: mão de obra, combustível e ônibus, admitir-se-á uma variação em relação aos preços dos insumos considerados neste Estudo, de até 5% (para mais ou para menos) em quaisquer insumos, desde que comprovados por notas fiscais da região territorial e da data base de preços a que se refere este Estudo.

Essa condição tem apenas uma exceção que se refere aos salários, cujos valores constam de acordo, convenção ou dissídio coletivo, ou de decisão judicial. Neste caso, obrigatoriamente, deverão ser considerados os salários vigentes da base sindical e da data base de preços deste Estudo.

Caso a licitante apresente, em seu Estudo de Viabilidade da Concessão, preços de quaisquer insumos em desacordo com as condições explicitadas neste Anexo, tal situação implicará em desclassificação da Proposta Comercial.

Os valores relativos à infraestrutura de garagens, pontos de venda de bilhetagem, veículos de apoio e sistemas eletrônicos de controle e monitoramento (GPS/câmeras), foram considerados neste Estudo como valores de locação, nos parâmetros similares aos publicados no edital de transportes paulistanos. Os proponentes poderão detalhar melhor esses itens, seguindo as instruções do Edital e seus Anexos.

#### 4. RESULTADOS.

O Quadro 3, intitulado “RESULTADOS”, demonstra o Resultado Operacional Anual, antes da dedução da depreciação/amortização e da dedução dos tributos sobre o lucro.

**Quadro 3**

3. RESULTADOS	PREÇO DO INSUMO	QUANTIDADE OPERACIONAL	COEFICIENTE ANUAL	VALOR ANUAL (R\$)
3.1. Receita Operacional	6,4318	4.832.872	1	31.084.244
3.2. Deduções	31.084.243,88	1	0,05	1.554.212
3.3. Receita Líquida	-	-	-	29.530.032
3.4. Combustível (coef. médio com Ar e sem Ar)	4,883	3.403.032	0,512775000	8.520.785

3.5. Lubrificantes.	16.617.005,01	1	0,026500	440.351
3.6. ARLA 32 (Índice de 4% sobre Diesel)	1,64	1.744.990	0,040000	114.471
3.7. Rodagem	1.800,00	3.403.032	0,000057	350.026
3.8. Recapes	495,00	3.403.032	0,000143	240.643
3.9. Peças	530.400,00	50	0,09116	2.417.563
3.10. Motoristas (salário e encargos)	3.486,12	46	30,000000	4.810.852
3.11. Despachantes/Fiscais (salário e encargos)	2.705,19	46	4,200000	522.643
3.12. Benefícios	784,05	46	25,800000	930.511
3.13. Diretoria, Manutenção e Administração	9.171.384,92	1	0,2874	2.635.856
3.14. Despesas Administrativas	530.400,00	50	0,10	2.652.000
3.15. Locações Infra	900,00	50	12	540.000
3.16. Despesas Ambientais	530.400,00	50	0,0125	331.500
3.17. Administração Terminal	0	0	0	0
<b>3.18. Resultado Operacional</b>				<b>5.022.831</b>

Data-Base: preços de novembro de 2021

A produção quilométrica e a demanda, que foram reduzidas a cerca de 50% durante os períodos mais críticos da pandemia (com a suspensão das aulas e a paralisação de atividades econômicas não essenciais e outras medidas restritivas), em relação aos quantitativos de 2019 (antes da pandemia), vêm se recuperando desde meados de 2021, mas ainda se encontra em quantitativos bastante inferiores aos quantitativos registrados antes da pandemia, conforme se apresenta na tabela abaixo.



Média	Mensal	Pax Equivalentes	Produção Quilométrica
2.019		503.424	333.631
2.021		325.010	258.117
variação		-35,4%	-22,6%

Considerando esse cenário ainda em crescente recuperação do fluxo de passageiros, o que implica em aumento da oferta de viagens e da produção quilométrica, neste Estudo considerou-se como meta para o início efetivo da operação (até 180 dias após a assinatura do Contrato) uma demanda 20% inferior à média de 2019 e uma oferta de produção quilométrica 15% inferior à média realizada antes da pandemia, conforme tabela abaixo.

Média	Mensal	Pax Equivalentes	Produção Quilométrica
2.019		503.424	333.631
Estudo		402.739	283.586
variação		-20,0%	-15,0%

Nesse cenário de transição operacional, por conta da pandemia, a frota total necessária é de 50 ônibus do tipo básico (tipo 2), sendo 46 ônibus operacionais e 4 ônibus de reserva técnica.

Essa frota patrimonial está sujeita a ajustes (para mais ou para menos, ou relativamente a tipologia veicular) após a realização da avaliação (revisão do sistema de transportes públicos coletivos) de que trata o ANEXO XVIII.

Da Receita Operacional Bruta (Tarifa de Remuneração “vezes” Passageiros Anuais Equivalentes), é deduzida a soma das alíquotas dos tributos diretos (INSS e ISS) que incidem sobre a receita bruta, resultando na Receita Operacional Líquida.

As Despesas Operacionais Anuais foram estimadas por item de custeio multiplicando-se:

- uma quantidade operacional (frota, quilometragem etc), derivada do Quadro 1
- um coeficiente de consumo anual, para cada item de insumo, relacionado à respectiva quantidade operacional
- um preço unitário de cada insumo, já apontado no Quadro 2

Os coeficientes de consumo usados neste Estudo são compatíveis com os recomendados no Manual Técnico do GEIPOT (Ministério dos Transportes), usado como referência metodológica predominante dos cálculos de custos dos serviços de transportes públicos, bem como com os índices da ANTP.

Os proponentes poderão aumentá-los ou reduzi-los, por sua conta e risco, dentro dos limites admissíveis, conforme as orientações específicas do Edital e seus Anexos.

Para o caso de ônibus com ar-condicionado, admite-se um adicional máximo no coeficiente de consumo de combustível e de peças de até 18% (dezoito por cento), sobre os respectivos coeficientes do veículo sem ar condicionado.

Não há previsão de utilização de “cobradores” nos ônibus. No entanto, as metodologias GEIPOT e ANTP consideram esse item de custeio na base de cálculo dos custos de “Diretoria, Administração e Manutenção”, o que foi observado neste Estudo de viabilidade da concessão.

Da mesma forma, as licitantes devem levar em conta essa condição quando da elaboração dos estudos de viabilidade de suas respectivas Propostas Comerciais.

## **5. INVESTIMENTOS INICIAIS (ANO 0).**

Conforme exposto anteriormente, este estudo considerou a infraestrutura de instalações de garagens, e equipamentos eletrônicos de monitoramento operacional (GPS) como sendo alugados, usando, como referência de preços, valores de outros editais.

Assim, os Investimentos Iniciais (a serem realizados antes do efetivo início da operação) previstos para a concessão se limitam a:

- Frota, considerada de meia idade (5 anos);
- Sistema de Bilhetagem Eletrônica (software e hardware);
- Capital de Giro, equivalente a 15 dias de operação;
- Almoxarifado, suficiente para 2 meses de operação;
- Outorga, considerada o valor mínimo admissível;

O Quadro 4, apresentado abaixo, contempla os quantitativos estimados de investimentos que a CONCESSIONÁRIA deverá realizar antes do efetivo início da operação, ou seja, no ANO 0.

#### Quadro 4

4. INVESTIMENTOS - ANO "0"		
4.1.	Frota: 0,5 x 50 x 530.400,00	13.260.000,00
4.2.	SBE-Bilhetagem Eletrônica (Software/hardware)	1.000.000,00
4.3.	Capital de Giro	1.200.000,00
4.4.	Almoxarifado	795.600,00
4.5.	Outorga Mínima	900.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>17.155.600,00</b>

Data-Base: preços de novembro de 2021

#### 6. INVESTIMENTOS AO LONGO DA CONCESSÃO.

Para fins de estimativa do valor médio de investimentos a serem realizados ao longo da Concessão, desde o primeiro até o último ano, presume-se uma venda média de 1/10 da Frota, com 10 anos de idade, todo ano, e a idêntica aquisição de 1/10 de ônibus novos, como um modelo simplificado, que atende as condições de idade média e máxima da frota a ser vinculada à Concessão, considerando neste modelo simplificado a depreciação linear em 10 anos com 10% de valor residual.

Não há previsão de outros investimentos ao longo de toda a Concessão, mas tão somente investimentos com a renovação de frota, necessários para atender as condições de idade média e máxima fixadas no Edital e seus Anexos.

Independentemente dos critérios técnicos adotados neste Estudo para a renovação da frota de ônibus, cada proponente deverá organizar e apresentar seu próprio plano de compra e venda de ônibus, seguindo as orientações do Edital e dos Anexos pertinentes.

O Quadro 5, apresentado a seguir, indica os investimentos líquidos em frota a serem realizados durante a Concessão, com base no modelo simplificado de renovação adotado neste estudo.

#### Quadro 5

5. INVESTIMENTOS - ANO "1" AO ANO "15"	
5.1. Ônibus Substituídos (média) 50/10	5
5.2. Valor compra 5 x 530.400,00	2.652.000,00
5.3. Valor venda 5 x 0,1 x 530.400,00	265.200,00
5.4. Investimento Líquido Anual	2.386.800,00

Data-Base: preços de novembro de 2021

#### 7. DESINVESTIMENTOS FINAIS NO ENCERRAMENTO DA CONCESSÃO.

No modelo simplificado de renovação de frota adotado neste Estudo, admite-se que, ao final da Concessão (Ano 16), a frota total possa ser vendida com a mesma idade média com que foi comprada no Ano 0.

Além do ingresso do capital obtido com a venda dos ônibus após o fim da Concessão, os valores do Capital de Giro e do Almojarifado, nos mesmos montantes disponibilizados antes do início da Concessão, também retornarão à CONCESSIONÁRIA, sendo todos os valores considerados como ingressos no ano 16 do fluxo de caixa da Concessão.

O Quadro 6, apresentado a seguir, indica os ingressos de capital no caixa da CONCESSIONÁRIA, decorrente dos desinvestimentos realizados ao final da concessão, nos termos e critérios adotados neste Estudo.

#### Quadro 6

6. DESINVESTIMENTOS - ANO "16"	
6.1 Ônibus: 50% x 50 x 530.400,00	13.260.000,00
6.2. Capital de Giro	1.200.000,00
6.3. Almojarifado	795.600,00
<b>TOTAL</b>	<b>15.255.600,00</b>

Data-Base: preços de novembro de 2021

Para fins deste Estudo de Viabilidade, considerou-se o preço médio dos ônibus com e sem ar-condicionado, com base na composição da frota ao longo dos 15 anos de concessão, considerando o início da operação com 10 (dez) ônibus com ar-condicionado, e substituição anual de 5 ônibus até o oitavo ano da concessão, quando a frota atinge 100% com ar condicionado.

As licitantes deverão apresentar os seus próprios cronogramas de substituição e renovação de frota nos respectivos estudos de viabilidade das Propostas Comerciais.

## **8. DEPRECIACIONES E AMORTIZACIONES ANUAIS.**

Para os fins deste Estudo, adotou-se o modelo simplificado em que as vendas de ônibus são feitas após 10 anos de idade, com a depreciação linear em 10 anos e valor residual de 10% sobre o preço dos ônibus novos.

No caso dos investimentos em Sistema de Bilhetagem Eletrônica (SBE), adotou-se a depreciação/amortização em 5 anos, linear e sem valor residual. Neste Estudo não se considerou a previsão de reinvestimentos em SBE ao longo da Concessão.

A outorga a ser paga pela CONCESSIONÁRIA, por gerar benefícios financeiros durante toda a concessão, neste Estudo foi amortizada linearmente ao longo de todo o prazo da concessão (1/15 por ano).

O Quadro 7, apresentado a seguir, indica os cálculos da depreciação anual de frota e de bilhetagem eletrônica, bem como a amortização da outorga mínima ao longo de todo o período da concessão (15 anos).

### **Quadro 7**

<b>7. DEPRECIACIÓN ANUAL</b>		
7.1. ÔNIBUS	$90\% * 50 * 530.400,00 / 10$	2.386.800,00
7.2. SBE (ANO 1 - ANO 5)	$20\% * 50 * 20000$	200.000,00
7.3. Outorga (em 15 anos)	$(1/15) * 900.000,00$	60.000,00
TOTAL		2.646.800,00

Data-Base: preços de novembro de 2021



Os dados do Quadro 7 indicam que, nos primeiros 5 anos da Concessão, o valor anual de depreciações/amortizações é de R\$ 2.646.800,00 (frota+sbe+outorga). Nos demais anos, esse valor anual é de R\$ 2.446.800,00 (frota+outorga).

## 9. IMPOSTOS SOBRE O LUCRO.

Para efeito de cálculo do Imposto de Renda, do Adicional do I.R., e da CSLL, aplica-se a alíquota de 34% sobre o Resultado Operacional (3.18), deduzido das Depreciações (7.1 em todos os anos e 7.2 nos primeiros 5 anos de Concessão), bem como da Amortização da Outorga (todos os anos) a ser paga ao Poder Concedente.

O Quadro 8, apresentado abaixo, indica os cálculos dos impostos anuais sobre o lucro (IRPJ e CSLL), considerando os valores das depreciações e amortizações indicados no Quadro 7.

### Quadro 8

8. IMPOSTO DE RENDA.	
8.1. 34% x (Resultado Operacional - Deprec. Anual) ano 1 ao ano 5	807.850,61
8.2. 34% x (Resultado Operacional - Deprec. Anual) ano 6 ao ano 15	875.850,61

Data-Base: preços de novembro de 2021

## 10. RESULTADO APÓS IMPOSTOS.

O Resultado Operacional anual, obtido após o abatimento dos impostos sobre o lucro operacional (IRPJ / CSLL), é indicado no Quadro 9 a seguir.

### Quadro 9

9. RESULTADO APÓS I.R.	
9.1. (Resultado Operacional - IRPJ/CSLL) ano 1 ao ano 5	4.214.980,60
9.2. (Resultado Operacional - IRPJ/CSLL) ano 6 ao ano 15	4.146.980,60

Data-Base: preços de novembro de 2021

Cabe destacar que o resultado anual após os impostos apresentado no Quadro 9 não corresponde ao lucro líquido anual, mas ao fluxo de caixa líquido anual durante os 15 anos da concessão, necessário para aferição da viabilidade da Concessão (item 11).

#### 11. FLUXO DE CAIXA NÃO ALAVANCADO.

O Quadro 10 apresenta o Fluxo de Caixa (não alavancado) da Concessão, indicando o SALDO DE CAIXA de cada ano e a TIR (Taxa Interna de Retorno) da Concessão.

**Quadro 10**

10. FLUXO DE CAIXA NÃO ALAVANCADO.			
ANO	RESULTADO APÓS IRPJ/CSLL	INVESTIMENTOS	SALDO DE CAIXA
0	0,00	-17.155.600,00	-17.155.600,00
1	4.214.980,60	-2.386.800,00	1.828.180,60
2	4.214.980,60	-2.386.800,00	1.828.180,60
3	4.214.980,60	-2.386.800,00	1.828.180,60
4	4.214.980,60	-2.386.800,00	1.828.180,60
5	4.214.980,60	-2.386.800,00	1.828.180,60
6	4.146.980,60	-2.386.800,00	1.760.180,60
7	4.146.980,60	-2.386.800,00	1.760.180,60
8	4.146.980,60	-2.386.800,00	1.760.180,60
9	4.146.980,60	-2.386.800,00	1.760.180,60
10	4.146.980,60	-2.386.800,00	1.760.180,60
11	4.146.980,60	-2.386.800,00	1.760.180,60
12	4.146.980,60	-2.386.800,00	1.760.180,60
13	4.146.980,60	-2.386.800,00	1.760.180,60
14	4.146.980,60	-2.386.800,00	1.760.180,60
15	4.146.980,60	-2.386.800,00	1.760.180,60
16	0,00	15.255.600,00	15.255.600,00
		<b>TIR</b>	<b>9,85%</b>

No Quadro 10 anterior, além dos investimentos em renovação de frota ao longo da concessão (necessários para atender as condições de idade média e máxima dos veículos), constam investimentos nos anos “0” e “16”, com valores negativos (ano 0) e positivos (ano16).

Valores negativos representam saídas de caixa (investimentos) e valores positivos entradas de caixa (desinvestimentos/valores não depreciados).

No caso do ano “0”, os valores negativos referem-se aos investimentos necessários (saídas de caixa) para a Concessionária poder iniciar a efetiva operação dos serviços de transportes coletivos (aquisição da frota, almoxarifado, capital de giro, sistema de bilhetagem eletrônica e pagamento de outorga). Como o prazo de 15 anos da concessão inicia-se com o efetivo início da operação, esses investimentos necessitam ser realizados antes do início da operação, ou seja, no ano ”0”.

No caso do ano “16”, os valores positivos referem-se às entradas de caixa provenientes da recuperação do capital de giro e almoxarifado (pelos mesmos valores desembolsados inicialmente), bem como pela venda da frota utilizada na concessão, pelo valor não depreciado ao final da concessão de 15 anos. Tais ingressos de caixa só poderão ser efetivados após o término da concessão, ou seja, no ano “16”.

Cabe ainda destacar que o modelo de Fluxo de Caixa (com todas as planilhas de cálculos de apoio), a ser apresentado pelas proponentes nos Estudos de Viabilidade de suas respectivas Propostas Comerciais, consta do Apêndice do Anexo VI e deverá ser elaborado com base nas instruções apresentadas nesse Anexo.

## ANEXO IV – MATRIZ DE RISCOS DA CONCESSÃO

A Matriz de Alocação de Riscos consiste no documento que discrimina de forma clara e objetiva os riscos assumidos por cada uma das partes na celebração do CONTRATO.

No caso da concessão do Sistema de Transporte Coletivo Público de Passageiros da Cidade de Caieiras, a Matriz de Alocação de Riscos registra quais riscos contratuais serão assumidos pelo **CONCEDENTE**, quais riscos contratuais serão assumidos pela **CONCESSIONÁRIA** e, ainda, os riscos cujas responsabilidades serão assumidas em conjunto, de forma compartilhada entre ambas as partes.

Nos contratos de Concessão, que geralmente são associados a projetos de médio e longo prazos, os riscos previsíveis, com impactos negativos ou positivos sobre o projeto devem ser claramente explicitados, assim como a respectiva alocação de responsabilidades entre as partes.

Tal instrumento facilita a compreensão prévia das eventuais situações com impactos no projeto que estarão sob a responsabilidade das partes, bem como, orienta, de forma objetiva, as discussões e encaminhamentos dos eventos que poderão acometer o projeto, em especial os que possam impactar no seu equilíbrio econômico-financeiro.

É evidente que não há como exaurir todos os possíveis eventos que poderão acometer a relação contratual, ainda mais em se tratando de projeto de longo prazo, como é o caso da Concessão do Sistema de Transporte Coletivo Público de Passageiros da Cidade de Caieiras.

Na Matriz de Alocação de Riscos, estão considerados os possíveis eventos, até então conhecidos em uma relação contratual típica, valendo-se, no caso, das instruções técnicas da Associação Nacional de Transportes Públicos – ANTP e outras fontes pertinentes ao objeto da concessão.

Assim, a Matriz de Alocação de Riscos foi dividida em 4 (quatro) dimensões:

- 1) Ambiental;
- 2) Demanda;
- 3) Operação;
- 4) Institucional.

Ao longo da relação contratual podem ocorrer fatos que impliquem no aprimoramento desta Matriz de Alocação de Riscos, tais como:

- novos conhecimentos adquiridos oriundos da execução contratual;
- evolução cada vez mais dinâmica da área de transporte;
- alterações permanentes das relações sociais resultando em comportamento cada vez mais exigente das suas demandas;
- evolução jurídica doutrinária e jurisprudencial relativa às modernas relações entre a Administração Pública e a Iniciativa Privada; e,
- Sobretudo, a fundamental garantia da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão, alinhada com a modicidade tarifária, de modo a garantir a consecução do seu objeto, haja vista, no caso, tratar-se de serviço público de caráter essencial.

A Matriz de Alocação de Riscos descrita na tabela a seguir é elemento componente e indissociável do contrato de concessão, cujo objeto é a concessão para prestação e exploração, em caráter de exclusividade, dos serviços do Sistema Municipal de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros do Município de Caieiras.

	risco	impacto	alocação do risco		
			privado	público	Compartilhado
<b>Ambiental</b>	Riscos ambientais associados à implantação da infraestrutura básica	Necessidade de investimento complementar em garagem e outros componentes para atendimento às mudanças de normas ambientais	X		
	Riscos ambientais associados à operação do serviço	Necessidade de investimentos complementares em frota para atendimento a mudanças de normas ambientais. Aumento dos custos operacionais por diminuição da produtividade dos veículos			X
<b>Demanda</b>	Perda de competitividade do sistema em razão dos meios individuais ou coletivos regulares (serviço metropolitano)	Redução da receita da concessão. O risco será compartilhado quando a concessionária esgotar todas as ações operacionais e outras relativas ao aumento da sua competitividade e atração da demanda			X



	Mudanças de hábito, aumento de renda ou melhoria das condições de crédito da população	Redução da receita da concessão. O risco será compartilhado quando a concessionária esgotar todas as ações operacionais e outras relativas ao aumento da sua competitividade e atração da demanda			X
	Perda da capacidade de pagamento dos usuários do sistema em razão do valor da tarifa pública ou redução dos salários	Redução da receita da concessão. O risco será compartilhado quando a concessionária esgotar todas as ações operacionais e outras relativas ao aumento da sua competitividade e atração da demanda			X
	Fatos externos que venham a alterar de forma expressiva a demanda	Redução da receita da concessão. O risco será compartilhado quando a concessionária esgotar todas as ações operacionais e outras relativas ao aumento da sua competitividade e atração da demanda			X
	Existência ou surgimento de meios ilegais (clandestinos) de transporte de passageiros	Redução da receita da concessão		X	
	Implantação de modos alternativos regulamentados pelo Poder Público que provoquem a redução da demanda do sistema	Redução da receita da concessão		X	
	Perda de competitividade do sistema em razão de ineficiência da concessionária	Redução da receita da concessão	X		
<b>Operação</b>	Dificuldade na transmissão de dados	Perda de dados, redução dos níveis de controle da operação e monitoramento por parte do Poder Concedente	X		

	Acidentes	Acidentes envolvendo usuários, terceiros ou funcionários da concessionária	x		
	Alteração de padrões técnicos	Novos padrões técnicos e operacionais impostos à concessionária pelo Poder Concedente		x	
	Desordem civil	Atos de desordem civil que resultem em vandalismo em veículos e impedimento da operação		x	
	Inovação tecnológica imposta pelo Poder Concedente que exija investimento maior do que inicialmente previsto	Aumento nos custos do investimento ou da operação		x	
	Atualização ou inovação tecnológica relativa à modernização dos serviços oferecidos aos usuários como quesitos de atratividade de demanda ou gestão da operação	Aumento nos custos de investimento ou operação. Será compartilhado com o Poder Concedente caso este imponha tecnologias específicas que impliquem em custos com impacto significativo no fluxo de caixa da concessão.  No caso de mera atualização tecnológica, essa será de responsabilidade da concessionária			x
<b>Institucional</b>	Alteração significativa da taxa de juros	Alterações significativas nas condições de financiamento de veículos, afetando a capacidade de investimento da concessionária			x
	Imposição de novos benefícios tarifários	Redução da receita e potencial necessidade de aumento da oferta de serviços com impactos no custo operacional		x	

Imposição, pelo Poder Concedente, de taxas ou custos operacionais	Aumento do custo operacional		x	
Aumento da carga tributária, previdenciária ou trabalhista	Aumento do custo operacional		x	
Greve dos funcionários da concessionária motivada por ação ou omissão do Poder Concedente	Dificuldade ou impossibilidade da prestação dos serviços e consequente perda de receita		x	
Greve dos funcionários motivada por ação ou omissão da concessionária	Dificuldade ou impossibilidade da prestação dos serviços e consequente perda de receita	x		
Paralisação do serviço em decorrência de decisão judicial definitiva ou liminar	Impossibilidade da prestação dos serviços e consequente perda de receita			x

**ANEXO V – MODELOS DE DECLARAÇÃO (ENVELOPE A)**

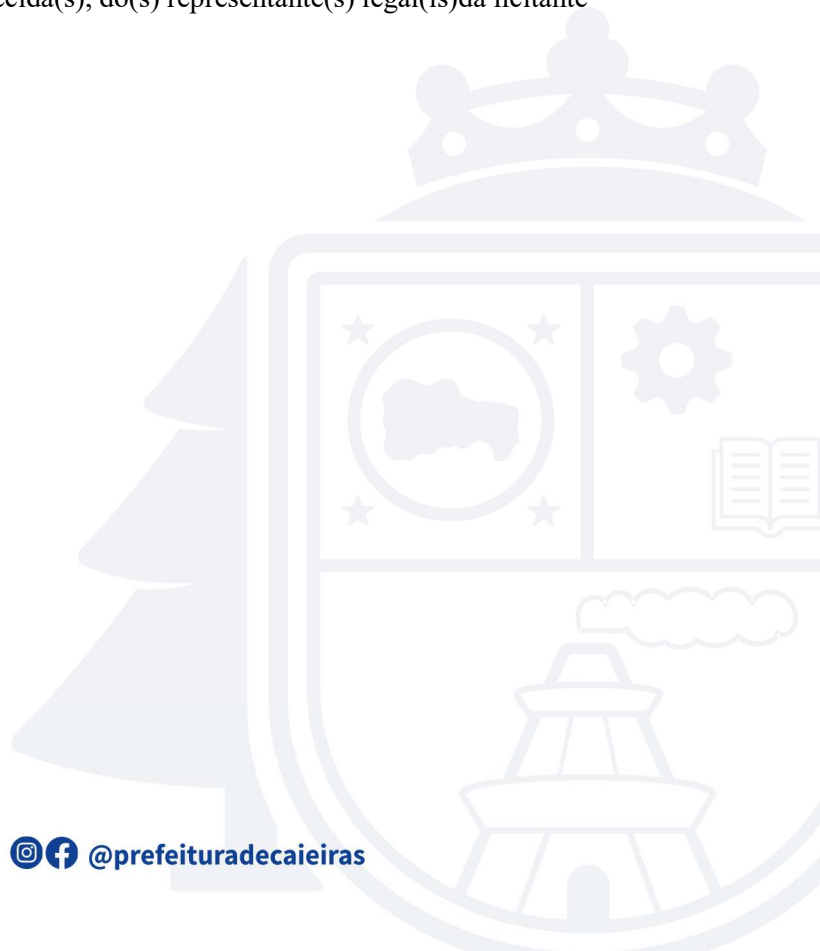
**COMPROMISSO DE DISPONIBILIDADE DE RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS**

(.....razão social da licitante.....), com sede na cidade de        à Rua/Av.....nº , por seu(s) representante(s) legal(is) que esta subscreve(m), para fins de participação na Concorrência Pública nº 004/2023, promovida pela Prefeitura de Caieiras, caso seja vencedora do presente certame, se compromete a disponibilizar os recursos humanos (administrativos, técnicos e operacionais) e materiais (máquinas, equipamentos, ferramentas etc.) necessários à prestação dos serviços objeto desta Concorrência, para início da execução dos serviços, sendo certo que esse prazo não é superior ao limite máximo estabelecido de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do CONTRATO.

A signatária declara estar ciente das penalidades administrativas a que estará sujeitana caso de não cumprimento do presente compromisso formal.

Local e data

Nome(s) e assinatura(s), com firma(s) reconhecida(s), do(s) representante(s) legal(is)da licitante



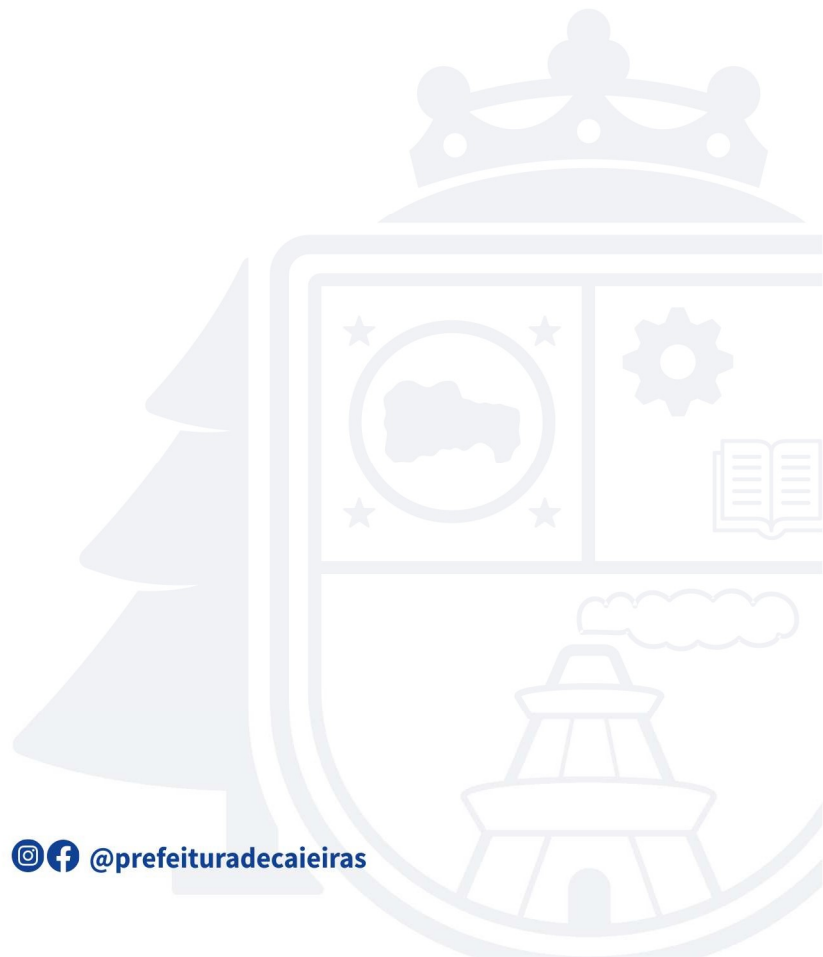
**COMPROMISSO DE MANTER ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA**

(.....razão social da licitante.....), com sede na cidade de            à  
Rua/Av.....nº            , por seu(s) representante(s) legal(is) que esta  
subscreve(m), para fins de participação na Concorrência Pública nº 004/2023, promovida pela  
Prefeitura de Caieiras, nos termos do respectivo Edital, **caso seja vencedora do presente  
certame**, se compromete a manter, durante a vigência da Concessão, administração específica,  
de forma a abranger somente os serviços objeto da Concessão.

A signatária declara estar ciente das penalidades administrativas a que estará sujeitana caso de  
não cumprimento do presente compromisso formal.

Local e data

Nome(s) e assinatura(s), com firma(s) reconhecida(s), do(s) representante(s) legal(is) da licitante





### **COMPROMISSO DE DISPONIBILIDADE DE FROTA**

(.....razão social da licitante.....), com sede na cidade de            à  
Rua/Av.....nº            , por seu(s) representante(s) legal(is) que esta  
subscreve(m), para fins de participação na Concorrência Pública nº 004/2023, promovida pela  
Prefeitura de Caieiras, nos termos do respectivo Edital, **caso seja vencedora do presente  
certame**, se compromete a disponibilizar a frota total de veículos (operacional e reserva),  
necessários à prestação dos serviços objeto desta Concorrência, dentro das especificações  
estabelecidas no Anexo VI, para início da execução dos serviços, sendo certo que esse prazo não  
é superior ao limite máximo estabelecido de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da  
assinatura do CONTRATO.

A signatária declara estar ciente das penalidades administrativas a que estará sujeita no caso de  
não cumprimento do presente compromisso formal.

Local e data

Nome(s) e assinatura(s), com firma(s) reconhecida(s), do(s) representante(s) legal(is) da licitante

**COMPROMISSO DE DISPONIBILIDADE DE GARAGEM**

(.....razão social da licitante.....), com sede na cidade de        à  
Rua/Av.....nº        , por seu(s) representante(s) legal(is) que esta  
subscrive(m), para fins de participação na Concorrência Pública nº 004/2023, promovida pela  
Prefeitura de Caieiras, nos termos do respectivo Edital, **caso seja vencedora do presente  
certame**, se compromete, a disponibilizar garagem fechada para guarda, manutenção e  
conservação da frota vinculada aos serviços concedidos, atendendo as especificações mínimas  
estabelecidas no Anexo IX, para início da execução dos serviços, sendo certo que esse prazo não  
é superior ao limite máximo estabelecido de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da  
assinatura do CONTRATO.

A signatária declara estar ciente das penalidades administrativas a que estará sujeita no caso de  
não cumprimento do presente compromisso formal.

Local e data

Nome(s) e assinatura(s), com firma(s) reconhecida(s), do(s) representante(s) legal(is) da licitante

**COMPROMISSO DE DISPONIBILIDADE DE OPERAÇÃO E CONTROLE**

(.....razão social da licitante.....), com sede na cidade de            à  
Rua/Av.....nº            , por seu(s) representante(s) legal(is) que esta  
subscreve(m), para fins de participação na Concorrência Pública nº 004/2023, promovida pela  
Prefeitura de Caieiras, **caso seja vencedora do presente certame**, se compromete a  
disponibilizar sistema de Operação e Controle (Bilhetagem e Monitoramento) vinculada aos  
serviços concedidos, atendendo as especificações mínimas estabelecidas nos Anexos XI e XII,  
para início da execução dos serviços, sendo certo que esse prazo não é superior ao limite máximo  
estabelecido de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do CONTRATO.

A signatária declara estar ciente das penalidades administrativas a que estará sujeita no caso de  
não cumprimento do presente compromisso formal.

Local e data

Nome(s) e assinatura(s), com firma(s) reconhecida(s), do(s) representante(s) legal(is) da licitante

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

À

**PREFEITURA DE CAIEIRAS – SP**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Ref.: CONCORRÊNCIA Nº 004/2023

**Objeto: OUTORGA DE CONCESSÃO DO LOTE ÚNICO DE SERVIÇO DE  
TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS – SP**

Prezados Senhores,

(.....razão social da licitante.....), com sede na cidade de à  
Rua/Av.....nº , por seu(s) representante(s) legal(is) que esta  
subscreve(m), para fins de participação na concorrência em referência, nos termos do respectivo  
Edital, **CREDENCIA** o Sr(a) , portador do RG nº....., para representá-la na presente  
licitação, conferindo-lhe amplos poderes perante a Comissão de Licitação para todos os atos  
relativos à presente licitação, em especial para interpor recursos ou desistir de sua interposição,  
bem como assinar quaisquer documentos relacionados com a licitação, até a sua homologação  
final pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal.

Local e data

Nome(s) e assinatura(s), com firma(s) reconhecida(s), do(s) representante(s) legal(is) da licitante

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS  
SERVICOS**

(.....razão social da licitante.....), com sede na cidade de            à  
Rua/Av.....nº            , por seu(s) representante(s) legal(is) que esta  
subscreve(m), para fins de participação na Concorrência Pública nº 004/2023, promovida pela  
Prefeitura de Caieiras, nos termos do respectivo Edital, **DECLARA** que recebeu todos os  
documentos necessários e que tomou conhecimento das informações e condições locais para o  
cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

Por ser verdade, firmamos a presente, nos termos e sob as penas da lei.

Local e data

Nome(s) e assinatura(s), com firma(s) reconhecida(s), do(s) representante(s) legal(is) da licitante



## **DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTOS**

(.....razão social da licitante.....), com sede na cidade de \_\_\_\_\_ à  
Rua/Av.....nº \_\_\_\_\_, por seu(s) representante(s) legal(is) que esta  
subscreve(m), para fins de participação na Concorrência Pública nº 004/2023, promovida pela  
Prefeitura de Caieiras nos termos do respectivo Edital, **DECLARA** que não incorre em nenhum  
dos impedimentos previstos no edital, ou seja:

- I.** Não está sob suspensão temporária de participação em licitação ou impedida de transacionar com a Administração Pública.
- II.** Não está sendo punida com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- III.** Não se encontra sob processo de recuperação judicial e extra-judicial, falência, concordata, liquidação ou dissolução;

Por ser verdade, firmamos a presente, nos termos e sob as penas da lei.

Local e data

Nome(s) e assinatura(s), com firma(s) reconhecida(s), do(s) representante(s) legal(is) da licitante

**DECLARAÇÃO DE ESTABILIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA**

(.....razão social da licitante.....), com sede na cidade de            à  
Rua/Av.....nº            , por seu(s) representante(s) legal(is) que esta  
subscreve(m), para fins de participação na Concorrência Pública nº 004/2023, promovida pela  
Prefeitura de Caieiras, nos termos do respectivo Edital, **DECLARA** que não sofre nenhuma ação  
que comprometa a sua estabilidade econômico-financeira, bem como goza de situação regular  
relativa aos encargos trabalhistas, previdenciários e tributários federais, estaduais e municipais.  
Por ser verdade, firmamos a presente, nos termos e sob as penas da lei.

Local e data

Nome(s) e assinatura(s), com firma(s) reconhecida(s), do(s) representante(s) legal(is) da licitante

**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL PARA A  
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

(.....razão social da licitante.....), com sede na cidade de            à  
Rua/Av.....nº            , por seu(s) representante(s) legal(is) que esta  
subscreve(m), para fins de participação na Concorrência Pública nº 004/2023, promovida pela  
Prefeitura de Caieiras, nos termos do respectivo Edital, **DECLARA** que se sujeita plenamente às  
condições fixadas no Edital e seus Anexos para a execução e exploração do Serviço de Transporte  
Coletivo Urbano de Passageiros do Município de Caieiras, observando rigorosamente as  
disposições contidas na legislação municipal, na lei federal nº 8.987/95, bem como as  
recomendações e instruções normativas do Poder Concedente, em vigor ou que vierem a ser  
expedidas.

Por ser verdade, firmamos a presente, nos termos e sob as penas da lei.

Local e data

Nome(s) e assinatura(s), com firma(s) reconhecida(s), do(s) representante(s) legal(is) da licitante

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA ÀS RESTRICÕES DO TRABALHO DE MENORES**

(.....razão social da licitante.....), com sede na cidade de \_\_\_\_\_ à  
Rua/Av.....nº \_\_\_\_\_, por seu(s) representante(s) legal(is) que esta subscreve(m), para  
fins de participação na Concorrência Pública nº 004/2023, promovida pela Prefeitura de Caieiras, nos  
termos do respectivo Edital, **DECLARA**, sob as penas da lei, que observa a proibição de trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre à menor de dezoito anos e de qualquer trabalho a menor de dezesseis anos, salvo  
na condição de aprendiz, a partir de catorze anos (Constituição, art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição e Lei  
8.666/93, art. 27, inc. V.

Por ser verdade, firmamos a presente, nos termos e sob as penas da lei.

Local e data

Nome(s) e assinatura(s), com firma(s) reconhecida(s), do(s) representante(s) legal(is) da licitante

## **ANEXO VI – INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO ESTUDO DE VIABILIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**

### **1. APRESENTAÇÃO.**

Neste Anexo são apresentadas as instruções para o preenchimento dos quadros para as projeções econômico-financeiras. Os modelos dos quadros encontram-se no Apêndice VI – Planilhas Modelo para Fluxo de Caixa Econômico.

### **2. INFORMAÇÕES SOLICITADAS.**

Como conclusão do preenchimento dos quadros auxiliares (obrigatórios), a Proponente deverá apresentar duas sínteses de demonstrações econômico-financeiras:

#### **2.1. Demonstrativo do Resultado Econômico**

Esse demonstrativo, parte A do quadro 46, permitirá à proponente a avaliação quanto ao desempenho econômico da concessão, segundo as informações apresentadas.

Apura e demonstra o resultado econômico semestral da concessão, obtido pela diferença entre as receitas e as despesas projetadas, incluindo a carga tributária incidente sobre o lucro, quando houver, para todo o período de vigência contratual.

O resultado econômico de cada período será base para a projeção do fluxo de caixa, uma vez realizados os ajustes relativos às despesas de depreciação, que não possuem expressão de caixa.

#### **2.2. Fluxo de Caixa da Concessão Consolidado**

A parte B do quadro 46 demonstra o cronograma dos desembolsos previstos pela proponente, ajustando-se os valores relativos aos investimentos, com a exclusão das despesas de depreciação/amortização, consideradas para a apuração do resultado econômico, porém não desembolsadas no seu período de competência e a inclusão dos valores relativos aos desembolsos com recursos próprios e a amortização dos investimentos a serem efetuados, bem como as entradas de recursos com a venda de veículos usados e outros bens do ativo permanente, ou ainda, de outras receitas extras, não diretamente, relacionadas ao escopo dos serviços a serem licitados.



### **2.3. Forma de Apresentação das Informações**

Para maior clareza e controle da natureza dos investimentos e receitas, custos e encargos financeiros a serem informados, as instruções são apresentadas nas seguintes partes:

**Parte I: Informações do Sistema- Cálculo dos Custos Operacionais.**

**Parte II: Consolidação das Informações no Fluxo de Caixa Econômico.**

### **3. ESTRUTURA DAS INFORMAÇÕES SOLICITADAS**

As demonstrações referenciadas compreendem:

**3.1.** Investimentos em Veículos, Instalações, Equipamentos e Outros, considerados os investimentos necessários para a produção dos serviços, ora licitados, para todo o período de concessão.

**3.2.** Receitas operacionais, assim consideradas aquelas decorrentes da exploração dos serviços de transportes de passageiros desse sistema.

**3.3.** Receitas não operacionais, representadas pelas alienações do ativo permanente (como por exemplo: veículos usados), conforme previstas no regulamento do imposto de renda.

**3.4.** Custos operacionais, incorridos pela operação dos serviços que fazem parte do escopo do contrato de concessão. Incluem, dentre outros, os relativos ao pessoal, depreciação/amortização do capital investido, despesas com combustíveis, lubrificantes, manutenção e despesas administrativas.

**3.5.** Carga tributária sobre o lucro líquido projetado, correspondente ao imposto de renda da pessoa jurídica e à contribuição social sobre o lucro.

### **4. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PREENCHIMENTO**

Ao elaborar as demonstrações econômico-financeiras, a proponente deverá obedecer às seguintes regras de caráter geral:

**4.1** O demonstrativo de resultado econômico será apresentado para o período completo de vigência contratual. O período base para apresentação dos dados é o semestre.

**4.2.** O fluxo de caixa conterá um período denominado semestre “0” (zero), destinado a captar as movimentações financeiras anteriores ao início das operações do contrato de concessão, como os investimentos para a formação da frota, instalações de garagem, cobrança eletrônica e GPS, entre outros. Também conterá um semestre “(N+1)”, onde ocorrerá a venda de todos os ativos, ao final do contrato de “N” semestres.

**4.3.** As projeções das despesas operacionais serão segmentadas em tipos de veículos a serem adquiridos pela proponente como, por exemplo, midiônibus, ônibus básico etc.

**4.4.** O demonstrativo de resultado econômico e o fluxo de caixa possuem vários quadros de apoio, destinados a projetar as despesas de cada um dos insumos. A proponente deverá apresentar preenchidos todos esses quadros, quando cabível.

**4.5.** O Fluxo de Caixa considerará investimentos não alavancados, ou seja, sem previsão de financiamentos. A proponente poderá, na execução do Contrato, financiar seus investimentos, por sua conta e risco, sem que isso venha a impactar no equilíbrio contratual.

**NOTA IMPORTANTE:** Os valores das receitas, das despesas operacionais e dos investimentos deverão ser demonstrados a preços constantes, em Reais (R\$), relativos à Data-base definida no Edital.

## **5. INSTRUÇÕES GERAIS PARA O PREENCHIMENTO DOS QUADROS**

O Apêndice VI - Modelo de Fluxo de Caixa Econômico contém modelos de todos os quadros a serem preenchidos. Inclui ainda um quadro denominado de “*Tecnologias Veiculares*”, onde a proponente deverá informar os tipos que vai utilizar, considerando-se as tecnologias previstas no Anexo VIII e as especificações do Anexo II (Projeto Básico – Termo de Referência).

Na metodologia GEIPOT, os tipos veiculares considerados são Leve, Pesado e Especial. Portanto, para fins de preenchimento de todos os quadros de Frota, a proponente deverá considerar: tipo 1 - Midiônibus (Leve), tipo 2 - Ônibus Básico (Pesado) e tipo 3 - Ônibus Padron (Especial).

**PARTE I: INFORMAÇÕES DO SISTEMA – CÁLCULO DOS  
CUSTOSOPERACIONAIS**

**5.1. Custos Operacionais**

Os cálculos dos custos operacionais que deverão ser apresentados neste Fluxo de Caixa decorrerão dos dados físicos (frota em operação e quilômetros rodados) publicados no Edital, que consideram a rede de linhas do Projeto Básico Operacional. Estes dados não poderão ser alterados no Estudo de Viabilidade da proponente. Admite-se como quilometragem ociosa até 6% da quilometragem operacional. O índice de ociosidade considerado pela proponente no Fluxo de Caixa será mantido ao longo da Concessão.

Para efeito de elaboração do Fluxo de Caixa, não deve ser considerada nenhuma variação de demanda, ao longo do contrato, nem de frota por tecnologia. Os quantitativos de demanda, frota e quilometragem operacional, a serem considerados pelas proponentes em seus respectivos Estudos, deverão ser os mesmos adotados no Estudo de Viabilidade da Concessão (Anexo III do edital), pois expressam as condições do Projeto Básico Operacional apresentado no Anexo II do edital.

**5.2. Fator de Utilização de Tripulantes – Critérios de Alteração**

O Fator de Utilização de Tripulantes (motoristas e cobradores, se existirem) apresentado no Estudo de Viabilidade da Concessão (Anexo III) poderá ser alterado pela proponente, estritamente nos termos do Anexo VII, desde que apresente odimensionamento operacional que justifique esta alteração. Caso a proponente adote o mesmo Fator de Utilização de Tripulantes apresentado no Estudo de Viabilidade da Concessão (Anexo III), não há necessidade da demonstração do seu dimensionamento operacional.

Caso a proponente altere o Fator de Utilização de Tripulantes, esta deverá dimensionar as tabelas de operadores por veículo e por viagem, conforme as instruções do Anexo VII – Especificação para Operação.

No quadro 1 “Preços dos Insumos”, a proponente informará os preços dos insumos ou serviços consumidos na produção do transporte na Data-Base definida pelo Edital transcrevendo preços unitários cujos valores estejam definidos pelo Edital.

Os preços dos veículos novos sem rodagem devem ser informados, no quadro 4, mesmo que já os tenham sido nos quadros 24A a 24C, e ainda que não haja previsão para a aquisição de veículos com essa faixa etária. Isso é necessário para as estimativas das despesas de peças e acessórios, que serão em função desses preços.

Nos itens de combustíveis, óleos, componentes elétricos e pessoal operativo, as planilhas indicam o insumo e respectiva unidade de medida de consumo, cabendo à proponente informar o preço unitário. Nos itens de rodagem (pneus, câmaras, protetores e serviços de recapagem), a proponente deverá informar a especificação dos pneus (medida e tipo: diagonal ou radial, utilização ou não de câmara) e seus respectivos preços. Caso a proponente preveja a utilização de duas ou mais marcas de uma mesma especificação de pneu, com diferentes preços de aquisição, o preço deverá ser ponderado em função da relevância de cada uma das marcas no total de pneus consumidos da especificação.

Para os itens correspondentes aos benefícios oferecidos aos empregados, deverão ser informados os gastos mensais de cada item, por funcionário, decorrentes do acordo coletivo de trabalho, vigente na data base estabelecida no Edital. Caso haja a necessidade de relacionar outros benefícios existentes, além daqueles indicados, a proponente deverá fazê-lo indicando a sua natureza.

### **5.3. Coeficientes e Consumos**

No quadro 2 “Coeficientes de Consumo – Combustíveis, Óleos, e Outros”, a proponente deverá informar, por espécie, nas unidades de medida de consumo apontadas, os índices previstos por tipo de veículo, utilizando-se de até 6 (seis) casas decimais.

No quadro 3 “Consumo de Pneus e Afins”, a proponente deverá informar a quantidade de pneus, por tipo de veículo, e a vida útil média ponderada dos pneus, câmaras e protetores, medida em quilômetros rodados, para cada tipo de veículo, conforme oferecidos na Proposta Comercial.

O coeficiente de consumo do pneu é o resultado da divisão de um pela vida útil estimada em quilômetros do pneu, multiplicado pelo número de pneus de cada tipo de veículo. No quadro consta, ainda, um campo para que a proponente informe a sua estimativa de quantidade média de recapagens realizadas em cada pneu, até seu completo esgotamento.

No quadro 4 “Consumo de Peças e Acessórios”, a proponente informará os preços dos veículos, por tipo de tecnologia e os índices de consumo de peças e acessórios, que corresponderá a um valor percentual

relativo ao preço de sua aquisição, na condição de veículo novo, sem rodagem (pneus, câmaras e protetores).

#### **5.4. Custos Relativos à Frota de Veículos**

São aqueles incorridos em razão direta da operação do transporte de passageiros. Incluem as despesas, cujo montante depende da quilometragem rodada, como combustível, lubrificantes, rodagem e outras como pessoal operacional e administrativo e despesas administrativas.

Para que a proponente projete as despesas relativas à frota de veículos, deverá preencher os quadros 1 e 2, conforme as respectivas instruções neste anexo. Com base nestas informações serão gerados os custos relativos ao quadro 5 “Custo por Km de Combustíveis e Lubrificantes” e ao quadro 6 “Custo por Km de Pneus e Afins”.

Cada item do quadro 6 é obtido multiplicando-se os valores unitários correspondentes e que constam no quadro 1, pelos respectivos coeficientes de consumo, existentes no quadro 3, por tipo de veículo.

No quadro 7 “Custo Mensal da Mão de Obra de Tráfego”, a proponente deverá informar o fator de utilização das categorias de motoristas, cobradores e fiscais, necessários para operar um veículo da frota operacional e o percentual de encargos sociais incidentes sobre os salários. Os adicionais relativos às horas de ausências pagas, como folgas, férias e faltas, deverão ser provisionadas no “Fator de Utilização”. Para apuração desses custos, serão multiplicados os valores relativos aos salários de cada uma das categorias profissionais (motoristas, cobradores e fiscais/despachantes), informados no quadro 1, pelos fatores de utilização de mão-de-obra (quantidade de salários-base por veículo da frota operacional).

Para o cálculo dos encargos sociais incidentes sobre a mão de obra, serão multiplicados os valores relativos aos salários, demonstrados no quadro 7, pela alíquota informada no Anexo III do Edital, ou outra de menor percentual, desde que acompanhada de memória de cálculo que justifique o valor adotado.

Para cálculo dos benefícios (vale-refeição, vale transporte, PLR, cesta básica, plano de saúde, seguro de vida, entre outros), será multiplicado o custo por empregado, para cada um dos benefícios, informado no quadro 1, multiplicado pelo fator de utilização físico da mão de obra de cada uma das categorias.

A proponente poderá utilizar os coeficientes físicos adotados no Estudo de Viabilidade da Concessão (Anexo III), ou poderá demonstrar fator diferente para as categorias indicadas no quadro 7 anterior, por veículo operacional, caso tenha dimensionado uma escala própria, conforme as instruções do Anexo VII do Edital. O fator de despachantes/fiscais deve obedecer aos limites do GEIPOT, conforme Anexo XVII – Metodologia Tarifária GEIPOT.



No quadro 8 “Custo Mensal da Mão de Obra de Manutenção”, deverá ser informado o número de empregados da manutenção (mecânicos, eletricitas, borracheiros, funileiros, pintores automotivos, chefes de manutenção, auxiliares etc.) necessários para atender à frota de veículos da concessão.

No quadro 9 “Custo Mensal da Mão de Obra de Administração”, deverá ser informado o número de empregados necessários para efetuar a administração da concessão (gerentes, chefes, encarregados, analistas etc.).

A soma dos salários da manutenção (incluindo encargos sociais e descontado os benefícios), dividido pelo salário do pessoal operacional, que são Motoristas, Cobradores e Despachantes/Fiscais (incluindo encargos sociais e descontados os benefícios), não poderá ultrapassar os limites constantes da Planilha, conforme Anexo XVII – Metodologia Tarifária GEIPOT. O mesmo critério e condição de correlação, em relação ao pessoal operacional, se aplica também para o pessoal Administrativo.

O Estudo de Viabilidade da Concessão (Anexo III) não contém a previsão de utilização de “cobradores” na operação, mas como essa categoria profissional integra a base salarial operacional utilizada na metodologia GEIPOT para definir os limites de correlação entre os custos de pessoal de Manutenção e de pessoal Administrativo, com os custos de pessoal operacional, para fins de verificação do atendimento a esses limites será levada em conta a categoria de “cobradores” (com os mesmos fatores de utilização dos motoristas) na composição da base salarial referencial. Para tanto, as proponentes deverão informar o salário base dos “cobradores” conforme o acordo, convenção ou dissídio coletivo vigente na data base definida no Edital.

O quadro 11 demonstra os “Custos Semestrais com a Mão de Obra Operacional” (Mão de Obra de Tráfego e Mão de obra de Manutenção). Estes custos são efetuados com base na soma do custo mensal, por veículo, dos salários do pessoal de tráfego com o os salários do pessoal da manutenção, considerando encargos e benefícios. Com base nesta soma, é obtido o valor total mensal, deste custo, por veículo e o valor semestral, multiplicando-se este valor por seis. A seguir, tendo o valor por veículo, obtém-se o valor semestral, por tipo de veículo, multiplicando-se o valor do veículo pelas respectivas quantidades de veículos operacionais, informadas no quadro 21.

No quadro 12 “Despesas Administrativas Decorrentes da Concessão e atividades Correlatas”, a proponente discriminará as despesas de administração, operação e manutenção, decorrentes das obrigações estabelecidas na concessão, como bilhetagem, GPS, atendimento dos usuários e outras.

No quadro 13 “Despesas Gerais Convencionais - Semestrais”, a proponente discriminará os itens que compõem esse elemento dos seus custos, em valores semestrais, em todo o período de concessão. Tais despesas incluem serviços profissionais, manutenção das instalações, serviços de vigilância, serviços de limpeza, tributos diversos, seguros obrigatórios de veículos e de movimentação de valores, seguro de

responsabilidade civil, consumo de água, energia elétrica (não destinada à tração dos veículos), telefone, licenciamento de veículos e demais despesas gerais de qualquer natureza.

Os quadros 14 a 20 reproduzem a Planilha de Cálculo da Tarifa de Ônibus Urbano – Metodologia Tarifária GEIPOT, apresentada no Anexo XVII. As proponentes deverão preencher esses quadros com os mesmos dados correspondentes aos preços dos insumos básicos, dados operacionais e coeficientes de consumo, de forma a demonstrar o cálculo (quadro 20) do valor da Tarifa de Remuneração ofertada na respectiva Proposta Comercial. O coeficiente de Despesas Gerais (quadro 20) deverá ser igual à soma dos coeficientes (percentual mensal sobre 1 veículo novo) apurados nos quadros 12 e 13. A taxa de juros anual para remuneração do capital na metodologia GEIPOT é de 12%.

No quadro 25, “Preço e Quantidades Adquiridas do Sistema de Bilhetagem Eletrônica, Equipamentos de Contagem de Passageiros e de Identificação/Localização Veicular”, a proponente deverá preencher o preço unitário desses bens e a quantidade total adquirida, por semestre, no período de concessão.

## **5.5. Frota**

No quadro 21, “Projeção da Frota”, a proponente deverá informar as quantidades de veículos a serem alocados ao serviço, no início de cada semestre de operação, separados em frotas operacional (veículos que efetivamente prestam serviços aos usuários, excluída a reserva técnica) e patrimonial (base de cálculo para a depreciação de veículos).

Nos quadros 22A ao 22C, “Cronograma de Evolução da Frota por Faixa Etária”, apresentado por tipo/modelo de veículo, a proponente informará as movimentações projetadas para a aquisição, renovação e venda dos veículos, considerando que a idade média da frota dos veículos não poderá ser maior que a idade média prevista no Edital e que cada veículo não poderá ter uma idade superior ao da idade máxima do veículo, também estipulada no Edital.

No item denominado “Quantidade de Veículos Adquiridos”, a proponente prestará informações relativas às aquisições destinadas à formação da frota inicial, bem como as previsões das respectivas renovações.

No item denominado “Quantidade de Veículos Vendidos”, a proponente prestará informações relativas às vendas de veículos em função da idade máxima do veículo e da média da idade da frota, em cada semestre. A idade média dos veículos na aquisição, avaliada pelo chassi, é calculada pela ponderação das quantidades adquiridas, por faixa etária.

Nos quadros 23A ao 23C, “Cronograma de Aquisição e Vendas de Veículos da Frota”, apresentado por tipo/modelo de veículo, a proponente informará as movimentações financeiras, considerando os parâmetros para o cálculo das despesas de depreciação (vida útil, valor residual etc.).

Os valores dos investimentos e de vendas de veículos são os resultados da multiplicação das respectivas quantidades de veículos adquiridos ou vendidos (quadros 22A ao 22C) pelo preço unitário, considerando as respectivas depreciações por faixa etária do veículo, pelo método de Cole.

Para o cálculo do valor depreciação do veículo por faixa etária, será utilizado como base o valor do veículo sem rodagem. O cálculo das depreciações deverá ser efetuado com base no critério do Método da Soma dos Dígitos Decrescentes, adotado na Metodologia GEIPOT, para veículos pesados, considerando vida útil de 10 (dez) anos e valor residual de 10%. O valor residual é a parcela do veículo não depreciada pela sua utilização.

Os quadros 24A ao 24C, “Depreciação de Veículos da Frota”, um quadro por tipo de veículo, servirão para auxiliar a proponente nas projeções das despesas referentes a peças e acessórios. A depreciação dos veículos será calculada pelo valor sem rodagem, utilizando-se o Método da Soma dos Dígitos Decrescentes, adotado na Metodologia GEIPOT. Os coeficientes de depreciação pré-existentes nesses quadros são meramente ilustrativos, devendo ser considerados os coeficientes para vida útil de 10 (dez) anos e valor residual de 10%.

No quadro 27 “Projeção do Percurso Médio Semestral por Veículo Operacional”, a proponente fará a projeção da quilometragem, por tipo de veículo, partir dos dados lançados no quadro 10. A proponente deverá inserir a quilometragem informada pelo Edital, por tecnologia, a ser percorrida por veículo operacional, (incluindo o percurso ocioso - garagem/terminal, terminal/garagem – recolhês etc.), segmentada nos tipos de veículos previstos, por semestre de operação durante a vigência contratual. Ao longo da concessão, a expansão/retração da quilometragem rodada deverá ser proporcional à expansão/retração da demanda (quadro 44), a fim de se manter a eficiência operacional e o inicial equilíbrio econômico-financeiro contratual, bem como a modicidade tarifária.

No quadro 28 “Projeção da Quilometragem Semestral Total por Tipo de Veículo”, a proponente efetuará a multiplicação das estimativas de percurso médio semestral por tipo de veículo operacional (quadro 27) pela frota operacional correspondente, informada no quadro 21 “Projeção da Frota”.

#### **5.6. Custos com Instalações; Equipamentos; Almoxarifado e Capital de Giro.**

No quadro 26 “Demonstrativo dos Investimentos e Depreciação em Instalações e Equipamentos de Garagem”, a proponente informará as movimentações projetadas semestralmente para a aquisição dos equipamentos e instalações, bem como os parâmetros adotados para o cálculo das despesas de depreciação.

Alternativamente, os custos com instalações, equipamentos de garagem, ferramental, mobiliário, veículos de apoio poderão ser tratados como locação, conforme critério adotado no Estudo de Viabilidade da Concessão (Anexo III).

Para o cálculo das depreciações, devem ser considerados os seguintes parâmetros:

- a) Edifícios, Instalações, Pátios, Galpões e Complementos de Obra – a depreciação a ser considerada é de 50 semestres, pelo método linear, com 20% de valor residual ao final deste período;
- b) Maquinário, Equipamentos de garagem, Mobiliário e Outros Itens da Garagem – a depreciação a ser considerada é de 20 semestres, pelo método linear, sem valor residual ao final do período;
- c) Veículos de apoio - a depreciação a ser considerada é de 10 semestres, pelo método linear, com 20% de valor residual ao final do período;
- d) Equipamentos de informática (embarcados ou não) - a depreciação a ser considerada é de 10 semestres, pelo método linear, sem valor residual;
- e) Terrenos, Almoxarifado (estoques) e Capital de Giro não se depreciam.
- f) Os valores decorrentes de exigência do Edital (Outorga e Despesas Pré-Operacionais) deverão ser amortizados linearmente ao longo do contrato.

#### **5.7. Consolidação dos custos relativos à frota de veículos**

No quadro 10, “Custos Semestrais com Materiais por Veículo”, serão multiplicados os preços unitários de cada item (Combustíveis e Lubrificantes, Rodagem e Peças), informados nos quadros 1 e 2, pelos respectivos coeficientes de consumo, constantes do quadro 5 e 6, lançando os valores nos campos próprios dos quadros. Para cada tipo de veículo será apurado um custo total semestral nesses itens.

No quadro 29 “Demonstrativo dos Custos Semestrais por Tipo de Veículo – Combustíveis, Óleos e Outros”, será calculado o resultado da multiplicação do custo total por quilômetro apurado no quadro 10, pelos respectivos percursos semestrais totais, projetados no quadro 28, considerando a quantidade de veículos, da frota operacional, para cada tipo de veículo, informada no quadro 21.

No quadro 30 “Demonstrativo dos Custos por Tipo de Veículo - Rodagem” serão calculados os custos por quilômetro relativos ao consumo dos componentes da rodagem (pneus, câmara e protetores), por tipo de veículo.

Para apuração desses custos será utilizado o quadro 6 “Custo por Km de Pneus e Afins”, onde são somados os preços por km dos itens de rodagem (pneus, câmaras, protetores e recapagem). Este coeficiente é



multiplicado pelos respectivos percursos semestrais totais, projetados no quadro 28, considerando a quantidade de veículos, da frota operacional, para cada tipo de veículo, informada no quadro 21.

No quadro 31 “Demonstrativo dos Custos Semestrais por Tipo de Veículo – Peças e Acessórios”, serão calculados os custos semestrais com o consumo de peças e acessórios, para cada um dos tipos de veículo, através da multiplicação do valor das peças/veículo no semestre informado no quadro 4, pelos respectivos preços dos veículos novos, constantes do quadro 8, pelas respectivas quantidades de veículos, da frota operacional, para cada tipo de veículo, informado no quadro 21.

O valor total desse item de custo será obtido pelo somatório dos valores de cada um dos tipos de veículo.

No quadro 32 “Demonstrativo dos Custos Semestrais por Tipo de Veículo – Pessoal Operativo”, a planilha mostrará os custos totais de pessoal operativo (pessoal de tráfego e pessoal da manutenção) por tipo de veículo e para o total da frota, valores estes que são transportados do quadro 11, para cada tipo de veículo da frota operacional.

O valor total desse item de custo será obtido pelo somatório dos valores de cada um dos tipos de veículo.

#### **5.8. Consolidação das Despesas Administrativas**

No quadro 33 “Despesas Administrativas Totais por Semestre”, serão consolidados os custos projetados para os anos de vigência do contrato, abrangendo todos os elementos de custos que compõem este item, tais como as despesas de Pessoal Administrativo (diretoria, custo da mão de obra da administração), as despesas Administrativas Gerais (quadro 13), Seguro Obrigatório, Seguro de Responsabilidade Civil etc.

#### **5.9. Consolidação dos Custos Decorrentes de Depreciações e Amortizações.**

O quadro 34 “Demonstrativo dos Custos Semestrais por Tipo de Veículo – Depreciação de Veículos” deverá apresentar os valores relativos a esse item de custo para os veículos adquiridos através de recursos próprios.

A depreciação será calculada considerando o preço unitário de aquisição informado nos quadros 24A a 24C. Será excluída do preço do veículo a parcela correspondente à rodagem (pneus, câmaras e protetores). Para apuração do valor dessa parcela, serão multiplicados os preços unitários ponderados dos elementos da rodagem pelo número de pneus de cada tipo de veículo.

Para obtenção do custo semestral da depreciação para cada tipo de veículo, será calculado o valor unitário depreciável, que resulta da subtração da parcela relativa ao valor residual do preço de aquisição do



veículo, deste já excluído o valor relativo à rodagem. O valor resultante dessa operação será multiplicado pelo total de veículos adquiridos.

No quadro 35, Amortização de itens exigidos pelo Edital, devem constar os itens abaixo com as respectivas amortizações:

- Outorga,
- Despesas Pré operacionais.

No quadro 36 “Demonstrativo dos Custos Semestrais com Depreciação das Instalações”, devem ser considerados os investimentos constantes do Edital e que são mostrados a partir das informações do quadro 26, com os critérios de depreciação já explicitados.

## **6. Resultado no Encerramento do Contrato**

A proponente deverá informar no quadro 37 “Investimentos e Depreciações – Resultado no Encerramento do Contrato”, os saldos de investimentos, depreciações e vendas de patrimônio, resultantes no semestre logo após o último, ou seja, a situação financeira no encerramento do contrato. O Capital de Giro, Estoques (almoxarifado) e Terrenos deverão ser resgatados pelos mesmos valores alocadas inicialmente.

## **7. Amortizações**

A proponente deverá informar no quadro 38 as benfeitorias em bens de terceiros (bens reversíveis, se houverem) correspondentes. Os totais correspondentes às amortizações deverão ser informados diretamente neste quadro.

## **8. Consolidação dos Custos Operacionais**

No quadro 39 “Consolidação dos Custos Operacionais dos Serviços de Transportes de Passageiros”, serão consolidados os custos projetados para os anos de vigência do contrato, por semestre, abrangendo todos os elementos de custos.

## **9. Cronograma de Desembolso de Recursos**

No quadro 40 “Cronograma Financeiro das Movimentações de Frota – Recursos Considerados Próprios” serão consolidadas as informações relativas aos recursos considerados próprios desembolsados para a aquisição dos veículos, informação que será posteriormente transferida para o fluxo de caixa.

No quadro 41 “Cronograma Financeiro dos Investimentos em itens exigidos para o Edital”, serão consolidados os valores dispendidos, sem financiamentos.

No quadro 42 “Cronograma Financeiro dos Investimentos em Instalações, Equipamentos e Garagem – Recursos Considerados Próprios”, serão consolidados os valores dispendidos, sem financiamentos.

## **10. Demanda de Passageiros e Receitas**

A proponente deverá informar no quadro 44 “Projeção da Demanda de Passageiros”, as quantidades de passageiros equivalentes, por semestre de vigência contratual, correspondente ao Projeto Básico Operacional, na proporção de 50% do total anual, por semestre. Não é permitida a adoção de estimativas distintas das estabelecidas no Edital, nem alteração de demanda ao longo do período de concessão, exceto por ocasião da revisão do sistema de transporte de que trata o Anexo XVIII.

No quadro 45 “Projeção da Receita de Serviços”, esta receita é o resultado da multiplicação das estimativas semestrais de demanda, pela Tarifa de Remuneração oferecida na Proposta Comercial.

Já as “Receitas Adicionais”, indicadas no mesmo quadro, referem-se àquelas provenientes de qualquer outra fonte que não a remuneração com base no passageiro transportado, tais como as advindas da exploração de projetos ou empreendimento associados à concessão, o uso remunerado dos bens vinculados à concessão, ou veiculação de mensagens publicitárias, mediante prévia e expressa autorização do Poder Público. Deverão ser destinados 5% do valor bruto estimado para essas receitas extratarifárias (Adicionais) para fins de modicidade tarifária (quadro 45).

A “Receita Operacional Bruta” é o resultado da multiplicação das estimativas semestrais de demanda, pela referida Tarifa de Remuneração unitária por passageiro equivalente, acrescido de 5% das receitas adicionais, a título de modicidade tarifária.

A “Receita Operacional Líquida” será calculada descontando-se da Receita Operacional Bruta as alíquotas dos impostos incidentes, líquidas dos descontos permitidos pela legislação.

As “Receitas não Operacionais”, decorrentes de vendas de veículos usados, ou de outros bens do ativo permanente, deverão ser apuradas e lançadas diretamente no quadro 46 de “Demonstrativo de Resultados”.

<p><b>PARTE II: CONSOLIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES NO FLUXO DE CAIXA ECONÔMICO</b></p>
--

O semestre 0 (zero) destina-se a captar os investimentos iniciais, não havendo receitas ou custos operacionais, exceto eventuais despesas pré-operacionais.

Os valores a serem considerados são os seguintes:

A.1. Receita líquida: Transferidos os valores demonstrados no quadro 45.

A.2. Custos Operacionais (Quadro 43 – A.1)

A.3. Resultado Operacional Bruto (A1 – A2)

A.4. Consolida a amortização dos Bens Reversíveis (Quadro 43 – A.2)

A.5. Resultado Operacional antes dos Impostos: A diferença entre os valores do Resultado Operacional Bruto e Outros custos, que representará a base de cálculo dos impostos sobre a renda e a contribuição social sobre o lucro.

A.6. Resultado não Operacional: Decorrente da venda de veículos usados ou outros bens do ativo permanente por valor diferente do contabilizado. Produz efeitos no cálculo do Imposto de Renda

A.7. Imposto de Renda e Contribuição Social sobre o Lucro: Valores devidos pela apuração de lucro no exercício, calculados de acordo com a legislação vigente à época da apresentação da proposta. Atualmente, as alíquotas são as seguintes:

- Imposto de renda - Alíquota básica de 15% sobre o Resultado Operacional e não Operacional antes dos Impostos
- Imposto de renda - Alíquota adicional de 10% sobre a parcela do Resultado Operacional e não Operacional antes dos Impostos que exceder o valor de R\$ 240.000,00 por ano.
- Contribuição Social sobre o Lucro - Alíquota de 9% sobre o Resultado Operacional e não Operacional antes dos Impostos, excluída da base de cálculo o próprio valor dessa contribuição.

A.8. Resultado Operacional Líquido: Calculada a diferença entre o Resultado Operacional antes dos Impostos (A.5) e os valores apurados de Imposto de Renda e Contribuição Social sobre o Lucro (A.7).

Tendo apurado os valores relativos ao Resultado Operacional Líquido, será demonstrado o Fluxo de Caixa da Concessão, contendo os seguintes elementos:

B.1. Fluxo de Caixa Operacional (Entrada de Caixa): Somados os valores relativos a:

- B.1.1. Resultado Operacional Líquido (A.8),
- B.1.2. Valores não desembolsados (Depreciação do Ativo e Amortização Itens Exigidos) de todos os itens de imobilizado, informados entre os Custos Operacionais.

B.2. Valor Realizado do Ativo Permanente na Venda/ Receita de Vendas de Veículos (Entrada de Caixa): Transferidos os valores constantes dos quadros 23A a 24C.

B.3. Investimentos (Saídas de Caixa): Consolida os dados do item B.1 do quadro 43.

B.4. Capital de Giro: Valor estimado pela proponente destinado a suportar despesas ocorridas antes do início da operação do contrato de concessão. Deve ser lançado como uma saída de caixa no semestre 0 (zero) do fluxo e, pelo mesmo valor, como uma entrada de caixa no semestre final.

B.5. Valor não depreciado (Entrada de Caixa): Corresponde a valores de imobilizado que não tenha sido depreciado ou que tenha resíduo não depreciável. Deve ser lançado no semestre final do fluxo de caixa.

B.6. Fluxo de Caixa Líquido: Valor apurado através da seguinte expressão aritmética:

$$\{(B.1) + (B.2) - (B.3) - (B.4) + (B.5)\}$$

Baseando-se nas informações projetadas e nos estudos econômicos efetuados a proponente deverá informar os seguintes indicadores econômicos:

<i>Discriminação</i>	<i>Indicadores Econômicos</i>
Taxa Interna de Retorno para o Período da Concessão TIR e TIR Modificada	%
Valor Atual Líquido do Período de Concessão (VAL)	

## 11. CRITÉRIOS DE ELABORAÇÃO PARA O FLUXO DE CAIXA

Caracterizarão o não atendimento às exigências do ato convocatório, desclassificando a proponente, com base no art. 48, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 as Propostas das Licitantes cujos Fluxos de Caixa apresentarem:

- Elaboração em desacordo com as instruções do Edital e Anexos;
- Utilização de dados operacionais distintos dos previstos no Projeto Básico Operacional;
- Preços de venda de veículos usados, em desconformidade com a depreciação calculada pelo método dos dígitos do GEIPOT;
- Adoção ou cálculo (opcional) de Fator de Utilização diferente de 2,50 para tripulantes, em desacordo com o item 5.2;
- Inconsistências entre preços unitários e coeficientes de consumo nos quadros apresentados;
- Proposta de Tarifa de Remuneração superior à máxima estipulada;
- Proposta de Outorga inferior à mínima admissível;
- Para efeito do cálculo Tarifário (quadros 14 ao 20);**

h.1 - Os coeficientes de consumo dos insumos abaixo, podem variar dentro dos limites da Planilha GEIPOT do Ministério dos Transportes (sob pena de desclassificação):

- combustível;
- lubrificantes;
- pneus e recapagens;
- peças;
- despesas gerais;
- fiscais;
- mecânicos;
- pessoal administrativo.

h.2 - Não podem ser alterados, por decorrerem de Legislação e/ou Acordo Coletivo:

- Salários Unitários e Benefícios
- Encargos Sociais (exceto se acompanhado de memória de cálculo que comprove o índice adotado);

h.3 - Os FU de motoristas e Cobradores, orçados em 2,50, somente poderão ser alterados se for elaborado e apresentado estudo, conforme disposições do Anexo VII;

h.4 - A taxa de juros a ser aplicada à Planilha GEIPOT (necessária para comprovar a viabilidade da proposta de valor da Tarifa de Remuneração) deverá ser 12%;

h.5 - Relativamente a outros valores deve ser observado:

- para preços de veículos, pneus e recapagens, admite-se variações de até 5% para mais ou para menos (sem necessidade de comprovação), em relação aos valores do Edital. Preços fora desses limites somente serão aceitos como exequíveis, mediante juntada de Notas Fiscais de aquisição dos insumos em nome da proponente e na data base especificada no Edital;

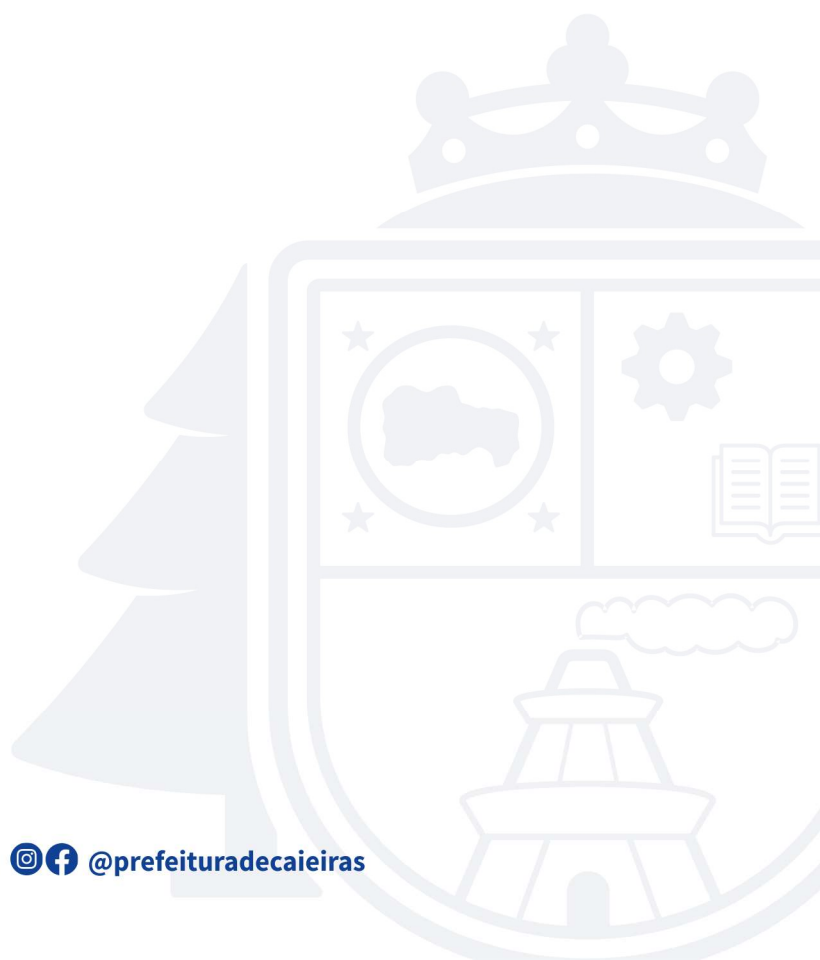
- para preços de Diesel, admite-se o preço médio de distribuidor da ANP para o Estado de São Paulo. Preços maiores não serão aceitos, e preços menores somente serão aceitos como exequíveis, mediante juntada de Notas Fiscais de aquisição do insumo em nome da proponente e na data base especificada no Edital.

i. TIR (taxa de retorno anual) do Fluxo de Caixa inferior a 6%, ou superior a 15%.

j. Não se admite no Fluxo de Caixa:

- Taxa de Desconto anual inferior a 6%;
- VAL negativo.





O MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL É INDICADO A SEGUIR:

**PROPOSTA COMERCIAL  
(MODELO)**

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Ref.: CONCORRÊNCIA nº 004/2023

Objeto: CONCESSÃO ONEROSA DO LOTE ÚNICO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS (SP).

**PROPOSTA COMERCIAL COM OS VALORES PROPOSTOS PARA A TARIFA DE  
REMUNERAÇÃO E PARA A OUTORGA**

Razão Social da Licitante:.....

Endereço: .....

CNPJ: .....

Inscrição Municipal nº: .....

O valor proposto para a Tarifa de Remuneração para a execução, sob o regime de concessão, dos serviços objeto desta Concorrência é:

1) VALOR DA TARIFA DE REMUNERAÇÃO:

Tarifa de Remuneração Máxima: R\$ 6,43 (seis reais, quarenta e três centavos)

**Tarifa de Remuneração Proposta: R\$ ..... ( .....**)

2) VALOR DA OUTORGA:

Outorga Mínima: R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais).

**Outorga Oferecida: R\$ .....** (.....).

Local e data Assinatura do Representante Legal da Licitante

## **ANEXO VII - ESPECIFICAÇÕES PARA A OPERAÇÃO E MODELO PARA CÁLCULO DO FATOR DE UTILIZAÇÃO.**

### **1. INTRODUÇÃO.**

Este anexo tem por objetivo estabelecer as definições, critérios e procedimentos a serem observados pela concessionária quando da necessidade de criação ou alteração das características operacionais das linhas, estabelecendo a metodologia recomendada para o seu dimensionamento.

Em até 180 (cento e oitenta) dias após a assinatura do termo do Contrato de Concessão, a Concessionária dará início à operação do sistema conforme configuração operacional estipulada para cada linha nas respectivas ordens de serviço, conforme condições estabelecidas no Anexo II.

Uma vez implementadas as características operacionais vigentes nas respectivas ordens de serviço, será possível, ao longo do período do Contrato de Concessão, que a Concessionária solicite a alteração das especificações de serviço, bem como criação, alteração ou supressão de linhas, desde que observados os critérios deste Anexo e que tais alterações sejam prévia e expressamente aprovadas pelo Poder Concedente.

A solicitação de alteração deverá considerar a área de abrangência do sistema atual, com a possibilidade de manutenção ou ampliação da área sem provocar o desatendimento de parcela da população que já conta com o serviço, salvo casos excepcionais.

Respeitado o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão, o Poder Concedente também poderá, a qualquer tempo, unilateralmente, criar, alterar ou extinguir atendimentos municipais.

Todas as propostas de alteração deverão estar respaldadas em dados e/ou pesquisas que as recomendem, tais como demanda, pesquisa origem-destino, lotação dos veículos apurada com a utilização de gabarito visual de carregamento etc.

Aprovada a alteração, caberá à Concessionária a comunicação pública aos usuários do sistema de transporte coletivo de passageiros, com antecedência de dez dias.

Todas as modificações terão caráter provisório por noventa dias. Durante este período, o Poder Concedente fará a avaliação dos resultados, podendo ser determinada a necessidade de correções ou ajustes ou, no limite, o cancelamento da alteração.

## 2. DEFINIÇÕES.

### 2.1. Linha.

Unidade básica de prestação dos serviços, composta por itinerário, frota e quadro de horários pré-estabelecidos.

Nas linhas comuns serão utilizados veículos do tipo urbano (conforme tipologia definida no Anexo VIII), permitido o transporte de passageiros em pé, nos limites fixados neste Anexo.

#### 2.1.1. Características.

**Linha Radial:** proporciona a ligação entre áreas mais periféricas (onde estão os polos de geração de viagens) e regiões mais centrais da cidade (onde estão os polos de atração de demanda), com dois pontos terminais distintos (um no bairro e outro no centro), para controle de horários, e itinerário com dois sentidos de operação (ida e volta).

**Linha Circular:** proporciona a ligação entre áreas mais periféricas (onde estão os polos de geração de viagens) e regiões mais centrais da cidade (onde estão os polos de atração de demanda), com apenas um ponto terminal estabelecido para controle de horários, caracterizando viagem em apenas um sentido de operação (horário/anti-horário).

**Linha Diametral:** proporciona a ligação entre dois bairros (onde estão os polos de geração de viagens) e regiões mais centrais da cidade (onde estão os polos de atração de demanda), com dois pontos terminais distintos nos bairros, para controle de horários, e itinerário com dois sentidos de operação (ida e volta).

### 2.2. Viagem.

Deslocamento de um veículo em uma sucessão de vias que formam um itinerário em um determinado horário e sentido de operação.

### 2.3. Extensão Média.



É obtida através do cálculo da média aritmética das extensões de ida e volta, expressa em quilômetros, apurada através de medição do itinerário, salvo em linhas e serviços de característica circular, onde a extensão é dada pelo valor total da medição.

## **2.4. Tempo de Ciclo.**

### **2.4.1. Linhas Radiais e Diametraes.**

É o tempo, expresso em minutos, necessário para que o veículo esteja disponível para a realização de uma nova partida no terminal de origem, sendo constituído pelos tempos de percurso de ida e de volta, somados aos tempos de parada nos terminais, considerando as variações por faixa horária.

$$TC = TV_1 + TV_2 + TP_1 + TP_2$$

Onde:

TC = tempo de ciclo

TV1 = tempo da viagem de ida

TV2 = tempo da viagem de volta

TP1 = tempo de parada no terminal principal (bairro)

TP2 = tempo de parada no terminal secundário (centro)

É importante observar que o tempo de parada no terminal é determinado em função das características operacionais de cada ponto (manobra, tempo mínimo de pausa para os operadores no ponto etc.), sendo adotado, geralmente, o valor mínimo de 5 (cinco) minutos.

### **2.4.2. Linhas Circulares.**

#### **2.2.**

É o tempo, expresso em minutos, necessário para que o veículo esteja disponível para a realização de uma nova partida, sendo constituído pelo tempo de percurso total, somado ao tempo de parada no terminal, considerando as variações por faixa horária.

$$TC = TV + TP$$

Onde:

TC = tempo de ciclo

TV = tempo da viagem circular

TP = tempo de parada no terminal

É importante observar que o tempo de parada no terminal é determinado em função das características operacionais de cada ponto (manobras, tempo mínimo de pausa para os operadores no ponto etc.), sendo adotado, geralmente, o valor mínimo de 5 minutos.

## 2.5. Períodos Típicos de Operação (Dias Úteis).

- **pré-pico = 00h00 às 03h59**
- **pico manhã = 04h00 às 07h59**
- **entre picos = 08h00 às 15h59**
- **pico tarde = 16h00 às 19h59**
- **pós-pico = 20h00 às 23h59**

Destaca-se que os períodos citados têm o propósito de exemplificação e que cada linha pode ter características operacionais diversas, que indicam períodos característicos de maior ou menor duração quando comparados aos períodos ilustrados.

## 2.6. Capacidade de Lotação dos Veículos.

Para as linhas de característica comum corresponde ao total máximo de passageiros que podem ser transportados simultaneamente pelo veículo alocado na operação, considerando-se o total de passageiros sentados e a taxa de ocupação máxima de passageiros em pé por metro quadrado para determinada faixa horária (período típico).

$$CT = NA + (A \times P)$$

Onde:

CT = capacidade total do veículo

NA = número de assentos do veículo

A = área útil disponível no veículo (exceto bancos e degraus)

P = número de passageiros em pé por metro quadrado

## 2.7. Classificação dos Tipos de Veículos.

Conforme detalhado no Anexo VIII, os tipos de veículos previstos para os serviços são:

- **Midiônibus urbano**
- **Ônibus Básico urbano**

➤ **Ônibus Padron urbano**

**2.8. Índice de Renovação (IR).**

É a relação entre o total de passageiros transportados na viagem (ida ou volta) e a lotação máxima ocorrida naquela viagem, calculado da seguinte forma:

$$IR = PTV / LMV$$

Onde:

IR = Índice de Renovação

PTV = passageiros transportados na viagem (ida ou volta)

LMV = lotação máxima do veículo na viagem (maior número de passageiros no interior do veículo simultaneamente na viagem)

O índice de renovação deverá ser apurado pela Concessionária através de metodologia consagrada, abrangendo todos os períodos característicos de operação.

**2.9. Frota Operacional.**

Para cálculo da frota operacional quando o tempo de ciclo for menor ou igual ao tempo do período de pico, aplica-se a seguinte fórmula.

$$F = TC / ip$$

Onde:

F = frota mínima necessária

TC = tempo de ciclo, em minutos

ip = menor intervalo entre partidas sucessivas, em minutos

Para cálculo da frota operacional quando um tempo de ciclo for maior que o tempo do período de pico, aplica-se a seguinte fórmula.

$$F = TP1 / ip1 + TP2 / ip2 + \dots + TPn / ipn$$

Onde:

F = frota mínima necessária

TP1 = tempo de pico, em minutos, com o menor intervalo entre partidas sucessivas

TP2 = tempo de pico, em minutos, com o segundo menor intervalo entrepartidas sucessivas, adjacente ao tempo de pico anterior

TPn = tempo de pico, em minutos, com o enésimo menor intervalo entre partidas sucessivas,adjacente aos tempos de pico anteriores

ip1 = Menor intervalo entre partidas sucessivas, em minutos

ip2 = segundo menor intervalo entre partidas sucessivas, em minutos

ipn = enésimo menor intervalo entre partidas sucessivas, em minutos

Considerando a tabela horária proposta e os outros dados operacionais projetados para as linhas, pode-se quantificar a quantidade de veículos necessários para a operação, sendo a frota operacional mínima determinada em função do número de partidas necessárias na faixa horária, considerando os ciclos operacionais.

### 3. CRITÉRIOS.

#### 3.1. Nível de Serviço Mínimo Admissível (Ocupação Máxima dos Veículos).

Para as linhas de característica comum, os valores admitidos para a ocupação máxima, bem como sua correspondência no registro visual de carregamento — RVC estão apresentados na tabela abaixo:

Tecnologia	Horários de pico			Demais horários		
	Passageiros/m <sup>2</sup> em pé	Gabarito	Ocupação máxima*	Passageiros/m <sup>2</sup> em pé	Gabarito	Ocupação máxima*
midionibus	6	5	60	3	4	48
Ônibus Básico	6	5	80	3	4	64
Ônibus Padron	6	5	100	3	4	80

\* a ocupação máxima pode variar em função do comprimento do chassi e do leiaute interno da carroçaria dos veículos

#### 3.2. Número de partidas.

O número de partidas, por período típico do dia, resulta da seguinte avaliação:

- Definição do tipo de veículo a ser adotado na operação da linha;
- Determinação do número de partidas necessário para o atendimento da demanda,observando a

capacidade dos veículos definida para cada período típico do dia, sendo que o cálculo do número de partidas para o atendimento da demanda é realizado, por faixa horária, através da seguinte equação:

$$NP = DF / (CT * IR)$$

Onde:

NP = número de partidas

DF = demanda na faixa horária

IR = índice de renovação

CT = capacidade total do veículo

### **3.3. Evolução da Demanda.**

As tabelas horárias poderão sofrer processo de readequação, a qualquer tempo e, especialmente, por ocasião da revisão do sistema de transporte de que trata o Anexo XVIII, quando o comportamento da demanda demonstrar variação, para mais ou para menos, incompatível com as tabelas horárias vigentes.

Em qualquer atualização de tabelas horárias deverá ser observado o Nível de Serviço Mínimo Admissível previsto no item 3.1. anterior.

## **4. CÁLCULO DE FATOR DE UTILIZAÇÃO DE TRIPULAÇÃO.**

Qualquer proponente poderá, alternativamente ao fator adotado no Estudo de Viabilidade de referência do projeto básico operacional, efetuar o cálculo do Fator de Utilização de Tripulantes a partir das escalas operacionais elaboradas pela própria proponente para execução das tabelas de horários previstas no Projeto Básico Operacional (Anexo II).

Para cada linha do referido Projeto Básico Operacional (Anexo II) são apresentados os seguintes dados básicos nas tabelas de horários:

- Código da linha;
- Denominação da linha;
- Horário da 1ª viagem de ida (dias úteis, sábados e domingos);
- Horário da 1ª viagem de volta (dias úteis, sábados e domingos);
- Horário da última viagem de ida (dias úteis, sábados e domingos);



- Horário da última viagem de volta (dias úteis, sábados e domingos);
- Intervalo (minutos) entre partidas ao longo do dia, para todos os dias típicos (duas úteis, sábados, domingos e feriados).

Para fins de cálculos, deverão ser considerados 10 (dez) minutos de tempo total de parada nos terminais (principal e secundário), distribuídos nas duas pontas, inclusive para linhas circulares.

As despesas com o pessoal operacional normalmente correspondem a quase 50% do faturamento de uma empresa de ônibus, e, infelizmente, muitas operadoras procuram economizar neste item, elaborando escalas de trabalho em desacordo com a legislação trabalhista. As consequências podem envolver até riscos à segurança dos passageiros.

Assim, para fins de cálculo de fator de utilização de tripulantes distinto do adotado na Planilha de Referência do Projeto Básico, exige-se a demonstração de que a escala operacional da proponente será feita conforme a regulamentação vigente.

Para tanto, deverão ser elaborados e preenchidos os quadros 101 – Partidas por Terminal, 102 – Partidas por Operador e 103 – Resumo de Tabelas e Custos por Tecnologia, que demonstram todos os horários das viagens que serão realizadas, e todos os horários das escalas de trabalho que serão aplicadas para os dias úteis, sábados, domingos e feriados.

Deverá ser observada integralmente a legislação trabalhista aplicável, especialmente no que refere a horas extras, adicionais noturnos e intervalos de descanso.

As orientações que devem ser consideradas nos cálculos quanto à jornada de trabalho dos operadores são:

- Intervalos de refeição e descanso devem totalizar no mínimo 1 hora, dentro da jornada diária de 7h20. Caso seja contínuo, será considerado descanso descontado, na forma da CLT (intervalos entre uma e duas horas).
- Os intervalos poderão ser fracionados, desde que totalizem 60 minutos ou mais de descanso dentro da jornada diária de 7h20, no caso, sem desconto dos tempos de descanso.
- Por não haver previsão no Acordo Coletivo, não poderá ser adotada hipótese de compensação de

horas; nenhuma tabela poderá ter mais que 2 horas extras e nenhuma tabela poderá ter intervalo de descanso maior que 2 horas.

- Para reforçar o vínculo dos operadores com o sistema concedido, não serão aceitas mais de 30% de tabelas com jornada inferior a 4h (quatro horas) diárias.

Finalmente, a proponente deverá dimensionar o quadro total de tripulantes, através da elaboração prévia das respectivas escalas mensais de trabalho, que incorporam as folgas semanais remuneradas, mais provisões para férias e faltas (abonadas ou não).

A necessidade da contratação de tripulantes adicionais, em função das folgas, deverá ser adequadamente demonstrada. Embora a legislação defina que as folgas ocorrerão “preferencialmente” aos Domingos, a Proponente, ao elaborar a escala de folgas, deverá garantir, no mínimo, um Sábado e um Domingo de folga, a cada 6 (seis) semanas de trabalho e não permitir a ocorrência de mais de 6 (seis) dias trabalhados entre as folgas.

O cálculo do fator de utilização de tripulantes da Proponente deverá expressar o cálculo final da escala mensal de tripulantes, incluindo folguistas e provisões de faltas e férias.

Quando a Proponente for apresentar cálculo do fator de utilização, em valor distinto do fator adotado no Estudo de Viabilidade de referência do projeto básico operacional, deve ser apresentado também, o completo preenchimento dos quadros 101, 102 e 103, de forma a comprovar o fator de utilização diferenciado proposto.

QUADRO 101: PARTIDAS POR TERMINAL						LINHA: CÓDIGO					TERMINAL: CÓDIGO					DIA: U / S / D		
FAIXA HORÁRIA	Nº ORDEM	04	05	06	07	23	00	01	02	03								
		:	:	:	:	:	:	:	:	:								
<b>TOTAL</b>																		

NºORDEM = Sequencial de partidas

04: , 05: = Faixa horária das 04:00 hs, das 05:00, etc

Preenchimento: Registrar os minutos correspondentes a cada partida da faixa horária (Ex.: Para a faixa das 06:00 = 00; 15; 30 e 45



#### 4.1. APURAÇÃO DO FATOR DE UTILIZAÇÃO.

O fator de utilização de pessoal operacional (tripulação e despachantes/fiscais) utilizado para fins de cálculos de custos operacionais de sistemas de transportes públicos por ônibus, é um fator econômico, que expressa não só a quantidade física de funcionários necessários por unidade veicular, mas também os quantitativos de horas extras realizados por esses funcionários na execução das jornadas totais diárias, de acordo com as escalas de trabalho implementadas pela operadora, para cumprir as programações horárias especificadas nas ordens de serviço operacionais autorizadas pelo Poder Concedente.

A partir dos dados de Horas Normais e Horas Extras refletidos nos dados lançados nos Quadros 101, 102 e 103, calcula-se o Custo Diário por veículo operacional, somando-se os pagamentos de horas normais e horas extras e dividindo-se pelo número de veículos operacionais, para cada um dos 3 grupos de dias típicos.

- A. Dias Úteis
- B. Sábados
- C. Domingos/Feriados

A partir da apuração do custo diário de pessoal, por veículo operacional, em cada um dos 3 grupos de dias típicos, apura-se o custo mensal por veículo operacional (D).

- D. Custo Mensal (das Escalas)

$$D = [(252 \times A) + (51 \times B) + (62 \times C)] / 12$$

Apurado o custo mensal de pessoal (de acordo com as escalas), por veículo operacional, deve-se calcular os acréscimos (%) de pessoal necessário (E) para cobrir as folgas semanais, o que depende das escalas de pessoal definidas pela Proponente.

- E. **Porcentagem de Acréscimo com Folguistas**

Apurado o percentual de acréscimo de pessoal para cobrir folgas (de acordo com as escalas de pessoal), por veículo operacional, deve-se calcular os acréscimos de pessoal necessário (F) para cobrir férias, faltas, licenças médicas, reserva de plantão etc.

**F. Outros Acréscimos (a título de exemplo)**

F1. Reserva não utilizada	2,00%
F2. Licenças abonadas	2,00%
F3. Feriado trabalhado	1,00%
F4. Férias Gozadas / vendidas	9,00%
<b>F = (F1 + F2 + F3 + F4) = 14,00%</b>	

Uma vez calculados os percentuais de acréscimos de pessoal para cobrir folgas, férias, faltas etc, apura-se o Custo Mensal Total de pessoal por veículo operacional (G).

**G. Custo Mensal Total por Veículo Operacional**

$$G = D \times (1 + E) \times (1 + F)$$

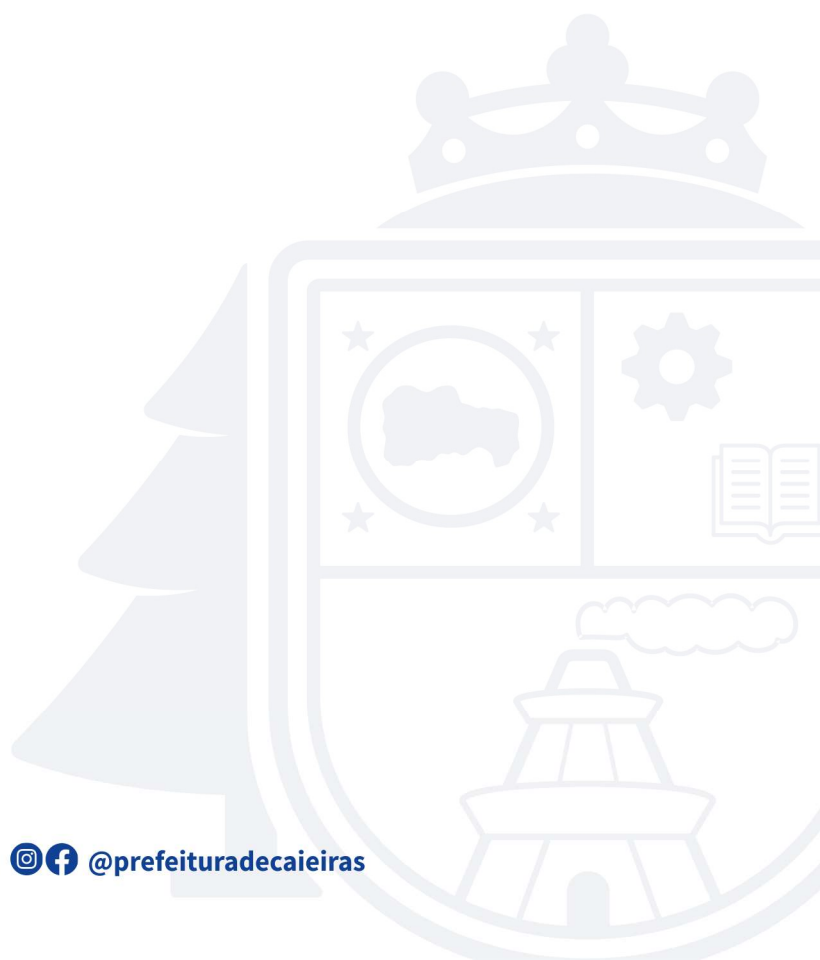
Uma vez apurado o Custo Mensal Total por Veículo Operacional (G), divide-se esse montante monetário pelo salário base da tripulação (H) e obtém-se o FATOR DE UTILIZAÇÃO ECONÔMICO (I).

**H. Salário – base de referência da tripulação = R\$/ Mês**

FATOR DE UTILIZAÇÃO ECONÔMICO (FU):

**I. FU = G / H**





## ANEXO VIII – ESPECIFICAÇÕES PARA OS VEÍCULOS

### 1. FINALIDADE

Este anexo estabelece as características específicas aplicáveis aos veículos produzidos para operação no Sistema de Transporte Coletivo Público de Passageiros da Cidade de Caieiras, de forma a garantir condições de segurança, conforto e mobilidade aos seus condutores e usuários.

O projeto do veículo deve prever requisitos de confiabilidade, manutenção, segurança, conforto, mobilidade e proteção ambiental, que estão descritos neste anexo.

Além de atenderem às especificações aqui apresentadas, os veículos deverão atender as especificações contidas nas Normas Técnicas da ABNT NBR 14022 - Acessibilidade em Veículos de Características Urbanas para o Transporte Coletivo de Passageiros; NBR 15570 - Especificações Técnicas para a Fabricação de Veículos de Características Urbanas para Transporte Coletivo de Passageiros; e NBR 15646 - Plataforma Elevatória Veicular e Rampa de Acesso Veicular para Acessibilidade em Veículos com Características Urbanas para o Sistema de Transporte; além das Resoluções do CONTRAN, demais normas técnicas de fabricação de veículos e legislação federal pertinente.

### 2. DEFINIÇÕES

Os veículos do Sistema de Transporte Coletivo Público de Passageiros da Cidade de Caieiras são definidos de acordo com suas especificações técnicas diferenciadas em favor das características operacionais das linhas onde serão utilizados.

São adotadas ainda, as definições estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro - CTB e pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

### 3. TIPOS DE VEÍCULOS

Visando a padronização dos veículos a serem utilizados, este anexo especifica as características veiculares da frota do Sistema de Transporte Coletivo Público de Passageiros de Caieiras, conforme os tipos definidos a seguir:

Tipo de Veículo	PBT mínimo (t)	Comprimento Máximo (m)	Número de Portas	Capacidade Mínima (passageiros sentados e em pé)	Área reservada para cadeira de rodas	Lotação Máxima de passageiros em pé/m <sup>2</sup>
MIDIÔNIBUS	10	11,5	3	60	1	6
ÔNIBUS BÁSICO	16	14,0	3	80	1	6
ÔNIBUS PADRON	16	14,0*	3	100	1	6

\*Admite-se o comprimento do ônibus Padron de até 15 m, desde que o veículo seja dotado de terceiro eixo de apoio direcional.

#### 4. VEÍCULOS URBANOS

Apresenta-se a seguir as características técnicas dos Midiônibus, Ônibus Básico e Ônibus Padron, que poderão ser utilizados na operação do Sistema de Transporte Coletivo Público de Passageiros da Cidade de Caieiras:

##### a. MIDIÔNIBUS URBANO

Descrição	Especificação
Motor	Posição dianteira, central ou traseira, turbinado ou aspirado. Potência e torque deverão atender ABNT NBR ISO 1585. (vide <a href="http://www.abntcatalogo.com.br">www.abntcatalogo.com.br</a> – norma técnica).
Transmissão	Manual ou Automática
Controle de Emissões	PROCONVE (Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores) P5, equivalente ao Motor Euro III, válida para veículos fabricados até dezembro de 2011. PROCONVE (Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores) P7, equivalente ao Motor Euro V, a partir de janeiro de 2012.
Combustível	Diesel. A Concessionária deverá adicionar biodiesel na proporção exigida por lei.
Rodagem	Rodagem simples nas rodas dianteiras e dupla nas traseiras.

Descrição	Especificação
Pneus	Radiais sem câmara, com medidas originais conforme especificações do fabricante.
Suspensão	A ar, feixe de molas ou mista. Quando a ar, deverá manter a mesma altura do solo, independentemente de seu carregamento.
Estrutura	Encarroçada ou monobloco. Deverá respeitar os limites de peso total máximo, indicado por eixo, conforme especificações do fabricante.
Dimensões	No máximo com 11,5m de comprimento e no máximo 2,60m de largura, incluindo para-choques, excluindo os espelhos retrovisores.
Capacidade de Passageiros	Capacidade mínima de 40 (quarenta) passageiros, sentados e em pé, excetuando-se o motorista e o espaço para passageiros em pé, considerando 6 (seis) passageiros por m <sup>2</sup> . Este cálculo deverá ser feito excluindo as áreas ocupadas pela catraca, degraus, área para o cadeirante e posto do motorista.
Porta	Duas com um vão mínimo de 700mm de largura situadas no lado direito. Deverá possuir sistema de bloqueio que impede a saída do veículo com as portas abertas e também a abertura das portas com o veículo em movimento.
Corredor	Com largura mínima de 500mm, medida a 400mm acima do assento do banco do passageiro. O corredor de circulação deverá ser feito com material durável, resistente, antiderrapante e não propagador de chama.
Altura interna mínima do teto	1.900mm.
Assoalho	Piso em chapa de alumínio lavrado ou compensado naval, revestido com material de borracha ou antiderrapante.
Degraus	A altura entre o patamar do primeiro degrau da escada e o solo deve ser no máximo de 450mm. E a altura máxima entre os degraus deve ser no máximo de 300mm.
Catraca	Uma, situada junto ao posto do motorista, com registrador mecânico, de quatro braços e altura da geratriz superior do braço da

Descrição	Especificação
	catraca em relação ao piso do corredor entre 900mm a 1.050mm, oferecendo uma abertura para passagem dos passageiros, igual ou maior a 400mm. A catraca deverá ser compatível com o validador eletrônico do SBE.
Layout interno	Será permitida somente bancada dupla, podendo haver banco simples junto às portas para facilidade de embarque e desembarque. Todos os bancos deverão estar posicionados no sentido da marcha do veículo e em sentido transversal.
Banco do motorista	Com amortecimento hidráulico ou pneumático com regulagem horizontal e vertical.
Banco do passageiro	Em fibra de vidro com assento e encosto acolchoado ou estofado revestido em tecido, vinil ou similar, com as seguintes dimensões: altura do assento, em relação ao local de acomodação dos pés deve estar compreendida entre 380mm e 450mm; largura para bancos duplos deverá ter no mínimo 860mm; a profundidade do assento deve estar compreendida entre 380mm e 400mm e a altura do encosto, referida ao nível do assento, desconsiderando o pega-mão, deve ser de no mínimo 450mm
Assentos Reservados	No mínimo 4 (quatro) assentos. Os assentos reservados deverão ser de cor diferente dos demais bancos e dispor de adesivos indicativos nos vidros laterais contíguos.
Área Reservada para Cadeira de Rodas	Uma
Distância livre entre Bancos	A distância livre entre o assento de um banco e o espaldar do que estiver à sua frente, medida no plano horizontal, deve ser igual ou superior a 400mm, a mesma distância livre deve ser observada em relação ao anteparo caso exista.
Acabamento Interno	Com revestimento em duraplac ou similar. Os balaústres deverão ser instalados junto aos bancos, alternadamente do lado direito e esquerdo do corredor de circulação e distanciados no máximo em 2.000mm. Os corrimãos superiores, um de cada lado do corredor,



Descrição	Especificação
	deverão estar posicionados entre 1.800mm e 1.900mm do piso do corredor. O veículo deverá estar dotado de painéis divisórios à frente do banco que esteja voltado para o poço dos degraus de entrada, de saída e atrás do motorista.
Balaústres, Corrimãos e Colunas	Devem ser revestidos com tinta epóxi ou equivalente, ou encapsulados, em cores contrastando com o acabamento interno.
Apoios para Embarque e Desembarque	A entrada e saída dos veículos deverão ser guarnecidas de alças e balaústres instalados sempre no interior da carroceria. Os corrimãos montados no interior da carroceria para embarque e desembarque deverão seguir a inclinação do piso da escada, com altura entre 860mm e 960mm.
Ventilação Interna no Teto	Com trocadores de ar (escotilhas), localizados no teto, ao centro do corredor, com dimensões mínimas de 600 x 600mm e duas tomadas de ar protegidas, de forma a possibilitar sua perfeita utilização em dia de chuva.
Janelas	Janelas dotadas com pelo menos uma parte móvel, divididas em bandeiras, com a parte superior móvel e a inferior fixa. Todos os vidros utilizados em janelas, para-brisas e vidros traseiros, quando houver, deverão ser de segurança e possuir transparência mínima conforme Resolução CONTRAN 784/94.
Iluminação	Fluorescente, com índice de luminária medindo num plano distante 1.000mm do piso igual ou superior a 140 lux. Os poços de degraus deverão possuir luminárias que garantam a luminosidade mínima de 80 lux.
Sinal de Parada	Sonoro, acionado por cordão instalado no teto e/ou interruptores (botões). O sinal de parada deverá ter até 3 segundos de duração e soar apenas uma vez. O sinal luminoso, depois de acionado, deverá permanecer ligado junto ao posto do motorista e em outros pontos visíveis aos passageiros até a abertura da porta.
Saída de Emergência	No mínimo 4 (quatro) janelas de emergência, não podendo ser contíguas, todas com aviso legível de instruções sobre seu funcionamento.

Descrição	Especificação
Painel de Destino - Caixa de Letreiro	Deverá ser do tipo eletrônico monocromático de alto brilho do tipo LIGHTDOT ou LEDS de alta intensidade, com uma ou mais linhas de mensagem, nas dimensões mínimas de 1.500mm de comprimento e 200mm de altura, com unidade de controle a bordo.
Quadro de Acrílico	Deverá ser instalado no anteparo atrás do motorista um quadro de acrílico cristal para veiculação de mensagens com dimensões 440mm de altura por 320mm de largura e vão livre interno de 2mm.
Cano de Descarga	Localizado na traseira do veículo, na posição vertical. Pode ser embutido na carroceria, com a boca de saída voltada para trás; se visível, deverá possuir proteção contra toque e acidentes.
Ar-condicionado	Desejável

**b. ÔNIBUS BÁSICO URBANO**

Descrição	Especificação
Motor	Posição dianteira, central ou traseira, turbinado ou aspirado. Potência e torque deverão atender ABNT NBR ISO 1585. (vide <a href="http://www.abntcatalogo.com.br">www.abntcatalogo.com.br</a> – norma técnica).
Transmissão	Automática, semiautomática ou mecânica.
Controle de Emissões	PROCONVE (Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores) P5, equivalente ao Motor Euro III, válida para veículos fabricados até dezembro de 2011. PROCONVE (Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores) P7, equivalente ao Motor Euro V, a partir de janeiro de 2012.
Combustível	Diesel. A Concessionária deverá adicionar biodiesel na proporção exigida por lei.
Rodagem	Rodagem simples nas rodas dianteiras e dupla nas traseiras.
Pneus	Radiais sem câmara, com medidas originais conforme especificações do fabricante.
Suspensão	A ar, feixe de molas ou mista. Quando a ar, deverá manter a mesma altura do solo, independentemente de seu carregamento.

Descrição	Especificação
Estrutura	Encarroçada ou monobloco. Deverá respeitar os limites de peso total máximo, indicado por eixo, conforme especificações do fabricante.
Dimensões	No máximo com 12,5m de comprimento e no máximo 2,60m de largura, incluindo para-choques, excluindo os espelhos retrovisores.
Capacidade de Passageiros	Capacidade mínima de 65 (sessenta e cinco) passageiros, com o mínimo de 24 (vinte e quatro) passageiros sentados, excetuando-se o motorista e espaço para passageiros em pé, considerando 6 (seis) passageiros por m <sup>2</sup> . Este cálculo deverá ser feito excluindo as áreas ocupadas pela catraca, degraus, área para o cadeirante e posto do motorista.
Porta	No mínimo 3 (três) com um vão mínimo de 700mm de largura situadas no lado direito. Deverá possuir sistema de bloqueio que impede a saída do veículo com as portas abertas e também a abertura das portas com o veículo em movimento.
Corredor	Com largura mínima de 650mm, medida a 550mm acima do assento do banco do passageiro. O corredor de circulação deverá ser feito com material durável, resistente, antiderrapante e não propagador de chama.
Altura Interna Mínima do Teto	2.000mm.
Assoalho	Piso em chapa de alumínio lavrado ou compensado naval, revestido com material de borracha ou antiderrapante.
Degraus	A altura entre o patamar do primeiro degrau da escada e o solo deve ser no máximo de 450mm. E a altura máxima entre os degraus deve ser no máximo de 300mm.
Catraca	Uma, situada junto ao posto do motorista, com registrador mecânico, de quatro braços e altura da geratriz superior do braço da catraca em relação ao piso do corredor entre 900mm a 1.050mm, oferecendo uma abertura para passagem dos passageiros, igual ou

Descrição	Especificação
	maior a 400mm. A catraca deverá ser compatível com o validador eletrônico do SBE.
Layout Interno	Será permitida somente bancada dupla, podendo haver banco simples junto às portas para facilidade de embarque e desembarque. Todos os bancos deverão estar posicionados no sentido da marcha do veículo e em sentido transversal.
Banco do Motorista	Com amortecimento hidráulico ou pneumático, com regulagem horizontal e vertical.
Banco do Passageiro	Em fibra de vidro com assento e encosto acolchoado ou estofado revestido em tecido, vinil ou similar, com as seguintes dimensões: altura do assento, em relação ao local de acomodação dos pés deve estar compreendida entre 380mm e 450mm; largura para bancos duplos deverá ter no mínimo 860mm; a profundidade do assento deve estar compreendida entre 380mm e 400mm e a altura do encosto, referida ao nível do assento, desconsiderando o pega-mão, deve ser de no mínimo 450mm.
Assentos Reservados	Quatro. Os assentos reservados deverão ser de cor diferente dos demais bancos e dispor de adesivos indicativos nos vidros laterais contíguos.
Área Reservada para Cadeira de Rodas	Uma
Distância livre entre Bancos	A distância livre entre o assento de um banco e o espaldar do que estiver à sua frente, medida no plano horizontal, deve ser igual ou superior a 300mm; a mesma distância livre deve ser observada em relação ao anteparo caso exista.
Acabamento Interno	Com revestimento em duraplac ou similar. Os balaústres deverão ser instalados junto aos bancos, alternadamente do lado direito e esquerdo do corredor de circulação e distanciados no máximo em 2.000mm. Os corrimãos superiores, um de cada lado do corredor, deverão estar posicionados entre 1.800mm e 1.900mm do piso do corredor. O veículo deverá estar dotado de painéis divisórios à

Descrição	Especificação
	frente do banco que esteja voltado para o poço dos degraus de entrada, de saída e atrás do motorista.
Os Balaústres, Corrimãos e Colunas	Devem ser revestidos com tinta epóxi ou equivalente, ou encapsulados, em cores contrastando com o acabamento interno.
Apoios para Embarque e Desembarque	A entrada e saída dos veículos deverão ser guarnecidas de alças e balaústres instalados sempre no interior da carroceria. Os corrimãos montados no interior da carroceria para embarque e desembarque deverão seguir a inclinação do piso da escada, com altura entre 860mm e 960mm.
Ventilação Interna no Teto	Com trocadores de ar (escotilhas), localizados no teto, ao centro do corredor, com dimensões mínimas de 600 x 600mm e duas tomadas de ar protegidas de forma a possibilitar sua perfeita utilização em dia de chuva.
Janelas	Janelas dotadas com pelo menos uma parte móvel, divididas em bandeiras, com a parte superior móvel e a inferior fixa. Todos os vidros utilizados em janelas, para-brisas e vidros traseiros, quando houver, deverão ser de segurança e possuir transparência mínima conforme Resolução CONTRAN 784/94.
Iluminação	Fluorescente, com índice de luminária medindo num plano distante 1.000mm do piso igual ou superior a 140 lux. Os poços de degraus deverão possuir luminárias que garantam a luminosidade mínima de 80 lux.
Sinal de Parada	Sonoro, acionado por cordão instalado no teto e/ou interruptores (botões). O sinal de parada deverá ter até 3 segundos de duração e soar apenas uma vez. O sinal luminoso, depois de acionado, deverá permanecer ligado junto ao posto do motorista e em outros pontos visíveis aos passageiros até a abertura da porta.
Saída de Emergência	No mínimo 5 (cinco) janelas de emergência, não podendo ser contíguas, todas com aviso legível de instruções sobre seu funcionamento
Painel de Destino - Caixa de Letreiro	Deverá ser do tipo eletrônico monocromático de alto brilho do tipo LIGHTDOT ou LEDS de alta intensidade, com uma ou mais linhas



Descrição	Especificação
	de mensagem, nas dimensões mínimas de 1.500mm de comprimento e 200mm de altura, com unidade de controle a bordo.
Quadro de Acrílico	Deverá ser instalado no anteparo atrás do motorista um quadro de acrílico cristal para veiculação de mensagens com dimensões 440mm de altura por 320mm de largura e vão livre interno de 2mm.
Ar-condicionado	Desejável

**c. ÔNIBUS PADRON URBANO**

Descrição	Especificação
Motor	Posição dianteira, central ou traseira, turbinado ou aspirado. Potência e torque deverão atender ABNT NBR ISO 1585. (vide <a href="http://www.abntcatalogo.com.br">www.abntcatalogo.com.br</a> – norma técnica).
Transmissão	Manual ou Automática
Controle de Emissões	PROCONVE (Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores) P5, equivalente ao Motor Euro III, válida para veículos fabricados até dezembro de 2011. PROCONVE (Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores) P7, equivalente ao Motor Euro V, a partir de janeiro de 2012.
Combustível	Diesel. A Concessionária deverá adicionar biodiesel na proporção exigida por lei.
Rodagem	Rodagem simples nas rodas dianteiras e dupla nas traseiras.
Pneus	Radiais sem câmara, com medidas originais conforme especificações do fabricante.
Suspensão	A ar, feixe de molas ou mista. Quando a ar, deverá manter a mesma altura do solo, independentemente de seu carregamento.
Estrutura	Encarroçada ou monobloco. Deverá respeitar os limites de peso total máximo, indicado por eixo, conforme especificações do fabricante.
Dimensões	No máximo com 15m de comprimento e no máximo 2,50m de largura, incluindo para-choques, excluindo os espelhos retrovisores.

Descrição	Especificação
Capacidade de Passageiros	Capacidade mínima de 80 (oitenta) passageiros, sentados e em pé, excetuando-se o motorista e espaço para passageiros em pé, considerando 6 (seis) passageiros por m <sup>2</sup> . Este cálculo deverá ser feito excluindo as áreas ocupadas pela catraca, degraus, área para o cadeirante e posto do motorista.
Porta	No mínimo 3 (três) com um vão mínimo de 700mm de largura situadas no lado direito. Deverá possuir sistema de bloqueio que impede a saída de veículo com as portas abertas e também a abertura das portas com o veículo em movimento.
Corredor	Com largura mínima de 650mm, medida a 550mm acima do assento do banco do passageiro. O corredor de circulação deverá ser feito com material durável, resistente, antiderrapante e não propagador de chama.
Altura Interna Mínima do Teto	2.000mm.
Assoalho	Piso em chapa de alumínio lavrado ou compensado naval, revestido com material de borracha ou antiderrapante.
Degraus	A altura entre o patamar do primeiro degrau da escada e o solo deve ser no máximo de 370mm. E a altura máxima entre os degraus deve ser no máximo de 300mm.
Catraca	Uma, situada junto ao posto do motorista, com registrador mecânico, de quatro braços e altura da geratriz superior do braço da catraca em relação ao piso do corredor entre 900mm a 1.050mm, oferecendo uma abertura para passagem dos passageiros, igual ou maior a 400mm. A catraca deverá ser compatível com o validador eletrônico do SBE.
Layout Interno	Será permitida somente bancada dupla, podendo haver banco simples junto às portas para facilidade de embarque e desembarque. Todos os bancos deverão estar posicionados no sentido da marcha do veículo e em sentido transversal.
Banco do Motorista	Com amortecimento hidráulico ou pneumático com regulagem horizontal e vertical.

Descrição	Especificação
Banco do Passageiro	Em fibra de vidro com assento e encosto acolchoado ou estofado revestido em tecido, vinil ou similar, com as seguintes dimensões: altura do assento, em relação ao local de acomodação dos pés deve estar compreendida entre 380mm e 450mm; largura para bancos duplos deverá ter no mínimo 860mm. A profundidade do assento deve estar compreendida entre 380mm e 400mm e a altura do encosto, referida ao nível do assento, desconsiderando o pega-mão, deve ser de no mínimo 450mm.
Assentos Reservados	No mínimo 4 (quatro). Os assentos reservados deverão ser de cor diferente dos demais bancos e dispor de adesivos indicativos nos vidros laterais contíguos.
Área Reservada para Cadeira de Rodas	Uma
Distância livre entre Bancos	A distância livre entre o assento de um banco e o espaldar do que estiver à sua frente, medida no plano horizontal, deve ser igual ou superior a 550mm, a mesma distância livre deve ser observada em relação ao anteparo caso exista.
Acabamento Interno	Com revestimento em duraplac ou similar. Os balaústres deverão ser instalados junto aos bancos, alternadamente do lado direito e esquerdo do corredor de circulação e distanciados no máximo em 2.000mm. Os corrimãos superiores, um de cada lado do corredor, deverão estar posicionados entre 1.800mm e 1.900mm do piso do corredor. O veículo deverá estar dotado de painéis divisórios à frente do banco que esteja voltado para o poço dos degraus de entrada, de saída e atrás do motorista.
Os Balaústres, Corrimãos e Colunas	Devem ser revestidos com tinta epóxi ou equivalente, ou encapsulados, em cores contrastando com o acabamento interno.
Apoios para Embarque e Desembarque	A entrada e saída dos veículos deverão ser guarnecidas de alças e balaústres instalados sempre no interior da carroceria. Os corrimãos montados no interior da carroceria para embarque e desembarque deverão seguir a inclinação do piso da escada, com altura entre 860mm e 960mm.

Descrição	Especificação
Ventilação Interna no Teto	Com trocadores de ar (escotilhas), localizados no teto, ao centro do corredor, com dimensões mínimas de 600 x 600mm e duas tomadas de ar protegidas de forma a possibilitar sua perfeita utilização em dia de chuva.
Janelas	Janelas dotadas com pelo menos uma parte móvel, divididas em bandeiras, com a parte superior móvel e a inferior fixa. Todos os vidros utilizados em janelas, para-brisas e vidros traseiros, quando houver, deverão ser de segurança e possuir transparência mínima conforme Resolução CONTRAN 784/94.
Iluminação	Fluorescente, com índice de luminária medindo num plano distante 1.000mm do piso igual ou superior a 140 lux. Os poços de degraus deverão possuir luminárias que garantam a luminosidade mínima de 80 lux.
Sinal de Parada	Sonoro, acionado por cordão instalado no teto e/ou interruptores (botões). O sinal de parada deverá ter até 3 segundos de duração e soar apenas uma vez. O sinal luminoso, depois de acionado, deverá permanecer ligado junto ao posto do motorista e em outros pontos visíveis aos passageiros até a abertura da porta.
Saída de Emergência	No mínimo 7 (sete) janelas de emergência, não podendo ser contíguas, todas com aviso legível de instruções sobre seu funcionamento
Painel de Destino - Caixa de Letreiro	Deverá ser do tipo eletrônico monocromático de alto brilho do tipo LIGHTDOT ou LEDS de alta intensidade, com uma ou mais linhas de mensagem, nas dimensões mínimas de 1.500mm de comprimento e 200mm de altura, com unidade de controle a bordo.
Quadro de Acrílico	Deverá ser instalado no anteparo atrás do motorista um quadro de acrílico cristal para veiculação de mensagens, com dimensões 440mm de altura por 320mm de largura e vão livre interno de 2mm.
Ar-condicionado	Desejável

## 5. METAS DE AR-CONDICIONADO.

A operação deverá ser iniciada com pelo menos 15% de veículos com AR-CONDICIONADO, devendo a frota total ser composta por 100% de veículos com AR CONDICIONADO até o final do 8º ano de operação.

O cronograma de aquisição e renovação de frota com AR CONDICIONAO deverá constar do Estudo de Viabilidade das proponentes, a ser apresentado junto com a respectiva PROPOSTA COMERCIAL.



## ANEXO IX – ESPECIFICAÇÕES PARA INSTALAÇÕES DE GARAGEM.

### 1. INSTALAÇÕES

O local a ser utilizado para instalação da garagem da concessionária deverá ter características e condições mínimas para atender satisfatoriamente às necessidades da operação, estacionamento, abastecimento, lavagem, manutenção, administração, entre outras, com os seguintes requisitos mínimos:

- a) Área total de no mínimo 100m<sup>2</sup> por ônibus a ser alocado na operação do serviço;
- b) Área destinada ao estacionamento não inferior a 60m<sup>2</sup> por ônibus a ser alocado na operação do serviço, pavimentado com asfalto, concreto, lajota de concreto, piso intertravado ou paralelepípedo;
- c) Área mínima coberta de 10m<sup>2</sup> por ônibus a ser alocado na operação do serviço, destinada aos setores de manutenção (mecânica e elétrica), funilaria e pintura, borracharia e almoxarifado;
- d) Área mínima coberta de 5m<sup>2</sup> por ônibus a ser alocado na operação do serviço, destinada ao setor de lubrificação, troca de óleo e depósito;
- e) Valetas de manutenção ou, alternativamente, elevadores hidráulicos;
- f) No mínimo duas bombas para abastecimento do combustível utilizado pelos ônibus que serão alocados na operação do serviço;
- g) Local apropriado para lavagem dos ônibus alocados na operação do serviço;
- h) Banheiros;
- i) Vestiários;
- j) Refeitório;
- k) Portarias.

O posicionamento das instalações deve observar critérios que possibilitem a lógica de fluxo de circulação dos ônibus, permitindo a sequência de operações e serviços.

### 2. PÁTIO

Área fechada delimitada, iluminada, para estacionamento da totalidade dos ônibus alocados na operação do serviço.

### 3. POSTO DE ABASTECIMENTO

Local coberto, posicionado estrategicamente de forma a facilitar o fluxo, com no mínimo duas bombas para abastecimento do combustível utilizado pelos ônibus alocados na operação do serviço, equipadas com marcador de vazão. O local deve dispor de sistema que permita o escoamento, a separação e a retenção de despejos de óleo, de modo a evitar o lançamento na rede pública de esgoto e nas galerias de águas pluviais.

#### **4. TANQUE DE ARMAZENAGEM DE COMBUSTÍVEL**

Os tanques de combustível devem ter capacidade de armazenamento superior ao consumo diário da frota, ser instalados preferencialmente em áreas externas, bem iluminadas, bem ventiladas, longe de fontes de calor e com diques de proteção, em conformidade com a legislação em vigor, inclusive com sinalização de segurança. Devem dispor de válvula de alívio para liberar os gases do seu interior, bem como respiros e aterramento para evitar os efeitos de eletricidade estática.

#### **5. LAVAGEM DOS ÔNIBUS**

Área dotada de lavador automático e de sistema de escoamento de águas servidas, com sistema retentor e separador de despejos, como graxa, óleo e outras substâncias, de modo a evitar lançamento na rede pública de esgoto e nas galerias de águas pluviais.

#### **6. INSPEÇÃO DE FROTA E MANUTENÇÃO**

A oficina deverá ter valetas, rampas de manutenção ou elevador hidráulico, máquinas e equipamentos necessários ao desenvolvimento das atividades constantes no plano de manutenção e inspeção dos ônibus alocados na operação do serviço.

#### **7. FUNILARIA E PINTURA**

A área destinada à funilaria e pintura deve, preferencialmente, ser isolada das demais áreas da manutenção.

#### **8. ALMOXARIFADO**

Área fechada, dotada de prateleiras, boxes e utensílios adequados para estocagem e armazenamento de peças, acessórios, materiais, ferramentas e demais componentes necessários à manutenção e ao rápido reparo dos ônibus alocados na operação do serviço.

#### **9. LUBRIFICAÇÃO E LAVAGEM DE CHASSI**

Área dotada de, no mínimo, uma rampa, valeta ou elevador hidráulico, com sistema retentor e separador de despejos, como graxa, óleo e outras substâncias, de modo a evitar lançamento na rede pública de esgoto e nas galerias de águas pluviais.

#### **10. LAVAGEM DE PEÇAS**

O local destinado à lavagem de peças deve possibilitar a limpeza de componentes com jatos de água quente e/ou fria ou por imersão com a utilização de equipamento específico que não libere gases nocivos à saúde do operador e ao meio ambiente.

As paredes da área de lavagem de peças devem ser revestidas de cerâmica e o piso deverá ter grelhas antiderrapantes, permitindo a perfeita drenagem e escoamento dos líquidos para o sistema retentor e separador de despejos, de modo a evitar lançamento na rede pública de esgoto e nas galerias de águas pluviais.

#### **11. BANHEIROS**

Os banheiros devem ser construídos de forma a abrigar a quantidade necessária de sanitários, dimensionados conforme a quantidade de pessoas que trabalham na garagem, separados proporcionalmente por sexo. Devem ter sistema de drenagem e revestimento nas paredes e no piso de material resistente, liso, impermeável e lavável.

#### **12. VESTIÁRIOS**

Os vestiários devem ser separados por sexo. Devem ser equipados com chuveiro (água quente e água fria), divisórias isolando um boxe do outro, pelo menos lateralmente, armários individuais em quantidade suficiente para atender as pessoas que trabalham na manutenção.

#### **13. REFEITÓRIO**

O local pode ser comum a todas as pessoas que trabalham na garagem, mas deve propiciar a livre movimentação de seus frequentadores.

#### **14. PORTARIAS**

De veículos: local próprio adequado para entrada e saída de veículos, dotado de portão e instalações adequadas ao controle de movimentação da frota e/ou de visitantes.

De pessoas: local próprio para entrada e saída de pessoas autorizadas, dotado de porta, controle de acesso e instalações adequadas para o controle de movimentação.

## **15. ADMINISTRAÇÃO**

Local destinado à realização dos serviços administrativos, tais como administração de pessoal, recebedoria, tecnologia da informação, jurídico, contabilidade, expediente etc.

## **16. TRÁFEGO**

Local destinado ao planejamento operacional, controle das operações de tráfego, escala de serviço dos operadores, saída e chegada da frota alocada na operação do serviço e demais rotinas relacionadas diretamente ao atendimento básico do usuário.

## ANEXO X – ESPECIFICAÇÕES PARA INFORMAÇÕES AOS USUÁRIOS

### 1) SISTEMA DE ATENDIMENTO A RECLAMAÇÕES/SUGESTÕES

As informações são fatores de qualidade que agregam valor na forma de economia ao cidadão e de imagem, tanto para o gestor como para a operadora do transporte.

Assim, uma das atividades de gestão do sistema de transporte coletivo da cidade de Caieiras será a prestação de um serviço de altíssima importância, que é o atendimento aos usuários.

Para o atendimento das requisições efetuadas pelos usuários, a **CONCESSIONÁRIA** deverá dispor de dois sistemas: o Sistema de Informações de Oferta de Transporte Coletivo e o Sistema de Controle de Reclamações.

Estes sistemas deverão utilizar ambiente WEB, o que permite suportar tanto os serviços de atendimento via telefone (0800 ou similar) para o sistema de sugestões, reclamações e aplicativos para informações sobre a oferta do serviço.

### 2) SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE OFERTA DE TRANSPORTE COLETIVO

Esse sistema de informações aos usuários tem como principal objetivo oferecer respostas sobre os roteiros e horários de viagens. Deve utilizar recursos de mapeamento digital como suporte às consultas, com objetivo de melhorar o atendimento em termos de informações prestadas aos usuários e ao mesmo tempo facilitando o trabalho do atendente, agilizando assim o processo.

Esse sistema deve operar a partir de bases de dados que deverão estar atualizadas. Tais dados devem permitir a consulta das seguintes informações:

- Informações gerais de linha: identificação do terminal principal e do terminal secundário, horário de funcionamento por tipo de dia, atendimentos especiais;
- Itinerário da linha, alertando para eventuais futuras alterações;
- Horários previstos a serem cumpridos por veículos equipados com plataforma elevatória que possibilitam o acesso de pessoas portadoras de deficiência física;



- Informações gerais: horário de funcionamento, frota e linhas em operação, equipamentos e serviços;
- Localização e horário de funcionamento dos postos de venda de créditos eletrônicos;
- Valor de tarifa.

### 3) SISTEMA DE CONTROLE DE RECLAMAÇÕES/SUGESTÕES

Este sistema deve permitir o gerenciamento das reclamações/sugestões dos usuários a partir de vários canais de entrada: telefone, carta, mensagem eletrônica etc.

Durante o processo o usuário poderá obter informações sobre o trâmite da sua reclamação/sugestão, ou seja, deverá ser possível informá-lo sobre o encaminhamento aos órgãos competentes, as providências tomadas, as atividades planejadas e as já realizadas.

A **CONCESSIONÁRIA** se obriga a colaborar com o órgão gestor no encaminhamento e na resolução adequada de todas as observações pertinentes da população. Tal sistema deve possuir as seguintes funcionalidades:

- Registrar a ocorrência relatada pelo usuário, que pode ser realizada de diversas formas: e-mail, pessoalmente, telefone, processo, carta etc.;
- Analisar e classificar as ocorrências, quanto a sua natureza:
  - Arrecadação;
  - Circulação/operação;
  - Equipamentos/instalações;
  - Infraestrutura do sistema;
  - Procedimento operacional;
  - Segurança operacional;
  - Tratamento ao público.
- Encaminhar as ocorrências pertinentes para os responsáveis das áreas internas da gestão da operadora que, ao tomar conhecimento dos problemas apresentados pelos usuários, planeja, executa e registra atividades, retornando à central a conclusão das suas ações para solucionar o problema apresentado. Estas atividades podem ser:
  - Controle de frequência;
  - Fiscalização de campo;

- Fiscalização a bordo;
- Reprogramação de serviço;
- Vistoria.
- Receber retorno das áreas competentes e responsáveis pelos encaminhamentos, com suas respectivas análises.
- Finalizar e elaborar resposta para os usuários na forma que foi solicitado no ato do registro da reclamação.

#### 4) PLANO DE IMPLANTAÇÃO

A **CONCESSIONÁRIA** deverá entregar ao **CONCEDENTE** até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato um plano de implantação do sistema prevendo um prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias para a implantação do Sistema para Informações aos Usuários.

## ANEXO XI – ESPECIFICAÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO DE FROTA POR GPS

### 1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

O sistema de monitoramento da frota será implantado pela **CONCESSIONÁRIA** para permitir a coleta de dados sobre a operação, análises e adoção de ações para correção de desvios em relação a padrões de desempenho estabelecidos.

Será implantado mediante o uso de equipamentos embarcados, instalados nos veículos, para registro de posição (coordenadas geográficas) ao longo do percurso e transmissão de dados. As informações coletadas e transmitidas deverão ser processadas na Central de Controle Operacional – CCO.

De forma geral, os objetivos do sistema de monitoramento da frota são: coleta de dados da operação da linha ao longo do trajeto das viagens; permitir análises operacionais, determinando ações sobre o despacho das viagens e sobre a condução dos veículos em trajeto, de tal forma a garantir um padrão adequado de regularidade; consolidar o quadro geral da oferta do serviço por dia e período, no dia subsequente à operação, oferecendo indicadores de cumprimento de viagens, regularidade da operação, tempos de viagem e outros indicadores de oferta.

### 2. ESPECIFICAÇÃO BÁSICA

A especificação básica do sistema de monitoramento de frota descrita a seguir constitui um modelo de arquitetura do sistema, não exaustivo, que expõe as funções que a Prefeitura de Caieiras entende necessárias ao seu funcionamento: aquisição de dados de localização; transmissão de dados; operação; monitoramento; e gerenciamento.

### 3. AQUISIÇÃO DE DADOS DE LOCALIZAÇÃO

O Sistema de monitoramento de frota deve permitir a aquisição das informações geográficas capazes de restituir o trajeto que o veículo está realizando. Deve ser composto por um equipamento de recepção do sistema GPS (Sistema de Posicionamento Global). Tal sistema gera, através de uma constelação de

satélites em órbita terrestre, um conjunto de sinais que são recepcionados pelo equipamento em terra instalado no veículo e, mediante cálculos matemáticos (triangulações), gera coordenadas de latitude e longitude. Os dados assim coletados são restituídos em bases georreferenciadas permitindo identificar o posicionamento do veículo.

As informações deverão ser coletadas em intervalo de tempo parametrizado e armazenadas na memória do equipamento de forma cumulativa, permitindo sua recuperação a qualquer tempo, mesmo tendo sido transmitidas em tempo real.

Para a execução destas funções o Sistema deverá ser composto pelo equipamento embarcado (GPS) e antena.

#### **4. TRANSMISSÃO DE DADOS**

Os dados coletados deverão ser transmitidos mediante tecnologias como GPS por telefonia celular (GPRS-CEL).

Para a execução destas funções, o sistema de monitoramento de frota deve contar com os equipamentos embarcados, associados ao GPS, responsável pela transmissão dos dados aos equipamentos da Central de Controle Operacional (CCO) dedicados à recepção e concentração das informações, os softwares necessários, protocolos etc.

#### **5. OPERAÇÃO**

O sistema de monitoramento de frota deve ser composto por equipamentos de processamento na Central de Controle Operacional (CCO) e softwares respectivos necessários à recepção dos dados transmitidos pelos veículos, seu processamento, disponibilização de dados para os analistas de operação da central, envio de mensagens e comandos à distância, permitindo visualizar o veículo ou os veículos de uma determinada linha de forma concomitante através de mapas (sistema de informação geográfica – GIS); consultar informações operacionais, como por exemplo: horário de passagem em pontos estratégicos do trajeto; velocidade comercial acumulada; desvio do tempo real com o tempo previsto para o trecho monitorado; horário previsto de chegada no ponto de controle, estimado com base no tempo realizado até o momento da consulta e na velocidade básica de trechos do trajeto (parametrizados) restantes; previsão

de horários, via APP, com dados em tempo real sobre o transporte público e roteirizador com acesso às melhores rotas e trajetos para que o usuário possa planejar o seu deslocamento ou descobrir um novo trajeto, de forma a diminuir o tempo de espera no ponto de parada.

O sistema de monitoramento de frota deve permitir o registro de todos os comandos realizados pelo analista da CCO.

## **6. MONITORAMENTO**

Compreende rotinas específicas, tais como grau de cumprimento das viagens por itinerário e período do dia; grau de desvio dos intervalos realizados (regularidade) por itinerário e período nos pontos terminais e intermediários de percurso; quantidade de veículos alocados na operação; velocidade média de operação; quilometragem rodada; e indicadores de produtividade.

## **7. GERENCIAMENTO**

Compreende as rotinas do sistema da central de operações responsáveis pelo gerenciamento do banco de dados, tanto de dados coletados, como dos cadastros necessários; pela geração de relatórios padronizados; pelos backups e outras ferramentas de manutenção do sistema.

## **8. PLANO DE IMPLANTAÇÃO**

A Concessionária deverá entregar ao Concedente até 10 (dez) dias após a assinatura do CONTRATO um Plano de implantação do GPS, considerando o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para implantação do sistema.

O **CONCEDENTE** poderá, a qualquer tempo, fiscalizar o cumprimento das etapas de implantação.



## ANEXO XII – ESPECIFICAÇÃO DO SISTEMA DE BILHETAGEM ELETRÔNICA - SBE

### 1. OBJETIVOS DO SISTEMA DE BILHETAGEM ELETRÔNICA

O SBE tem como principal objetivo controlar e gerenciar a arrecadação do transporte coletivo de passageiros através do uso de equipamentos eletrônicos, softwares, cartões inteligentes, com as seguintes finalidades:

- a. ser instrumento de gestão do serviço de transporte coletivo de passageiros;
- b. ampliar a mobilidade dos usuários através do uso de cartões eletrônicos ou outros modos de pagamento;
- c. facilitar o acesso às informações de forma mais rápida e segmentada, bem como possibilitar o controle estatístico por viagem, hora, tipo de passageiro, linha, escala etc.;
- d. conter a evasão de receita;
- e. controlar os benefícios tarifários previstos em lei, garantir a integração tarifária gratuita entre 2 (dois) ônibus, no sentido unidirecional, no tempo máximo de 90 (noventa) minutos;
- f. propiciar maior velocidade de embarque, agilizando a operação;
- g. propiciar mais segurança aos usuários, por reduzir a circulação de moeda corrente no interior dos ônibus;
- h. propiciar mais conveniência ao usuário por permitir a recuperação de créditos em cartões extraviados ou furtados;
- i. controlar o uso dos cartões com o rastreamento;
- j. facilitar a obtenção de informações operacionais por faixa horária, trecho, sentido e por ônibus, possibilitando melhor controle estatístico e reprogramação horária;

### 2. CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA DE BILHETAGEM ELETRÔNICA

O SBE deverá ter as seguintes características:

- a. tecnologia *contactless*, isto é, que permite a operação com cartões inteligentes sem contato;
- b. recarga dos cartões a bordo dos ônibus quando da passagem pelos validadores;
- c. personalização por categoria de usuário;
- d. possibilidade de pagamento da tarifa em moeda corrente;

### 3. FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE BILHETAGEM ELETRÔNICA

O SBE deve permitir a cobrança da tarifa através de débito dos créditos eletrônicos que foram previamente pagos e carregados nos cartões inteligentes dos usuários. Esses cartões deverão ser recarregáveis e, em caso de perda, ser cancelados e reemitidos, sem prejuízo dos créditos remanescentes existentes ao final da operação do dia da comunicação do fato.

Os débitos serão realizados através de equipamentos embarcados denominados validadores, posicionados junto à catraca. O SBE deve permitir que o usuário, ao entrar no ônibus, transfira os dados de seu cartão inteligente ao validador através da simples aproximação, sem necessidade de contato físico, para que seja realizado o processo de validação.

O validador deve realizar a leitura dos dados contidos no cartão, fazer a verificação de validade do cartão, deduzir a tarifa, atualizar o saldo de créditos e, posteriormente, liberar a catraca. Cada transação deverá ser armazenada na memória do validador. Todos os cartões, exceto o cartão corporativo, deverão ter os dados dos respectivos usuários cadastrados e armazenados no SBE.

Os cartões não serão o único meio de pagamento da tarifa. O usuário que não possuir cartão poderá utilizar o sistema de transporte coletivo normalmente pagando o valor da tarifa em moeda corrente no interior do ônibus. Para isso, deverá ser prevista interface com o validador para que haja a liberação da catraca pelo motorista.

Para aquisição de créditos, os usuários utilizarão posto de venda ou outro meio eletrônico – exceto aqueles que têm o cartão vale transporte – cuja recarga será feita no interior do ônibus após aquisição dos créditos pelo empregador.

Cada operação de liberação da catraca pelo operador será registrada no validador, sendo os dados coletados automaticamente através de transmissão remota para computadores na garagem da concessionária ao final da operação do ônibus.

Na garagem, os dados de todos os veículos serão agrupados e transmitidos diariamente para a central de processamento do SBE, gerenciado pela **CONCESSIONÁRIA**, onde serão realizadas as operações de

autenticação dos créditos, atualização de conta corrente, emissão de créditos, distribuição de créditos aos postos de venda e processamentos subsequentes.

O SBE deverá permitir que os usuários, a qualquer tempo, tenham acesso, via rede mundial de computadores, ao saldo do cartão.

#### **4. DESCRIÇÃO BÁSICA DO SISTEMA DE BILHETAGEM ELETRÔNICA**

##### **4.1. processos do SBE**

###### **a. processo de gerenciamento do sistema central**

Consiste no processamento dos dados diários relativos à comercialização, validação, cadastramento e cancelamento, processamento este necessário para o acompanhamento gerencial, operacional e financeiro do SBE. É realizado pela concessionária com técnicos capacitados e treinados para o melhor desempenho do SBE quanto à segurança e à confiabilidade.

###### **b. processo de cadastramento**

Consiste na identificação e cadastramento de todos os usuários que solicitarem o cartão.

###### **c. processo de comercialização e distribuição**

Compreende toda a operacionalização dos meios disponíveis aos usuários para aquisição dos créditos eletrônicos, que poderão ser adquiridos no posto de atendimento, pela internet e por aplicativo com recarga on-line. As aquisições de créditos feitas pela internet serão finalizadas no interior dos veículos ou no posto de atendimento quando o cartão for aproximado do validador. O posto de atendimento deverá funcionar de segunda a sexta-feira das 8 às 17 horas.

###### **d. processo de validação**

Consiste na autorização da passagem pela catraca quando o usuário aproximar o seu cartão do validador – desde que contenha créditos – ocorrendo, dessa maneira, o débito de uma unidade tarifária. O SBE deverá permitir a adoção de controle de uso dos benefícios de isenção ou redução tarifária mediante soluções de biometria facial.

###### **e. processo de comunicação**

Consiste na transmissão de dados das operações realizadas entre o validador e o computador de garagem.

#### **f. processo de garagem**

Realiza as operações diárias de comunicação de dados entre a central de processamento e os validadores.

### **4.2. AGENTES ENVOLVIDOS**

#### **a. usuário**

É o usuário do serviço de transporte coletivo de passageiros e, portanto, quem utilizará os meios de pagamento que possibilitarão a realização de suas viagens.

O sistema de arrecadação e cobrança deverá estimular a obtenção antecipada de créditos eletrônicos em cartões com o objetivo de reduzir a circulação de dinheiro dentro do ônibus.

#### **b. responsável pelo cadastramento, fornecimento de cartões e venda de créditos**

Funcionário da concessionária alocado no posto de atendimento e de vendas com adequado conhecimento do SBE.

#### **c. motorista**

Responsável pela condução do ônibus, pelo funcionamento adequado dos equipamentos do SBE embarcados e pela cobrança de tarifa dos usuários desprovidos de cartão.

#### **d. Concessionária**

Responsável pela operação do serviço de transporte coletivo de passageiros e pelo provimento e manutenção, na íntegra, do SBE e pelo cadastro, gerenciamento, emissão e comercialização dos créditos eletrônicos para pagamento de tarifa, assim como pela gestão das gratuidades, avaliação, cadastro, emissão dos cartões e controle do uso adequado.

### **4.3. ELEMENTOS FÍSICOS**

#### **a. meio de pagamento**

Cartão inteligente sem contato, através do qual o usuário realizará a interface com o equipamento validador instalado no ônibus para liberação da passagem pela catraca, mediante verificação dos créditos eletrônicos adquiridos antecipadamente.

**b. validador**

Equipamento que realiza a leitura e validação do meio de pagamento utilizado e outras funções específicas, tais como: verificação da existência de crédito ou benefício; liberação da catraca; realização da gravação de dados relativos à validação; armazenamento das informações sobre todas as transações realizadas; e, recarga a bordo.

**c. catraca**

Equipamento que, autorizado pelo processo de validação oriundo da leitura do cartão eletrônico, libera a passagem do usuário para a área de pagantes do ônibus.

**d. terminais de consulta**

Validadores instalados nos postos de atendimento que possibilitam a verificação do saldo existente no cartão.

**e. equipamentos de comunicação**

Instrumentos e instalações que realizam a transferência automática dos dados entre os validadores e os computadores do sistema de garagem.

**f. computadores periféricos**

Máquinas utilizadas nos processos de operação de softwares, armazenamento e processamento de informações, operações de cadastramento e comercialização.

**g. equipamentos de personalização**

Máquinas utilizadas para a captura da imagem do usuário e sua impressão no cartão eletrônico, juntamente com seus dados cadastrais.

**4.4. INSTALAÇÕES FÍSICAS**

As instalações físicas compreendem as salas operacionais e demais dependências que acomodam os equipamentos do SBE. De modo geral, compreendem unidades com as seguintes características: central de processamento do sistema; central de processamento do back-up; central de cadastramento de usuários; central de atendimentos aos usuários; central de distribuição de créditos; postos de comercialização; estoque de cartões; e, unidade de gerenciamento da garagem.



#### **4.5. SISTEMAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS**

##### **a. sistema de gestão**

Contempla atividades de geração de créditos eletrônicos e dos direitos de viagem, quando tratar-se de usuários com direito à gratuidade. Envolve todo o processo de controle financeiro da arrecadação após a utilização dos créditos gerados.

##### **b. sistema central de processamento**

Centraliza as operações de emissão, validação e compensação de créditos eletrônicos.

##### **c. sistema de cadastro e atendimento aos usuários**

Mantém o cadastro dos usuários com ou sem benefícios tarifários, registra cancelamento, revalidações e emissão de segunda via de cartões, além de outros atendimentos.

##### **d. sistema de garagem**

Realiza as operações diárias de transmissão de dados entre os veículos e os equipamentos fixos instalados na garagem para processamento e consulta, bem como a comunicação entre a garagem e a central de processamento.

##### **e. sistema de distribuição e comercialização**

Realiza as atividades de distribuição e comercialização dos créditos eletrônicos e cartões. O sistema de distribuição de créditos tem como função receber do sistema de gestão os créditos autorizados; distribuir esses créditos entre as entidades credenciadas para sua comercialização com o usuário final, incluindo os agentes de cobrança; e, inicializar eletronicamente os cartões que ingressam no SBE.

#### **4.6. TIPOS DE CARTÃO**

##### **a. cartão comum**

Permite a carga mediante aquisição de créditos eletrônicos nos postos de venda ou outros meios eletrônicos. O primeiro cartão não terá nenhum custo para o usuário.

##### **b. cartão vale transporte**

Personalizado com os dados pessoais do usuário – enviados pelo empregador – confeccionado a pedido deste para deslocamento de seus empregados de casa para o trabalho e vice-versa.

**c. cartão comum corporativo**

Personalizado em nome da empresa ou entidade para ser utilizado por empregados ou prepostos nos deslocamentos necessários ao desempenho de suas atividades.

**d. cartão escolar**

Personalizado com dados pessoais, destinado aos estudantes e professores que, atendendo aos requisitos para a concessão do benefício, fizerem o cadastro junto à concessionária, que tomará todas as providências para que o benefício seja utilizado somente pelo titular.

**e. cartão sênior**

Personalizado com dados pessoais, destinado às pessoas com mais de 65 anos de idade.

**f. cartão especial**

Personalizado com dados pessoais, destinado às pessoas com deficiência física, nos termos da legislação vigente.

**g. cartão agente de trânsito**

Personalizado com dados pessoais, destinado aos agentes de trânsito lotados no departamento de trânsito da Prefeitura do Município de Caieiras.

**h. cartão operacional**

Destinado ao motorista e ao fiscal para abertura e encerramento da operação do ônibus.

#### **4.6.1. FORNECIMENTO DOS CARTÕES**

A primeira via de qualquer cartão será fornecida gratuitamente. Havendo necessidade de emitir segunda via, será cobrado o valor correspondente a 5 (cinco) tarifas públicas, exceto para o cartão sênior.

#### **4.7. REQUISITOS DO SISTEMA DE BILHETAGEM ELETRÔNICA**

**a. créditos e débitos**

Os créditos e débitos efetuados nos cartões eletrônicos dos usuários serão feitos em moeda corrente nacional.

**b. automação de processos**

O SBE deverá dispor de soluções que contemplem o máximo de operações automáticas sem a necessidade da intervenção humana. Os processos primordiais para esta automação deverão contemplar processamento de dados na central de processamento.

**c. nível de segurança, confiabilidade e integridade**

O SBE deverá basear-se na antecipação da cobrança da tarifa, o que exigirá a segurança dos valores arrecadados. Portanto, a solução implantada deve apresentar alto grau de proteção contra fraudes através da utilização de todos os sistemas de segurança disponíveis aplicáveis aos cartões inteligentes. Tal exigência deverá ser estendida a todos os processos que compõem o SBE, de modo a garantir a integridade, a confiabilidade e a confidencialidade das informações e das transações realizadas em todos os níveis.

## **4.8. RELATÓRIOS**

O SBE deve possibilitar a emissão de relatórios para cada ambiente, módulo e aplicativo, de fácil configuração e customização, na forma impressa, arquivo fechado (PDF), planilhas ou banco de dados.

**a. relatórios operacionais**

- utilização em linhas e ônibus
- utilização de cartão por usuário
- usuário por linha e por viagem
- usuário por ônibus
- usuários transportados
- uso por dia por veículo

**b. relatórios financeiros**

- detalhes do cartão
- faturamento

- movimentação mensal
- resumo da venda
- balanço de créditos

**c. relatórios de cadastro**

- cartões na lista negativada
- cartões com benefício
- cartões de operadores
- cartões emitidos
- cartões renovados

**d. relatórios de vale transporte**

- listagem de clientes
- cartões por empresa
- pedidos por cliente, por data, por situação (importado, digitado, pago e liberado)
- cartões em lista negativada

**5. PLANO DE IMPLANTAÇÃO**

A **CONCESSIONÁRIA** deverá implantar o Sistema de Bilhetagem Eletrônica – SBE em todos os veículos e garagem, bem como nos postos de vendas de créditos eletrônicos para que possa iniciar a operação do serviço concedido, de acordo com as etapas a seguir:

ETAPAS	PRAZO MÁXIMO	ATIVIDADE
1	10 (dez) dias após a assinatura do Contrato	Apresentar o Projeto Executivo de SBE e o cronograma detalhado de implantação para análise e aprovação do Concedente
2	30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato	Início da implantação do SBE
3	150 (cento e cinquenta) dias após a assinatura do Contrato	Apresentar relatório de teste de funcionamento de equipamentos e sistemas que compõem o SBE para análise e aprovação do Concedente

4	180 (cento e oitenta) dias após a assinatura do Contrato	Início da operação comercial do SBE.
5	180 (cento e oitenta) dias após a assinatura do Contrato	Iniciar a operação



## **ANEXO XIII – ESPECIFICAÇÕES DO SISTEMA DE INDICADORES DE METAS DE EFICIÊNCIA E QUALIDADE**

### **1. APRESENTAÇÃO**

A Prefeitura do Município de Caieiras deve garantir a qualidade do serviço do Sistema de Transporte Coletivo Público de Passageiros.

Assim, o Sistema de Gestão da Qualidade tem como objetivo fundamental a busca contínua e permanente da melhoria da qualidade do serviço, em harmonia com as condições da realidade econômica e social da população caieirense, garantindo:

- a) Um sistema de transporte coletivo de passageiros municipal racional, eficaz e capaz de produzir melhorias na mobilidade urbana do município;
- b) Regularidade do serviço, de acordo com as regras estabelecidas;
- c) Eficiência do serviço, devendo ser executado com presteza, buscando o melhor resultado com o menor custo possível;
- d) Segurança, com o cumprimento das normas e da legislação vigente quanto aos aspectos operacionais e de manutenção dos veículos, das instalações e dos equipamentos utilizados;
- e) Generalidade, com a prestação do serviço de forma igualitária e sem discriminação entre os usuários;
- e
- f) Cortesia no tratamento ao usuário.

Para o alcance desses objetivos, é necessário estabelecer mecanismos de aprimoramento mútuo e constante dos diversos processos e agentes envolvidos na execução, no planejamento e no controle dos serviços, tanto sob responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, quanto do CONCEDENTE.

O Sistema de Gestão da Qualidade está dividido da seguinte forma:

- a) Indicador da Qualidade da Operação – QO;
- b) Indicador da Qualidade da Frota – QF; e
- c) Indicador da Qualidade de Satisfação do Usuário – QU.

#### **1.1. Indicador da Qualidade da Operação – QO**



Os três indicadores serão apurados a cada dois anos e permitirão a geração da Nota Global da Qualidade – NGQ, que expressará a avaliação do serviço prestado para fins de adoção ou não de medidas de correção por parte da CONCESSIONÁRIA. A NGQ possibilitará apurar os níveis de excelência, de boa operação, de operação irregular e de operação insuficiente, adotando-se o seguinte critério:

Nível de excelência -  $NGQ \geq 20$

Nível de boa operação -  $NGQ \geq 10 < 20$

Nível de operação regular -  $NGQ \geq 5 < 10$

Nível de operação insuficiente -  $NGQ < 5$

A partir da avaliação obtida, a CONCESSIONÁRIA estará sujeita à aplicação de um Plano de Ação, correspondente a um conjunto de medidas definido pelo CONCEDENTE, medidas essas diferenciadas em razão da classificação alcançada, conforme definido a seguir:

- a) Nível de excelência: a CONCESSIONÁRIA receberá do CONCEDENTE um Certificado de Excelência dos Serviços, o qual será tornado público.
- b) Nível de boa operação: a CONCESSIONÁRIA deverá implementar um plano de ações corretivas focando nos pontos onde obteve pior avaliação.
- c) Nível regular de operação: a CONCESSIONÁRIA deverá apresentar um relatório para o CONCEDENTE com as justificativas pelo não atingimento da avaliação excelente ou boa e um plano de ações corretivas para sanar as deficiências apontadas nos indicadores apurados nos exercícios anteriores. Esse plano deverá ser executado pela CONCESSIONÁRIA durante o próximo ciclo de avaliação.
- d) Nível insuficiente de operação: a CONCESSIONÁRIA deverá apresentar um relatório para o CONCEDENTE com as justificativas pelo não atingimento da avaliação excelente ou boa e um plano de ações corretivas para sanar as deficiências observadas nos indicadores apurados no exercício anterior. Este plano será analisado pelo CONCEDENTE que deverá avaliá-lo, reprová-lo ou aprová-lo, com ou sem ressalvas, devendo a concessionária executá-lo até o final do primeiro mês do ano subsequente e, durante o próximo ciclo de avaliação, enviar relatórios mensais para a Prefeitura do Município de Caieiras demonstrando o andamento das ações implementadas e a prévia dos resultados obtidos.

## ANEXO XIV – REAJUSTES E REVISÕES TARIFÁRIAS

### 1. DAS TARIFAS

Os preços públicos cobrados dos usuários pelo uso do transporte público coletivo denominam-se **TARIFAS PÚBLICAS**, sendo instituídas por ato específico do **CONCEDENTE**.

As tarifas públicas podem ser diferenciadas para diferentes segmentos de usuários (escolares p.e.), ou até para diferentes períodos (domingos p.e.), ou formas de utilização (integrações p.e.).

O **CONCEDENTE** deverá estabelecer a estrutura tarifária pública para o serviço de transporte coletivo, definindo os tipos de tarifas a serem praticados e os seus respectivos valores, considerando-se que

- a) A estrutura tarifária pública deverá abranger todas as modalidades de benefícios e gratuidades, parciais ou totais, existentes ou que venham a ser criadas; e
- b) O estabelecimento de novos benefícios ou gratuidades para o sistema de transporte coletivo somente poderá se dar através de legislação específica, com indicação da fonte de recursos para o seu financiamento.

A operação do serviço de transporte público coletivo de passageiros será remunerada através da **TARIFA DE REMUNERAÇÃO POR PASSAGEIRO EQUIVALENTE**, definida no **CONTRATO DE CONCESSÃO**, respeitada a manutenção do seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do artigo 9º da Lei Federal 12.587/12.

A **TARIFA DE REMUNERAÇÃO POR PASSAGEIRO EQUIVALENTE**, doravante chamada simplesmente de **TARIFA DE REMUNERAÇÃO**, será estabelecida com base nos parâmetros operacionais e econômico-financeiros contratualmente celebrados com a **CONCESSIONÁRIA**.

A **TARIFA DE REMUNERAÇÃO** da prestação do serviço de transporte público coletivo deverá ser constituída pelos preços públicos cobrados dos usuários dos serviços, somados à receita oriunda de outras fontes de custeio, de forma a cobrir os reais custos do serviço prestado ao usuário pela **CONCESSIONÁRIA**, além da própria remuneração da **CONCESSIONÁRIA**.

Face à manutenção dos princípios da modicidade tarifária e do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, considera-se justa a remuneração total que contemple, pelo menos, os seguintes elementos básicos de custeio:

- a) Custos de operação, controle, manutenção e administração;
- b) Custos de depreciação sobre todos os bens envolvidos na prestação dos serviços, compatíveis com os prazos e com o regime de depreciação adotado no Estudo de Viabilidade apresentado na Proposta Comercial da **CONCESSIONÁRIA**;
- c) Remuneração de todo o capital empregado para a execução dos serviços, direta ou indiretamente, considerada a mesma taxa de retorno adotada no Estudo de Viabilidade apresentado na Proposta Comercial da **CONCESSIONÁRIA**;
- d) Despesas com encargos tributários, fiscais e sociais, despesas administrativas, seguros e demais despesas e custos previstos no Estudo de Viabilidade apresentado na Proposta Comercial da **CONCESSIONÁRIA**, ou que vierem a ser determinados ou autorizados pelo **CONCEDENTE** ao longo da concessão;
- e) Custos necessários à disponibilização para venda de créditos eletrônicos do Sistema de Bilhetagem Eletrônica em seus pontos de vendas internos ou externos.
- f) Outros custos quaisquer que vierem a ser exigidos no cumprimento da tarefa pública, não previstos inicialmente no Contrato de Concessão.

A TARIFA DE REMUNERAÇÃO da **CONCESSIONÁRIA** será aquela apresentada no ESTUDO DE VIABILIDADE da PROPOSTA COMERCIAL, devidamente atualizada nos termos deste ANEXO.

A data base de preços adotada no ESTUDO DE VIABILIDADE REFERENCIAL DA CONCESSÃO, e que deve ser a mesma utilizada pelas licitantes em seus respectivos ESTUDOS DE VIABILIDADE, foi o mês de novembro de 2021.

O CONTRATO estará equilibrado econômica e financeiramente se as receitas totais da **CONCESSIONÁRIA** cobrirem os custos previstos no ESTUDO DE VIABILIDADE da PROPOSTA



COMERCIAL, medidos pelos mesmos coeficientes técnicos de consumo dos insumos, aplicados a cotações atualizadas de preços dos mesmos, e para a mesma taxa de retorno (TIR) constante do referido ESTUDO DE VIABILIDADE.

## 2. DOS REAJUSTES.

A TARIFA DE REMUNERAÇÃO será objeto de reajuste anual de preços, com utilização da FÓRMULA PARAMÉTRICA indicada abaixo, considerando o período de dezembro de um ano a novembro do ano seguinte, e com aplicação, no dia 1º (primeiro) de janeiro de cada ano, do índice de reajuste apurado.

$$R_i = [(0,40 \times i_1) + (0,25 \times i_2) + (0,20 \times i_3) + (0,15 \times i_4)]$$

Sendo:

R<sub>i</sub> – Índice de reajuste da tarifa de remuneração entre novembro do ano “i” e a data base de preços da proposta (novembro/2021), a ser aplicado em 1º de janeiro do ano “i+1”.

i<sub>1</sub> – Variação acumulada do Reajuste Salarial (incluindo o total de Benefícios), aplicado à categoria dos Motoristas (conforme acordo, convenção ou dissídio coletivo), entre o mês de novembro do ano “i” e a data base de preços da proposta comercial (novembro/21).

i<sub>2</sub> – Variação do preço médio praticado ao Distribuidor para o Estado de São Paulo, da Síntese dos Preços Praticados – SUDESTE, RESUMO II – Diesel S10 R\$/l da ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, entre o mês de novembro do ano “i” e a data base de preços da proposta comercial (novembro/21).

i<sub>3</sub> – Variação do preço médio ponderado, “0km”, da tipologia da frota vinculada à Concessão, entre o mês de novembro do ano “i” e a data base de preços da proposta comercial (novembro/21). Deverão ser considerados os preços de Notas Fiscais, ou, na inexistência de Notas Fiscais, deverá ser considerada a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo da FGV, código 1420909 (coluna 36), IPA-OG-DI, Veículos automotores, reboques, carrocerias e autopeças, entre o mês de novembro do ano “i” e a data base de preços da proposta comercial (novembro/21).

i4 – Variação do INPC do IBGE entre o mês de novembro do ano “i” e a data base de preços da proposta comercial (novembro/21).

OBS.: Em não havendo a disponibilidade de valores ou índices atualizados para o mês de novembro de qualquer um dos 4 (quatro) parâmetros da fórmula paramétrica, deverão ser adotadas, apenas para o(s) parâmetro(s) indisponíveis, as variações anualizadas entre os meses de outubro, e assim regressivamente em caso de também ocorrer a indisponibilidade de dados desse mês.

No caso da paralisação da publicação dos índices elencados (ANP, FGV e IBGE), os mesmos deverão ser substituídos por outros equivalentes, de comum acordo entre as partes contratadas.

### 3. DAS REVISÕES.

A fim de preservar a justa remuneração, é garantida a revisão do valor da TARIFA DE REMUNERAÇÃO, para mais ou para menos, de modo a manter-se o inicial equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão.

As revisões ordinárias da TARIFA DE REMUNERAÇÃO deverão ser realizadas ao fim de cada 3 (três) anos de operação e deverão aferir o equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, através da atualização do ESTUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA (FLUXO DE CAIXA), levando-se em conta os mesmos índices de consumo e a mesma TIR (taxa interna de retorno), apresentados na PROPOSTA COMERCIAL.

Para fins de atualização da eficiência operacional, nas revisões ordinárias deverão ser apurados e considerados os eventuais ganhos ou perdas de produtividade, por meio do cômputo de 3 (três) indicadores de eficiência:

- i) Passageiros equivalentes transportados (IPKeq);
- ii) Quilometragem operacional rodada (PMA);
- iii) Frota operacional utilizada (P/V), sendo:

**IPKeq** = Paxeq/km operacional;

**PMA** = Km operacional/frota operacional;

**P/V** = Paxeq/frota operacional; onde

**IPKeq** – Índice de passageiros equivalentes transportados anualmente por km operacional, nos 3 anos objeto da revisão ordinária;

**PMA** – Percurso médio anual rodado por veículo operacional, nos 3 anos objeto da revisão ordinária;

**P/V** – Passageiros equivalentes transportados anualmente por veículo operacional, nos 3 anos objeto da revisão ordinária;

Os resultados apurados nas medições periódicas (a cada 3 anos de operação), deverão ser cotejados com os valores previstos no ESTUDO DE VIABILIDADE apresentado pela CONCESSIONÁRIA na licitação, de forma a orientar as medidas a serem tomadas para a manutenção da eficiência operacional e do inicial equilíbrio econômico-financeiro da CONCESSÃO.

Os ganhos ou perdas de eficiência operacional deverão ser preferencialmente equacionados com medidas operacionais que poderão ser implementadas pela CONCESSIONÁRIA, após a conclusão da respectiva revisão ordinária, tais como: aumento ou redução da produção quilométrica anual inicialmente prevista, aumento ou redução da frota operacional inicialmente prevista, alteração de tecnologia veicular, ou adoção de outras alternativas operacionais que se mostrem viáveis para o equacionamento de cada caso concreto.

Nos casos de alteração de tecnologia veicular, bem como de redução da frota operacional e/ou da produção quilométrica previstas inicialmente, a implementação dessas medidas operacionais somente poderá ser realizada pela CONCESSIONÁRIA mediante prévia autorização do CONCEDENTE, que, em não concedendo essa autorização, deverá indicar formas alternativas para a solução do desequilíbrio.

Caso demonstrada a ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, que não possa ser mitigado com medidas operacionais, serão tomadas outras medidas para a recomposição do mesmo, levando-se em conta a estrutura e os índices técnicos da planilha de custos devidamente reavaliada, tais quais:

- Revisão dos valores da TARIFA DE REMUNERAÇÃO;
- Redução dos encargos da CONCESSIONÁRIA;
- Subsídios aos usuários;
- Indenização;
- Combinação dos itens anteriores; e

- Demais instrumentos que se julgarem pertinentes diante do caso concreto.

Após cada recomposição de equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, os eventuais reajustes tarifários voltam a ser calculados pela FÓRMULA PARAMÉTRICA, devidamente reavaliada em seus pesos paramétricos, decorrentes da recomposição e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

O **CONCEDENTE** deverá, em caráter excepcional, proceder à revisão extraordinária da TARIFA DE REMUNERAÇÃO por ato de ofício ou mediante provocação da **CONCESSIONÁRIA**, caso em que esta deverá demonstrar sua cabal necessidade, instruindo o requerimento com todos os elementos indispensáveis e suficientes para subsidiar a decisão.

Na impossibilidade de demonstrar previamente, de forma precisa, os impactos financeiros do evento ensejador do desequilíbrio, a **CONCESSIONÁRIA** deverá motivar o pleito de recomposição pretendido, de modo que o **CONCEDENTE** instaure o processo administrativo próprio para apuração dos mesmos, no bojo do qual os referidos impactos deverão ser devidamente comprovados.

A aferição da necessidade de revisão dar-se-á, dentre outros, nos seguintes casos, que poderão ocorrer simultaneamente ou não, desde que comprovadamente gerem desequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO:

- a) Sempre que ocorrerem modificações operacionais determinadas pelo **CONCEDENTE** com o objetivo de melhorar o atendimento aos usuários e a eficiência do sistema de transporte coletivo, de comprovada repercussão nos custos da **CONCESSIONÁRIA**, para mais ou para menos, conforme o caso;
- b) Sempre que ocorrer variação da composição de investimentos em frota, decorrente de determinação do **CONCEDENTE**, em razão de acréscimo ou diminuição de veículos, mudança de modal ou tipo de veículo, ou modificação de vida útil ou idade média máxima;
- c) Sempre que houver acréscimo ou supressão dos encargos previstos no PLANO OPERACIONAL, para mais ou para menos, conforme o caso;

- d) Quando da implantação de ações que interfiram na rede de transportes que comprovadamente altere os encargos da **CONCESSIONÁRIA**, para mais ou para menos;
- e) Ressalvados os impostos sobre a renda, sempre que forem criados, alterados ou extintos tributos que incidem sobre o serviço ou a receita da **CONCESSIONÁRIA** ou sobrevierem disposições legais, de comprovada repercussão nos custos da **CONCESSIONÁRIA**, para mais ou para menos, conforme o caso;
- f) Sempre que ocorrências supervenientes, decorrentes de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou de interferências imprevistas resultem, comprovadamente, em acréscimo ou redução dos custos da **CONCESSIONÁRIA**;
- g) Sempre que houver alteração unilateral do CONTRATO, que comprovadamente altere os encargos da **CONCESSIONÁRIA**, para mais ou para menos, conforme o caso, consoante Art. 9º, § 4º, Lei 8.987/95;
- h) Sempre que a variação do Índice de Produtividade (IP), medido em 12 meses consecutivos, for superior a 5% (cinco por cento), relativamente ao Índice de Produtividade Inicial (IP0 = 100).

Para tanto, o Índice de Produtividade (IP), apurado com base na variação de 3 (três) indicadores, deverá ser calculado por meio da seguinte fórmula:

$$IP_i = 100 + [100 * \Delta P_{axeqi} - (50 * \Delta F_{oi} + 30 * \Delta K_{oi})]$$

Sendo:

**IP<sub>i</sub>** – Índice de Produtividade de um período “i” qualquer de 12 meses consecutivos;

**$\Delta P_{axeqi}$**  =  $[(P_{axeqi} / P_{axeq0}) - 1]$  – variação do total anual de passageiros equivalentes transportados no período “i” qualquer de 12 meses consecutivos, em relação ao total anual previsto inicialmente no ESTUDO DE VIABILIDADE apresentado na Proposta Comercial da CONCESSIONÁRIA;



$\Delta F_{oi} = [(F_{oi} / F_{o0}) - 1]$  – variação da média mensal de Frota operacional no período “i” qualquer de 12 meses consecutivos, em relação ao previsto inicialmente no ESTUDO DE VIABILIDADE apresentado na Proposta Comercial da CONCESSIONÁRIA;

$\Delta K_{oi} = [(K_{oi} / K_{o0}) - 1]$  – variação da média mensal de Km operacional no período “i” qualquer de 12 meses consecutivos, em relação ao previsto inicialmente no ESTUDO DE VIABILIDADE apresentado na Proposta Comercial da CONCESSIONÁRIA;

**Paxe<sub>qi</sub>** – total anual de passageiros equivalentes transportados no período “i” qualquer de 12 meses consecutivos;

**Paxe<sub>q0</sub>** – total anual de passageiros equivalentes transportados previsto no ESTUDO DE VIABILIDADE apresentado na Proposta Comercial da CONCESSIONÁRIA;

**F<sub>oi</sub>** – média mensal de Frota operacional no período “i” qualquer de 12 meses consecutivos;

**F<sub>o0</sub>** – média mensal de Frota operacional prevista no ESTUDO DE VIABILIDADE apresentado na Proposta Comercial da CONCESSIONÁRIA;

**K<sub>oi</sub>** – média mensal de Km operacional no período “i” qualquer de 12 meses consecutivos;

**K<sub>o0</sub>** – média mensal de Km operacional prevista no ESTUDO DE VIABILIDADE apresentado na Proposta Comercial da CONCESSIONÁRIA;

Constatada variação do Índice de Produtividade (IP) médio num período de 12 (doze) meses consecutivos, superior a 5% em relação ao Índice de Produtividade Inicial (IP<sub>o</sub>), a **CONCESSIONÁRIA** poderá ingressar com requerimento de instauração de Processo Administrativo, para recomposição extraordinária do inicial equilíbrio econômico-financeiro contratual.

Recebido o pleito, o Poder Concedente deverá instaurar o citado Processo Administrativo no prazo de até 10 (dez) dias, devendo concluir sua análise quanto à procedência, ou não, no prazo de até 30 (trinta) dias após a sua instauração.

Em sendo constatada a real variação do índice de produtividade, o reequilíbrio contratual será viabilizado mediante a alteração do valor da TARIFA DE REMUNERAÇÃO vigente, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$TR_{reeq} = TR * (IP_i / IP_0)$$

Onde:

TR<sub>reeq</sub> = Tarifa de Remuneração Reequilibrada

TR = Tarifa de Remuneração vigente antes do reequilíbrio.

IP<sub>i</sub> = Índice de Produtividade de um período “i” qualquer de 12 meses consecutivos;

IP<sub>0</sub> = Índice de Produtividade Inicial (IP<sub>0</sub> = 100).

Efetuada o devido reequilíbrio contratual extraordinário, a base do IP<sub>0</sub>, para futuras avaliações de produtividade, passa a ser o valor do IP<sub>i</sub> que gerou a TARIFA DE REMUNERAÇÃO Reequilibrada.

Os reajustes tarifários posteriores ao reequilíbrio extraordinário, efetuado por conta da variação do índice de produtividade (IP), deverão ser aplicados sobre a TARIFA DE REMUNERAÇÃO Reequilibrada.

## ANEXO XV - INFRAÇÕES E SANÇÕES

### 1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A operação do Sistema de Transporte Coletivo Público de Passageiros do Município de Caieiras observará este regulamento. Para tanto, são necessárias as seguintes definições:

**ÓRGÃO GESTOR:** Prefeitura do Município de Caieiras (“gestor”);

**OPERADORA:** concessionária exclusiva do serviço municipal de transporte coletivo de passageiros;

**ORDEM DE SERVIÇO (“OS”):** documento contendo as características operacionais da linha, tais como itinerário, frequência, frota, quilometragem etc.;

**LINHA:** serviço entre pontos finais e de parada, por itinerário e em horários definidos;

**ITINERÁRIO:** percurso compreendendo pontos finais, pontos de parada e vias por onde trafegam os veículos;

**TEMPO DE VIAGEM:** duração total da viagem, computando-se os tempos de percurso e de paradas nos pontos finais;

**FREQUÊNCIA:** número de viagens, em cada sentido, por unidade de tempo;

**VEÍCULO:** equipamento destinado à realização do transporte coletivo de passageiros;

**FROTA:** quantidade de veículos necessários à operação do serviço de transporte coletivo de passageiros, inclusive a reserva necessária;

**FROTA PROGRAMADA:** quantidade de veículos necessários à operação do serviço de transporte coletivo de passageiros;

**RESERVA TÉCNICA:** quantidade de veículos necessários para substituir a frota programada, caso necessário;

**DEMANDA TRANSPORTADA:** quantidade de passageiros transportados; e,

**PONTO DE PARADA:** local preestabelecido para embarque e desembarque de passageiros ao longo do itinerário da linha.

### 2. PESSOAL DE OPERAÇÃO

2.1. O pessoal de operação, cujas atividades funcionais requeiram contato direto com os passageiros, deverá:

- Apresentar-se devidamente identificado e uniformizado quando em serviço;
- Manter postura compatível com o desempenho de seu cargo;
- Não portar, em serviço, arma de qualquer natureza;
- Ter amplo conhecimento sobre itinerário, tempo de percurso da linha em que estiver trabalhando;

- Manter a limpeza e a organização do veículo em que trabalha;
- Não ingerir bebida alcoólica quando em serviço;
- No interior do veículo, zelar para que os passageiros não sejam alvo de comportamentos indecorosos ou atos incompatíveis com a boa conduta em público;
- Tratar os passageiros com urbanidade e respeito; e,
- Cumprir todas as normas e diretrizes atinentes à sua função.

### **3. MOTORISTAS**

3.1. Sem prejuízo do cumprimento da legislação de trânsito em vigor, os motoristas são obrigados a:

- Dirigir o veículo com prudência, garantindo a segurança, a regularidade e o conforto dos passageiros;
- Atender ao sinal de parada feito pelos passageiros nos pontos de embarque e desembarque;
- Cobrar a tarifa do usuário que não possuir o cartão eletrônico do Sistema de Bilhetagem Eletrônica – SBE;
- Não fumar no interior do veículo;
- Providenciar transporte para os passageiros no caso de interrupção da viagem;
- Não abandonar o veículo nos pontos de parada;
- Prestar aos agentes públicos os esclarecimentos que lhe forem solicitados;
- Exibir à fiscalização – sempre que solicitados – os documentos de habilitação, de licenciamento do veículo e outros exigidos por lei;

### **4. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

4.1. O gestor do Sistema de Transporte Coletivo Público de Passageiros da Cidade de Caieiras poderá exigir o afastamento de qualquer preposto da concessionária que violar reiteradamente as obrigações previstas neste regulamento e em outras normas atinentes ao serviço.

4.2. A concessionária deve enviar mensalmente ao gestor do Sistema de Transporte Coletivo Público de Passageiros da Cidade de Caieiras informações relativas à operação do serviço.

4.3. Anualmente, os veículos cadastrados para operar o Sistema de Transporte Coletivo Público de Passageiros da Cidade de Caieiras serão vistoriados pelo gestor que, constatando a regularidade quanto às condições normais de tráfego, emitirá documento de liberação do veículo com validade de um ano.

### **5. INFRAÇÕES E PENALIDADES**

5.1. A inobservância total ou parcial das obrigações previstas na legislação em vigor, inclusive neste regulamento, ensejará a aplicação pelo gestor das seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa;
- Afastamento de pessoal da operação ou da administração;
- Recolhimento do veículo à garagem.

5.2. A penalidade de recolhimento do veículo à garagem será aplicada, sem prejuízo da multa cabível, quando o veículo não apresentar, em vistoria realizada pelo gestor, as condições de segurança exigidas.

5.3. A penalidade de advertência conterà determinação das providências necessárias para o saneamento da irregularidade que lhe deu origem.

5.4. A penalidade de advertência será convertida em multa caso não sejam atendidas as providências determinadas.

5.5. A aplicação das penalidades de advertência ou multa serão feitas mediante processo iniciado por auto de infração, lavrado por agentes credenciados pelo gestor e conterà:

- Nome da concessionária;
- Prefixo e placa do veículo;
- Local, data e horário;
- Descrição da infração cometida e dispositivo legal violado;
- Valor referente à infração cometida; e
- Nome e assinatura do agente.

5.6. A multa será fixada em quantidade de tarifas e o seu valor será calculado com base no valor da tarifa pública cobrada dos passageiros do Sistema de Transporte Público Coletivo da Cidade de Caieiras.

5.7. O gestor deverá encaminhar uma via do auto de infração à concessionária no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sendo cancelado caso entregue fora desse prazo.

5.8. A concessionária poderá apresentar defesa por escrito ao gestor, com efeito suspensivo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir de 1 (um) dia após tomar ciência do auto de infração.

5.9. Apresentada a defesa no prazo, o gestor promoverá as diligências necessárias ao esclarecimento dos fatos, elaborando um parecer com a decisão, que será submetido à Comissão de Julgamento de Multa para apreciação e julgamento.

5.10. A Comissão de Julgamento de Multa será composta por (1) um representante da concessionária e (dois) representantes do gestor.

5.11. Cada um dos componentes da Comissão de Julgamento de Multa terá um suplente que atuará no caso de impedimento do titular.

5.12. Julgada improcedente a multa, o processo será arquivado com o conseqüente cancelamento do auto de infração que lhe deu origem.



5.13. Julgada procedente a multa, a concessionária poderá recorrer ao Secretário Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data em que foi notificada da decisão.

5.14. Ao recurso dirigido ao Secretário Municipal de Segurança Pública e Mobilidade e Urbana não é conferido efeito suspensivo.

5.15. O valor da multa deverá ser recolhido em guia própria em favor da Prefeitura do Município de Caieiras.

5.16. Ocorrerá a reincidência quando a concessionária for penalizada pela mesma infração cometida mais de uma vez em menos de 30 (trinta) dias.

5.1.6.1. Caracteriza-se a reincidência quando a infração cometida em menos de 30 (trinta) dias envolver o mesmo veículo, ou o mesmo motorista ou a mesma linha.

**6. DESCRIÇÃO DAS INFRAÇÕES, PENALIDADES, MULTAS E PRAZO PARA CORREÇÃO:**

<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO</b>	<b>PENALIDADE</b>	<b>REINCIDÊNCIA</b>	<b>PRAZO PARA CORREÇÃO</b>
L-01	Colocar em operação veículo sem o prefixo	advertência	10	24 horas
L-02	Abastecer veículo com passageiro a bordo	advertência	10	imediatos
L-03	colocar em operação veículo sem o certificado de registro no gestor	advertência	10	imediatos
L-04	Não afixar comunicação institucional determinada pelo gestor	advertência	10	imediatos
L-05	Utilizar na limpeza interna do veículo substância que prejudique a segurança do passageiro	advertência	10	imediatos
L-06	Operar veículo com defeito nas janelas	advertência	10	imediatos

L-07	Operar veículo com vidro quebrado	advertência	10	imediate
L-08	Iniciar a operação, no período matutino, com falha nos seguintes componentes balaústre, corrimão, degraus ou estribo solto, quebrado, trincado, com defeito, em mau estado de conservação ou inexistente	advertência	10	imediate
L-09	Iniciar a operação, no período matutino, com falha no sistema de iluminação interna, faróis, lanternas ou letreiro	advertência	10	imediate
L-10	Não afixar no veículo selo de registro no gestor	advertência	10	imediate
L-11	Iniciar a operação, no período matutino, com limpador de para-brisa esquerdo inoperante	advertência	10	imediate
L-12	Permitir o embarque e desembarque de passageiro fora do ponto, exceto passageiro com mobilidade reduzida e mulher grávida	advertência	10	imediate
L-13	Tratar passageiro com falta de urbanidade	advertência	10	imediate
L-14	Permitir que motorista não use o crachá de identificação durante o serviço	advertência	10	imediate
L-15	Permitir que motorista fume no interior do veículo	advertência	10	imediate

L-16	Permitir a atividade de vendedor ambulante dentro do veículo	advertência	10	imediatamente
L-17	Descumprir número de partidas programadas com operação da frota prevista em OSO	advertência	10	imediatamente
L-18	Parar ou estacionar o veículo afastado de meio fio para embarque ou desembarque de passageiro	advertência	10	imediatamente
L-19	Trafegar com veículo reservado ou sem identificação de destino com passageiro embarcado	advertência	10	imediatamente
L-20	Antecipar ou atrasar acima de 10 minutos partida programada em OSO	advertência	10	imediatamente
L-21	Não cumprir o horário de partida previsto na OSO na primeira viagem	advertência	10	24 horas
M-01	Descumprir número de partidas programadas com operação da frota inferior a prevista em OSO	20	40	imediatamente
M-02	Descumprir prazo estabelecido para entregar documento ao gestor	20	40	24 horas
M-03	Alterar as características originais do veículo	20	40	imediatamente
M-04	Manter em serviço empregado cujo afastamento fora exigido pelo gestor	20	40	imediatamente

M-05	Não prestar esclarecimento, retardar ou impedir a ação da fiscalização do gestor em matéria relacionada ao serviço	20	40	imediatos
M-06	Operar veículo sem equipamento obrigatório	20	40	imediatos
M-07	Abandonar veículo vinculado ao serviço em via pública	20	40	imediatos
M-08	Iniciar a operação, no período matutino, com veículo sujo, interna ou externamente, excetuando-se condições meteorológicas desfavoráveis e as condições do viário	20	40	imediatos
M-09	Operar veículo com defeito nas portas	20	40	imediatos
M-10	Operar veículo com letreiro inoperante	20	40	imediatos
M-11	Trafegar com a porta aberta	20	40	imediatos
M-12	Transitar com veículo derramando óleo diesel ou lubrificante em via pública	20	40	imediatos
M-13	Trafegar com veículo em mau estado de conservação	20	40	imediatos
M-14	Interromper a viagem sem motivo justificável	20	40	imediatos
M-15	Não permitir o embarque ou o desembarque de passageiro no ponto solicitado	20	40	imediatos
M-16	Não possibilitar a baldeação de passageiros em outro veículo na impossibilidade de prosseguir a viagem	20	40	imediatos

M-17	Trafegar com veículo com plataforma elevatória para cadeira de rodas inoperante	20	40	imediate
M-18	Não dar o troco devido ao passageiro	20	40	imediate
M-19	Praticar atos que atentem contra a moral e os bons costumes	20	40	imediate
M-20	Não realizar a primeira ou a última viagem programada em OSO	20	40	imediate
M-21	Transitar com velocidade incompatível com o local	20	40	imediate
M-22	Transportar passageiro sem o pagamento da correspondente tarifa	20	40	imediate
M-23	Alterar o itinerário previsto em OSO, salvo motivo justificável	20	40	imediate
G-01	Trafegar com veículo sem condições de segurança	80	160	imediate
G-02	Permitir o transporte de substâncias inflamáveis ou que possam colocar em risco a segurança dos passageiros	80	160	imediate
G-03	Operar veículo com defeito na catraca ou no validador	80	160	imediate
G-04	Operar linha não autorizada pelo gestor	80	160	imediate
G-05	Operar com veículo não registrado no gestor	80	160	imediate
G-06	Não permitir injustificadamente o embarque	80	160	imediate



	de passageiro com direito à gratuidade			
GG01	Transferir a operação do serviço sem autorização do gestor	200	400	imediate
GG02	Cobrar tarifa pública diferente da autorizada pelo gestor	200	400	imediate
GG03	Falsificar ou utilizar documento falso em informação prestada ao gestor	200	400	imediate
GG04	Permitir a condução do veículo por condutor não habilitado	200	400	imediate

## ANEXO XVI – PUBLICIDADE COMERCIAL E INSTITUCIONAL

A **CONCESSIONÁRIA** poderá explorar propaganda ou publicidade nos espaços publicitários em mídia, eletrônica ou não, nos veículos (*busdoor*), lojas, cartões, posto e equipamentos de vendas e demais instalações sob a sua responsabilidade a título de receita complementar, nos termos da Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010 e nos termos a seguir:

A publicidade ou propaganda veiculada não poderá atrapalhar a visão dos motoristas, nem conter elementos que prejudiquem a visibilidade dos veículos ou sinais de trânsito.

A propaganda ou publicidade não poderá conter informações que:

- a) façam referência a bebidas alcoólicas, produtos que contenham tabaco, ou outras substâncias consideradas entorpecentes e a medicamentos;
- b) promovam qualquer tipo de preconceito étnico, religioso ou sexual;
- c) induzam qualquer tipo de discriminação contra idosos ou pessoas com deficiência;
- d) atentem contra a moral e os bons costumes; ou
- e) tenham cunho eleitoral ou político-partidário.

Sempre que requisitado pelo **CONCEDENTE**, deverá ser destinado 15% (quinze por cento) do espaço disponível para *busdoor* para divulgação de assuntos de utilidade pública, nas áreas de educação, saúde, esporte, turismo e outras de cunho institucional.

A publicidade fica isenta do pagamento de taxas de publicidade ao Município.

## **ANEXO XVIII – REVISÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE – PREMISSAS PARA REEQUILÍBRIO**

### **1. DA AVALIAÇÃO DO SISTEMA.**

Define-se como REVISÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS, o documento a ser produzido pela **CONCESSIONÁRIA** com avaliação do sistema de transportes, a ser realizado para captar o contexto atualizado do sistema de transporte público do Município, esperado durante a execução do contrato e considerados os efeitos da pandemia do Covid-19.

Esse estudo deve estar embasado em dados operacionais de demanda e oferta atualizados de, no mínimo, 3 (três) meses de operação integral.

A REVISÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS deverá ser produzida pela **CONCESSIONÁRIA**, que deverá submetê-la à aprovação do **CONCEDENTE** para que tenha validade no processo de reequilíbrio contratual extraordinário.

A REVISÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS deverá conter as informações operacionais necessárias para embasar o processo de REVISÃO CONTRATUAL EXTRAORDINÁRIA e deverá conter, pelo menos:

- Cronograma atualizado de investimentos em Frota para todo o período contratual;
- Quilometragem atualizada para o período contratual;
- Demanda de PASSAGEIROS EQUIVALENTES atualizada para todo o período contratual.

A **CONCESSIONÁRIA** deverá elaborar e apresentar o documento de REVISÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS ao **CONCEDENTE**, que contará com uma etapa de admissibilidade, com prazo de 5 (cinco) dias para a verificação de que todas as informações e documentos necessários para avaliação foram entregues pela **CONCESSIONÁRIA**.

Findo o prazo da etapa de admissibilidade, o **CONCEDENTE** deverá avaliar o documento de **REVISÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS** apresentado pela **CONCESSIONÁRIA** no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável uma única vez, por igual período.

## **2. PREMISSAS.**

Os parâmetros operacionais passíveis de alteração para fins da **REVISÃO CONTRATUAL EXTRAORDINÁRIA** são:

- a) Cronograma físico-financeiro de investimentos em frota;
- b) Tipologia veicular, observados os tipos especificados no Anexo VIII;
- c) Quilometragem, decorrente de alteração das Ordens de Serviço;
- d) Demanda atendida de **PASSAGEIROS EQUIVALENTES**.

## **3. METODOLOGIA PARA REVISÃO CONTRATUAL EXTRAORDINÁRIA.**

A metodologia para execução da **REVISÃO CONTRATUAL EXTRAORDINÁRIA** deve seguir todos os passos na ordem em que são apresentados a seguir.

### **a) FLUXO DE CAIXA LIVRE ORIGINAL E PARÂMETRO DE EQUILÍBRIO ORIGINAL**

Define-se como **FLUXO DE CAIXA LIVRE ORIGINAL** o fluxo de caixa livre do projeto, apresentado pela **CONCESSIONÁRIA** no **ESTUDO DE VIABILIDADE** da Proposta Comercial.

Define-se como **PARÂMETRO DE EQUILÍBRIO ORIGINAL** a **TIR** (taxa interna de retorno) apresentada no fluxo de caixa livre do projeto, apresentado pela **CONCESSIONÁRIA** no **ESTUDO DE VIABILIDADE** da Proposta Comercial.

Os parâmetros operacionais do **FLUXO DE CAIXA LIVRE ORIGINAL** deverão ser atualizados conforme apresentado na **REVISÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS**.

### **b) FLUXO DE CAIXA LIVRE REVISADO.**

Define-se como FLUXO DE CAIXA LIVRE REVISADO, o fluxo de caixa livre obtido após a atualização dos parâmetros operacionais do FLUXO DE CAIXA LIVRE ORIGINAL.

O FLUXO DE CAIXA LIVRE REVISADO deve conter os parâmetros listados, atualizados conforme valores apresentados na REVISÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS.

**c) REEQUILÍBRIO CONTRATUAL EXTRAORDINÁRIO.**

Deve ser restabelecido o equilíbrio contratual por meio do restabelecimento da TIR do FLUXO DE CAIXA LIVRE REVISADO ao valor do PARÂMETRO DE EQUILÍBRIO ORIGINAL.

O restabelecimento do equilíbrio do CONTRATO pode ocorrer mediante utilização das alternativas descritas no Anexo XIV.

**d) FLUXO DE CAIXA LIVRE REVISADO REEQUILIBRADO.**

Define-se como FLUXO DE CAIXA LIVRE REVISADO REEQUILIBRADO o fluxo de caixa livre obtido após a atualização dos parâmetros operacionais do FLUXO DE CAIXA LIVRE ORIGINAL e o restabelecimento da TIR ao PARÂMETRO DE EQUILÍBRIO ORIGINAL, contemplando a(s) alternativa(s) de reequilíbrio que for(em) adotada(s).



## ANEXO XIX- CONTA RESERVA DE EQUILÍBRIO – CRE

### 1. DA CONSTITUIÇÃO DA CRE

O **CONCEDENTE** fica obrigado, no prazo a ser consensualmente convencionado com a **CONCESSIONÁRIA**, a constituir Conta Reserva do Equilíbrio Econômico-Financeiro – CRE, com natureza destacada do seu patrimônio, a qual será administrada por Agente específico escolhido pelo **CONCEDENTE**, legalmente constituído, para reunir recursos destinados a manter o EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO do Contrato, a qual deverá conter, permanentemente, saldo correspondente, pelo menos, ao valor equivalente a 1 (uma) parcela de subsídio orçamentário mensal estimado para pagamento pela operação dos serviços concedidos.

Nos casos em que o CONTRATO estiver com sua equação econômico-financeira equilibrada, as receitas da CRE poderão ser revertidas para o próprio Sistema de Mobilidade Urbana do Município de Caieiras, nos termos do Art. 9º, §6º, da Lei Federal nº 12.587/12, respeitado o saldo permanente do valor equivalente a 1 (uma) parcela de subsídio orçamentário mensal estimado para pagamento pela operação dos serviços concedidos, caso esse venha a ser instituído no sistema.

### 2. DAS REGRAS DE FUNCIONAMENTO DA CRE

A CRE deverá atender as seguintes regras:

- Toda e qualquer regra destinada ao funcionamento, gestão e acionamento da CRE deverá ser aprovada por decisão da **CONCESSIONÁRIA** e do **CONCEDENTE**.
- O Agente administrador da CRE remeterá cópia de todos os atos de constituição, alteração, administração e prestação de contas da CRE para a ciência do **CONCEDENTE**.
- A CRE será mantida às expensas do **CONCEDENTE** durante todo o prazo da Concessão no que diz respeito às taxas e custos necessários para a sua manutenção, incluindo a remuneração do Agente Administrador.
- O Agente Administrador disponibilizará os dados e desempenho da CRE por todos os meios disponíveis de modo a ser acompanhado regularmente pelo **CONCEDENTE** e pela **CONCESSIONÁRIA** e apresentará as contas dos valores geridos sempre que solicitada.
- A CRE será criada em Instituição Financeira escolhida pelo **CONCEDENTE**.

- O prazo de duração da CRE será o mesmo de vigência do CONTRATO.
- A natureza e as finalidades da CRE não poderão ser alteradas e as normas referentes à sua organização e funcionamento não poderão ser contrariadas.
- As receitas da CRE serão destinadas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, quando ocorridas quaisquer das causas previstas de desequilíbrio econômico-financeiro, ou não, no CONTRATO.
- Não serão consideradas para fins de revisão ou normalização da equação econômico-financeira da Concessão por meio da CRE, situações nas quais a **CONCESSIONÁRIA** tenha dado causa ou motivo, incluindo, de forma especial, eventuais ações ineficientes de gestão operacional dos serviços ou financeira típica da sua atividade econômica.

### 3. DAS RECEITAS DA CRE

Pelo menos 60 (sessenta) dias antes da instituição do pagamento de subsídio orçamentário mensal pelo **CONCEDENTE** à **CONCESSIONÁRIA**, o **CONCEDENTE** deverá deliberar pelas fontes de receitas da CRE, as quais poderão ser, a título de exemplo, oriundas:

- a) Do valor recolhido pela **CONCESSIONÁRIA** a título de pagamento de outorga;
- b) Das receitas arrecadas pelo Município em razão das infrações e penalidades eventualmente aplicadas à **CONCESSIONÁRIA**, pela inobservância total ou parcial das obrigações previstas na legislação em vigor e no Regulamento do Sistema de Transporte Coletivo de Passageiros de Caieiras;
- c) Dos valores obtidos com a cobrança de beneficiários (não usuários) do transporte coletivo, nos termos da Lei 12.587 (Lei Federal da Mobilidade Urbana);
- d) Dos valores orçamentários municipais ou de outras áreas públicas, eventualmente destinados a subsidiar os transportes coletivos;
- e) Ou de outras fontes de receitas a serem determinadas pelo **CONCEDENTE**.

### 4. DAS HIPÓTESES E PROCEDIMENTOS PARA O ACIONAMENTO DA CRE

Caso os recursos disponíveis na CRE não sejam suficientes para recompor o equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO ou sanar os prejuízos decorrentes do inadimplemento por parte do **CONCEDENTE**, fica assegurado à **CONCESSIONÁRIA**, como garantia subsidiária, o recebimento de valores provenientes da receita a que o Poder Concedente faz jus, do Fundo de Participação dos Municípios (FPM).

A efetivação da garantia subsidiária acima indicada poderá ser feita somente após 60 (sessenta) dias de eventual inadimplemento por parte do **CONCEDENTE**.

A instituição financeira responsável pelo recebimento dos recursos relativos ao FPM, figurará como agente fiduciário do adimplemento das obrigações financeiras assumidas pelo **CONCEDENTE** no CONTRATO, cujos créditos deverão ser cedidos fiduciariamente.

O agente fiduciário, regularmente notificado pelo Agente Administrador da CRE acerca do inadimplemento do **CONCEDENTE**, efetuará o repasse dos créditos cedidos fiduciariamente, até o limite necessário ao cumprimento efetivo das obrigações ordinárias assumidas pelo **CONCEDENTE**.

O agente fiduciário deverá, em até 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da notificação, efetuar o repasse dos valores cedidos fiduciariamente, mediante transferência dos valores para a CRE, em montante suficiente para satisfazer seus direitos creditórios em face do **CONCEDENTE**.

Realizado o repasse dos valores cedidos fiduciariamente à **CONCESSIONÁRIA** por meio da CRE, estes poderão ser imediatamente levantados por ela, até o limite de seu crédito para com o **CONCEDENTE**.

Os valores decorrentes da indenização em razão do desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato serão deduzidos do montante geral das receitas da conta.

Os eventuais valores contidos na CRE e seus respectivos rendimentos somente serão sacados pelo **CONCEDENTE** com a extinção da Concessão, após a liquidação de todas suas obrigações, inclusive eventuais indenizações devidas à **CONCESSIONÁRIA**.

Ao longo da Concessão, em havendo eventual desequilíbrio econômico-financeiro a favor do **CONCEDENTE** e, esgotadas as respectivas compensações, esse poderá sacar os valores devidos da CRE.

Consideram-se respectivas compensações, entre outras, as seguintes:

- a) Revisão do valor da tarifa de remuneração;
- b) Revisão do valor da tarifa pública cobrada dos usuários; e
- c) Outras revisões consideradas razoáveis entre as partes, devidamente justificadas sob a ótica da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO e, de forma especial, da modicidade tarifária aos usuários.

Os eventuais valores contidos na CRE e seus respectivos rendimentos poderão ainda ser utilizados para custear os eventos de desmobilização da Concessão.